

Diário da Justiça ELETRÔNICO

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 3873 - 189 páginas

N	ım	21	11	n

Fribunal de Justiça	2
Atos da Presidência	2
Concursos	3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	
Ouvidoria Geral	
Escola Judicial do Paraná	3
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violê	ncia
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	3
Atos da 1ª Vice-Presidência	3
Atos da 2ª Vice-Presidência	3
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	4
NUPEMEC	4
Secretaria	4
Secretaria Especial da Presidência	7
Concursos	7
Secretaria Geral	7
Vice-Secretaria Geral	7
Secretaria de Contratações Institucionais	11
Departamento da Magistratura	17
Processos do Órgão Especial	30
Processos do Conselho da Magistratura	31
Departamento de Engenharia e Arquitetura	31
Departamento de Gestão de Precatórios	31
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	33
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	56
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	56
Departamento do Patrimônio	56
Departamento Econômico e Financeiro	63
Departamento Judiciário	63
Divisão de Distribuição	63
Seção de Preparo	63
Seção de Mandados e Cartas	63
Divisão de Processo Cível	
Divisão de Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Comissão Permanente de Avaliação Documental	66
Conselho da Magistratura	66
Corregedoria da Justiça	66

	Plantao Judiciario Capital	66
	Divisão de Concursos da Corregedoria	66
	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	66
	FUNREJUS	66
	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	66
Cor	marca da Capital	66
	Direção do Fórum	66
	Cível	67
	Crime	67
	Fazenda Pública	67
	Família	70
	Delitos de Trânsito	70
	Execuções Penais	70
	Tribunal do Júri	70
	Infância e Juventude	70
	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	70
	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	70
	Precatórias Criminais	70
	Auditoria da Justiça Militar	70
	Central de Inquéritos	70
	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
	Concursos	
	Central de Movimentações Processuais	
	marcas do Interior	
	Direção do Fórum	70
	Plantão Judiciário	70
1	Cível	93
	Crime	
	Juizados Especiais	
	Concursos	
	Família	
	Execuções Penais	
	Infância e Juventude	
	Fazenda Pública	
	tais Judiciais	
	Conselho da Magistratura	98
	Capital	98
	Interior	
Edi	tais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 1	189

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 4962/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085696, originado em razão do protocolizado sob nº 0019792-87.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

a) RAFAEL CURY ZACHARIAS, matrícula nº 14287, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-1, durante o afastamento, por compensação de dias trabalhados no recesso forense, do titular VINICIUS ANDRE BUFALO, no período de 3 de abril de 2025 a 7 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;

b) MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 13794, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, durante o afastamento, para substituição do Secretário-Geral, do titular RAFAEL CURY ZACHARIAS, no período de 3 de abril de 2025 a 7 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162/2025 - P-SEP

Delega o cadastramento e o cancelamento de contas no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD) é o sistema que conecta o Poder Judiciário com o Banco Central do Brasil e com as instituições financeiras, permitindo a transmissão segura de ordens judiciais relacionadas ao bloqueio de valores em contas bancárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 527/2023 do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com os princípios da eficiência das decisões judiciais e da razoável duração do processo, implementou a definição e uniformização do processo de cadastramento de conta única para o recebimento de ordens judiciais eletrônicas de bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0042073-71.2024.8.16.6000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Corregedor-Geral da Justiça para as atividades estabelecidas no art. 3º, inciso I, da Resolução nº 527, de 13 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, referente ao cadastramento e cancelamento de conta única de pessoa natural ou jurídica no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Gera

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 5106/2025

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2025.00089651, resolve

REVOGAR

a portaria nº 13370/2024, à partir de 31/03/2025, referente à designação de ANTONIO BILAR GREGORIO PINHO, para exercer a função de Conciliador Remunerado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

Des. Dalla Vecchia

Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004389

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 5109/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086090, originado em razão do protocolizado sob nº 0108186-07.2024.8.16.6000, resolve

EXONERAR

ANDERSON DARWIN MARTINHUK, matrícula nº 296919, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, símbolo 3-C, da Assessoria de Gabinete do Gabinete do Secretário-Geral, a partir de 1º de abril de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4907/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00082762, originado em razão do protocolizado sob nº 0019486-21.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

MÔNICA NUNES ZANELLA ALFRÊDO, matrícula nº 18500, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Contratos de Fornecimentos e de Serviços da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais, durante o afastamento, por compensação de dias trabalhados no recesso forense, do titular EDUARDO GASPARINO, na data de 4 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 27 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00084642, originado em razão do protocolizado sob nº 0018251-19.2025.8.16.6000, resolve

I-REVOGAF

a designação de DEBORAH LIANE PANINI DO CARMO, matrícula nº 14856, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a função comissionada de Secretária de Sessão de Julgamento, símbolo FC-11, da 4ª Câmara Cível Isolada e em Composição Integral;

II - D E S I G N A R

JACKSON BARTNIK, matrícula nº 12265, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a função de Secretário de Sessão de Julgamento, símbolo FC-11, da 4ª Câmara Cível Isolada e em Composição Integral, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 27 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4908/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00084529, originado em razão do protocolizado sob nº 0021001-91.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

GUILHERME CORREA VIRTUOSO, matrícula nº 19638, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, durante o afastamento, por licença especial, da titular MELISSA OLIVEIRA SOUZA ZUGE, no período de 14 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 27 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085572, originado em razão do protocolizado sob nº 0021540-57.2025.8.16.6000, resolve

EXONERAR

FERNANDA LANGNER BOLICENHO DÓRIA, matrícula nº 17386, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler, a partir de 26 de março de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 31 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4909/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00076951, originado em razão do protocolizado sob nº 0018265-03.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

CLAUDIA MANN, matrícula nº 6828, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, durante o afastamento, para participação no 20º Congresso Nacional de Pregoeiros, do titular PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU, no período de 17 de março de 2025 a 20 de março de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados no período.

Curitiba, 27 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5061/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086216, originado em razão do protocolizado sob nº 0021755-33.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) GABRIELA HASEGAWA, matrícula nº 277324, do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler;
- b) LUANA CRISTINA KANTOR, matrícula nº 298526, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler;
- c) PIETRA LARA BURIN PANDOLFO, matrícula nº 266454, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler;

II - N O M E A R

- a) GABRIELA HASEGAWA, matrícula nº 277324, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- b) LUANA CRISTINA KANTOR, matrícula nº 298526, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- c) PIETRA LARA BURIN PANDOLFO, matrícula nº 266454, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 31 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4914/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00082991, originado em razão do protocolizado sob nº 0019583-21.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAF

HELENA APARECIDA STEPHAN MORO, matrícula nº 14414, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Projetos de Arquitetura da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura,

durante o afastamento, por férias, da titular GEORGIA FRANTZ, no período de 2 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 27 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5069/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086328, originado em razão do protocolizado sob nº 0022123-42.2025.8.16.6000, resolve

I-REVOGAR

a designação de ALANA BORGHETTI VIOLANI, matrícula nº 16309, para atuar na Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais:

II - D E S I G N A R

a servidora ALANA BORGHETTI VIOLANI, matrícula nº 16309, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete do Presidente, para atuar na Divisão de Contratos de Fornecimentos e de Serviços da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais.

Curitiba, 31 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4987/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086271, originado em razão do protocolizado sob nº 0021027-89.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

MAURICIO MASSASHI KIMURA, matrícula nº 14292, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal, símbolo FC-3, do Centro de Apoio às Turmas Recursais e às Turmas de Uniformização de Jurisprudência, durante o afastamento, por

compensação de dias trabalhados no recesso forense, da titular LUCIANA TOSI CRUZ, no período de 10 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 31 de março de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justica

PORTARIA Nº 5107/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085599, originado em razão do protocolizado sob nº 0021779-61.2025.8.16.6000, resolve

EXONERAR

BRUNA ROSSI DE LACERDA, matrícula nº 17752, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Tito Campos de Paula, a partir de 26 de março de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514/2025 - VSG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0021735-42.2025.8.16.6000, resolve

AUTORIZAR

o servidor REGINALDO LOPES, matrícula nº 16802, Técnico em Computação, lotado no Núcleo Regional da Capital, Região Metropolitana de Curitiba e Litoral da Divisão de Núcleos Regionais de Informática da Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com o Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 31 de março de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 917/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0020021-47.2025.8.16.6000

- I -Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, Corregedora da Justiça, do Magistrado MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz Auxiliar do Foro Extrajudicial, e da Magistrada DÉBORA CASSIANO REDMOND, Juíza Auxiliar do Foro Extrajudicial, pelos deslocamentos de 12 a 17 de maio de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica (Ordem de Serviço n.º 193/2025
- Loanda, Nova Londrina, Sania isauei ou trai e incinctua (n. 1992).

 Il Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráler eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional
- III Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação presidencial (11585878).
- uesuo-amerino ja roi suomeiro a apreciação presidencia (11588/8). IV Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentissima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justica

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, Corregedora da Justiça, ao Magistrado MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz Auxiliar do Foro Extrajudicial, e à Magistrada DÉBORA CASSIANO REDMOND, Juíza Auxiliar do Foro Extrajudicial, pelos deslocamentos de 12 a 17 de maio de 2025, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica (Ordem de Serviço nº 193/2025 e 419/2025).
- II Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e do término dos trabalhos na sexta-feira, sendo necessário o retorno no dia posterior, sábado.
- III À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 919/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0021664-40.2025.8.16.6000

- Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (<u>11616952</u>).
 Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do
- requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas,

sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justica

- Acolhendo os fundamentos da manifestação Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11616952), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????10445750 e ??????????????????<u>11617023</u>), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores BRUNO JOSÉ GIGLIO BOKEL. Engenheiro Civil Temporário, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO, Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 13 a 16 de abril de 2025, para vistoria de acompanhamento de obras e realização de reunião com empreiteiro, nas Comarcas de Curiúva (0130740-33.2024.8.16.6000), Andirá (0014162-89.2021.8.16.6000), Nova Fátima (0118603-87.2022.8.16.6000), e Joaquim Távora (0076384-25.2023.8.16.6000).
- II Justifica-se a saída no domingo (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), "em razão de uma reunião agendada para o primeiro horário da segunda-feira, dia 14 de abril de 2025, no Fórum de Joaquim Távora, com a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços de Jacarezinho" (11599304).
- III Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.
- IV Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho10445750.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 921/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0022208-28.2025.8.16.6000

- Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (<u>11616858</u>).
 Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do
- requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
- requermento, autorizo o destocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentissima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justica

- Acolhendo os fundamentos da manifestação Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11616858), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????10445750 e ?????????????<u>11616936</u>), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores THIAGO BUENO TOM, Engenheiro Mecânico Temporário, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e MARCOS EDUARDO MAZZIA, Auxiliar Judiciário III, atuando na referida Divisão, pelos deslocamentos de 27 a 30 de abril de 2025, para medição, substituição e instalação de novos equipamentos de condicionamento de ar nos fóruns das Comarcas de Sengés (0084479-78.2022.8.16.6000), Castro (0014846-72.2025.8.16.6000) e União da Vitória (0015855-69.2025.8.16.6000).
- II Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da quantidade de trabalho e do feriado do dia 01/05/2024, sendo necessário o início do deslocamento no domingo (11605005???????).
- III Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

IV - Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho 10445750.

G. P., 02 de abril de 2025

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 912/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0021393-31.2025.8.16.6000

- I Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Desembargador TELMO CHEREM, pelos deslocamentos de 10 a 11 de abril de 2025, para participar da solenidade de posse do Magistrado Jayme Martins de Oliveira Neto, como Desembargador do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, no dia 10 de abril de 2025, em São Paulo - SP do Infoundi de Justiça do Estado de Sad Paulo, no dia 10 de admi de 2025, em são Paulo - SP.

 II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização da Excelentíssima

 Desembargadora Presidente (11599110), deixo de encaminhar o presente para prévio
 parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

 III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos
 nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-0E/TJPR que regulamenta o pagamento de
 diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional
- ou para o exterior).

 IV Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador TELMO CHEREM, pelos deslocamentos de 10 a 11 de abril de 2025, para participar da solenidade de posse do Magistrado Jayme Martins de Oliveira Neto, como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no dia 10 de abril de 2025, em São Paulo - SP.
- II À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 920/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0022799-87.2025.8.16.6000

- I Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do servidor JAILSON LUIS DE SOUZA, Auxiliares Judiciários III, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Corregedor, pelos deslocamentos de 11 a 17 de maio de 2025, para condução de veículo da equipe correcional para Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial
- nas Comarcas de Loanda, Nova Londrína, Santa Isabel do Ivai e Terra Rica (Ordem de Serviço n.º 193/2025 e 419/2025).

 II Constata-se que o requerimento foi formalizado dentro do prazo estabelecido pelo inc. I do art. 3.º da Resolução n.º 184/2017-0E/TJPR. Assim, em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o
- Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

 III Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-0E/TJPR que regulamenta o pagamento de dárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
- IV Por se tratar de requerimento individual, não que que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

- V Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alinea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento se deu em cumprimento de prévia Ordem de Serviço.
 VI Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentissima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor JAILSON LUIS DE SOUZA, Auxiliares Judiciários III, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Corregedor, pelos deslocamentos de 11 a 17 de maio de 2025, para condução de veículo da equipe correcional para Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial nas Comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica (Ordem de Serviço n.º 193/2025 e 419/2025).
- II Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos trabalhos, sendo necessária a saída no domingo e o retorno no sábado subsequente. III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 910/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0021911-21.2025.8.16.6000

- 1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11607375).

 2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do
- requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
- requemnento, autorizo o deslocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11607375), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (???????11607398), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora PAOLA FERNANDA MACIEL, Oficiala de Gabinete do 2.º Vice-Presidente, lotada na Chefia de Gabinete do 2.º Vice-Presidente, e ao servidor JOELCIO JUNGLES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário III, lotado no Gabinete do Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, pelos deslocamentos de 08 a 11 de abril de 2025, para assessorar na realização da entrega de títulos de regularização fundiária do Programa Moradia Legal, nos municípios de Cianorte, Terra Roxa e Mercedes.
- II Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Paraná

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 911/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0012861-68.2025.8.16.6000

- Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (<u>11608356</u>).
 Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do
- requerimento, autorizzo o deslocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11608356), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????11608372), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor VILSON JOSE DOMINGUES, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Transportes da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 15 a 16 de abril de 2025, para condução do veículo oficial durante a realização de visitas técnicas em áreas de conflito fundiário na Comarca de Cornélio Procópio. II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 918/2025 - SIGLA ÓRGÃO PROTOCOLO Nº 0022024-72.2025.8.16.6000

- 1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral 11616804.
- Gabrillet do Secretario-Getal 1161.0004.

 2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima
- Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- Acolhendo os fundamentos da manifestação Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11616804), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????10445750 e ??????????????????????????<u>11616903</u>), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS, Engenheira Civil Temporária, atuando na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e ao servidor JOSÉ CARLOS FARIA DE LIMA, Auxiliar Judiciário III, lotado na Coordenadoria de Transportes da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 23 a 25 de abril de 2025, para realização de acompanhamento da execução da obra, na Comarca de Palmas (0016273-75.2023.8.16.6000).
- II Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.
- III Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho 10445750.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 916/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0021727-65.2025.8.16.6000

- I Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, pelos deslocamentos de 08 a 10 de abril de 2025, para, na qualidade de Presidente do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/PR (11598382), participar do "Encontro Nacional de Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas 2025", a ser realizado no período de 08 a 10 de abril de 2025, em Brasilia - DF.
- II Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização da Excelentissima Desembargadora Presidente (11600868), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH. III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território naciona
- em carater eventual ou transitorio, da sede de lotação para outro ponto do territorio nacional ou para o exterior).

 IV Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, pelos deslocamentos de 08 a 10 de abril de 2025, para, na qualidade de Presidente do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/PR (11598382), participar do "Encontro Nacional de Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas 2025", a ser realizado no período de 08 a 10 de abril de 2025, em Brasília - DF.
- II À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 915/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0022584-14.2025.8.16.6000

- I Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores GENERSON MARIOTTO e GILMAR FOSTINONI, Auxiliares Judiciários III, atuando no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 12 a 17 de maio de 2025, para condução de veículo da equipe correcional para Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial nas Comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ival e Terra Rica (Ordem de Serviço n.º 193/2025 e 419/2025).

 II Constata-se que o requerimento foi formalizado dentro do prazo estabelecido pelo inc. I do art. 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR. Assim, em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
- deslocamento pretendido.
- III Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-0E/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional
- ou para o exterior).

 IV Verifica-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

 V Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico
- com espeque na alinea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento se deu em cumprimento de prévia Ordem de Serviço.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, e considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores GENERSON MARIOTTO e GILMAR FOSTINONI, Auxiliares Judiciários III, atuando no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 12 a 17 de maio de 2025, para condução de veículo da equipe correcional para Correição-Geral Ordinária Presencial no Foro Extrajudicial nas Comarcas de Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Terra Rica (Ordem de Serviço n.º 193/2025 e 419/2025).

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos trabalhos, sendo necessário o retorno no sábado.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 914/2025 - SG-VSG-GVSG PROTOCOLO Nº 0022819-78.2025.8.16.6000

- I Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, pelos deslocamentos de 28 a 30 de maio de 2025, para participação na 55.º edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), em Fortaleza - CE.

 II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial
- (11507030), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/I/GRH.
 III Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de
- diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

 IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima
- Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 11507030.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justica

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido na Decisão 11507030, à Magistrada ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, pelos deslocamentos de 28 a 30 de maio de 2025, para participação na 55.º edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), em Fortaleza- CE.
- II À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de abrill de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANÁ Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 913/2025 - SIGLA ÓRGÃO PROTOCOLO Nº 0016863-81.2025.8.16.6000

- Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11609711).
 Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do
- requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

- I Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (11609711), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (11609775), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora TANIA MARA RICARDO CAMPOS, Auxiliar Judiciária II, lotada na Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, e ao servidor JOSE DITIUK, Auxiliar Judiciário III, designado para atuar na Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 07 a 11 de abril de 2025, para realização de vistoria e plaqueteamento conforme Instrução Normativa 4/2010, e verificação de divergências quanto a realização do inventário descentralizado 2025, nas Comarcas de Wenceslau Braz, Sengés, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Tibagi, Ortigueira, Cândido de Abreu, Reserva, Ipiranga, Teixeira Soares e Ponta Grossa.
- II À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins

G. P., 02 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTRATO № 11611241 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0082921-03.2024.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11611241

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO SOB DEMANDA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³ E TESTE DE SEGURANÇA DE CILINDRO (TAXA DE TESTE DE SEGURANÇA A SER PAGA, SOB DEMANDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE TESTE NO MOMENTO DA RECARGA DOS CILINDROS), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AXIGAS LTDA.

CONTRATO nº 63/2025

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Vice-Secretário-Geral, RAFAEL CURY ZACHARIAS (*Conforme delegação dos artigos 1º, V, 1-A e 1-B do Decreto Judiciário nº 53/2021 c/c art. 132 do Decreto 14/24), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AXIGAS LTDA, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua das Carmelitas nº 1959, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.827.493/0001-45, Tel: 41 3376-4993 ou 3278-7811, legalmente representada pelo Senhor VALDIR LOPES, já qualificado (11481636), firmam o presente contrato de FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO SOB DEMANDA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³E TESTE DE SEGURANÇA DE CILINDRO (TAXA DE TESTE DE SEGURANÇA A SER PAGA, SOB DEMANDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE TESTE NO MOMENTO DA RECARGA DOS CILINDROS), de acordo com as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO (art. 92, 1 e II)
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 10m³, sob demanda, e Teste de segurança de cilindro (Taxa de teste de segurança a ser paga, sob demanda, caso seja necessária a realização de teste no momento da recarga dos cilindros), tudo conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao procedimento de dispensa eletrônica nº 19/2025, a proposta da CONTRATADA (11474606) e a Decisão de Homologação 11526981.

 1.2. Da Vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência (11451866);
- 1.2.2. A Carta-Proposta (11452638);
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA (<u>11474606</u>);
- 1.2.4. Decisão de Homologação <u>11526981</u>.
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da assinatura do Contrato por todas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107, da Lei 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 5.1.0 valor unitário da Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindro de 10 m3 será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o valor do Teste de Segurança de Cilindro será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Curitiba, 31 de março de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Paraná (*Conforme delegação dos artigos 1º, V, 1-A e 1-B do Decreto Judiciário nº 53/2021 c/c art. 132 do Decreto 14/24)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 908/2025 - SG-SCI-CLCD CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

- I Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº 11030082).
- II Ao primeiro dia do mês de abril de 2025 (01/04/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Luis Fernando Rodrigues Ruiz	093.929.359-51	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	45ª 35ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinare	es	
Romena Macedo Ferro Costa	049.545.089-83	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	64ª 07ª 01ª 41ª 60ª 59ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinare	es	
Inara Gonçalves Batista	418.186.988-11	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	18 ^a 05 ^a 19 ^a	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinare		
Bruna Cabral Borges	061.238.469-14	14 Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	02ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinare		
Edilene Machado	081.480.429-26	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	07ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinare	es	
Fernanda Laverde Torres	050.288.029-55	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinare	es	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, HOMOLOGO o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e DECLARO credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

 IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 907/2025 - SG-SCI-CLCD CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia

no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº <u>11030082</u>).

II - Aos trinta e um dias do mês de março de 2025 (31/03/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Juliana Farias Moreira	061.094.819-98	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinare	61ª	Confirmado
Adriana Ramos da Silva	031.926.139-55	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare	58 ^a 63 ^a 39 ^a 48 ^a 19 ^a 61 ^a 18 ^a 42 ^a 25 ^a 32 ^a 62 ^a 06 ^a 05 ^a 34 ^a	
Andreia Jacqueline Rangel	067.586.098-98	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare	33 ^a 59 ^a 41 ^a 07 ^a 01 ^a 60 ^a 57 ^a 53 ^a 70 ^a 24 ^a 67 ^a	Confirmado
Diandra Aparecida Giongo	066.969.249-22	Ativo		02ª 28ª 49ª	Confirmado
Juliana Viera Marcolin	057.380.499-00	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinare	38ª	Confirmado
Anna Paula Mainy Watanabe	036.558.379-09	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare	26 ^a 21 ^a 05 ^a	Confirmado
Suelen Manoel Favero	058.103.209-88	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare	06 ^a	Confirmado
	100.783.329-74		Psicologia / equipes multidisciplinare	23ª 25ª 02ª 38ª 61ª 24ª 30ª 40ª 26ª 29ª 67ª 18ª 27ª 35ª 70³ 19ª 50ª 57ª 32ª 07ª 58ª 71ª 62ª 59ª 49ª 06ª 62³ 36ª 64ª 55³ 44ª 65ª 51ª 33ª 34ª 43ª 45° 28ª 39ª 42° 72° 48° 01ª 05° 41ª 54° 56ª 46° 63° 22° 31° 20° 68ª 04° 37° 21° 52°	
Thassyana Maria Minicosi de Alencar Barbosa	003.942.239-93	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinare	34ª 61ª	Confirmado
Jéssica Gonçalves da Silva	079.332.529-31	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare	61ª	Confirmado
Bruno Pierre Thiago Rosa	069.416.275-22	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinare		Confirmado

Christian Hinsching	034.476.069-32	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	07 ^a 59 ^a 24 ^a 41 ^a 67 ^a 60 ^a 52 ^a 48 ^a	Confirmado
		Psicologia / equipes multidisciplinare	31ª 33ª s	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, HOMOLOGO o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e DECLARO credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

 IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11609976 - SG-SCI-CLCD

O Secretário de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
02/2025	0172948-32	2024 APTSIC COMERCIO DE PRODUTO: MEDICOS E HOSPITAL LTDA. CNPJ 43.235.370	ode materiais Spara fisioterapia e caixas AREISvas nitrílicas.	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	SOD 2408.11634 ANDREA CHRISTINA GONCALVI CNPJ 50.408.163	de materiais Sara fisioterapia	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	S002489652 NAILSON ROBERTO DA SILVA CNPJ 50.024.982	de materiais para fisioterapia	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	DIAS DE SOUZA CNPJ 31.179.378	de de materiais para distorte28pia e caixas	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927

- 12 -

			de luvas nitrílicas.			Matrícula 7155	
02/2025	0172948-32	EQUIPAME HOSPITALA	DOMERA materiais Spara fisioterapia NETGASSas AREBSvas nitrílicas. DGICOS	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	ELZS 24.8.16.6 DISTRIBUID DE MEDICAME E MATERIAL HOSPITALA LTDA. CNPJ 57.111.717/	odeRA materiais NaTeS fisioterapia e caixas de luvas nitrílicas.	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	DUARTE COSTA CNPJ 47.338.958/	de materiais para	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	COMERCIA VERSATTO LTDA. CNPJ 33.264.491/	de materiais para	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s). Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente. Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11607690 - SG-SCI-CLCD

O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/ atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização das atas de registro de preços afetas à Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - <u>0147128-45.2023.8.16.6000</u>),

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo:

ARP nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente	Doc. SEI da ARP
16/2025	0159090-6		de IRreços para a eventual aquisição de	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	Inês Tiemi Hirabayas de Oliveira Matrícula 12624	Lucineli Rodrigues Saldanha Kuster Gonçalves Matrícula 6695	Penafiel Matrícula	11597685

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral das atas de registro de preços, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência das contratações acima citadas.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba 01 de abril de 2025

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11610030 - SG-SCI-CGCS-DCFS

SEI!TJPR Nº 0012591-78.2024.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11610030

PORTARIA - Secretaria de Contratações Institucionais O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/ atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra) afetos à Divisão de Contratos de Fornecimento de Demais Serviços, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - <u>0126005-88.2023.8.16.6000</u> - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), RESOLVE, de forma complementar aos atos e registros já existentes e realizados:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

CONTRATO PROTOCOLOGESTOR

SEI

SUBSTITUTOFISCAL

FISCAL ID DO SUBSTITUTOCONTRATO Mariella 11611241

63/2025

0082921-03. Mônica 2024.8. Nunes 16.6000 Zanella Alfredo

Eduardo Gasparino

Nivair Maria Therezinha Levisky de Athavde

Cunha da

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados. Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 1 de abril de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11606936 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Secretário de Contratações Institucionais do

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP, atualizado com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP, considerando a necessidade de designação formal dos fiscais administrativos (titulares e substitutos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como fiscais do contrato, conforme nova designação de fiscais (<u>11599584</u>):

Contrato	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Fiscais Técnicos Projetos	Fiscal Técnico Suplente
492/2019	0014611-18.201	TÉCNICA	Elaboração dos projetos complementares para a obra de substituição do sistema de climatização do prédio Sede Mauá	Henrique Molinari Coordenação: Daniele	Proj. Arquitetura e Coordenação: Paulo Henrique Molinari
			Maua	Proj.Arquitetura Georgia Frantz	:
				Eng ^a Elétrica: Jeferson Pramio Turatti	
				Engª Mecânica: Marcelo Dallastra, substituído por: Engº Mecânico Temporário João Vicente de Oliveira e Silva	
481/2019	0045014-67.201	TÉCNICA	Elaboração dos projetos complementare para a obra de	Compatib. e Eng ^a sCivil: Paulo	Proj. Arquitetura e Coordenação: Paulo

substituição do sistema de climatização do prédio Anexo ao do Palácio da Justiça	Henrique Molinari Coordenação: Daniele Schneider Proj.Arquitetura Georgia Frantz Engª Elétrica: Jeferson Pramio Turatti	Henrique Molinari :
	Engª Mecânica: Marcelo Dallastra, substituído por: Engº Mecânico Temporário João Vicente de Oliveira e Silva	

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11607690 - SG-SCI-CLCD

O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização das atas de registro de preços afetas à Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo:

ARP nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente	Doc. SEI da ARP
16/2025	0159090-6	SERTRA8.1 MOBILE INDÚSTRI E COMÉRCI LTDA. CNPJ: 07.875.14	de Rreços para a Sventual aquisição de	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	de	Lucineli Rodrigues Saldanha Kuster Gonçalves Matrícula 6695	Penafiel Matrícula	11597685

- 14 -

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral das atas de registro de preços, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência das contratações acima citadas.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11609976 - SG-SCI-CLCD

O Secretário de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

Gestor(a) Gestor (a) Fiscal

Fiscal

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa Protocolo Empresa Obieto

nº	SEI	Linprodu	0.0,0.0	ocoto (u)	Suplente	Técnico	Técnico Suplente
02/2025	0172948-32	ZIOZIFASTISII COMERCIO DE PRODUTO: MEDICOS E HOSPITAL LTDA. CNPJ 43.235.370	ode materiais Spara fisioterapia e caixas ARESvas nitrílicas.	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	S002498.11634 ANDREA CHRISTINA GONCALVI CNPJ 50.408.1634	de Amateriais Sara fisioterapia	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	S002489650 NAILSON ROBERTO DA SILVA CNPJ 50.024.982	de materiais para fisioterapia	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	2.00284TAVO DIAS DE SOUZA	de de materiais para	Melissa Oliveira Souza Züge	Guilherme Correa Virtuoso	Mariella Therezinha de Athayde	Rodrigo Abbud Canova

		CNPJ 31.179.378	fisioterapia @00dix26s de luvas nitrílicas.	Matrícula 14710	Matrícula 19638	Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	PRPMETO. DISTRIBUII DE MATERIAIS E EQUIPAME HOSPITAL E ODONTOL LTDA. CNPJ 53.976.974.	materiais Spara fisioterapia No TOANS NATERIO	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	IZS24.8.16.0 DISTRIBUII DE MEDICAME E MATERIAL HOSPITAL LTDA. CNPJ 57.111.717,	materiais materiais NaTaS fisioterapia e caixas ARe luvas nitrílicas.	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	DUARTE COSTA CNPJ 47.338.958	de materiais para (660 tes apria) de caixas de luvas nitrílicas.	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927
02/2025	0172948-32	VERSATTO LTDA. CNPJ 33.264.491	de materiais para (1994) de final de fi	Melissa Oliveira Souza Züge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA № 11595293 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Secretário de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP, atualizado com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais administrativos (titulares e substitutos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (11570344):

Contrato	022/2025
Protocolo SEI	0016273-75.2023.8.16.6000
Empresa	V.A CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto	Execução dos serviços de adaptações, reparos e melhorias no Fórum da Comarca de Palmas
Gestor(a)	Suzane Lustosa dos Santos
Gestor(a) Suplente	Fabio Rui Rodrigues Vaz
Fiscal Técnico	Fablynne Yanne Ribeiro Milhomens
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Luiz Neves de Oliveira

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados. Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 11566294

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA. PROTOCOLO Nº 0149564-11.2022.8.16.6000.

OBJETO DO ADITAMENTO: alterar o Contrato nº 40/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte e manutenção preditiva, preventiva, programada e corretiva para a Sala Cofre da Sede Álvaro Ramos e da Sala Segura do Prédio Anexo, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023 e seus anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do presente contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses (período de 01/04/2025 a 01/04/2026), com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 103, II da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei 4.657/1942.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica deferido o reajuste contratual, com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 113 e 115 da Lei Estadual 15.608/2007 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 40/2024, no percentual de 5,4%, conforme solicitado pela Contratada (11399674), de forma que o valor total anual para o período de 01/04/2025 a 01/04/2026 passará para R\$ 589.288,58 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma 11417290.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão através da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e foram devidamente empenhadas pela Secretaria de Finanças em 17/03/2025, sob a Nota de Empenho - SIAFIC 2025NE000811 (11565507).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho

Secretário de Contratações InstitucionaisConforme delegação prevista no art. 7º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021 (alterado pelo D.J. 371/2023), c/c o art. 660 do Decreto Judiciário nº 592/2024.

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 5104/2025 - D.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0043549-81.2023.8.16.6000, resolve, "ad referendum" do colendo Órgão Especial,

DESIGNAR

a Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, a partir de 04/04/2025, para atuar no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004262

PORTARIA Nº 5123/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00077399, resolve

I- A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "17º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias - 7º Seminário Internacional 'Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman'", a partir de 09 de abril de 2025, em Recife/PE. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II- D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SERGIO LUIZ PATITUCCI	Juiz de Direito Substituto em	09/04/2025	11/04/2025	03
	Segundo Grau			

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004440

PORTARIA Nº 5124/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00081763, resolve

I-CONCEDER

ao Doutor YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, afastamento no dia 01 de abril de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati	01/04/2025	01/04/2025	01

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004551

PORTARIA Nº 5125/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00084775, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor DJALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Santo Antônio da Platina, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 28 de março de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX	Juíza Substituta	28/03/2025	28/03/2025	01
SILVA	da 45ª Seção			
	Judiciária com			
	sede na mesma			
	Comarca			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004519

PORTARIA Nº 5126/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085799, resolve

I-AUTORIZAR

a Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir vinte (20) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 112603/2023, a partir do dia 30 de julho de 2025.

II- I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004517

PORTARIA Nº 5127/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085817, resolve

I - CONCEDER

à Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 30 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO SERGIO	Juiz Substituto	30/04/2025	30/04/2025	01
MACHADO	da 62ª Seção			
JUNIOR	Judiciária com			
	sede na Comarca			
	de Astorga			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004532

PORTARIA Nº 5128/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085828, resolve

I- C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 12 de maio de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II- D E S I G N A F

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO	Juiz de Direito	12/05/2025	16/05/2025	05
WALLBACH SILVA	Substituto em			
	Segundo Grau			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004441

PORTARIA Nº 5129/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085829, resolve

I-CONCEDER

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de afastamento, a partir de 19 de maio de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II-DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDERSON	Juiz de Direito	19/05/2025	20/05/2025	02
RICARDO	Substituto em			
FOGAÇA	Segundo Grau			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004442

PORTARIA Nº 5130/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085838, resolve

I - CONCEDER

à Doutora RENATA MATTOS FIDALGO, Juíza de Direito da Comarca de Marmeleiro, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 04 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu	04/04/2025	04/04/2025	01

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004540

PORTARIA Nº 5131/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085909, resolve

I-AUTORIZAR

o Doutor RODRIGO WILL RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 57026/2025, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

II- I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 10 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

III - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	22/09/2025	09/10/2025	18

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004506

PORTARIA Nº 5132/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085915, resolve

I-CONCEDER

à Doutora GISELE LARA RIBEIRO, Juíza de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de março de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
		28/03/2025	11/04/2025	15
VILLELA DE	Substituta da 1ª			
BIASSIO	Seção Judiciária			
	da Comarca			
	da Região			
	Metropolitana de			
	Curitiba			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004565

PORTARIA Nº 5133/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085932, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS CAIRES LUZ, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, vinte e quatro (24) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2025, de acordo com o artigo

89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004570

PORTARIA Nº 5134/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085958, resolve

I-CONCEDER

ao Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 12 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO	Juiz de Direito	12/05/2025	16/05/2025	05
ANDREONI	Substituto da 1ª			
VASCONCELLOS	Seção Judiciária			
	da Comarca			
	da Região			
	Metropolitana de			
	Curitiba			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004502

PORTARIA Nº 5135/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00085961, resolve

à Doutora PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pinhão, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 04 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO	Juiz Substituto	04/04/2025	04/04/2025	01
OSTERMANN	da 71ª Seção			
BARBIERI	Judiciária com			
	sede na mesma			
	Comarca			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004509

PORTARIA Nº 5136/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086322, resolve

I- C O N C E D E R

à Doutora JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 03 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA CAROLINA	Juíza de Direito	03/04/2025	04/04/2025	02
BARTOLAMEI	Substituta da 1ª			
RAMOS	Seção Judiciária			
	da mesma			
	Comarca			

Curitiba. 01 de abril de 2025.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004528

PORTARIA Nº 5137/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086437, resolve

RETIFICAR

o item "II" da Portaria nº 2231/2025-D.M., que designou o Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, a fim de que nele passe a constar que a designação será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004487

PORTARIA Nº 5138/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086441, resolve

RETIFICAR

o item "II" da Portaria nº 4636/2025-DM, que concedeu ao Doutor ANTONIO JOSÉ SILVA RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Chopinzinho, afastamento no dia 24 de abril de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017, a fim de que nele passe a constar que a designação do Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004630

PORTARIA Nº 5139/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086461, resolve

I-CONCEDER

ao Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 05 de maio de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II- DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	05/05/2025	09/05/2025	05

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004571

PORTARIA Nº 5140/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086462, resolve

I- CONCEDER

ao Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 10 de maio de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA VIANA BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	10/05/2025	17/05/2025	08

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tipr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004543

PORTARIA Nº 5141/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086468, resolve

I- A U T O R I Z A R

o Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2024, assegurados pelos Procedimentos Administrativos nºs 2025.00048008 e 2024.00043979, a partir do dia 18 de maio de 2025.

II- DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BARATO	Juíza Substituta da 64ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/05/2025	27/05/2025	10

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004584

PORTARIA Nº 5142/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086529, resolve

I- A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador GAMALIEL SEME SCAFF, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte

(20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00057364, a partir do dia 28 de abril de 2025.

II- D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SERGIO LUIZ PATITUCCI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/04/2025	17/05/2025	20

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004444

PORTARIA Nº 5143/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

 $\mbox{\bf DO PARANA}, \ no \ uso \ das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086546, resolve$

RETIFICAR

o item "III" da Portaria nº 2984/2025 - DM que designou a Doutora FERNANDA ORSOMARZO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal do Foro Central da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar a designação da magistrada abaixo nominada para substituí-la, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA CAROLINA	Juíza de Direito	07/07/2025	21/07/2025	15
BARTOLAMEI	Substituta da 1ª			
RAMOS	Seção Judiciária			
	da mesma			
	Comarca			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004436

PORTARIA Nº 5144/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086617. resolve

I-AUTORIZAR

o Doutor PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00057088, a partir do dia 22 de abril de 2025.

II-INTERROMPER

as supracitadas férias, a partir de 30 de abril do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

III- DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	22/04/2025	24/04/2025	03
b) FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu	25/04/2025	25/04/2025	01
c) LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	26/04/2025	29/04/2025	04

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004599

PORTARIA Nº 5145/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086678, resolve

a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Reunião dos Fóruns - COLINJ, FONAJUP E FONAJUV", a partir de 13 de maio de 2025, em Belo Horizonte/MG, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004618

PORTARIA Nº 5146/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086715, resolve

AUTORIZAR

a Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5507/2023 - D.M., a partir do dia 07 de julho de 2025.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004447

PORTARIA Nº 5147/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086717, resolve

AUTORIZAR

a Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir onze (11) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5278/2024 - D.M., a partir do dia 12 de julho de 2025.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004449

PORTARIA Nº 5148/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089034, resolve

I-CONCEDER

ao Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 03 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II-DESIGNAI

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO LOURENCO BANA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/04/2025	03/04/2025	01

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004480

PORTARIA Nº 5149/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089063, resolve

I- A U T O R I Z A R

a Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dezenove (19) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2017 a 17/12/2022, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 2666/2025-DM, a partir do dia 03 de junho de 2025.

II-INTERROMPER

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 06 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

III- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DEBORAH PENNA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/06/2025	05/06/2025	03

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004494

PORTARIA Nº 5150/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

 $\mbox{\bf DO PARANA}, \ no \ uso \ das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089069, resolve$

I- C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 09 de junho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DEBORAH	Juíza de Direito	09/06/2025	11/06/2025	03
PENNA	Substituta da 1ª			
	Seção Judiciária			
	da mesma			
	Comarca			

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004510

PORTARIA Nº 5151/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089079, resolve

I- C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 25 de junho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II-DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PENNA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/06/2025	26/06/2025	02

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004522

PORTARIA Nº 5152/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089082, resolve

I- C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 01 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
[-·····	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/07/2025	03/07/2025	03

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004538

PORTARIA Nº 5153/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089086, resolve

I-CONCEDER

à Doutora PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 09 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DEBORAH PENNA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/07/2025	10/07/2025	02

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004546

PORTARIA Nº 5154/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089181, resolve

RETIFICAR

o item "II" da Portaria nº 4706/2025 - D.M., que designou o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER para substituir o Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a magistrado abaixo nominado, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CARLOS	Juiz de Direito	10/04/2025	11/04/2025	02
MAURICIO	Substituto em			
FERREIRA	Segundo Grau			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004450

PORTARIA Nº 5155/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089268, resolve

I - CONCEDER

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 24 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ITAMAR MAZZO	Juiz Substituto	24/04/2025	24/04/2025	01
SCHMITZ	da 38ª Seção			
	Judiciária com			
	sede na Comarca			
	de Medianeira			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004567

PORTARIA Nº 5156/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089277, resolve

- AUTORIZAR

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da solenidade de posse do Magistrado Jayme Martins de Oliveira Neto, como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de 10 de abril de 2025, em São Paulo/SP, com ônus para o Poder Judiciário.

II- D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SERGIO LUIZ	Juiz de Direito	10/04/2025	11/04/2025	02
PATITUCCI	Substituto em Segundo Grau			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004451

PORTARIA Nº 5157/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089315, resolve

I- CONCEDER

à Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 10 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- DESIGNAR

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio	10/04/2025	10/04/2025	01

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004573

PORTARIA Nº 5158/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089344, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 2656/2025 - D.M., que concedeu ao Doutor LUIZ FERNANDO MONTINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:

- a) item "I", no dia 28 de março 2025, e não como ali figurou; e,
- b) item "II", o magistrado abaixo nominado para substituí-lo no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO	Juiz Substituto	28/03/2025	28/03/2025	01
STANLEY	da 20ª Seção			
GURSKI	Judiciária			
	com sede na			
	Comarca de Assis			
	Chateaubriand			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004452

PORTARIA Nº 5159/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089406, resolve

CONCEDER

à Doutora LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 22 de abril de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004641

PORTARIA Nº 5160/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2025.00089428, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro Nacional de Formadoras e Formadores - 2025", a partir de 01 de abril de 2025, em Brasília/ DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004559

PORTARIA Nº 5161/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089442, resolve

DESIGNAR

a Doutora LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 14 de abril de 2025, até ulterior deliberação, para atender em substituição a Vara da Infância e da Juventude e Adoção do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça.

Curitiba, 01 de Abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004578

PORTARIA Nº 5162/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089512, resolve

I- C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 07 de abril de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II- D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANA	Juíza de Direito	07/04/2025	07/04/2025	01
VARELLA	Substituta em			
CARRASCO	Segundo Grau			

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004464

PORTARIA Nº 5164/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089533, resolve

DESIGNAR

a Doutora PAULA CHEDID MAGALHÃES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender os feitos da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da mesma Comarca, no período de 07 a 15 de abril de 2025, em razão do afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular, Doutor RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, e diante do afastamento da Juíza de Direito Substituta designada.

Curitiba, 01 de Abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004625

PORTARIA Nº 5166/2025 - DM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089672, resolve

I-RETIFICAR

o item "I" da Portaria nº 3656/2025-D.M., que concedeu à Doutora BIANCA BACCI BISETTO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca da Lapa, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2018, no dia 14 de abril de 2025, a fim de que nele passe a constar que o afastamento será sem prejuízo das funções jurisdicionais, e não como ali figurou.

II - TORNAR SEM EFEITO

o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la durante o período de seu afastamento.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004495

PORTARIA Nº 5173/2025 - D.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a assunção da Cúpula Diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o biênio 2025/2026; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para a atuação no Comitê Orçamentário e Gestor Regional de Priorização o Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos das Resoluções 194/2017-OE e 194/2014-CNJ; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0010117-42.2021.8.16.6000, resolve:

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, para comporem o Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (COGR):

- 1) Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, como Coordenador;
- Doutor THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, escolhido pela Presidente deste Tribunal de Justiça;
- 3) Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI;
- 4) Doutor EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR;
- 5) Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, como representante da Corregedoria-Geral de Justiça;
- 6) Doutor RAFAEL ALTOÉ, indicado pela AMAPAR;
- 7) Servidor HENRIQUE DORTA DE OLIVEIRA, como representante da ASSOJEPAR Associação dos Oficiais de Justica do Estado do Paraná; e.
- 8) Servidor JOSÉ RENATO GUARNIERI CATARIN, como representante da ANJUD
- Associação dos Analistas Judiciários do Paraná;

II - REVOGAR

as Portarias abaixo relacionadas, que designaram membros para comporem o referido Comitê:

- 1) item "I" da Portaria nº 5623/2023-D.M.;
- 2) item "I" da Portaria nº 8528/2023-D.M.;
- 3) item "I" da Portaria nº 11443/2023-D.M.;
- 4) Portaria nº 16256/2023-D.M.; e,
- 5) item "I" da Portaria nº 10192/2024-D.M.

Curitiba, 01/04/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004812

PORTARIA Nº 5185/2025 - D.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

SUSPENDER

a SESSÃO ORDINÁRIA do colendo ÓRGÃO ESPECIAL, versando sobre matéria CONTENCIOSA, do dia sete de abril do ano em curso (07/04/2025).

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004959

Processos do Órgão Especial

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DIVISÃO DE JULGADOS DO ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 24/2025 - Publicação de Pauta

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 14/04/2025, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/04/2025, ÀS 13h30min, OU SESSÕES SUBSEQUENTES, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL E NO FORMATO PRESENCIAL.

<u>Senhor(a) Advogado(a)</u>: De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 29 de abril de 2020, a sessão de julgamento ocorrerá também pelo sistema de videoconferência, via plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça denominada Cisco Webex Meetings, com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMislrteS60I5AZF5RTg/featured).

Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução. Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C..

01)APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR SEI! Nº 0022496-73.2025.8.16.6000 RECLAMADO: J. B. S.

RELATOR: Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 02/04/2025.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Paraná DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 909/2025 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:

0155435-51.2024.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE APUCARANA 0061071-05.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 0063192-35.2017.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA 0022549-30.2020.8.16.6000 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS -UNITINS (TO)

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0155435-51.2024.8.16.6000 MUNICÍPIO DE APUCARANA

DECISÃO DOC.SEI Nº 11614743: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do MUNICÍPIO DE APUCARANA por Acordo Direto com deságio.2 De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 11610340 - P-SÉP-DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse destinada ao pagamento de acordos diretos pode ser direcionado para os precatórios constantes da relação juntada ao SEI 11610348. Foi consignado que, da lista consolidada de aderentes ao Edital de Convocação nº 01/2025, veiculada no Diário da Justiça do Paraná em 25/03/2025, o precatório nº 2024/912354, requisitado para o ano orçamentário de 2026, encontra-se fora da abrangência do Edital, conforme item 1.11.3 - A Diretoria, por meio do Despacho nº 11614728 - P-SEP-DGP-D, acolheu a Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada informação técnica em respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), conforme item 6 do Edital nº 01/2025, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução.4 -Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, acolho a Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA para, com fundamento no art. 46 e seguintes do Decreto Judiciário nº 86/2024 P-SEP, não conhecer do requerimento de acordo direto no precatório nº 2024/912354 e autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios, observada a ordem estabelecida, do crédito elencado, no total de R\$ 433.074,84 (quatrocentos e trinta e três mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), apurado em abril/2025, a ser confirmado pelo cálculo de atualização que será juntado aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica.5 - Determino, ainda, com fundamento no art. 56 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que, após a abertura das contas judiciais autorizadas, o saldo remanescente da conta acordo, com exceção dos aportes realizados neste exercício de 2025, seja transferido à conta da ordem cronológica 6 - Assim, à Divisão de Controle e Gestão de Aportes para:a) Realizar o cumprimento aos comandos contidos no Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP e na Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso o depósito nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo; eb) Transferir o saldo remanescente da conta acordo (3984/040/00773883-6) para a conta ordem cronológica (3984/040/00773882-8), conforme item 5 desta Decisão.7 - Após, à Divisão Administrativa do DGP para, além das providências contidas no Decreto Judiciário nº 86/2024 - P-SEP e na Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA:7.1 - Publicar a presente Decisão e a Relação 11610348 no DJe;7.2 - Anexar cópia da presente Decisão e da Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA nos autos dos precatórios da Relação 11610348;7.3 - Anexar cópia da presente Decisão e da Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA nos autos do precatório nº 2024/912354, dando ciência às partes e arquivando provisoriamente, na sequência;7.4 - Dar ciência ao Ente devedor da presente Decisão, da Informação nº 11610340 - P-SEP-DGP-DCGA e da Relação 11610348, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento.8 - A seguir, à Divisão de Pagamento de Precatórios para demais diligências.9 - Certificado o cumprimento das determinações retro,

encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento

de pagamento. Curitiba, 01/04/2025. Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente

EED PROTOCOLO/SEI N° 0061071-05.2015.8.16.6000 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECISÃO DOC.SEI № 11614511:1 - Trata-se de liberação de valores pertinentes ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, inserido no Regime Geral de liquidação de precatórios.2 - De acordo com a Informação nº 11605194 - P-SEP-DGP-DCGA, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 11614479 - P-SEP-DGP-D. o Ente em questão não possui precatórios requisitados e pendentes de quitação junto a esta Corte de Justiça, inscritos até o ano orçamentário de 2025.3 - Quanto à restituição de saldo remanescente na conta de repasse do Ente, consigna-se que na sistemática do regime geral não há óbice ao deferimento do pleito, diante da inexistência de precatórios pendentes de pagamento perante este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.4 - Desse modo, acolho a Informação nº 11605194 - P-SEP-DGP-DCGA e autorizo a restituição ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA do montante de R\$ 107,48 (cento e sete reais e quarenta e oito centavos), disponível na data de 28/02/2025, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação, em conta a ser indicada pelo Município.5 - À Divisão Administrativa para:a) Publicar a presente Decisão no DJe;b) Oficiar ao Município SANTA HELENA, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento, dando-lhe ciência da presente Decisão, bem como solicitando os dados bancários de sua titularidade para fim de restituição do saldo da conta de repasse.6 - Após, à Divisão de Controle e Gestão de Aportes para:a) Restituir o valor da conta de repasse (Caixa Econômica Federal: 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 00776055-6) à conta a ser indicada pelo Município, encaminhando-lhe cópia do respectivo comprovante de restituição;b) Realizar as anotações pertinentes, aguardando-se o advento de novas intervenções. Curitiba, 01/04/2025. Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0063192-35.2017.8.16.6000 MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

DECISÃO DOC.SEI Nº 11614606:1 - Trata-se de liberação de valores pertinentes ao MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, inserido no Regime Geral de liquidação de precatórios.2 - De acordo com a Informação nº 11605366 - P-SEP-DGP-DCGA, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 11614595 - P-SEP-DGP-D, o Ente em questão não possui precatórios requisitados e pendentes de quitação junto a esta Corte de Justiça, inscritos até o ano orçamentário de 2025.3 - Quanto à restituição de saldo remanescente na conta de repasse do Ente, consigna-se que na sistemática do regime geral não há óbice ao deferimento do pleito, diante da inexistência de precatórios pendentes de pagamento perante este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.4 - Desse modo, acolho a Informação nº 11605366 - P-SEP-DGP-DCGA e autorizo a restituição ao MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA do montante de R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos), disponível na data de 28/02/2025, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação, em conta a ser indicada pelo Município.5 - À Divisão Administrativa para:a) Publicar a presente Decisão no DJe;b) Oficiar ao Município SANTA MÔNICA, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento, dando-lhe ciência da presente Decisão, bem como solicitando os dados bancários de sua titularidade para fim de restituição do saldo da conta de repasse.6 - Após, à Divisão de Controle e Gestão de Aportes para:a) Restituir o valor da conta de repasse (Caixa Econômica Federal: 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 00800857-2) à conta a ser indicada pelo Município, encaminhando-lhe cópia do respectivo comprovante de restituição;b) Realizar as anotações pertinentes, aguardando-se o advento de novas intervenções. Curitiba, 01/04/2025. Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

. EED

EEU PROTOCOLO/SEI N° 0022549-30.2020.8.16.6000 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS (TO)

DECISÃO DOC.SEI Nº 11614674:1 - Trata-se de liberação de valores pertinentes a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS (TO), inserida no Regime Geral de liquidação de precatórios.2 - De acordo com a Informação nº 11606735 P-SEP-DGP-DCGA, referendada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Precatórios no Despacho nº 11614663 - P-SEP-DGP-D, o Ente em questão não possui precatórios requisitados e pendentes de quitação junto a esta Corte de Justiça, inscritos até o ano orçamentário de 2025.3 - Quanto à restituição de saldo remanescente na conta de repasse do Ente, consigna-se que na sistemática do regime geral não há óbice ao deferimento do pleito, diante da inexistência de precatórios pendentes de pagamento perante este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.4 - Desse modo, acolho a Informação nº 11606735 - P-SEP-DGP-DCGA e autorizo a restituição a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS (TO) do montante de R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos), disponível na data de 28/02/2025, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação, em conta a ser indicada pelo Município.5 - À Divisão Administrativa para:a) Publicar a presente Decisão no DJe;b) Oficiar a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS (TO), via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento, dando-lhe ciência da presente Decisão, bem como solicitando os dados bancários de sua titularidade para fim de restituição do saldo da conta de repasse.6 - Após, à Divisão de Controle e Gestão de Aportes para:a) Restituir o valor da conta de repasse (Caixa Econômica Federal: 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 01422478-8) à conta a ser indicada pelo Município, encaminhando-lhe cópia do respectivo comprovante de restituição;b) Realizar as anotações pertinentes, aguardando-se o advento de novas intervenções. Curitiba, 01/04/2025. Desembargadora LIDIA MAEJIMA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curitiba, 3 de	Abril de	2025 -	Edicão	n٥	3873
----------------	----------	--------	--------	----	------

lks

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7005367

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5116/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089479, originado em razão do protocolizado sob nº 0021842-86.2025.8.16.6000, resolve

NOMEAR

HANAH VICTORIA AUGUSTO, matrícula nº 278183, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5115/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089365, originado em razão do protocolizado sob nº 0022081-90.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) GABRYELLE MARIANO GONÇALVES, matrícula nº 288156, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Altônia, a partir de 28 de março de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
- b) LUIZA RODRIGUES MINGHINI DE CAMPOS, matrícula nº 20456, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Altônia, a partir de 28 de março de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

II - R E L O T A R

a) o servidor GABRIEL CAVALCANTE CORTEZ, matrícula 21217, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Altônia, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, a partir de 28 de março de 2025;

b) a servidora CRISTIANE BOELTER CORRÊA DEGASPERI, matrícula 291552, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Altônia, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, a partir de 28 de março de 2025;

c) o servidor CRISTIANO CEZAR PATRICIO, matrícula 17869, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Altônia, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Palmital, a partir de 28 de março de 2025.

Curitiba. 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5117/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089654, originado em razão do protocolizado sob nº 0022452-54.2025.8.16.6000, resolve

NOMEAF

PEDRO ERNESTO KELLER, matrícula nº 280630, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5110/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086541, originado em razão do protocolizado sob nº 0021640-12.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

PAULO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula nº 286032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de

Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, durante o afastamento, por compensação do plantão judiciário, da titular ANNA CAROLINA BINI CUNHA SCARPARI, no período de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 4992/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086485, originado em razão do protocolizado sob nº 0021933-79.2025.8.16.6000, resolve

NOMEAR

EDUARDO DE LIMA BACH, matrícula nº 264289, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Juliana Cunha de Oliveira Domingues, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 31 de março de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5111/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086557, originado em razão do protocolizado sob nº 0020002-41.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

JOSIANE WITKOVSKI, matrícula nº 51304, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Fórum da Comarca de Pato Branco, nos termos do disposto na Lei nº 18.142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5113/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089393, originado em razão do protocolizado sob nº 0004988-17.2025.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

FABIO CARVALHO, matrícula nº 50575, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos termos do disposto na Lei nº 18.142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindolhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5119/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0021891-30.2025.8.16.6000, resolve

RELOTAR

- a) o servidor WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES, matrícula nº 19321, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 8ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 28 de março de 2025;
- b) a servidora MARINA BONATTO, matrícula nº 285599, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 8ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 28 de março de 2025;
- c) a servidora GABRIELY PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 277195, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 8ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 28 de março de 2025.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5114/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089252, originado em razão do protocolizado sob nº 0020390-41.2025.8.16.6000, resolve

I - F X O N F R A R

- a) LUCAS APARECIDO FREIRE, matrícula nº 282102, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza Substituta Letticia de Pauli Schaitza, da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda;
- b) MARCELA RUIZ VIEIRA, matrícula nº 19860, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza Substituta Letticia de Pauli Schaitza, da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda;

II - N O M E A R

- a) LUCAS APARECIDO FREIRE, matrícula nº 282102, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza Substituta Letticia de Pauli Schaitza, da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015:
- b) MARCELA RUIZ VIEIRA, matrícula nº 19860, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza Substituta Letticia de Pauli Schaitza, da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5112/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00089191, originado em razão do protocolizado sob nº 0021533-65.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

NORMA DOS SANTOS CARAPELLI, matrícula nº 50654, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas;

II - R E V O G A R

a alínea "k" da Portaria nº 119/2015, que designou MARINA KEIKO HASEGAWA, matrícula nº 50706, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário da Comarca de Arapongas;

III - N O M E A R

MARINA KEIKO HASEGAWA, matrícula nº 50706, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arapongas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 5118/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00086487, originado em razão do protocolizado sob nº 0022018-65.2025.8.16.6000, resolve

I-REVOGAE

a designação de KIMBERLY DOS SANTOS MANDUCA, matrícula nº 272079, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Antonina, a partir da publicação deste ato;

II - D E S I G N A R

- a) BEATRIZ BONACIN DE SOUZA ALVES, matrícula nº 263941, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Andirá, a partir da publicação deste ato, em razão da vacância do cargo de Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca:
- b) GABRIEL SOARES NASCIMENTO, matrícula nº 283967, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Andirá, a partir da publicação deste ato, em razão da vacância do cargo de Juiz Substituto da 54º Seção Judiciária com sede na mesma Comarca

Curitiba, 1º de abril de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS
E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ARAPONGAS

EDITAL N° 1189/2025 SEI!TJPR N° 0001749-05.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3183548-0	ISABELA RODRIGUES DE SOUZA	9,62
2	3184780-8	LUANA MAYUMI YAMADA	9,37
3	3184795-2	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	8,87
4	3189679-1	DANIEL BELANSON AZEVEDO	8,37
5	3188489-9	MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	8,12
6	3189099-8	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA	6,87

Curitiba, 1º de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1185/2025 SEI!TJPR N° 0010275-58.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3200943-1	LUCIANA IVANIKE MARTINS ISOLANI	10,00	
2	3198848-9	SUELEN CRISTINA IMOSKI	10,00	
3	3195625-6	ERICK LOGHAN DE ALMEIDA	9,00	2.1.1
4	3195880-4	MARIANE APARECIDA TORRES CUNICO SCHUERTZ	10,00	
5	3200242-8	NATAN DOVAI PERCICOTTI	10,00	

6	3198449-4	LUÍS EDUARDO STENZINGER MENDES	10,00	
7	3197533-2	VITORIA ARRUDA PAIVA	8,00	2.1.1
8	3200574-9	ERVELIN LIMA DA COSTA BUCH	9,00	
9	3198448-7	ANNE KAROLINE DELFINO DOS SANTOS	9,00	
10	3200759-5	RAFAEL SOUZA SANTOS	8,00	2.1.1
11	3197830-7	MARIA CLAUDIA REITER DOS SANTOS	9,00	
12	3198247-4	ANA LAURA DA SILVA	9,00	
13	3196390-0	ARTHUR HENRIQUE ARRUDA	9,00	
14	3199201-2	JACQUELINE DE LIMA SILVA SLISINSKI	9,00	
15	3195946-3	CAMILA ANTONIACOMI TORRENS	9,00	
16	3200796-2	DYANDRA WAN- DALL	9,00	
17	3196191-8	FELIPE GIRHAD DE ARAUJO SAAD	9,00	
18	3201260-5	KAYNARA KISMILI DELLANI HECKEL	8,00	
19	3200810-0	GABRIEL VINICIUS DA COSTA COLAÇO	8,00	
20	3201274-0	SABRYNA CASTRO MOURA	8,00	
21	3195193-1	MIRELLA APARECIDA SGODA	8,00	
22	3195973-3	ISABELA LEONARDI DA LUZ RAMOS	8,00	
23	3198486-7	ISABELLA VICTORIA	7,00	
24	3197182-5	LUANA NÓBREGA ESPÍNDOLA	7,00	
25	3195173-0	MARIA EDUARDA BATISTA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7,00	
26	3200895-3	LAURA BERNIERI GEMAEL	7,00	

Curitiba, 1º de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE BARBOSA FERRAZ

> EDITAL N° 1153/2025 SEI!TJPR N° 0022385-89.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3 DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- **4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- **4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- **4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada e 6 (seis) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada
- **5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- **5.6.** Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- **5.12.2.**utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- **6.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- **6.2.1.** Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
- **6.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- **6.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação Ífinal do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):
- 8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- **8.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação:
- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.7.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- 8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do cándidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados enderecos e telefones.
- 9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **9.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora du unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- **10.1.1.** O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

- **10.2.** É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º. 10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso
- de recontratação;

 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou
- 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita:
- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição:
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
- 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante comprométe-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
- 13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Noções Gerais de Direito (Código Penal - art. 1º a 25; Código de Civil - art. 1º a 21; Código de Processo Penal - art. 1º a 62; e Lei 9.099/95).

Língua Portuguesa.

Informática.

Raciocínio Lógico.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE UTEIS DE PINHÃO

EDITAL N° 1022/2025 SEI!TJPR N° 0019749-53.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Psicologia.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- **3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- **3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- **4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- **4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- **4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **5.2.** A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,3 (zero vírgula três) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.
- **5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- **5.4.** A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **5.7.** O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- **5.8.1.** Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- **5.11.** As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- **5.12.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- **5.12.2.**utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- 6.3.Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- **8.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- **8.1.7.** licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
- **8.1.8.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.9.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- **8.1.10** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5°, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.11.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- **9.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **9.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- **10.2.** É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- **10.3.** É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- **10.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
- 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser
- realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tipr.jus.br/estagiario.
- **13.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (ECA)

BRASIL. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n. º 10/05, 2005.

Conselho Federal de Psicologia, Referências técnicas para atuação do Psicólogo nas Varas de Família.

Conselho Federal de Psicologia, Orientação para a construção de documentos do psicólogo no Sistema Judiciário.

Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Resolução CFP nº 008/2010. Resolução CFP nº 006/2019. Lei Ordinária nº 20.442/2020 (CEMSU).

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL MARCO VINICIUS SCHIEBEL

EDITAL N° 1187/2025 SEI!TJPR N° 0022894-20.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- **3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- **3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- $\textbf{4.1.} \ \, \text{As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.}$
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- **4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 3 (três) pontos cada.
- **5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- **5.6.** Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico deseiado.
- 6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- **6.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- **8.1.2.** inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- **8.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.7.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- **8.1.8.** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- **9.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **9.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- **9.7.4.** certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- **10.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação:
- **10.5.3.** após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita:
- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- **11.2.2.** inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
- **13.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito do Consumidor, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) - esferas cível e criminal, Lei n. 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública), Enunciados das Turmas Recursais e Enunciados do FONAJE.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

> EDITAL N° 1211/2025 SEI!TJPR N° 0005230-73.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DA 17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

> EDITAL N° 1027/2025 SEI!TJPR N° 0019812-78.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 7º (sétimo) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.
- **1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.

- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
- 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- **5.4.** A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- **5.10.** Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- **5.12.2.** utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

- **6.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- **6.2.1.** Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
- **6.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- **6.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):
- **8.1.2.** inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- 8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação:
- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.7.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- 8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do T.IPR

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- **10.1.1.** O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- **10.2.** É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino):
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- **10.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
- 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
- **12.3.** O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tipr.jus.br/estagiario.
- **13.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito do Consumidor. Direito Civil (exceto Família e Sucessões). Direito Processo Civil.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 1183/2025 SEI!TJPR N° 0022760-90.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Pedagogia, cursando a partir do 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.
- **1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- **4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- **4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- **4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **5.2.** A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 3 (três) pontos cada.
- 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- **5.7.1.** Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- **5.8.** Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- **5.10.** Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico deseiado.
- **6.2.1.** Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
- **6.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):
- 8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- **8.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- 8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- **8.1.8.** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do T.IPR

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- **9.3.** É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame

decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

- 9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **9.6.** O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora du unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º. 10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
- 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justica do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
- **13.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Metodologias ativas. Conceito. Finalidades e Tipos.

Estratégias de ensino participativo e colaborativo. Avaliação para a aprendizagem. Função diagnóstica, formativa e somativa.

Portfólio e registro reflexivo.

Objetivos de aprendizagem e taxonomia de Bloom revisada.

Planejamento reverso.

Educação de adultos. Ensino passivo. Ensino da problematização.

Educação Corporativa.

Modalidades de ensino.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

> EDITAL N° 1156/2025 SEI!TJPR N° 0019232-48.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- **3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- **3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- **4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- **4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- **4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- **4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- **5.1.** O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- **5.2.** A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 3 (três) questões discursivas, sendo 2 (duas) avaliadas em 2 (dois) pontos cada e 1 (uma) avaliada em 1 (um) ponto.
- **5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **5.7.** O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 05h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- **5.12.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- **5.12.2.**utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- **6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico deseiado.
- **6.3.** Ós dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- **8.1.2.** inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- 8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- **8.1.7.** licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito):
- **8.1.8.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.9.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- 8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.11.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- **9.7.5.** certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- **10.1.** É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- **10.1.1.** O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

- **10.4.1.** sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino):
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- **10.4.3.** antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
- **10.5.2.** previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
- **10.5.3.** após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
- **10.5.4.** antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- **11.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- **11.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- **11.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição:
- **11.1.6.** se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- **13.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
- **13.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação
- **13.5.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

- 1. Direito Civil;
- 2. Direito Processual Civil;
- 3. Lei dos Juizados Especiais Cível e Fazenda Pública (Lei n.º 9.099/95 e 12.153/09);
- 4. Direito Constitucional;
- 5. Direito Administrativo;
- 6. Súmulas, Jurisprudência e Informativos do STF e STJ.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE CATANDUVAS

EDITAL N° 1210/2025 SEI!TJPR N° 0014853-64.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/04/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Catanduvas

ENDERECO: Rua São Paulo, nº 301, Centro, CEP 85,470-000, Catanduvas-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3203897-1	ALEXSANDRO JOSE DE MORAES
3204186-8	ARTHUR LAGOS DE OLIVEIRA
3204518-2	GABRIELA DOMINGUES MARCOLIN
3201973-1	HENTONI BERGAMASCHI
3202242-9	NATAN DOS SANTOS DUFFECK

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE
PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1208/2025 SEI!TJPR N° 0016264-45.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/04/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 18h00min

LOCAL:Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Piraquara ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.417, Centro, Piraquara-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3206361-4	ALINE LUIZA LIMA DOS SANTOS
3206309-7	BRUNO EDUARDO DE LIMA
3205280-0	DENISE DE SOUZA MATOS
3206444-0	GUSTAVO GOHAN BICUDO
3207134-2	JHENIFFER SANTOS CAMARGO
3203798-3	SUELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS VARAS DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1207/2025 SEI!TJPR N° 0017133-08.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 10/04/2025

HORÁRIO: das 13h30min às 15h30min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), sala 213

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba-

PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3206427-9	ALANA MARIÀ DE FREITAS
3207244-3	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO
3206051-0	ALEXANDRA MAIDEL DA LUZ
3206010-5	ANELISE CAMARGO DOS SANTOS
3206117-8	ANGELICA BENTO DE OLIVEIRA SHIMIZU
3206327-3	BIANCA CAMPOS PEREIRA
3205934-8	BRUNO GURGEL NONVIERI
3206070-4	DANIEL BENTO
3206277-6	EMANUELLY HASE MATZKEIT
3206178-8	EMILY VAZ DOMINGUES
3206278-2	GEOVANA LEE PINTO
3206226-8	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER
3206080-1	ISABELLY HISNAUER DOMINGUES
3207198-9	LUANA BORGES DOS SANTOS
3207201-7	MARIA CAROLINA DE ANGELIS E MION
3206882-3	MARIA EDUARDA MOTTER ARAUJO TOGEL
3206531-1	MARIA LUISA MARTINS KATAYAMA
3205933-0	MARIANA GONÇALVES RAMOS
3206933-5	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA
3207322-7	MARIANY FERNANDA RIBEIRO ZANCHETTA
3206355-4	MARLUANE ALBUQUERQUE GOMES
3205796-6	MAYSSUN OMARI OSMAN
3206377-2	MILENA ISABELE LEDER
3206182-8	NATALIA DULNIK DA SILVA
3206406-1	NATALIA RODRIGUES SILVA
3207268-5	RAFAELLA JOAKIMSON SILVA DE MEDEIROS
3206469-4	SARAH ROXANNA SEIF
3206306-6	VICTÓRIA CAROLINE PEREIRA CAMARGO

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS VARÁS DE FAMÍLIA
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - ESPAÇO LAÇOS E AFETOS - VISITAS MONITORADAS

EDITAL N° 1193/2025 SEI!TJPR N° 0018875-68.2025.8.16.6000 A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item: NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESPAÇO LAÇOS E AFETOS - VISITAS MONITORADAS

Curitiba, 02 de abril de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA
PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1197/2025 SEI!TJPR N° 0012305-66.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3202372-8	RUAN DE OLIVEIRA PIKUSSA	7,20
2	3196036-0	LEANDRO AUGUSTO DA CRUZ ALBERTI	6,90

Curitiba, 1º de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª E 2ª VARAS DESCENTRALIZADAS
DO BAIRRO NOVO (SÍTIO CERCADO) DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1206/2025 SEI!TJPR N° 0012438-11.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passa a constar, e não como constou, o seguinte item: **4.3.1.** As inscrições serão reabertas e ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 11/04/2025 a 20/04/2025.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
DAS VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA, SECRETARIA
DA 1ª VARA CRIMINAL, SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS
E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E SECRETARIA
DA DIREÇÃO DO FÓRUM DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 988/2025 SEI!TJPR N° 0017856-27.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- **1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- **2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- **2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- **3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estário
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- **4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tipr.jus.br/concursos/estagiario.
- **4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- **4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- **4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- **5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- **5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- **5.2.** A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas avaliadas em 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada.
- **5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- **5.6.** Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justica do Estado do Paraná.
- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- comprovante en inscrição de documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 05h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- **5.11.** As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- **5.12.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- **5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- **5.12.2.**utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- **6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- **6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- **6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame
- **6.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- **6.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que

- obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- **7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- **8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- **8.1.1.** idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):
- **8.1.2.** inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **8.1.3.** inscrição perante a Justiça Éleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
- **8.1.4.** estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação:
- **8.1.5.** matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- **8.1.6.** residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
- **8.1.7.** celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
- **8.1.8.** a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- **8.1.9.** não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- **9.1.** A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.** É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados enderecos e telefones.
- **9.4.** Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
- **9.5.** A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
- 9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
- 9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
- **9.6.4.** O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
- 9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
- 9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
- 9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

- 9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
- 9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
- 9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

- **10.1.** É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
- 10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
- 10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
- 10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
- 10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
- 10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º. 10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação:
- 10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudanca de curso:
- 10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/ PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência
- 11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação. 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

- 13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
- 13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 13.5. O Tribunal de Justica do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Noções Básicas de Direito Constitucional.

Noções Básicas de Direito Processual Civil.

Noções Básicas de Direito Processual Penal.

Noções Básicas Estatuto da Criança e do Adolescente.

Código de Normas do Foro Judicial - TJPR - (TJPR/Consultas/Legislação/Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ - https://www.tjpr.jus.br/codigo-de-normas-forojudicial): Capítulo IV - Da Direção do Fórum (Arts. 153 a 158) / Título V - Do Processo e do Procedimento Disposições Comuns (Arts. 170 a 402).

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1191/2025 SEI!TJPR N° 0160221-41.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 16/04/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Piraquara

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.417, Centro, CEP 83.301-010, Piraquara-

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3202189-1	EDUARDO IGLESIAS NASCIMENTO
3201796-9	GABRIELLE ELISANGELA GARCIA
	GONÇALVES
3202212-8	GESSY KLAY DO NASCIMENTO
3202090-2	LETÍCIA YASMIN SAKAUE
3202095-6	MATHEUS VARHAU SECCO
3202954-7	NAYARA LIMA BERTUZZI
3203909-3	RAFAEL EDUARDO TOSIN
3202273-4	RAFAELA BARBOSA DA FONSECA
3203805-0	SUELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
3202096-0	TAMIRIS BLASCHEK DA CUNHA

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOSGABINETE
DO DESEMBARGADOR JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

EDITAL N° 1192/2025 SEI!TJPR N° 0017261-28.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 10/04/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 16h00min

LOCAL: Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)

ENDEREÇO: Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, CEP

80.530-130, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3206565-5	ANA DAS GRAÇAS MACEDO DE SOUZA
3205900-2	BRENDHA EDUARDA DE RAMOS
3206411-6	BRUNA BORGES DE PADUA
3206138-6	CECÍLIA BITTENCOURT LAUREDO
3206239-7	EDUARDO HENRIQUE HERMOGENES DE ANDRADE
3207068-0	EMILY AMANADA NOGUEIRA
3207466-2	ÉRICA MILENA SANTOS RAMOS
3206545-9	FELIPE WENDPAP CHUEIRE
3206132-9	HELOISE FABIANE DE FREITAS OTAVIO
3206368-0	JHENIFFER SANTOS CAMARGO
3207436-7	JHULIA FAGUNDES
3207392-5	LAURA PRADO DOMINGUES
3206536-9	LUÍSA BATALHA CAMARGO
3206689-5	MANUELA WOLTMANN DEZORZI
3206487-8	MARIA ELOSA FURLANI SENKO
3206034-1	MARIA JULIA PIMENTEL HEUPA
3207508-9	MELISSA CESAR DA COSTA BISCAIA
3205800-5	RAFAEL MARQUES FERREIRA RITTES GULHOTE
3206287-9	YASMIN DE SOUZA MACHINI

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL N° 1194/2025 SEI!TJPR N° 0011817-14.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 10/04/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 16h00min

LOCAL:Tribunal do Júri do Fórum do Foro Central de Maringá ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, nº 380, Centro, CEP 87.013-260, Maringá-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3205032-0	ANNALÚCIA SANTOS GARCIA
3203169-4	BEATRIZ JULIANI KIHARA
3205356-0	GABRIELE GROSS BERGHAHN
3201861-3	GUILHERME NOZAKI VERDERIO
3202365-0	HELEN HARUE SAITO
3203435-5	ISADORA RETROVATO VIDAL GOMES
3203477-4	JEMERSON DELA VALENTINA DE SOUZA
3205492-6	LUCAS DE LIMA CASTILHO
3202327-2	MAITÊ CAZELATO GIMENES
3204398-1	RAISSA BRAGANTIN MENDES
3203432-9	ROBERTA ROCHA DE ALMEIDA
3205106-2	THAINARA CRISTINA MALAQUIAS FRANZONI
3204240-9	VANESSA FERREIRA DE SOUZA

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DA COORDENADORIA DE
SAÚDE E BEM-ESTAR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 1195/2025 SEI!TJPR N° 0009127-12.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/04/2025

HORÁRIO: das 09h00min às 12h00min

LOCAL:Seção de Odontologia da Divisão de Assistência em Saúde da

Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar

ENDEREÇO: Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 99, Centro Cívico, CEP

80.530-130, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3206636-8	ANALI APARECIDA DA SILVA
3207426-9	GEOVANA MICHELLE DE ALMEIDA DE LIMA

Curitiba, 02 de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RAFAEL KRAMER BRAGA, DA 7ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 1196/2025 SEI!TJPR N° 0011948-86.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3196929-3	LUCAS NEUNDORFF KUSS	8,00
2	3195788-1	RAFAELA LUÍSA KUBIAK PAZA	7,75
3	3197986-2	JOÃO PEDRO DELA TORRE COCCO	7,00
4	3195644-7	ALANIS DA LUZ	6,25
5	3195602-1	LEONARDO KUCHNISKI	6,15
6	3200549-0	HADLA CAMPOS DE ALMEIDA	6,10
7	3200280-8	EDILVANA KUCHNISKI	6,00

Curitiba, 1º de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PARANAVAÍ

> EDITAL N° 1190/2025 SEI!TJPR N° 0006695-20.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	3190314-6	ARIELY MORANGUEIRA LUZ	8,00	
2	3188536-6	GABRIELA BISPO MEWES	7,50	
3	3187700-8	JOAO VITOR MARAN PEREIRA	7,00	2.1.1
4	3189118-9	INEZ STIVAL BITTENCOURT GIROLDO	6,90	
5	3189618-0	JÉSSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	6,75	2.1.1

Curitiba, 1º de abril de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Servicos Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 903/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0019140-70.2025.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11601743

Senhora Chefe,

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018, informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação dos bens;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018:
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias:
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural dos bens, conforme documento <u>11566844</u>;
- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. <u>7875499</u>) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. <u>7919863</u>). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.

Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.

Alexandra Mougenot Pires Crema

Técnico Judiciário

MARIA KIL FUGII

Chefe da Divisão de Controle Patrimonial

MAX BORTOLASSI ADOLFO

Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística

I. De acordo.

II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliac?a?o da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes (doc. 11588472), na informac?a?o da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelenti?ssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. 7875499 e 7919863), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na planilha elaborada (doc. 11566911).

III. Publique-se.

IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.

V. à Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.

Em 31/03/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

(Compete?ncia delegada pelo art. 6o, inciso III, do Decreto Judicia?rio 53/2021)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 901/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0002836-93.2025.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11590918

DISPENSA Nº 51/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus - Maringá/PR.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 11513914, registro fotográfico (11489929), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (11528988), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (11560158) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (11489906,11560155).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 11590289), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, DEFIRO a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 11513914 para Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus, representada por sua presidente, Sra. Zilda Parteka, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 28/03/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 905/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0003537-25.2023.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11591705

I- Trata-se de requerimento de pagamento por indenização realizado pela empresa Manfroi Supermercado Ltda dos valores relativos ao uso do imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, n.º 1.765, esquina com a Rua Uruguaiana, Centro, Município de Ampére/PR, registrado na matrícula imobiliária 3.282, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade, no período de 16/09/2022 a 3/1/12/2022.

II- Ao término do contrato de locação com o Município de Ampére/PR em 15 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça continuou utilizando a área de 365,56 m² até 31 de dezembro de 2022, a partir desta data o Tribunal firmou contrato de locação diretamente com a empresa Manfroi Supermercado Ltda adimplindo por meio de indenização, o período desde o dia 02/01/2023 até a data da assinatura do contrato (9277313).

III- Conforme a sentença proferida no Processo n. 0001170-10.2023.8.16.0186, a Manfroi Supermercados Ltda tem legitimidade ativa para cobrar os aluguéis relativos ao período de 16/09/2022 a 31/12/2022, com base no contrato de promessa de compra e venda celebrado em 28/09/2021, a magistrada destacou que, após o término do contrato de locação com o Município de Ampére em15/09/2022, a posse indireta do imóvel passou à Manfroi, conferindo-lhe o direito de receber os aluguéis. A sentença também reconheceu que o TJ/PR, como ocupante da área após o término do contrato de locação com o Município de Ampére, é responsável pelo pagamento dos aluguéis relativos ao período de 16/09/2022 a 31/12/2022.

IV- A fundamentação da sentença se alinha à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que reconhecem que o promitente comprador tem legitimidade para cobrar aluguéis mesmo antes do registro da compra, desde que o contrato de promessa de compra e venda assim o disponha. Neste caso, o contrato de promessa de compra e venda estabeleceu expressamente que a partir de março de 2022, a posse indireta e o direito de receber os aluguéis passariam à Manfroi Supermercado Ltda, conforme claúsula terceira (1154680)

V- Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico da CJ-SJPL 11556561, homologo os cálculos da Divisão de Processamento de Despesas docs. 11584584e 11584638 e AUTORIZO o pagamento do valor atualizado de R\$ 15.403,96 (quinze mil quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), a título de indenização, à empresa Manfroi Supermercado Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob nº 75.962.886/0001-53 pela ocupação, no período de 16/09/2022 a 31/12/2022, da área de 365,56 m² no imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy, n.º 1.765, esquina com a Rua Uruguaiana, Centro, Município de Ampére, registrado na matrícula imobiliária 3.282, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade, com quitação integral dos valores devidos.

VI- Publique-se.

VII- À Divisão de Gestão de Contratos de Bens e Locações para processamento do pagamento.

VII- À Secretaria de Finanças para empenho do valor e pagamento.

Fm 02/04/2025

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
Delegação do art. 1º, inciso XVI e art. 1-A, do Decreto Judiciário
nº 53/2021 c/c art. 132 do Decreto Judiciário nº 14/2024

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 902/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0018280-69.2025.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11601421 Senhora Chefe.

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018 , informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a quarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação dos bens;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018;
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias;
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural dos bens, conforme documento 11566948;
- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- · os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. <u>7875499</u>) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. <u>7919863</u>). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.

Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.

Alexandra Mougenot Pires Crema

Técnico Judiciário

MARIA KIL FUGII

Chefe da Divisão de Controle Patrimonial

MAX BORTOLASSI ADOLFO

Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística

- I. De acordo
- II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliac?a?o da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes (doc. 11588353), na informac?a?o da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelenti?ssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. 7875499 e 7919863), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na planilha elaborada (doc. 11572621).
- III. Publique-se.
- IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
- V. à Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.

Em 31/03/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

(Compete?ncia delegada pelo art. 6o, inciso III, do Decreto Judicia?rio 53/2021)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 906/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0020037-98.2025.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11604092

DISPENSA Nº 55/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 11582594, registro fotográfico (11582379, 11577384), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (11596323), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (11604002) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (11604002, 11577485).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 11604056), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 11582594 para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, representado por seu presidente, Sr. Alécio Zaninelli, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.

IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 31/03/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 88/2025

SEI!TJPR Nº 0020037-98.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11604110

Dispensa nº 55/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, FELIPE NERY ARRUDA, a seguir denominado DOADOR, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 95.642.302/0001-70, com endereço na Rua São Vicente, 84, Vila São Vicente, Mandaguaçu/PR, telefone: (44) 3245-3288, e-mail: asilomandaguacu@obrasvicentinascm.maringa.br, representado por seu presidente, Sr. ALÉCIO ZANINELLI, a seguir denominado DONATÁRIO, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 11596323, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	21093	43803	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)
2	21100	43810	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)
3	78195	79408	FOGAO	A GAS
4	165792	109651	REFRIGERADOR	RESIDENCIAL
5	155365	302920	MESA PARA MICRO	MICRO
6	358595	339357	MESA PARA MICRO-MMC	
7	358635	339397	MESA PARA MICRO-MMC	
8	360552	341106	MESA POST- FORMING/3	
9	371211	345830	MESA POST- FORMING/6	
10	381142	352528	MESA PARA MICRO-MMC	
11	381143	352529	MESA PARA MICRO-MMC	
12	381145	352531	MESA POST- FORMING/3	
13	518803	443697	Impressora	Samsung SCX-4833FD
14	534254	462765	Impressora	Samsung SCX-6555NX

Samsung SCX-4833FD 15 534572 463083 Impressora

Em 02/04/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 85/2025

SEI!TJPR Nº 0002836-93.2025.8.16.6000 SEI!DOC Nº 11591060

Dispensa nº 51/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, FELIPE NERY ARRUDA, a seguir denominado DOADOR, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 79.150.769/0001-46, com endereço na Praça Emiliano Perneta, nº 20 - Vila Operária - Maringá - PR., telefone: (44) 3227-4253, e-mail: adm@crechemeninojesus.org.br, representada por sua representante, Sra. ZILDA PARTEKA, a seguir denominado DONATÁRIO, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 11528988, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	516406	446343	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
2	516997	446934	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
3	517076	447013	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
4	517428	447365	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
5	517580	447517	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
6	517879	447816	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
7	517896	447833	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
8	517898	447835	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
9	517899	447836	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
10	517902	447839	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
11	517911	447848	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
12	517912	447849	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
13	517921	447858	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
14	517936	447873	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
15	517937	447874	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

ınai de Jus	uça do Para	ına —		
16	517961	447898	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
17	517964	447901	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
18	518374	448311	Microcomputador	Positivo Master - D550
19	518390	448327	Microcomputador	Positivo Master - D550
20	522301	451193	Microcomputador	Positivo Master - D550
21	522337	451229	Microcomputador	Positivo Master - D550
22	522394	451286	Microcomputador	Positivo Master - D550
23	522465	451357	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
24	522500	451392	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
25	522536	451428	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
26	522697	451589	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
27	522747	451639	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
28	522914	451806	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
29	522971	451863	Microcomputador	Positivo Master - D550
30	523043	451935	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
31	523091	451983	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
32	523109	452001	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
33	523136	452028	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
34	523141	452033	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
35	523264	452156	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
36	523548	452440	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
37	523637	452529	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
38	523676	452568	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
39	523679	452571	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
40	524526	453264	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
41	524540	453278	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
42	524678	453416	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
43	524742	453480	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
44	524928	453666	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
45	524986	453724	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"
46	527719	456320	Monitor de Vídeo	Monitor LED 21.5" Samsung BX2240
47	527825	456376	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
48	527937	456488	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"

- 58 -

49	22" g) - 22"
Samsung BX2240 -	22"
Samsung BX2240	۳) -
Samsung BX2240	
Samsung BX2240	
Samsung Sams	
Samsung BX2240	
D550	
D550	/laster -
D550	/laster -
(Samsung BX2240 - 60 528873 457424 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 61 528975 457526 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 62 529017 457568 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 63 529067 457618 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 64 529265 457816 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 65 529373 457924 Monitor de Vídeo Positivo BX2240 - 65 529373 457924 Monitor de Vídeo Positivo	/laster -
(Samsung BX2240	
(Samsung BX2240 - 62 529017 457568 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 63 529067 457618 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 64 529265 457816 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 65 529373 457924 Monitor de Vídeo Positivo	
(Samsung BX2240 - 63 529067 457618 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 64 529265 457816 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 - 65 529373 457924 Monitor de Vídeo Positivo	
(Samsung BX2240 -	
(Samsung BX2240 - 65 529373 457924 Monitor de Vídeo Positivo	
BX2240 -	
66 529472 458023 Monitor de Vídeo (Samsung BX2240 -	
67 529568 458119 Monitor de Vídeo (Samsung BX2240 -	
68 529682 458233 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 -	
69 529849 458400 Monitor de Vídeo (Samsune BX2240 -	
70 529881 458432 Monitor de Vídeo (Samsung BX2240 -	
71 529951 458502 Monitor de Vídeo (Samsung BX2240 -	
72 530122 458673 Monitor de Vídeo (Samsung BX2240 -	
73 530133 458684 Monitor de Vídeo Camsung BX2240 -	
74 530178 458729 Monitor de Vídeo Positivo (Samsung BX2240 -	22"
75 530472 459023 Microcomputador Positivo M D550	
76 530503 459054 Microcomputador Positivo M D550	
77 530518 459069 Microcomputador Positivo M D550	/laster -
78 530624 459175 Microcomputador Positivo M D550	
79 531834 460358 Microcomputador Positivo M D550	
80 531895 460419 Microcomputador Positivo M D550	faster -

	3			
81	532306	460830	Microcomputador	Positivo Master - D550
82	532356	460880	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
83	532380	460904	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
84	532488	461012	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
85	532600	461124	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
86	532622	461146	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
87	532661	461185	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
88	532793	461317	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
89	532904	461428	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
90	532907	461431	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
91	532920	461444	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
92	532971	461495	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
93	533176	461700	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
94	533243	461767	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
95	533267	461791	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
96	533281	461805	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"
97	547573	470995	Microcomputador	Positivo Master - D570
98	547738	471160	Microcomputador	Positivo Master - D570
99	548749	471921	Microcomputador	Positivo Master - D570
100	548883	472055	Microcomputador	Positivo Master - D570
101	575821	489202	Microcomputador	Positivo Master - D570A
102	575823	489204	Microcomputador	Positivo Master - D570A
103	575832	489213	Microcomputador	Positivo Master - D570A
104	575839	489220	Microcomputador	Positivo Master - D570A
105	575849	489230	Microcomputador	Positivo Master - D570A
106	575881	489262	Microcomputador	Positivo Master - D570A
107	575897	489278	Microcomputador	Positivo Master - D570A
108	575899	489280	Microcomputador	Positivo Master - D570A
109	575906	489287	Microcomputador	Positivo Master - D570A
110	575913	489294	Microcomputador	Positivo Master - D570A
111	576020	489401	Microcomputador	Positivo Master - D570A
112	576041	489422	Microcomputador	Positivo Master -
113	576059	489440	Microcomputador	D570A Positivo Master -
114	576097	489478	Microcomputador	D570A Positivo Master -
115	576101	489482	Microcomputador	D570A Positivo Master - D570A

Ouriliba, 5 de 7	Abrii de 2025 - Ediç]	Diário Eleti	rônico do T
117	576183	489564	Microcomputador	Positivo Master - D570A
118	576230	489611	Microcomputador	Positivo Master - D570A
119	576253	489634	Microcomputador	Positivo Master - D570A
120	576266	489647	Microcomputador	Positivo Master - D570A
121	576275	489656	Microcomputador	Positivo Master - D570A
122	576284	489665	Microcomputador	Positivo Master - D570A
123	576301	489682	Microcomputador	Positivo Master - D570A
124	576417	489798	Microcomputador	Positivo Master - D570A
125	576453	489834	Microcomputador	Positivo Master - D570A
126	576471	489852	Microcomputador	Positivo Master - D570A
127	576478	489859	Microcomputador	Positivo Master - D570A
128	576481	489862	Microcomputador	Positivo Master - D570A
129	576501	489882	Microcomputador	Positivo Master - D570A
130	576509	489890	Microcomputador	Positivo Master - D570A
131	576512	489893	Microcomputador	Positivo Master - D570A
132	576580	489961	Microcomputador	Positivo Master - D570A
133	576681	490062	Microcomputador	Positivo Master - D570A
134	576682	490063	Microcomputador	Positivo Master - D570A
135	576700	490081	Microcomputador	Positivo Master - D570A
136	576729	490110	Microcomputador	Positivo Master - D570A
137	576736	490117	Microcomputador	Positivo Master - D570A
138	576745	490126	Microcomputador	Positivo Master - D570A
139	576748	490129	Microcomputador	Positivo Master - D570A
140	591895	500636	Microcomputador	Positivo Master - D570A
141	591904	500645	Microcomputador	Positivo Master - D570A
142	591907	500648	Microcomputador	Positivo Master - D570A
143	591910	500651	Microcomputador	Positivo Master - D570A
144	591924	500665	Microcomputador	Positivo Master - D570A
145	591927	500668	Microcomputador	Positivo Master - D570A
146	591936	500677	Microcomputador	Positivo Master - D570A
147	591937	500678	Microcomputador	Positivo Master - D570A
148	591990	500731	Microcomputador	Positivo Master - D570A
149	592012	500753	Microcomputador	Positivo Master - D570A
150	592021	500762	Microcomputador	Positivo Master - D570A
151	592029	500770	Microcomputador	Positivo Master - D570A
152	592033	500774	Microcomputador	Positivo Master - D570A
153	597984	506075	Microcomputador	Positivo Master - D570A
154	610077	515598	Microcomputador	Positivo Master - D580
155	610082	515603	Microcomputador	Positivo Master - D580
156	610084	515605	Microcomputador	Positivo Master - D580
157	610101	515622	Microcomputador	Positivo Master - D580
158	610107	515628	Microcomputador	Positivo Master - D580

159	610110	515631	Microcomputador	Positivo Master - D580
160	610122	515643	Microcomputador	Positivo Master - D580

Em 29/03/2025.

FELIPE NERY ARRUDA Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 10/2025 - 0156081-95.2023.8.16.6000 - THIAGO SQUISSARDI SANTOS LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça RAFAEL CURY ZACHARIAS, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0156081-95.2023.8.16.6000;
- 2 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- **3 OBJETÓ:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção e fornecimento de molduras;
- 4 ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- **5 UNIDADE GESTORA:** Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
- **6 UNIDADE FISCAL:** Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;
- 7 LOCAL PARA ENTREGA: Recolhimento das peças para emolduração nos endereços indicados na Ordem de Serviço, sempre em Curitiba/PR, com a posterior entrega dos itens devidamente emoldurados nos mesmos locais de retirada (item 3.6 Termo de Referência);

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 - **THIAGO SQUISSARDI SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 02.539.593/0001-94, com sede na Rua Itupava, no 634 - Alto da XV - Curitiba - Paraná - CEP: 80.045-305 - Fone: (41) 3362-0316 - e-mail: thiagosquissardi@yahoo.com.br; neste ato representada pelo Sr. Thiago Squissardi Santos, CPF: 018.***.**-37.

Participação	exclusiva	ME/EPP
--------------	-----------	--------

ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
1	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 01	0,17

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

É por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

2/4/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 11/2025 -0156081-95.2023.8.16.6000 - DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça RAFAEL CURY ZACHARIAS, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0156081-95.2023.8.16.6000;
- 2 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- 3 OBJETÓ: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção e fornecimento de molduras:
- 4 ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 5 UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
- 6 UNIDADE FISCAL: Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;
- 7 LOCAL PARA ENTREGA: Recolhimento das peças para emolduração nos endereços indicados na Ordem de Serviço, sempre em Curitiba/PR, com a posterior entrega dos itens devidamente emoldurados nos mesmos locais de retirada (item 3.6 Termo de Referência);

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 - **DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.070.706/0001-49, com sede na Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, nº 620 - Jardim Progresso I - Presidente Castelo Branco - Paraná - CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 98429-5805 - e-mail: dazapemolduras@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. Sérgio Jorge Cripa. CPE: 848 *** ***-91

Sr. Sérgio Jorge Cripa, CPF: 848.***-91.				
Participação exclusiva ME/EPP				
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
2	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 02	0,128
Participação exc		0.17070	50050J51040Ã5	
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
3	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 03	0,095
Participação exc			_	
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
4	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 04	0,132
Participação exc	lusiva ME/EPP			
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
5	cm²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 05	0,12
Participação exc			~	
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$
7	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 07	0,04
Participação exc				
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕE	SValor unitário R\$

13137

Confecção e

fornecimento

de molduras,

0,04

cm²

sob demanda: Moldura Padrão

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

2/4/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 12/2025 - 0156081-95.2023.8.16.6000 - MOLDURAS FESTINA LTDA.

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0156081-95.2023.8.16.6000;
- 2 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- **3 OBJETÓ:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de confecção e fornecimento de molduras;
- 4 ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 5 UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
- **6 UNIDADE FISCAL:** Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;
- 7 LOCAL PARA ENTREGA: Recolhimento das peças para emolduração nos endereços indicados na Ordem de Serviço, sempre em Curitiba/PR, com a posterior entrega dos itens devidamente emoldurados nos mesmos locais de retirada (item 3.6 Termo de Referência);

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 - MOLDURAS FESTINA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.803.292/0001-50, com sede na Rua Lodovico Geronazzo, nº 1612, térreo - Boa Vista - Curitiba - Paraná - CEP: 82.560-040 - Fone: (41) 3257-3880 - e-mail: molduras@festina.com.br; neste ato representada pela Sra. Maria da Glória Nicoladelli Antunes, CPF: 530.*** ****-34.

	p		, .	
Participação ex	clusiva ME/EPP			
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕI	ESValor unitário R\$
6	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 06	0,09
Participação ex	clusiva ME/EPP			
ITEM	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕI	ESValor unitário R\$
9	cm ²	13137	Confecção e fornecimento de molduras, sob demanda: Moldura Padrão 09	349,00

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 3873

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital

que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

2/4/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0086973-97.2024.8.16.0000
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL ALISSON ANTHONY WANDSCHEER.
INTERESSADOS: MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PAIÇANDU E OUTROS. RELATOR: DES. ROGÉRIO ETZEL.

DIREITO E CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRECHO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU QUE SUBORDINA A ATUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E PLANOS DE LOTEAMENTO, ARRUAMENTO E ZONEAMENTO URBANO À AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. AÇÃO DIRETA PARCIALMENTE PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME

- 1. Ação direta proposta por Deputado Estadual, buscando a declaração de inconstitucionalidade da expressão "após autorização legislativa", contida no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, a qual subordina a atuação da Prefeitura Municipal em casos de aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano à referida autorização legislativa. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO
- 2. Há duas (2) questões em discussão: (i) saber se é o caso de extinção parcial do feito na parte em que o autor invoca, como parâmetro de controle, a Lei Orgânica Municipal; e (ii) saber se, ao condicionar à prévia autorização legislativa determinados atos do Poder Executivo, a norma vulnera o princípio da separação dos poderes.
- III. RAZÕES DE DECIDIR
- 3. A ação não deve ser parcialmente extinta sem exame do mérito porque, para fins de conhecimento de demandas objetivas, basta que o autor invoque um dispositivo válido da Constituição do Estado do Paraná como parâmetro de controle, hipótese efetivamente identificada na petição inicial.
- 4. A aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento e arruamento urbano revela-se matéria tipicamente administrativa, de sorte que a exigência de autorização prévia da Câmara Municipal para a atuação do Poder Executivo nessas hipóteses viola o princípio da separação dos poderes, insculpido pelo art. 7º da Constituição do Estado do Paraná.
- 5. A exigência de autorização prévia da Câmara Municipal para a aprovação de planos de zoneamento urbano também viola o referido princípio em uma das possíveis intepretações do dispositivo impugnado, razão pela qual deve receber interpretação conforme a Constituição, a fim de estabelecer que: embora somente lei em sentido estrito possa definir as diretrizes, critérios e usos das zonas urbanas, cabe, privativamente, à Prefeitura Municipal a regulamentação do assunto, sem a necessidade de anuência de outro Poder municipal.

IV. DISPOSITIVO

6. Ação direta parcialmente procedente.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 2°; CE/1989, art. 7°.

Jurisprudência relevante citada: STF, Recurso Extraordinário 1.210.738/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, J. 17.09.2020; TJPR, Ação Direita de Inconstitucionalidade 1.124.260-1, Rel. José Augusto Gomes Aniceto, J. 06.10.2014.

1. Relatório Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Deputado Estadual Alisson Anthony Wandscheer em face da expressão "após autorização legislativa", contida no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que subordina a aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano pelo Poder Executivo à autorização do Poder Legislativo local. Narra que esta ação direta visa demonstrar que a expressão impugnada viola o princípio da separação dos poderes, previsto pelo art. 7º da Constituição Estadual e pelo art. 2ª da Carta Federal. Esclarece que "A aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano constitui ato administrativo privativo do Poder Executivo. Esta função é essencialmente técnica e administrativa, competindo ao Prefeito como chefe do Poder Executivo Municipal, a sua execução, conforme as diretrizes do Plano Diretor e das legislações urbanísticas locais". Portanto, a expressão vergastada "(...) afeta diretamente a organização dos poderes no âmbito municipal e a execução de políticas públicas urbanísticas. As Constituições Federal e Estadual, ao estabelecerem a separação dos poderes como um dos princípios estruturantes do Estado Democrático de Direito, refletem a necessidade de que cada poder exerça suas funções sem interferências indevidas". Acrescenta que o art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica de Paiçandu, ao exigir autorização legislativa para a aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento, viola os parâmetros de control Pontua que "A interferência nessas atribuições não apenas desrespeita o princípio da separação dos poderes, mas também configura um vício de iniciativa, transferindo para o Legislativo uma competência que, por natureza, pertence ao Executivo .Salienta que o art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 estabelece que a competência para a aprovação de loteamentos pertente ao Poder Executivo Municipal. Pugna pela concessão de medida cautelar para suspensão dos efeitos da expressão "após autorização legislativa", contida no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica de Paiçandu. A título de tutela definitiva, pela declaração de inconstitucionalidade da referida expressão. O feito foi convertido ao rito do art. 12 da Lei nº 9.868/1999 (seq. 11.1). Em suas informações (seq. 19), a Mesa da Câmara Municipal de Paiçandu pondera que, a despeito do alegado vício, "(...) a inciativa dos Projetos de Lei para aprovação do Loteamento ela continua sendo somente do Poder Executivo", conforme previsão do art. 8º, inciso VIII, e art. 19, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica Municipal. Exemplifica que, no Projeto de Lei nº 3767/2023, a iniciativa legislativa para determinado loteamento foi do Poder Executivo. Argumenta que "(...) o Conselho Municipal da Cidade é também tão atuante quanto a Câmara Municipal no que diz respeito aos loteamentos, nem por isso tira a autonomia do Poder Executivo em iniciar e aprovar os projetos de loteamentos". Ao final, pugna pelo indeferimento da medida cautelar e, no mérito, pela improcedência da ação. Na sequência, o Prefeito do Município de Paiçandu apresenta informações nos termos idênticos aos prestados pela Câmara Municipal (seq. 22.1). Como curadora da expressão vergastada, a Procuradoria-Geral do Estado consigna que a aprovação de projetos e autorização de projetos são conceitos distintos. Assim, "Não há, portanto, insurgência do Poder Legislativo sobre a competência do Poder Executivo para atuar na administração do zoneamento urbano". Pede, então, a improcedência da ação (seq. 29.1). Em seu parecer (seq. 32.1), a Ilustríssima Procuradoria-Geral de Justiça suscita, como preliminar, a parcial inadequação da via eleita, porquanto a Lei Orgânica Municipal e não é parâmetro de controle válido em ações diretas nesta Corte Especial. No mérito, realiza distinção entre, de um lado, os projetos de edificações e planos de loteamento e arruamento e, de outro, os planos de zoneamento urbano. Em relação ao primeiro grupo, defende a procedência da ação direta, pois "(...) são verdadeiros atos de administração privativos do Poder Executivo". Quanto ao segundo, "(...) a subordinação ao crivo do Poder Legislativo para o tanto em que se exige, de fato, a edição de lei não se mostra inconstitucional; mas, como visto, por haver a possibilidade de que o Poder Executivo atue em questões de sua competência administrativa atreladas ao tema, deve-se atribuir interpretação conforme a Constituição, pelos fundamentos até então expostos, para que a prévia autorização legislativa constante da parte final do art. 51, XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Paraná, seja observada apenas no que a edição de lei seja necessária, não demandando a anuência da Câmara Municipal os atos administrativos próprios do Chefe do Poder Executivo na execução concreta da lei. Os autos vieram conclusos para julgamento (seq. 34). 2. Fundamentação Preliminar: inadequação parcial da ação direta O Ilustríssimo Representante da Procuradoria-Geral de Justiça articula esta questão preliminar, defendendo que a Lei Orgânica Municipal não serve como parâmetro válidos de constitucionalidade, nos seguintes termos (seq. 32.1): (...) "A tese autoral sugere a inconstitucionalidade da locução "após autorização legislativa" da parte final do art. 51, XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu por violação aos arts. 1º e 2º daquele mesmo diploma. No entanto, como é cediço, eventual contrariedade à Lei Orgânica do Município não desafia o controle objetivo de constitucionalidade estadual, cujo parâmetro é essencialmente a Constituição Estadual e os dispositivos de reprodução obrigatória da Constituição da República1 (CRFB, art. 125, § 2°; CEPR, arts. 101, VII, "f", e 111, caput). Então, nesse particular, face à ausência de interesse processual, pela vertente adequação, de rigor a extinção parcial do processo, sem resolução do mérito (CPC, arts. 17 e 485, VI)". A preliminar, contudo, não merece acolhimento. Consoante deflui do art. 125, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 101, inciso VII, "f", da Constituição Estadual, o único parâmetro de controle válido para o exame concentrado de constitucionalidade no âmbito deste Tribunal de Justiça cinge-se à Carta Estadual, de modo que é vedado invocar, nesta via, afronta à legislação infraconstitucional ou à Constituição Federal, salvo, neste último caso, se for dispositivo de reprodução obrigatória (Tema-STF nº 484). É válido consignar, ainda, que a causa de pedir em ações diretas é aberta, ou seja, é viável o "(...) confronto da legislação impugnada com dispositivo constitucional não suscitado na inicial" (STF - Tribunal Pleno - ADI n° 2914/ES, Rel. Cármen Lúcia, J. 03/04 /2020). Feitas essas considerações, para fins de juízo de conhecimento de ações diretas, basta que o autor invoque na petição inicial o dispositivo impugnado e um parâmetro válido da Constituição do Estado do Paraná (ou da Carta Federal, desde que seja de reprodução obrigatória). Nesse cenário, no caso em exame, o autor se desincumbiu do ônus ao apontar que trecho da Lei Orgânica de Paiçandu teria vulnerado o art. 2ª da Constituição Federal e o art. 7º da Carta Estadual. Assim, ainda que ele tenha indicado, de maneira equivocada, como parâmetro de controle de constitucionalidade, também. a Lei Orgânica Municipal, tal circunstância mostra-se irrelevante para fins de juízo de conhecimento de ação direta de constitucionalidade. Essa cognição, a propósito, tem sido encampada repetidamente por esta Corte Especial, nos seguintes termos (sem grifo no original): "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI № 1.237/2023 DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISCIPLINA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ALEGADA INADEQUAÇÃO DA PRETENSÃO QUANTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL INVOCADOS COMO PARÂMETRO DE CONTROLE. CAUSA DE PEDIR ABERTA EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO. INDICAÇÃO DE NORMAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NA PETIÇÃO INICIAL. PREMILINAR REJEITADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. CONHECIMENTO DA AÇÃO APENAS QUANTO AOS ARTS. 26 E 28 DO DIPLOMA IMPUGNADO. MÉRITO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA EXPRESSÃO "60 (SESSENTA) DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO", CONTIDA NO ART. 28 DA LEI Nº 1.237/2023. IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE PRAZOS PARA O PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR PRECEITOS LEGAIS. PRECEDENTES DO STF E DESTE ÓRGÃO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA, CONTUDO, DE VÍCIO FORMAL NO ART. 26 DA LEI IMPUGNADA DECORRENTE DE VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ADCT DA CF. AMPLA DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO QUE TANGE À PROMOÇÃO DO TREINAMENTO FUNCIONAL DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICÍAIS. NORMA QUE NÃO ESTIPULA PRAZO, FORMA DE REALIZAÇÃO DO ALUDIDO TREINAMENTO, NEM A SUA PERIODICIDADE. AÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA, E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "60 (SESSENTA) DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO", CONTIDA NO ART. 28 DA LEI Nº 1.237/2023" (TJPR - Órgão Especial - ADI 0050452- 90.2023.8.16.0000 - Rel. Carvilio da Silveria Filho - J. 10.09.2024). "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 2.939 /2022, DE JAGUARIAÍVA/PR - MODIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA RECONHECIMENTO DA UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS - EXCLUSÃO DO REQUISITO REFERENTE À INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SUBMISSÃO DO REQUERIMENTO À AVALIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA CÂMARA DE VEREADORES, COM ULTERIOR DECLARAÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DE LEI - PRELIMINAR DE PARCIAL AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, ANTE 'A INADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMO PARÂMETRO DE CONTROLE - REJEIÇÃO - AÇÕES DE CONTROLE CONCENTRADO QUE POSSUEM CAUSA DE PEDIR ABERTA - INDICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COMO PARÂMETRO - PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO - MÉRITO - INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATÉRIAL CARACTERIZADAS - VÍCIO DE ORIGEM - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE SUBTRAI DO PODER EXECUTIVO A COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATO SUJEITO À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 7º, CAPUT, 66, INCISO IV, E 87, INCISOS III E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO" (TJPR - Órgão Especial - ADI 0076897-82.2022.8.16.0000 - Rel. Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca -J. 06.09.2023). Assim, impõe-se rechaçar a questão preliminar. Mérito Por meio da presente Ação Direta, o Deputado Estadual Alisson Anthony Wandscheer busca a declaração de inconstitucionalidade da expressão "após autorização legislativa", contida no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que subordina a aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano à autorização do Poder Legislativo. Eis o referido dispositivo (com destaque na parte impugnada) "Art. 51. Compete ao Prefeito, além de outras atribuições: (...) XXI - aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbano, após autorização legislativa;". E os parâmetros de controle da Constituição Federal: "Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Art. 30. Compete aos Municípios: VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;" E, também, da Carta Estadual: "Art. 7º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, sendo que quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro. Art. 17. Compete aos Municípios: (...) VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;" Nesse cenário, impõe-se reconhecer parcialmente o vício inconstitucionalidade, nos termos a seguir explicados. De início, cumpre registrar que o dispositivo objeto de exame de constitucionalidade nesta demanda (art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica de Paiçandu) condiciona a atuação da Prefeitura Municipal à autorização legislativa prévia para as seguintes situações: a) aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento e arruamento; e b) aprovação de planos de zoneamento urbano ou para fins urbanos. Nesse contexto, consoante será explicado ao longo deste voto, a autorização legislativa prévia para as hipóteses do primeiro subgrupo (aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento e arruamento) viola a Constituição. De outro lado, porém, a autorização legislativa prévia para o segundo subgrupo (aprovação de planos de zoneamento ou para fins urbanos) vulnera a

Carta tão somente em umas das possíveis intepretações do texto impugnado. Dito isso, preliminarmente, sobre tais institutos de direito urbanístico, a tradicional obra Direito Municipal Brasileiro, do Professor Hely Lopes Meirelles, leciona o seguinte: (...) "O zoneamento urbano consiste na repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo sua precípua destinação de uso e ocupação do solo. (...) o zoneamento urbano é o instrumento legal de que dispõem as Municipalidades para controlar o uso do solo povoado, as densidades de população, a localização, a dimensão, o volume dos edifícios e suas utilizações específicas, em prol do bemestar da comunidade. A imposição e a alteração do zoneamento devem ocorrer através de lei, pois se trata de definições que impactam o uso da propriedade e o direito de construir, a observar os estudos técnicos e a devida participação social. (...) Loteamento urbano é a divisão voluntária do solo em unidades edificáveis (lotes), com abertura de vias e logradouros públicos, na forma da legislação pertinente. (...) o loteamento é meio de urbanização, e só se efetiva por procedimento voluntário e formal do proprietário da gleba, que planeja sua divisão a submete à aprovação da Prefeitura, para subsequente inscrição no registro imobiliário, transferência gratuita das áreas das vias públicas e espaços livres ao Município e alienação dos lotes aos interessados [...]. Há ainda o arruamento, que é unicamente a abertura de vias de circulação de circulação na gleba, (...). (...) A aprovação de loteamento é ato da alçada privativa da Prefeitura, atendidos as prescrições da União, os preceitos sanitários do Estado e as imposições urbanísticas do Município, ouvidas previamente, quando for o caso, as autoridades militares e as florestais com jurisdição na área e o INCRA, se a gleba estiver na zona rural. (...) O controle das construções urbanas é atribuição específica do Município, não só para assegurar o ordenamento da cidade em seu conjunto, como para se certificar da segurança, da salubridade e da funcionalidade de cada edificação, individualmente considerada. Este é o controle técnico-funcional da construção, referente à sua estrutura e ao seu uso individual, diversamente do controle urbanístico, que cuida da integração do edifício na cidade, visando a harmonizá-lo com o complexo urbano. (...) Toda construção urbana - e especialmente a edificação - fica sujeita a esse duplo controle, urbanístico e estrutural, que exige a prévia aprovação do projeto pela Prefeitura, com a subsequente expedição do alvará de construção e, posteriormente, do alvará de utilização, vulgarmente conhecido por habite-se. Além da aprovação do projeto, o controle das construções estende-se à execução da obra, possibilitando embargo e demolição quando realizada em desconformidade com o aprovado ou, antes de seu início, a cassação do alvará, se for o caso" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 20 ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023). Nesse cenário, portanto, não é difícil perceber que a aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento e arruamento revelam-se matérias tipicamente administrativas, até mesmo porque as Prefeituras Municipais são compostas por secretárias, órgãos e entidades especializadas no assunto, daí o porquê, ao exigir prévia autorização do Poder Legislativo para a atuação nesses casos, o dispositivo impugnado viola o princípio da separação dos Poderes. Dito de outra maneira, ao definir que a Câmara Municipal de Paiçandu deverá, previamente, autorizar os projetos e planos supracitados, o trecho impugnado da Lei Orgânica da referida urbe retirou parcela da competência administrativa da Prefeitura Municipal, estendendo-a, ilicitamente, para o Legislativo, o qual não possui a competência administrativa para aprovar projetos de edificações e planos de loteamento e arruamento. Em acréscimo, vale consignar que o art. 6º da Lei Federal nº 6.766/79 reafirma o entendimento de que os projetos de loteamento e parcelamento do solo urbano devem passar pelo crivo da Prefeitura Municipal, que definirá as diretrizes para tanto e, não, portanto, da Câmara Municipal, verbis (sem grifo no original): "Art. 6º. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos : (...)". Sobre o tema, esta Corte Especial possui precedente específico, a seguir reproduzido (sem grifo no original): "LEI Nº 1.028/2013 DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA QUE SUBMETE OS PROJETOS DE LOTEAMENTO À APROVAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES - ART. 7º DA CE -INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO MATERIAL. AÇÃO PROCEDENTE" (TJPR Órgão Especial - ADI 11242601 PR - Rel. José Augusto Gomes Aniceto -J. 06.10.2014). O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no mesmo sentido (sem grifo no original): "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDA PARLAMENTAR À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ -ARTIGO 33, INCISO XVI, ARTIGO 65, INCISO XXII, E ARTIGO 164, PARÁGRAFO 3º, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - PRÉVIA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NECESSÁRIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E PLANOS DE LOTEAMENTO, ARRUAMENTO E ZONEAMENTO URBANO E RURAL - ARTIGO 173 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - VIOLAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. - O artigo 33, inciso XVI, o artigo 65, inciso XXII, e o artigo 164, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araporã, frutos de emenda do Poder Legislativo, apresentam vício de inconstitucionalidade material, pois, ao estabelecer a necessidade de prévia aprovação da Câmara Municipal, como requisito para a autorização de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano e rural pelo Município, os dispositivos violaram o princípio da separação dos Poderes, previsto no artigo 173 da Constituição do Estado, tendo em vista que a aprovação ou rejeição de tais projetos é de competência administrativa do Poder Executivo" (TJMG - ADI 10000190628503000 Rel.: Moreira Diniz - J. 12.02.2020 - DJe 19.02.2020). Em conclusão, portanto, a autorização legislativa prévia para a aprovação de projetos de edificações e planos de loteamento e arruamento, prevista por trecho do art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica de Paiçandu, viola o princípio da separação dos poderes (art.

2º da Constituição Federal e 7º da Carta Estadual), pois o assunto é tipicamente administrativo, impondo-se a sua declaração de inconstitucionalidade Avançando no exame desta demanda, o dispositivo impugnado, também, condicionou à autorização legislativa a aprovação de projetos de zoneamento urbano ou para fins urbanos. Sobre esse instituto, a doutrina leciona: (...) "O Zoneamento é o instrumento pelo qual a cidade se subdivide em determinadas áreas pelas quais são aplicados regulamentos próprios para a produção do espaço urbano. Por meio dele, o Município pode estabelecer critérios específicos, conforme a demanda nuclear de cada região de seu território, para utilização e regulação estratégica dos recursos disponíveis pela infraestrutura urbana. Através desse mecanismo, instituído no texto do plano diretor ou por legislação municipal que dele deriva, são estabelecidos coeficientes de aproveitamento de lotes, áreas mínimas de lotes por habitação, critérios específicos para verificação do cumprimento da função social da propriedade urbana, entre outros regulamentos, a serem exercidos conforme a demanda essencial de cada área da cidade" (ANDRADE, Leandro Teodoro. Manual de Direito Urbanístico [livro eletrônico]: Introdução, fundamentos e regime jurídico. 2ª. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2024). Mais específico ainda para a presente ação direta, são as lições do Professor Victor Carvalho Pinto, que realiza importante distinção entre zoneamento urbano propriamente dito e a fixação de zonas urbanas, definindo que aquele deve ser regulado mediante lei em sentido estrito; esta, por Decreto regulamentar, verbis: (...) "Alguns autores pretenderam atribuir ao Executivo a delimitação das zonas em que seria dividida a cidade: 'Devemos distinguir duas situações: as normas de zoneamento e a fixação das zonas. Aquelas são privativas de lei; estas, de decreto. A lei estabelecerá as diretrizes, os critérios, os usos admissíveis, tolerados e vedados nas zonas previstas; o decreto individualizará as zonas e especificará os usos concretamente para cada local. O zoneamento, no seu aspecto programático e normativo, é objeto de lei, mas na sua fase executiva - em cumprimento da lei - é objeto de decreto. O que não se admite é o zoneamento exclusivamente por decreto, sem base em norma legislativa que o imponha para a cidade e indique a destinação urbanística de cada zona'. 'A jurisprudência admite, com certa tranquilidade, que, uma vez fixadas as normas e critérios do zoneamento por lei, a individualização das áreas zoneadas poderá ser feita por decreto. Este, como é próprio de sua natureza, se limitará a aplicar a lei. Se inovar, será ilegal. Nessa matéria, aliás, não é mau que a lei seja até um pouco minuciosa, para que as restrições de zoneamento encontrem adequado fundamento de legalidade.' Embora reconhecendo a inadequação do Legislativo para a definição do perímetro das zonas, a doutrina, ao admitir sua veiculação por decreto, pretende restringi-lo a uma suposta "execução", "cumprimento", ou "aplicação" da lei.4 Ora, qualquer pessoa que já tenha compulsado um plano urbanístico sabe que sua essência é exatamente esta delimitação, que se faz por mapa, acompanhado de tabelas indicadoras dos índices urbanísticos de cada zona. Mais que isto, é absolutamente impossível predeterminar esta atividade por meio de normas gerais contidas em lei. De todo modo, a prática tem consagrado a exclusividade da lei como veículo das normas de ordenamento territorial, admitindo-se a veiculação por decreto do enquadramento das diversas atividades nos usos previstos em lei. Esta atividade regulamentar justifica-se pelo dinamismo do mercado imobiliário, no qual se criam frequentemente novas atividades, que não existiam quando da elaboração do plano urbanístico. Nesta perspectiva, o componente técnico comparece apenas como um elemento acessório do processo decisório, que pode ou não ser solicitado pelos vereadores. Daí por que o zoneamento das cidades brasileiras apresenta-se como uma colcha de retalhos, que se altera quotidianamente por projetos de iniciativa dos vereadores. Em geral, são mudanças de índices urbanísticos aplicáveis a poucos, ou mesmo a um único lote, sempre para beneficiar seu proprietário. Mesmo quando o plano é elaborado no Executivo, após estudos técnicos e com participação da sociedade, na maioria dos casos a lei aprovada não guarda coerência com este processo anterior de elaboração. A comunidade é frequentemente surpreendida por um novo texto redigido e aprovado na última hora (PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico (livro eletrônico): plano diretor e direito de propriedade. 1 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014). Essa lição doutrinária, ademais, encontra eco no Supremo Tribunal Federal, conforme a seguir explicado. No âmbito do Tribunal de Justica do Estado de Santa Catarina, definiu-se o seguinte (sem grifo no original): "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL. PREFACIAL RECHAÇADA. ART. 4º DO DECRETO N. 12.923, DE 8 DE ABRIL DE 2014, DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. SUPOSTA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. DECRETO AUTÔNOMO. ATO NORMATIVO DESTINADO A REGULAMENTAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL NO QUE SE REFERE AO ZONEAMENTO URBANO. NORMA SUBSIDIÁRIA QUE ESTABELECE AS PREMISSAS PARA QUE SE DETERMINE O ZONEAMENTO PREPONDERANTE NOS CASOS EM QUE HÁ MAIS DEUMA ZONA DE USO EM UM MESMO TERRENO. ATO NORMATIVO QUE NÃO EXTRAPOLA O PODER REGULAMENTADOR. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO OS ARTS. 71, III, 140 e 141, III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Compete ao Tribunal de Justiça Estadual processar e julgar a ação direta de inconstitucionalidade contra lei ou ato normativo municipal, ainda que o texto da Constituição Estadual violado reproduza expressamente preceito da Carta Federal. Não se caracteriza como autônomo, tampouco extrapola o poder regulamentador, o Decreto Executivo que apenas estabelece norma subsidiária ao Plano Diretor Municipal, complementando as disposições sobre o zoneamento urbano para que lei urbanística tenha sua efetiva aplicabilidade" (TJSC - Órgão Especial - ADI 8000302-88.2016.8.24.0000 - Des. Fernando Carioni - J. 21.02.2018). A Corte catarinense, portanto, distinguia, de um lado, a reserva legal para se disciplinar o zoneamento urbano, por meio do Plano Diretor, e, de outro, o poder regulamentador da Prefeitura Municipal de Florianópolis para a complementação dessa Lei, concluindo que tal divisão de funções revelavase compatível com a Constituição daquela Unidade Federativa. Esse julgado sobe,

na sequência, ao Supremo Tribunal Federal, que o chancela, nos seguintes termos (sem grifo no original): (...) "No mérito, observa-se que o artigo 4º do Decreto Municipal 12.923/2014 do Município de Florianópolis limita-se a regulamentar o Plano Diretor de Florianópolis, uma vez que aborda especificamente o zoneamento previsto no art. 42 dessa Lei. O que se vê é que não houve nenhum tipo de inovação. criação ou modificação na lei urbanística, limitando-se o Decreto a fixar as premissas para que se estabeleça a zona preponderante em um mesmo terreno" (STF - RE 1.210.738 /SC - Rel. Min. Ricardo Lewandowski - J. 17.09.2020). Assim, linhas gerais, é possível afirmar que a doutrina e a jurisprudência da Corte Suprema caminham no mesmo sentido de que somente lei em sentido estrito (normalmente o Plano Diretor) fixará as diretrizes, os critérios e os usos admissíveis, tolerados e vedados nas zonas urbanas. De outro lado, cabe, privativamente, às Prefeituras Municipais a regulamentação dessa Lei, notadamente a individualização dessas zonas e os usos para cada local no caso concreto. Pois bem. Trazendo essas premissas ao caso concreto, ao dispor que a Prefeitura Municipal de Paiçandu somente pode aprovar planos de zoneamento urbano após autorização da Câmara Municipal, o art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica, permite 2 (duas) possíveis interpretações: 1ª) após a edição de Lei em sentido estrito sobre zoneamento urbano, o Prefeito Municipal pode regulamentá-la (aí incluída a aprovação de planos de zoneamento urbano ou para fins urbanos), sem qualquer ingerência do Poder Legislativo; ou 2ª) quando o assunto for alusivo a zoneamento urbano ou para fins urbanos, o Prefeito Municipal não poderá seguer expedir ato regulamentador (expedição de planos de zoneamento urbano) sem a prévia autorização do Poder Legislativo. Acontece, porém, que somente a primeira intelecção guarda compatibilidade com a Carta, vez que o poder regulamentar é um atributo do Chefe do Poder Executivo (art. 87, inciso V, da Constituição do Paraná), de sorte que, obviamente, o seu exercício não pode ficar condicionado à autorização de outro Poder. Em outras palavras, a aprovação de planos de zoneamento pelo Prefeito Municipal não pode ficar condicionada à autorização da Câmara de Vereadores, sob pena de vulneração à independência entre os poderes (art. 2º da Constituição Federal e 7º da Carta Estadual), daí o porquê a necessidade de se atribuir interpretação conforme a Constituição nessa parte da ação para que seja excluída uma das possíveis interpretações do dispositivo impugnado. Feitas essas considerações, impõe-se a conclusão de que a expressão "após autorização legislativa", contida no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, é: a) inconstitucional na parte em que condiciona a atuação da Prefeitura Municipal de Paiçandu à autorização prévia da Câmara de Vereadores para as seguintes situações: aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento e arruamento; e b) parcialmente inconstitucional, sem redução de texto, em relação ao trecho alusivo à autorização legislativa prévia para a aprovação de planos de zoneamento urbano ou para fins urbanos, de modo a conferir ao referido dispositivo intepretação conforme a Constituição, a fim de estabelecer que: à margem da imperiosidade de lei em sentido estrito para a regulação de diretrizes, critérios e usos nas zonas urbanas, cabe, privativamente, à Prefeitura Municipal da Paiçandu, sem a necessidade de anuência da Câmara de Vereadores, a sua regulamentação, notadamente a aprovação de planos de zoneamento urbano ou para fins urbanos. 3. Conclusão Ante todo o exposto, voto no sentido de julgar parcialmente procedente esta Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos da fundamentação. 4. Disposições finais Ante o exposto, acordam os Desembargadores da Órgão Especial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO de ALISSON ANTHONY WANDSCHEER. O julgamento foi presidido pelo Desembargadora Lidia Maejima - Presidente Do Tribunal De Justiça, com voto, e dele participaram Desembargador Rogério Etzel (relator), Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra, Desembargador Claudio Smirne Diniz, Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargador Sergio Luiz Kreuz, Desembargador Antonio Franco Ferreira Da Costa Neto, Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, Desembargador Carvílio Da Silveira Filho, Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador Lauro Laertes De Oliveira, Desembargador Antonio Renato Strapasson, Desembargador Miguel Kfouri Neto, Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente, Desembargador José Maurício Pinto De Almeida, Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Paulo Cezar Bellio, Desembargador Guilherme Luiz Gomes, Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora Da Justiça, Desembargador Jorge De Oliveira Vargas, Desembargadora Lenice Bodstein, Desembargador Octavio Campos Fischer e Desembargadora Lilian Romero. Curitiba, 21 de março de 2025. Des. Rogério Etzel Relator

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 209/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA, responsável pelo Serviço Distrital da Barreirinha da Comarca de Curitiba,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de 28/03/2025, a Portaria N° 131/2024, referente à homologação de GIULIA SANTORO como Escrevente Indicada do Serviço Distrital da Barreirinha da Comarca de Curitiba, de acordo com a solicitação da responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7003301

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - 1º VARA - PROJUDI

Rua da Glória , 362 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4702 - E-mail: secretariaunificadavarasfazendapublica@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 35 DIAS ÚTEIS

A Juíza de Direito, Drª Rafaela Mari Turra, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003990-29.2024.8.16.0004, em que são autores JEFFERSON LUIZ FERNANDES, ADRIANA APARECIDA SKAKUM GONÇALVES, Danielle Skakum Fernandes, Ana Carolina da Silva Skakum, Vitor Felipe da Silva Skakum e CLEON MONTEIRO CASTRO, e reú COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, oferecam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel assim descrito na petição inicial: "Segundo o memorial descritivo e a planta do imóvel, a área onde os autores exercem sua posse mede 412,28 m² (20,43 metros de frente e fundo e 20,18 metros do lado esquerdo e direito) e está situada na rua Adolfo Rocha de Almeida n.º 82 - Cidade Industrial de Curitiba, CEP: 81.350-450. Essa área abrange o lote 1, da quadra 11, da planta Promorar I, que mede 240 m² e está registrado sob. nº 18.121 no 6º Registro de Imóveis de Curitiba em nome da COHAB-CT. nos termos do art. 259 do Código de

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta de 15 (quinze) dias será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Flávio José Ferreira Pacheco, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 02 de abril de 2025

Rafaela Mari Turra

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, Vanessa de Souza Camargo, nomeando o leiloeiro público RAFAEL DANIELEWICZ, JUCEPAR 16/286L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 16 de abril às 14:30 h e, em segunda praça/leilão, no dia 23 de abril de 2025 às 14:30 h, ambas a serem realizadas pelo site www.rdleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondentes a 50 % (cinquenta por cento) do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DOS LANCES: No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Ocorrendo lances à vista, os lances parcelados serão automaticamente desconsiderados pelo sistema sendo permitidos apenas lances à vista. Em caso de só ocorrerem lances parcelados, o leilão continuará até atingir o maior lance. Os interessados em ofertar lances parcelados devem requerer previamente cadastro e enviar proposta parcelada

nos termos do art. 895, CPC. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas e o leilão se encerará quando não houver mais lances e o cronometro encerrar informando que o bem foi arrematado ou sem licitantes. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. a)À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. b) PARCELADO: nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As parcelas deverão ser corrigidas pela média INPC+IGP-DI, a partir da data da arrematação em leilão. As parcelas deverão ser depositadas pelo arrematante na conta judicial vinculada ao processo. O comprovante de pagamento deve ser juntado ao processo a cada pagamento realizado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. c)LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça pela internet, por intermédio do site www.rdleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. d)TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. e) INFORMAÇÕES: pelo site www.rdleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 98872-3235; f)DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da expedição da carta de arrematação. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliado e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante comprovar o pagamento das parcelas em caso de pagamento parcelado, devendo se habilitar ao processo devidamente representado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potenciais construtivos, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio

do leiloeiro - www.rdleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://rdleiloes.com.br/ e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe:

AUTOS: 0002070-33.2013.8.16.0092

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADOS: DOUGLAS ROUVER, FRANCISCO GLAUCO PENTEADO JUNIOR, MADEIREIRA PARENTEX LTDA - ME, OSNI JOSE BOBATO. **BENS:** Lote 1:

- 1) Filtro de água, marca Philco, modelo PBE02BF, de cor branca, avaliado em R\$ 250.00:
- 2) uma máquina de lavar louça, marca Electrolux, de cor Branca (tampa danificada), avaliada em R\$ 450,00;
- 3) Uma impressora jato de tinta, marca HP4480, avaliada em R\$ 200,00;
- 4) Um computador marca LG, avaliado em R\$800,00;
- 5) Um monitor marca OAC, de cor preta, 1080P19 polegadas, avaliado em 250,00
- 6) 1 freezer Prosdócimo, modelo F21, de cor Beje, avaliado em R\$500,00
- 7) Uma tv marca OAC, 21 polegadas, avaliada em R\$280,00
- 8) Um forno elétrico, marca Fisher, de cor branca, avaliado em R\$300,00
- 9) 1 ar condicionado, modelo split, marca Komeco, 12 mil Btus, avaliado em R\$750,00 10) Um ar condicionado, marca Komeco, 12,00 Btus, avaliado em R\$ 750,00. Lote 2:
- 1) Um ar condicionado Split, 12.000 Btus, marca Agratto, avaliado em R\$1.200,00;
- 2) Uma TV 32 polegadas, marca Samsung, cor preta, avaliada em R\$ 480,00;
- 3) Um ar condicionado Split, 9,000 Btus, marca Elgin, avaliado em R\$ 1.000,00;
- 4) Uma geladeira marca Electrolux, cor branca, modelo RDE30, avaliada e, R\$ 620.00:

AVALIAÇÃO: Lote 1) R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais). Lote 2) R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos).

VALOR DA CAUSA: R\$ 123.656,04 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) em 14/06/2013, devendo ser atualizado até a data do efetivo pagamento. DEPOSITÁRIOS: Os bens encontram-se depositados juntos aos executados.

Dado e passado, 02 de abril de 2025. Eu, Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. Vanessa de Souza Camargo

Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MM. Juíza de Direito do Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que será(ão) levado(s) a leilão judicial o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão: 15/04/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação

2º Leilão: 22/04/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site https:// oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, acordo ou transação, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

1. EXECUÇÃO FISCAL № 0016020-41.2007.8.16.0021 (PROJUDI), que move ESTADO DO PARANÁ em face de ABRAMAQ COMÉRCIO E REPRESENTANTE DE ABRASIVOS E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ: 79.576.237/0003-37). **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** (1) UMA MÁQUINA MISTURADORA PARA AJUSTE DE COR DE TINTA, MARCA SHERWIN WILLIAMS, FLUID MANAGEMENT P.O BOX 220, 2170 AE SASSENHEIM, HOLLAN, MODEL NR. BLENDORAMA A-12-F, SERIAL NR 1534-612-17878, USADA, EM REGULAR PARA MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, avaliada em R\$ 6.000,00; E (2) 30 MARTELOS BOLA 40400/032/4200/32 - 800 GRS, NOVOS, avaliados em R\$ 198,47 cada. VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 11.954,25 (mov. 34.1). VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através do telefone (45) 3225-6696 ou com o Leiloeiro designado através do site https://oleiloes.com.br/ ou (41) 99870-7000. Observação: Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento de realizar a visitação e vistoria do(s) bem(ns) constante(s) no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 19.389,58 (mov. 63.1/63.2) sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. ÔNUS: Nada consta nos autos. DEPOSITÁRIA: Luisa Marai Caldart Rampazzo, com endereço à Rua Palotina, 737, Sala 02, Pacaembu, Cascavel/PR (mov. 34.1).

Marcelo Soares de Oliveira

Leiloeiro Público Oficial Designado

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que será(ão) levado(s) a leilão judicial o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), observadas as condições gerais estinuladas:

1º Leilão: 15/04/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º Leilão: 22/04/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site https:// oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, acordo ou transação, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) entreque(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

- 68 -

1. EXECUÇÃO FISCAL № 0005455-83.2022.8.16.0185 (PROJUDI), que move GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA em face de KNX TELECOM LTDA. (CNPJ: 14.546.128/0001-60). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 2.300 CAIXAS DE TERMINAÇÃO ÓPTICA - FTTH 16 PORTAS - BÁSICA (CTO), COR PRETA, avaliadas em R\$ 90,00 cada. VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 207.000,00 (mov. 93.1). VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com a depositária através dos telefones (41) 3078-8182 / (41) 99977-5443 ou com o Leiloeiro designado através do site https://oleiloes.com.br/ ou (41) 99870-7000. Observação: Informa eliciloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento de realizar a visitação e vistoria do(s) bem(ns) constante(s) no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 235.901,71 (mov. 56.1) sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. ÔNUS: Nada consta nos autos. DEPOSITÁRIA: Jessica Diniz Krauer, com endereço à Av. Guatupê, 2333, Barracão C e D, Guatupê, São José dos Pinhais/PR (mov. 93.1).

Marcelo Soares de Oliveira

Leiloeiro Público Oficial Designado

— Diario Eletronico do Tri
Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior
Direção do Fórum
Plantão Judiciário
CAMPINA DA LAGOA

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802

ınal de Justiça do Paraná	
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	31/03/2025 a 07/04/2025 Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
•	
	COLOERE
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025 Lívia Simonin Scantamburlo
Juiz: Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 -
	OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
	Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44.
l	9 9117-2468

Cumba, o de 715m de 2020 - Edição nº 0076	 Diário Eletrônico do T
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9
	9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903 - 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089 07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
Nesponsario.	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 -
	OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
	Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBELIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168 OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9
	9926-2774
	MAMBORE
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468

nai de Justiça do Parana -	_
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	14/04/2025 a 21/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
• • • • •	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
Horário:	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller
Juiz: Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 387	Diário Eletrônico do T
I	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	28/04/2025 a 05/05/2025 Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699

mai de Justiça do Farana	
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
	99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone: Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	28/04/2025 a 05/05/2025 Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
	` '
Horário:	99821-4230/Oficial(a) Marília entre o término do expediente forense do dia
	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089

CAMPO MOURÃO

Período:	01/04/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 387	Diário Eletrônico do T
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Marcos Antonio dos Santos
	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075
	Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387e Danilo Santos (44) 3472-2645
	Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos ? Celular (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539
	Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510
	Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 e Janderson de França (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prédio dos Fórum de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa
Telefone:	(44) 32596157
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Guilherme de Mello Rossini
Responsável:	Juiz Facultativo: Mario Carlos Carneiro
	Campo Mourão: Camila Bolognesi Hruschka (44) 988579046 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600
	Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730
	Peabiru: Cassiane Tasso Sartori ? Celular (44) 99978-3770 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696
	Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600
Horário:	Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180 entre o término do expediente forense do dia
	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURAO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz: Responsável:	Silvio Hideki Yamaguchi Juiz Facultativo: Rita Lucimeire Machado Prestes
	Campo Mourão: Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717
	Engenheiro Beltrão: Nayara Leite (44) 99984-3930 e Danilo Santos (44) 3472-2645
	Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539
	Terra Boa: Aline Regina Rossi ? (44) 99984-3774 e Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600
	Iretama: João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	Juiz Facultativo: Rodrigo do Amaral Barboza

ınai de Justiça do Parana	
	Campo Mourão: Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e João Guedes da Silva (44) 999280716
	Engenheiro Beltrão: Viviane Fier (44) 99929-8982 e Danilo Santos (44) 3472-2645
	Peabiru: Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira ? (44) 99940-2090 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696
	Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510
	Iretama: Claudia Regina Mamus Ribeiro (44) 99978-8920 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	28/04/2025 a 30/04/2025
Juiz:	Vitor Toffoli
Juiz: Responsável:	Vitor Toffoli Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré
	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira
	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44)
	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva
	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ?
	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Roberto Nogueira Soares Junior (44) 99920-7913 e Roberto Carlos Redim - (44)
Responsável:	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Roberto Nogueira Soares Junior (44) 99920-7913 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Responsável: Horário:	Juiz Facultativo: Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Roberto Nogueira Soares Junior (44) 99920-7913 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA

CORBÉLIA

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 387	Diário Eletrônico do T
ı	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/
	LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone:
	(45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a
	06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti -
	Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia
	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF.
	VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ
	REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a
	06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia
	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Local:	expediente forense.
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 -
	OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168

ınal de Justiça do Paraná 🕝	
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATĀ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum 44-3259-7089
Telefone: Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
	elefone: (45) 3327-
	9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	14/04/2025 a 21/04/2025 Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ
	ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/
	IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468

Corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Forum	Cultiba, 6 de 715111 de 2020 - Edição II - 6076	— Diário Eletrônico do T
OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44 -9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44 -9 9933-9935 UBIRATÂ EMERSON 44 .9 9832-6772/ OJ ROBSON 44 .9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (43) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9332/ Oficial(a) Marilla 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (49) 3826-12430/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (49) 3827- 9332/ Oficial(a) Marilla 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (49) 3826-12430/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (49) 3826-12430/Oficial(a) Marcio 16/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (49) 3826-12430/Oficial(a) Marcio 16/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (49) 3827-8039 - Período: (40) 42025 a 21/04/2025 - Juiz: Énka Fiori Bonato Müller - PLANTÃO FACULTATIVO - GOIOERE - ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ - ADEMIR 44 .9 9933-9589 - CAMPINA DA LAGOA - MARCELLA MAGRINELLI-14-19 8833-4460/ - IGOR DIMITRI 14 -9 9933-9597 - FORMOSA DO GESTE - EDGAR 44 .9 9999-6929 / OJ HERNANDO - 44 .9 9117-2488 - CORBÉLIA - VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 - OF ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9913-7751 - MAMBORÊ - TALITA-TEL - 44 -9 9933-9395 - UBIRATÃ - EMERSON 44 .9 9832-6772/ OJ ROBSON - 44 .9 9974-6766 - NOVA AURORA - 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marilla coldic) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodoffo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9322/ - Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Tel		CORBÉLIA
MAMBORÉ TALITA-TEL. 44- 9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATÂ EMERSON 44. 9 9932-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 o 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 - Forum Telefone: 43-259-7089 Periodo: 14/04/2025 a 21/04/2025 - Juiz: Erika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIGERE ELISEU SOUZA/ 44- 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2488 COREÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45- 9 99149-1699 OF. ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9 99133-7751 MAMBORÉ TALITA-TEL- 44- 9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9379 CONONA AURORA 14/04 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3927- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3927- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone:		VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
MAMBORÉ TALITA-TEL. 44- 9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATÂ EMERSON 44. 9 9932-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 o 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3727- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 - Forum Telefone: 43-259-7089 Periodo: 14/04/2025 a 21/04/2025 - Juiz: Erika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIGERE ELISEU SOUZA/ 44- 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2488 COREÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45- 9 99149-1699 OF. ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9 99133-7751 MAMBORÉ TALITA-TEL- 44- 9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9379 CONONA AURORA 14/04 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3927- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3927- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone:		OF ODID EDANICA-TEL - 45 -0 0133-7751
TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 - 15(8) 4? Rodolfo Farreira - Teledone: (49) 3327- 2032/Oficial(a) Marzio 150/14 a 200/40 - Rodolfo Farreira - Teledone: (45) 3327- 2032/Oficial(a) Marzio 150/14 a 200/40 - Rodolfo Farreira - Teledone: (45) 98821-4230/Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 98821-4230/Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 98821-4230/Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 98821-4230/Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 98821-4230/Oficial(a) Marilia 21/04/2025 a 21/04/2025 Defence: 44-3259-7089 Período: 14/04/2025 a 21/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44-9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9937-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9937-9589 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-14-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6987 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9939-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45-9 99149-1699 OF. ODIR FRANÇA-TEL- 45-9 99133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44-9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44-9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9933-9395 HORAITA - 18-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-		,
GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9872-67726 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Mario 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marii allows domain - Telefone: (45) 98921-4230/Oficial(a) Marii allows dissemulate (17a) e nos diase mque não houver expediente forense. Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (17a) e nos diase mque não houver expediente forense. Forum Telefone: 44-3259-7089 Periodo: 44-7042025 a 21/04/2025 Juiz: Eñixa Fiori Bonato Múller PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44- 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44- 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44- 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44- 9 9937-4658 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41- 9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44- 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDCAR 44- 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44- 9 9117-2468 CORBELIA VINICIUS MARCIO-TEL-45- 9 99149-1699 OF ODIR FRANÇA-TEL- 45- 9 9913-97751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9971-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9935 UBIRATÃ EMERSON 44- 9 9933-9935 UBIRATÃ EMERSON 44- 9 9933-9937- 9032/ Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 327- 9232/ Oficial(a) Mariia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 328-24292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		MAMBORE
EMERSON 44. 9 9932-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 1409 4 1504 7. Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Official(a) Marria to 16004 a 20004 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Official(a) Marriia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Official(a) Marriia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Official(a) Marriia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Official(a) Marriia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Official(a) Marriia (12/b) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Forum 7elefone: 44-3259-7089 Periodo: 140/4/2025 a 21/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIGERE ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44, 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDOAR 44, 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44, 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 - 9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 - 9 99139-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44 - 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL- 44 - 9 9933-9393 UBIRATÃ EMERSON 44, 9 9933-9393 UBIRATÃ EMERSON 44, 9 9933-9393 HOYA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia elifone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia elifone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Official(a) Marriia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefo		
A4. 9 9974-6786 NOVA AURORA		UBIRATÃ
14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327 - 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327 - 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término de expediente forense do dia corrente (18h) e o início de expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 14/04/2025 a 21/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIGER ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44 . 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGNIFELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44 . 9 9936-6929 / OJ HERNANDO 44 . 9 917-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 - 9 99149-1699 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45 - 9 99149-1699 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 44 - 9 9833-9395 UBIRATÃ EMERSON 44 . 9 9938-9395 UBIRATÃ EMERSON 44 . 9 9938-6772/ OJ ROBSON 44 . 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marila 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 39821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término de expediente forense do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Livia Pindana A 1-9 966.5742/ Natalino GOIGER HINDIANARA - 41-9 9709-7456 / OF- VANDERLEI-41-9 9939-3745 / OF- VANDERLEI-41-9 9939-3745 / OF- VANDERLEI-41-9 9939-3745 / OF- VANDERLEI-41-9 9939-7456 / OF- VANDERLEI-41-9 9930-74456 / OF-		
(45) 3327 - 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolio Ferreira - Telelone: (45) 9327 - 9232/Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 9821-4230/Oficial(a) Marilia Horário:		NOVA AURORA
Rodollo Ferreira - Telefone: (45) 9327- 9232/ Ofticial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Ofticial(a) Marilia Telefone: (45) 99821-4230/Ofticial(a) Marilia - Telefone: (45) 99821-4230/Ofticial(a) Marilia - Telefone: (45) 99821-4230/Ofticial(a) Marilia - Telefone: (47) 6 nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum		14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone:
Corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Forum		- Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais
Corrente (18h) e o inicio do expediente do día seguinte (12h) e nos días em que não houver expediente forense. Forum	Horário:	entre o término do expediente forense do dia
Telefone: 44-3259-7089 Período: 14/04/2025 a 21/04/2025 Juiz: Ērika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO GOIGERE ELISEU SOUZA/ 44-9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45-9 99149-1699 OF. ODIR FRANÇA-TEL- 45-9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44-9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44-9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 327- 2932/ Oficial(a) Marcino 16/04 a 20/04 - Rodolfo		corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Período: 14/04/2025 a 21/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller	Local:	Fórum
Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44, 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44, 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44, 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44, 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44, 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44, 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44, 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marilia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marilia 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 9821-4230/Oficial(a) Marilia 16/04 a 20/04 Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18)) eo inicio do expediente do dia seguinte (15) en osi dias em que não houver expediente forense. Local: Forum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natallino	Telefone:	44-3259-7089
Responsável: PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do día corrente (18h) e o início do expediente do día seguinte (12h) e nos días em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	Período:	
GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 - 9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 - 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232//Official(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Official(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morisa - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente (19h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 - 9 99149-1699 OF. ODIR FRANÇA-TEL- 45 - 9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9932-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOICERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	Responsável:	PLANTAO FACULTATIVO
ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÈ TALITA-TEL- 44- 9 9837-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos días em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juliz: Érias Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		GOIOERE
CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 99133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9873-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3922- 2022/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-4230/Oficial(a) Marcio 16/04 are 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3921-		
MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF-ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 99133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9833-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 98921-4230/Oficial(a) Martil Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666-5742/ Natalino		ADEMIR 44. 9 9927-4839
IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO		CAMPINA DA LAGOA
EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 99133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do día corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos días em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44 - 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44 - 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		FORMOSA DO OESTE
CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marlia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/ Oficial(a) Marlia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum Telefone: #4-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO
VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marfilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marfilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		44. 9 9117-2468
OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marlia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 18/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 18/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 18/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 18/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 18/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 9821-4230/Oficial(a) Marlia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (48) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		CORBÉLIA
MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41- 9 9666.5742/ Natalino		VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41- 9 9666.5742/ Natalino		OF ODIR FRANCA-TFI - 45 -9 9133-7751
TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marlila 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlila in tentre of termino do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do día seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41- 9 9666.5742/ Natalino		,
GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marlia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marlia 10 Marl		
EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 9327-9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 9327-9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		IIRIRATÃ
44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone:		
14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone:		
(45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David August Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		NOVA AURORA
corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Local: Fórum Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		(45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Telefone: 44-3259-7089 Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	Horário:	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Período: 21/04/2025 a 28/04/2025 Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	Local:	•
Juiz: Érika Fiori Bonatto Müller Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	Telefone:	44-3259-7089
Responsável: PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino	responsaver:	FLANTAU UKDINAKIU
HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		GOIOERE
CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		
YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino		VANDERLEI-44 9 9932-4292
		CAMPINA DA LAGOA
Aparecido Guico (44) 9 9992-4030		
		Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
FORMOSA DO OESTE		FORMOGA DO OFOTE
		FORMOSA DO GESTE
LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9		

inal de Justiça do Paraná	
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	21/04/2025 a 28/04/2025 Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone: Período:	44-3259-7089 28/04/2025 a 05/05/2025
Periodo: Juiz:	28/04/2025 a 05/05/2025 Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699

	— Diário Eletrônico do T
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	28/04/2025 a 05/05/2025 Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
·	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089

FORMOSA DO OESTE

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	COLOEDE

ınaı de Justiça do Paran	ia ————————————————————————————————————
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone:
	(45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marlia 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
	expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460
	IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9
	9969-9677
i	MAMROPÊ
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
Horário:	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĀ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marlia 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĀ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marfila 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĀ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marlia 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Telefone:	44-3233-1009
	44-3259-7089
Horário: Local:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum
Hovário.	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
	UBIRATÃ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	9926-2774 MAMBORÊ
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9
	CORBÉLIA MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	9 9117-2468
	FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44.
	Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
	OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 -
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
Período: Juiz:	07/04/2025 a 14/04/2025 Linckse Bianca Oliveira Ramires
Telefone:	44-3259-7089
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
	44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ
	MAMBORÊ
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	CORBÉLIA
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
	OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA
	GOIOERE URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 -

	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ
	ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	14/04/2025 a 21/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	I
	GOIOERE
	GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO
	ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	ELISEU SOUZA/ 44 - 9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 - 9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 - 9 9133-7751
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
Horário:	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 -Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
. Horário:	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 -Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Horário: Local: Telefone:	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA 14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum 44-3259-7089

	1.1	1
	GOIOERE	
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292	
	CAMPINA DA LAGOA	
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030	
	FORMOSA DO OESTE	
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468	
	CORBÉLIA	
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802	
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677	
	MAMBORÊ	
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA	
	UBIRATÃ	
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014	
	NOVA AURORA	
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília	
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Horário:
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089	Local:
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025	Telefone:
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves	Período:
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO	Juiz: Responsá
	GOIOERE	
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292	
	CAMPINA DA LAGOA	
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030	
	FORMOSA DO OESTE	
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468	
	CORBÉLIA	
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802	
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9	
	9969-9677	
	9969-9677 MAMBORÊ	
	_	
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/	
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA	
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA	
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014	
	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	
Local:	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum	
Local: Telefone:	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Horário:
Horário: Local: Telefone: Período: Juiz:	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum 44-3259-7089 28/04/2025 a 05/05/2025 Bruna Grasso Ferreira	Horário:
Local: Telefone: Período:	MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Official(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum 44-3259-7089 28/04/2025 a 05/05/2025	Horário:

	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
Horário:	8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
responsaven.	T EARTAGT AGGETATIVG
nosponsavo.	GOIOERE
nospolicatol.	
nespondate.	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF.
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do día corrente (18h) e o início do expediente do día seguinte (12h) e nos días em que não houver
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do día corrente (18h) e o início do expediente do día

GOIOERÊ

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ of-IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	31/03/2025 a 07/04/2025 Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
Nessponsaver.	T EANTAG GROWARD
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ of-IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NEOHALDO 44. 3 3343-0014
	NOVA AURORA

ınaı de Justiça do Parana 📑	
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marilia 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário: Local:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo PLANTÃO ORDINÁRIO
Responsável:	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO
Responsável:	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014

79

Curiliba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 3873	— Diário Eletrônico do T
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS
	GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ Oficial(a) Marilia 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz: Responsável:	Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO
	44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786

nal de Justiça do Paraná	
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz: Responsável:	Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF.
	VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9
	9117-2468 CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9
	9969-9677 MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ

Curitiba, 3 de Abril de 2025	Diário Eletrônico do T
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	28/04/2025 a 05/05/2025 Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9
	8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9
	9985-8670
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
	GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
Horário:	8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia
	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF.
	THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9
	8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9
	9985-8670 MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
	GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395

	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089

LAPA

Danifa da .	04/00/0005 - 07/04/0005
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	André Olivério Padilha
Responsável:	Magistrado(a) Responsável: Dr(a). André Olivério Padilha
	Magistrado(a) Facultativo: Dr(a). Ricardo Piovesan
	Servidor(a) Responsável: Débora Maria Wojakevicz 47 98846-3737
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon Magistrado(a) Espulsativo(a) Pr(a), Jenethan
	Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Jonathan Cassou Dos Santos Servidor(a) Responsável: Fernanda Camilo 42 99829-0998
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São João do Triunfo
Telefone:	
Dania da .	14/04/2025 a 21/04/2025
Período:	14/04/2023 a 2 1/04/2023
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Juiz:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane
Juíz: Responsável:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Juiz: Responsável: Horário:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Juiz: Responsável: Horário: Local:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone: Período:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone: Período: Juiz:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa 21/04/2025 a 28/04/2025 Jonathan Cassou dos Santos Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Jonathan Cassou Dos Santos Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). André Oliério Padilha Servidor(a) Responsável: Eduardo Mayer Faria
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone: Período: Juiz: Responsável:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa 21/04/2025 a 28/04/2025 Jonathan Cassou dos Santos Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Jonathan Cassou Dos Santos Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). André Olivério Padilha Servidor(a) Responsável: Eduardo Mayer Faria 41 3263-6513 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone: Período: Juiz: Responsável:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa 21/04/2025 a 28/04/2025 Jonathan Cassou dos Santos Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Jonathan Cassou Dos Santos Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). André Olivério Padilha Servidor(a) Responsável: Eduardo Mayer Faria 41 3263-6513 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Juiz: Responsável: Horário: Local: Telefone: Período: Juiz: Responsável: Horário:	Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Leonardo Silva Machado Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Kelly Sponholz Servidor(a) Responsável: Maritza Fabiane Milleo 41 99957-3287 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Lapa 21/04/2025 a 28/04/2025 Jonathan Cassou dos Santos Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Jonathan Cassou Dos Santos Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). André Olivério Padilha Servidor(a) Responsável: Eduardo Mayer Faria 41 3263-6513 Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	Magistrado(a) Responsável: Dr(a). Caroline Beatriz Constantino Magistrado(a) Facultativo(a): Dr(a). Leonardo Silva Machado Servidor(a) Responsável: Débora Maria Wojakevicz 47 98846-3737
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Mateus do Sul
Telefone:	

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/04/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Regiane Tonet dos Santos
Responsável:	Cantagalo -
	Servidor: Andre Luiz Da Silva
	Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo
	Catanduvas -
	Servidor: Cleberson Bueno
	Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski
	Guaraniaçu -
	Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck
	Oficial de justiça: Cleverson Luiz Colla Silva
	Laranjeiras do Sul -
	Servidor: Rodrigo Sturmer
	Oficial de justiça: Mateus da Luz
	Quedas do Iguaçu -
	Servidor: Leandro Xavier Silva
	Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	(45) 3327-9123
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Cantagalo -
	Servidor: Thiago Holubovski
	Oficial de justiça: João Daniel Veigantes
	Oficial de justiça: Joao Daniel Veigantes Catanduvas -
	Catanduvas -
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu -
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul -
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Johannes Fermino
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Johannes Fermino Oficial de justiça: Ricardo Andreiv
	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Johannes Fermino Oficial de justiça: Ricardo Andreiv Quedas do Iguaçu -
Horário:	Catanduvas - Servidor: Adriane Strzelecki Oficial de justiça: Valmir José Gomes Guaraniaçu - Servidor: Ernesto Mataran Neto Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Johannes Fermino Oficial de justiça: Ricardo Andreiv Quedas do Iguaçu - Servidor: Américo Mendes Flores

Período:	42 991241907
	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	Cantagalo -
	Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires
	Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo
	Catanduvas -
	Servidor: Fernando Augusto Martins Cardoso
	Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski
	Guaraniaçu -
	Servidor: Julio Cesar da Silva Castro
	Oficial de justiça: Cleverson Luiz Colla Silva
	Laranjeiras do Sul -
	Servidor: Karina Terezinha Muelhbauer
	Oficial de justiça: Joelsio José Rottini
	Quedas do Iguaçu -
	Servidor: Graziele Harumi Missawa
H-sfel-	Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	42999686243
Período: Juiz:	21/04/2025 a 28/04/2025 Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Cantagalo -
·	Servidor: Andre Luiz Da Silva
	Oficial de justiça: João Daniel Veigantes
	Catanduvas -
	Servidor: Andrea Popadiuk Joly
	Oficial de justiça: Valmir José Gomes
	Guaraniaçu -
	Guaraniaçu - Servidor: Patricia Gaffuri
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul -
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu -
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk
Hovásio	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Horário:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia
Local:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170
	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo -
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo - Servidor: Thiago Holubovski Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo - Servidor: Thiago Holubovski Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo Catanduvas -
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o inicio do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo - Servidor: Thiago Holubovski Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo Catanduvas - Servidor: Robson Araujo
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo - Servidor: Thiago Holubovski Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo Catanduvas -
Local: Telefone: Período: Juiz:	Servidor: Patricia Gaffuri Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera Laranjeiras do Sul - Servidor: Khristian Bayer Oficial de justiça: Franciele Humeniuk Quedas do Iguaçu - Servidor: Arilson Goncalves de Melo Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Laranjeiras do Sul 42984289170 28/04/2025 a 30/04/2025 Regiane Tonet dos Santos Cantagalo - Servidor: Thiago Holubovski Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo Catanduvas - Servidor: Robson Araujo Oficial de justiça: Eduardo de Castro

- 82 -

	Dialio Little office do 1
	Oficial de justiça: Cleverson Luiz Colla Silva
	Laranjeiras do Sul -
	Servidor: Johannes Fermino
	Oficial de justiça: Mateus da Luz
	Quedas do Iguaçu -
	Servidor: Augusto de Oliveira Bressan
	Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	4533279123

MAMBORÊ

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz: Responsável:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE

	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	07/04/2025 a 14/04/2025 Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA

	— Diario Eletronico do 1	LID	unai de Justiça do Fa	Talla	
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guico (44) 9 9992-4030				CAMPINA DA LAGOA
	FORMOSA DO OESTE				MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44.				FORMOSA DO OESTE
	9 9117-2468 CORBÉLIA				EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168				CORBÉLIA
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9				VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	9926-2774				OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ				MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ				TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO				UBIRATÃ
	44. 9 9945-6014 NOVA AURORA				EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone:				NOVA AURORA
	(45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio				14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04
					 Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327-9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia				- 1 Eletone. (43) 9902 1-4230/Onciai(a) Mariila
	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.		Horário:		entre o término do expediente forense do dia
Local:	Fórum				corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Telefone:	44-3259-7089				expediente forense.
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025		Local: Telefone:		Fórum 44-3259-7089
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves				
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO		Período:		21/04/2025 a 28/04/2025
			Juiz:		Érika Fiori Bonatto Müller
	GOIOERE		Responsável:		PLANTÃO ORDINÁRIO
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839				
	CAMPINA DA LAGOA				GOIOERE
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697				HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	FORMOSA DO OESTE				CAMPINA DA LAGOA
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468				YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	CORBÉLIA				FORMOSA DO OESTE
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699 OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751				LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	MAMBORÊ				CORBÉLIA
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS				MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ				OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON				MAMBORÊ
	44. 9 9974-6786 NOVA AURORA				YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone:				UBIRATÃ
	(45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais				RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	- Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília				NOVA AURORA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia				21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.		Horário:		entre o término do expediente forense do dia
Local:	Fórum				corrente (18h) e o início do expediente do dia
Telefone:	44-3259-7089				seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
			Local:		Fórum
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025		Telefone:		44-3259-7089
Juiz:	Erika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO				
Responsável:	PLANTAU FACULTATIVU		Período: Juiz:		21/04/2025 a 28/04/2025
			Responsável:		Gustavo Ramos Gonçalves PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ				
	ADEMIR 44. 9 9927-4839	 - 84	I		GOIOERE

Curiliba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 387	Diário Eletrônico do T
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais -
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone:
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
Horário: Local: Telefone:	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do día corrente (18h) e o início do expediente do día seguinte (12h) e nos días em que não houver

Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089

NOVA AURORA

eríodo:	31/03/2025 a 07/04/2025
uiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA

	— Diário Eletrônico do Ti
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz: Responsável:	Christian Palharini Martins PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF.
	VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marília 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone: Período:	44-3259-7089 07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz: Responsável:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ

ınal de Justiça do Paraná	
3	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Telefone:	44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44.
	9 9117-2468 CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período: Juiz:	14/04/2025 a 21/04/2025 Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ
	ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ

Curitiba, 3 de Abril de 2025 - Edição nº 3873 Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Curitiba, 3 de Abril de 2025 -	- Edição nº 3873 Diário Eletrônico do T
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone: Período:	44-3259-7089 14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz: Responsável:	Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802

ınal de Justiça do Paraná	
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone: Período:	44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699

Horário:	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do día
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília 01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone:
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais -
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
	_
	3303-0070
	9985-8670
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	CORBÉLIA
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	FORMOSA DO OESTE
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	CAMPINA DA LAGOA
	THIAGO-44 9 9919-9629
	Anna Binni 44 99979-9605J OF.
	GOIOERE
Responsável:	FLANTAU FACULTATIVU
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Telefone:	44-3259-7089
Local:	expediente forense.
	corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Horário:	8399/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia
	(45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone:
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	NOVA AURORA
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	UBIRATÃ
	GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
	9985-8670 MAMBORÊ
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9

UBIRATÃ

Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO

	GOIOERE
	FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802
	OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marilia 07/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio
Horário: Local:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense. Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	31/03/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Christian Palharini Martins
	PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF.
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 - 9
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 - 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6461 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-646 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/05 Marcio 04/05 Marcio 04/06 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/06 a 06/06 - Rafael Taguti - Telefone:
Horário:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 104/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 104/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-249244 - / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460 IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LÚCIA-TEL-45 9 9113-8802 OF- RICARDO BREDA-TEL- 45 -9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ LUIS GUSTAVO-44- 9 9933-9395 UBIRATĂ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 01/04 a 03/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 104/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio 04/04 a 06/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 9903-8399/Oficial(a) Marcio

	Diario Eletronico do Ti
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
	Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9
	9926-2774
	MAMBORÊ
	OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	UBIRATA HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	URBANO JUNIOR-TEL 44- 9 9992-32394 - OF. THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	JEAN ? (44) 9 9870-2317 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA-TEL- 45- 9 9933-9168
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ
	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
Horário:	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Horário: Local: Telefone:	OF.INIZABETE MINOTTO-TEL-45 9 9926-2774 MAMBORÊ OSMAR-TEL- 45- 9 9185-9955/MARCIA UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 07/04 a 10/04 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903- 8399/Oficial(a) Marcio 11/04 a 14/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver

Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz: Responsável:	Gustavo Ramos Gonçalves PLANTÃO ORDINÁRIO
responsaver.	PLANTAU ORDINARIO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	MAMBORÊ
	TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	NOVA AURORA
	14/04 e 15/04 ? Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/Oficial(a) Marcio 16/04 a 20/04 - Rodolfo Ferreira - Telefone: (45) 3327- 9232/ Oficial(a) Marília 21/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
Período:	14/04/2025 a 21/04/2025
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO
	GOIOERE
	ELISEU SOUZA/ 44 -9 9933-9584 OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460/ IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	EDGAR 44. 9 9999-6929 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 -9 99149-1699
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĀ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA
	OF.ODIR FRANÇA-TEL- 45 -9 9133-7751 MAMBORÊ TALITA-TEL- 44- 9 9871-4546-OF-LUIS GUSTAVO-TEL. 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Local:	expediente forense. Fórum
Telefone:	44-3259-7089
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz: Responsável:	Gustavo Ramos Gonçalves PLANTÃO FACULTATIVO
·	GOIOERE
	HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
	CAMPINA DA LAGOA
	YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
	FORMOSA DO OESTE
	LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802
	OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
	MAMBORÊ
	YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA
	UBIRATÃ
	RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marília
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
Local:	expediente forense.
Local: Telefone:	,
	Fórum
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller
Telefone: Período:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF.
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF-MARCIA
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais -
Telefone: Período: Juiz:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45 ? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA
Telefone: Período: Juiz: Responsável:	Fórum 44-3259-7089 21/04/2025 a 28/04/2025 Érika Fiori Bonatto Müller PLANTÃO ORDINÁRIO GOIOERE HINDIANARA- 41- 99709-7456 / OF. VANDERLEI-44 9 9932-4292 CAMPINA DA LAGOA YUMI ROCHA-41-9 9666.5742/ Natalino Aparecido Guiço (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARLON DA SILVA -TEL?45- 99113-8802 OF-RICARDO BREDA-TEL-45? 9 9969-9677 MAMBORÊ YASMIN MARIA-TEL- 44- 9 9938-8062/ OF.MARCIA UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 21/04 a 28/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45) 99821-4230/Oficial(a) Marilia entre o término do expediente forense do dia

Telefone:	44-3259-7089
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz: Responsável:	Bruna Grasso Ferreira PLANTÃO ORDINÁRIO
	I ENTITE ONDINAMO
	GOIOERE
	Anna Binni 44 99979-9605J OF.
	THIAGO-44 9 9919-9629
	CAMPINA DA LAGOA
	MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
	FORMOSA DO OESTE
	CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
	CORBÉLIA
	VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699
	OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
	MAMBORÊ
	Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395
	UBIRATÃ
	HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
	NOVA AURORA
	28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)
	99821-4230/Oficial(a) Marília
	01/05 a 05/05 - Rafael Taguti - Telefone: (45) 99903-
	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Telefone:	Fórum 44-3259-7089
	44 0200 7000
Período:	28/04/2025 a 05/05/2025
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF.
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATĂ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais -
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires PLANTÃO FACULTATIVO GOIOERE Anna Binni 44 99979-9605J OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA MARCELLA MAGRINELLI-41-9 8833-6460// IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9736-8341 / OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VINICIUS MARCIO-TEL-45 ? 99149- 91699 OF-ELAINE CRISITNA-TEL-45 9 9985-8670 MAMBORÊ Osmar (44) 99185-9955/OF.LUIS GUSTAVO-TEL- 44- 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA 28/04 a 30/04 - David Augusto Morais - Telefone: (45)

	8399/Oficial(a) Marcio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3259-7089

UMUARAMA

Período:	01/04/2025 a 07/04/2025
Juiz:	Sandra Lustosa Franco
Responsável:	UMUARAMA - Regis Carlos Akihito Horinouti - (44) 99934-0021
	ICARAÍMA - Claudir Piva Romero - (44) 99891-1665
	Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354
	IPORÃ - Tadeu Galvão Coser - (44) 99896-2211
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246
	PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958
	Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449
	XAMBRÊ - Maria Amélia G. L. Dorigon - (44) 99911-8984
	Ráfaga Jhonatan - (44) 98443-8084
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	07/04/2025 a 14/04/2025
Juiz:	Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz
Responsável:	UMUARAMA - Danielle Zamboti Correia da Silva - (44) 99976-7014
	ICARAÍMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678
	Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354
	IPORÃ - Lucas Pangoni Vejam - (44)
	99921-4051
	99921-4051 Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428 Jaqueline Cristina - (44) 98437-4300
Horário:	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428
Horário: Local:	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428 Jaqueline Cristina - (44) 98437-4300 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428 Jaqueline Cristina - (44) 98437-4300 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246 PÉROLA - Marília Cândido Pegorin Orlando - (44) 99844-2958 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428 Jaqueline Cristina - (44) 98437-4300 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

ınal de Justiça do Par	aná ————
Responsável:	UMUARAMA - Rodrigo de Oliveira Menezes - (44) 99145-2529
	ICARAÍMA - Ulisses Cassiano Rossi - (44) 98417-5166
	Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354
	IPORÃ - Tadeu Galvão Coser - (44) 99896-2211
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246
	PÉROLA - Edimar Olmo da Silva - (44) 99725-5689
	João Evangelista Aguia Neves - (44) 99141-1116
	XAMBRÊ - Juliana Caprioli de Castro - (44) 99853-5799
	Vinicius Chaves - (44) 99917-2876
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	21/04/2025 a 28/04/2025
Juiz:	Guilherme de Andrade Orlando UMUARAMA - Fernanda Maria Zarelli -
Responsável:	(44) 98402-0254
	ICARAÍMA - Claudir Piva Romero - (44) 99891-1665
	Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354
	IPORĀ - Livia Bencardini Spitz Coser - (44) 98439-0984
	Marcos Antônio de F. Zambolim - (44) 99755-6246
	PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800
	João Evangelista Aguia Neves - (44) 99141-1116
	XAMBRÊ - Fernando César Vieira - (41) 99201-9635
	Vinicius Chaves - (44) 99917-2876
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	28/04/2025 a 30/04/2025
Juiz: Responsável:	Adriano Cezar Moreira
ιτοομυποανεί.	UMUARAMA - Tays Raquel de C. Feltrin - (44) 99915-5385
	ICARAÍMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678
	Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354
	IPORÃ - Enilson Olmo da Silva - (44) 99814-6542 Marcos Antônio de F. Zambolim - (44)
	99755-6246

- 91 -

	Diario Elettonico do 1
	PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800
	João Evangelista Aguia Neves - (44) 99141-1116
	XAMBRÊ - Lariça Leite da Silva Coqueiro - (44) 99930-8725 Ráfaga Jhonatan - (44) 98443-8084
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Processo: 0006986-04.2024.8.16.0035

Leandro Coelho de Souza - CPF. 037.328.819-03
DESPACHO - MOVIMENTO Nº 74: "Dito isso, estando o réu Leandro Coelho de Souza em lugar desconhecido, cite-o por edital para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Prazo do edital de 20 dias. Caso o réu não apresente contestação serlhe-á nomeado curador especial." - Moacir Antônio Dala Costa - Juiz de Direito

Concursos

Família

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0015992-89.2020.8.16.0030 - VALDOMISSO PEREIRA DA SILVA PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: VALDOMISSO PEREIRA DA SILVA

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0015992-89.2020.8.16.0030 INTIMA a parte requerida VALDOMISSO PEREIRA DA SILVA - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$852,26 - Oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0038260-16.2015.8.16.0030 - ESPÓLIO DE AGOSTINHO RAMOS **ALVARES**

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VAÑA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: ESPÓLIO DE AGOSTINHO RAMOS ALVARES

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0038260-16.2015.8.16.0030 INTIMA a parte requerida ESPÓLIO DE AGOSTINHO RAMOS ALVARES - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$326,35 -Trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0010694-97.2012.8.16.0030 - LUCIO ALVES DO CARMO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: LUCIO ALVES DO CARMO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0010694-97.2012.8.16.0030 INTIMA a parte requerida LUCIO ALVES DO CARMO - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$825,10 - Oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lancamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0018437-22.2016.8.16.0030 - CARLOS BARBOSA ALVES PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: CARLOS BARBOSA ALVES

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iquacu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob

nº 0018437-22.2016.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **CARLOS BARBOSA ALVES** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$393,89** - **Trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos.**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0030538-67.2011.8.16.0030 - MOHAMED HASSAM JEBAI PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: MOHAMED HASSAM JEBAI

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0030538-67.2011.8.16.0030 INTIMA a parte requerida MOHAMED HASSAM JEBAI - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$290,24 - Duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DE **CUSTAS FINAIS** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0030538-67.2011.8.16.0030 - TELMO DA SILVA PORTO**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: TELMO DA SILVA PORTO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento

dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0030538-67.2011.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **TELMO DA SILVA PORTO** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$290,24** - **Duzentos e noventa reais e vinte e guatro centavos.**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0017156-80.2006.8.16.0030 - ESPÓLIO DE LAURINDO FRANCISCO ANTONIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUACU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: ESPÓLIO DE LAURINDO FRANCISCO ANTONIO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0017156-80.2006.8.16.0030 INTIMA a parte requerida ESPÓLIO DE LAURINDO FRANCISCO ANTONIO - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$778,85 - Setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente:b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto correrá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0001996-39.2011.8.16.0030 - O.S.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: O.S.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0001996-39.2011.8.16.0030 INTIMA a parte requerida O.S.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$1.044,95 - Mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - 0018437-22.2016.8.16.0030 - MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0018437-22.2016.8.16.0030 INTIMA a parte requerida MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$393,89 - Trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DE **CUSTAS FINAIS** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0023532-09.2011.8.16.0030 - CARLA WACHTER GERHARDT** PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO de 60 dias corridos

DESTINATÁRIO/A/S: CARLA WACHTER GERHARDT

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0023532-09.2011.8.16.0030 INTIMA a parte requerida CARLA WACHTER GERHARDT - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de R\$560,59 - Quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - Execução Fiscal 0009495-64.2017.8.16.0030 - VALTAMIR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUACU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

com o PRAZO de 30 dias úteis

DESTINATÁRIO(A)(S): VALTAMIR DA SILVA

com o PRAZO de 05 dias úteis

1116 - Execução Fiscal nº 0009495-64.2017.8.16.0030

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0009495-64.2017.8.16.0030, a qual tem por objeto as Dívidas Ativas, sendo AMBAS de natureza tributária, e ambas registradas no ano de 2016 sob numerações 5573/2016 e 5572/2016, no importe de R\$ 216.321,77 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada ROYAL IGUASSU ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA-ME, VALTAMIR DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) VALTAMIR DA SILVA, portador(a) do CPF 395.301.759-49 - motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - Execução Fiscal **0006631-82.2019.8.16.0030 - OLINDA SILIPRANDI** PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE CITAÇÃO

com o PRAZO de 30 dias úteis

DESTINATÁRIO(A)(S): OLINDA SILIPRANDI

com o PRAZO de 05 dias úteis

1116 - Execução Fiscal nº 0006631-82.2019.8.16.0030

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006631-82.2019.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada no ano de 2019 sob numeração/numerações 509/2019, no importe de R\$ 11.325,34 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada OLINDA SILIPRANDI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) OLINDA SILIPRANDI, portador(a) do RG 18864282 SSP/PR e CPF 060.651.309-40 - motivo pelo qual, se procede por meio deste sua <u>CITAÇÃO</u> para, no **prazo de 05** (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2025. Wendel Fernando Brunieri Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL Nº 020/2025 DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. O DOUTOR LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, 19º andar, Edifício Centro Empresarial Atrium na cidade de Maringá-PR, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003534-75.2003.8.16.0017-PROJUDI, em que é exequente o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e executado PEDRO CAMPOS KITAGAWA e outros que de conformidade com a respeitável determinação do despacho de seq. 3041, é o presente edital expedido para INTIMAÇÃO do executado PEDRO CAMPOS KITAGAWA, inscrito no CPF sob nº 388.822.569-87, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da penhora realizada nos autos supra mencionados, em conta bancária de sua titularidade através de Convênio firmado com o Banco Central do Brasil (penhora online - Sistema SISBAJUD), no valor de R\$ 702,33 (setecentos e dois reais e trinta e trës centavos) em 28/09/2023, bem como, para que, querendo, manifeste-se sobre eventual impenhorabilidade do crédito no prazo de 5 (cinco) dias. Encerramento: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Estado. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025. Eu, Ligia Koyama, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá

Editais Judiciais

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: PAULO COSTA PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0002248-15.2019.8.16.0013

A DOUTORA MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado PAULO COSTA, portador do RG nº 134189657 SSP/PR, CPF nº 302.993.309-15, nascido em 03/03/1959, filho de Maria Rodrigues Costa e Sabino Costa, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, da SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA, referente aos autos de Ação Penal nº 0002248-15.2019.8.16.0013.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 1 de abril de 2025. Eu, _ , (Maria Luiza de Miranda Guglielmi), Assessora de Pós-Graduação, que o digitei e subscrevi.

MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: LUCAS ROBERTO DELGADO ZELLA

PRAZO DO EDITAL: QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 0000253-85.2019.8.16.0006 (PROJUDI)

O DOUTOR PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado LUCAS ROBERTO DELGADO ZELLA, brasileiro, portador do RG n.º 9.640.979-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 079.920.569-90, nascido em 28/09/1990, natural de Curitiba/PR, filho de Rosana Maria Delgado e Mario Roberto Zella, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, da data designada para a realização da audiência de instrução e julgamento, em moldes presenciais, no dia 03 DE JUNHO DE 2025 (03/06/2025), às 14:00, a fim de acompanhar o ato e ser interrogado, referente aos autos de Ação Penal nº 0000253-85.2019.8.16.0006 (PROJUDI), em que figura como réu.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 2 de abril de 2025 (02/04/25). Eu, , (Barbara Keler Sartori), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA

AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180 **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Parte: FABRICIO XAVIER DA SILVA

AUTOS DE PROCESSO EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA Nº. 0019729-83.2022.8.16.0013

PRAZO DO EDITAL: 28 (vinte e oito) dias

O DR.FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente FABRICIO XAVIER DA SILVA, portador do RG. nº 150346045 SSP/PR, inscrito sob o CPF nº 134.788.059-37, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica ele **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o adimplemento da pena de multa ou indique bens à penhora (art. 164, caput, da Lei nº 7.210/1984). A íntegra da decisão poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de abril de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

Curitiba, data da inserção no sistema

Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA

FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA

AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180 **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Parte: JOÃO GUILHERME DA ROSA DOS SANTOS

AUTOS DE PROCESSO EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA Nº. 0003212-66.2023.8.16.0013

PRAZO DO EDITAL: 28 (vinte e oito) dias

O DR.FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente JOÃO GUILHERME DA ROSA DOS SANTOS, portador do RG. nº 137093979 SSP/PR, inscrito sob o CPF nº 111.971.229-74, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica ele **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o adimplemento da pena de multa ou indique bens à penhora (art. 164, caput, da Lei nº 7.210/1984). A íntegra da decisão poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vjs@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de abril de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

Curitiba, data da inserção no sistema

Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer

Juiz de Direito

8a VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/ PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Autos nº. 0015613-68.2021.8.16.0013 RÉU: Rui Demilson Barros Silva Junior PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré Rui Demilson Barros Silva Junior, residente no(a)

Avenida Francisco de Faria, Qd 02 Lote 13, Casa 01 - Vila Santa Rita - 5ª Etapa -GOIÂNIA/GO - CEP: 74.370-576 - Telefone(s): (62) 98547-7931 / (41) 99550-2409, (filiação: Nome da Mãe: RITA BATISTA DE MOURA Nome do Pai: RUI DEMILSON BARROS SILVA - nascido em: RONDONOPOLIS ,na data de 01/06/1982) e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR -Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0015613-68.2021.8.16.0013 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 129, § 2º, inciso IV do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi. SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/ PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0003367-68.2024.8.16.0196 RÉU: Raul Hermanus Maria Schreurs PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré Raul Hermanus Maria Schreurs, residente no(a) Rua Rio Paraná, 99 - Weissópolis - PINHAIS/PR - CEP: 83.322-000, (filiação: Nome da Mãe: MARCIA REGINA ADÃO Nome do Pai: ALEXSANDRE SCKREURS HERMANUS MARIA SCHREURS - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 06/02/1998) _e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0003367-68.2024.8.16.0196 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal; art. 311, §2º, inciso III, do Código Penal em concurso formal, na forma do art. 70, do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de abril de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi. SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone: 041-41021060 - Endereço de e-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUADOS "ALZIRA FERNANDES NARCISO e SEBASTIAO CARLOS NARCISO" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ADRIANO SCUSSIATTO EYNG, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0001998-18.2019.8.16.0001, que corre seus tramites no Juízo da 9ª Vara Cível da

Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, promovido pelo Exequente CONDOMÍNO CAIOBÁ, em face dos executaos ALZIRA FERNANDES NARCISO, CPF Nº 055.488.119-59, e SEBASTIAO CARLOS NARCISO, CPF Nº 511.183.519-91, que em cumprimento a r. decisão de (seq. 401.1) e em conformidade com a r. decisão de (seq. 11.1) dos autos, considerando que foram razoavelmente esgotadas as tentativas de localização dos executados acima descritos, encontrando-se os mesmos em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi determinado a CITAÇÃO dos executados ALZIRA FERNANDES NARCISO e SEBASTIAO CARLOS NARCISO, através deste competente EDITAL, para que no prazo de três (03) dias, que fluirá após o decurso dos 30 (trinta) dias da publicação deste edital, pague a quantia reclamada, nos termos do Código de Processo Civil, art. 827, além de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registrese, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes ou ainda, reconhecendo o crédito do exeqüente (artigos 231 e 915, §§1º e 2º, ambos do NCPC), no prazo de 15 (quinze) dias. Ainda, consigne-se que "reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês", nos moldes do artigo 916, §1º do Novo Código de Processo Civil, ficando advertido de que, no caso de revelia será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial dos executados citados por este edital, (artigo 72, II do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 02 de abril de 2025. Eu, Luiz Carlos Martins, Analista Judiciário desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

10^a VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: REQUERIDOS - TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0028523-37.2019.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ADILSON JOSE DE AQUINO, ROSA PICHURSKI, e réu(s) Réu Desconhecido,e que por este edital procede à CITAÇÃO dos requeridos , de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: LOTE DE RESIDÊNCIANº635 DA RUA DARCYJUNGLES, BAIRRO CAJURU, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 2. Citem-se os requeridos, incertos e desconhecidos, e eventuais interessados por edital. Prazo: 20 dias. ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei Curitiba, 26 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE HEITOR GURGEL DO AMARAL VALENTE representado(a) por ARACI CALDERARI VALENTE, ELEONORA VALENTE WITHERS, CARLOS EDUARDO G DO AMARAL VALENTE, LUIZ FELIPE GURGEL DO AMARAL VALENTE, MARIA THEREZA DO AMARAL VALENTE PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0054316-85.2013.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ANDRÉIA NUNES DA ROSA, e réu(s) ESPÓLIO DE HEITOR GURGEL DO AMARAL VALENTE representado(a) por ARACI CALDERARI VALENTE, ELEONORA VALENTE WITHERS, CARLOS EDUARDO G DO AMARAL VALENTE, LUIZ FELIPE GURGEL DO AMARAL VALENTE, MARIA THEREZA DO AMARAL VALENTEe que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ESPÓLIO DE HEITOR GURGEL DO AMARAL VALENTER representado(a) por ARACI CALDERARI VALENTE, ELEONORA VALENTE

WITHERS, CARLOS EDUARDO G DO AMARAL VALENTE, LUIZ FELIPE GURGEL DO AMARAL VALENTE, MARIA THEREZA DO AMARAL VALENTE. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " Sendo endereco diverso, cite-se conforme despacho de impulso oficial inicial. Tendo em vista o acúmulo dos mandados decorrente da pandemia, neste primeiro momento, a citação deve ser feita pelo correio com AR.Caso algum aviso de recebimento tenha retornado com a informação 'ausente' ou 'não procurado', expeça-se mandado eletrônico para cumprimento, devendo ser observada a Instrução Normativa 73 de 2021 do Tribunal de Justiça. b3. Oportunamente, no caso de pessoa física, caso seja constatado que a citação restou infrutífera em todos os endereços obtidos, cite-se por edital. Prazo: 20 (vinte) dias. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos n. 26237-39.2016.8.6.6000 (SEI), em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil /2015). Advirta-se que em caso de não manifestação será nomeado curador especial. ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: RÉUS e TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0026509-12.2021.8.16.0001, em que é(são) autor(es) LEONY APARECIDA RODRIGUES DA LUZ, JOÃO CUNHA DA LUZ, e réu(s) CONSTRUTORA AMBIENTE LIMITADA, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais Réus e terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: parte ideal correspondente 267,98m2, do imóvel lote C-5, oriundo da subdivisão da área "C" localizado à Rua Pedro Gusso, 654, melhor e devidamente descrito na matrícula 34.642, do Cartório de Registro de imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, que possui área total de 14.851,20m2, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 8. Por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (artigo 259, I, do Código de Processo Civil/2015). ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tipr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WAGNER MARTINS PEREIRA PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cheque, sob nº 0018160-25.2018.8.16.0001, em que é(são) autor(es) FOUR CREDIT SECURITIZADORA S/A, e réu(s) WAGNER MARTINS PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WAGNER MARTINS PEREIRA, portador(a) do CPF 012.214.369-88. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total deR\$ 37.612,99 (trinta e sete mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento" . A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV do Código de Processo Civil). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

RIO(A)(S): LETICIA RODRIGUES JANNUZZI PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Requerimento de Reintegração de Posse, sob nº 0019125-61.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) THATIANE BUFFARA JAWORSKI ANDRAUS, e réu(s) THIAGO BUFFARA DE FREITAS JAWORSKI, S.M. Borges da Silva Comércio de Veículos, LETICIA RODRIGUES JANNUZZI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LETICIA RODRIGUES JANNUZZI, portador(a) do RG 124133416 SSP/PR e CPF 053.207.019-42. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, INTIMADOS(AS) acerca da concessão da tutela provisória com a realização do bloqueio de circulação e alienação do veículo Land Rover Evoque, ano 2013, placa MLS7262 perante ao DETRAN. Tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " Assim, DOU PROVIMENTO para sanar a contradição e deferir a citação por edital de LETICIA RODRIGUES JANNUZZI, com prazo de 30 (trinta) dias, em publicação única. ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 27 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JAIME PICHEIDT RODINSKI e JAIME PICHEIDT RODINSKI - PJ PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0019356-88.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) JAIME PICHEIDT RODINSKI, JAIME PICHEIDT RODINSKI - PJ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) JAIME PICHEIDT RODINSKI-PJ, portador(a) do CNPJ 32.921.042/0001-51; Jaime Picheidt Rodinski, portador(a) do RG 70473178 SSP/PR e CPF 019.025.289-80. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 342.204,51 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), atualizada até abril/2023, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV do Código de Processo Civil). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente

- 100

Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS -INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10^a Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0039084-04.2011.8.16.0001, em que é(são) autor(es) JOSE APARECIDO FERNANDES, ELIZETE KRUCZCK LICHESKI, e réu(s) APS SEGURADORA S/A -FALIDO EM LIQUIDACAO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Rua Padre Claudio Arenal, 111, Uberaba, Lote na Planta 25 Quadra na Planta 3 na Planta de Loteamento EVARISTO MARTINS FRANCO, com as demais características descritas na matrícula sob nº 1874, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... se observa que a inicial indicou a pretensão de usucapir o lote n. 26 da quadra 02, da Planta Evaristo Martins, entretanto, foi acostada matrícula de imóvel de n. 1.874 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Curitiba/PR referente ao lote n. 25 da quadra 02, da Planta Evaristo Martins (seq. 1.10). Apontada a divergência, os autores esclareceram à seq. 256.1 que a pretensão versa dobre o lote 25, descrito na matrícula de seq. 1.10. Ocorre que o memorial descritivo de seq. 1.4, fl. 18 fez menção ao lote n. 26 da quadra 02, sendo todas partes citadas e intimadas em relação ao referido lote e documento, portanto. De modo a assegurar que os interessados tenham efetiva ciência e possam exercer resistência, se for o caso, em relação ao imóvel correto, faz-se necessário dar ciência à requerida, aos confrontantes, aos eventuais interessados e das Fazendas, informando quanto à retificação do lote. Assim, a ciência e intimações dos interessados no presente feito devem ser renovadas para que se possa julgar o feito. 4. ANTE O EXPOSTO: após o cumprimento do item "2" pelos autores, definindo-se o correto número predial do imóvel, mas também em razão do já esclarecido do que se consignou no item 3, para se dar efetivo conhecimento e possibilidade de resistência aos interessados em relação ao imóvel correto, intimem-se a requerida APS Seguradora S.A - Falida em Liquidação no endereço de seq. 220.1, os confrontantes Ivani Silveira Chagas Filho no endereço de seq. 98.1, Suzana Fátima Bernetzki no endereço de seq. 154.1, Orides Bosch no endereço de seq. 156.1, Eraldo Cristo de Lima no endereço de seq. 190.1, Ronaldo Soares no endereço de seq. 219.1; intimem-se por edital, eventuais interessados;... ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S):ESPÓLIO DE CAROLINA FLORENTINA JORY e PEDRO JORGE JORY representados (as) por QUIRINO JORY, PETRONILHA JORY ZONTA, Leonilda Jory, ARMANDO JORY, GENESIO JORY, Menot Jory, Zita Jory, ZEBINA JORY DE OLIVEIRA PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Adjudicação Compulsória, sob nº 0046200-61.2011.8.16.0001, em que é(são) autor(es) EDIVAR APARECIDO DE VIVEIROS, e réu(s)ESPÓLIO DE PEDRO JORGE JORY, eSPÓLIO DE CAROLINA FLORENTINA JORY, representados(as) por QUIRINO JORY, PETRONILHA JORY ZONTA, Leonilda Jory, ARMANDO JORY, GENESIO JORY, GERALDO JORY, Menot Jory, HIGINO JORY, Zita Jory, ZEBINA JORY DE OLIVEIRA e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) representantes(s) QUIRINO JORY, PETRONILHA JORY ZONTA, Leonilda Jory ARMANDO JORY, GENESIO JORY, Menot Jory, Zita Jory, ZEBINA JORY DE OLIVEIRA . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " Caso tenham sido diligenciados todos os endereços constantes nos sistemas eletrônicos e restando infrutífero os atos citatórios, o que deverá ser registrado em certidão explicativa, nos moldes do art. 256, §3º, do Código Processo Civil, fica deferida a citação por edital (sem a necessidade de novo envio dos autos à conclusão). Prazo: 20 (vinte) dias. ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LAWRENTY HUSSAK e ANA HUSSAK PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0019773-41.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) JULIO VODONIS, e réu(s) LAWRENTY HUSSAK, ANA HUSSAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LAWRENTY HUSSAK; ANA HUSSAK. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Diante da comprovação de que todos os endereços encontrados nos autos foram diligenciados (seq. 126), citemse Ana Hussak e Lawrenty Hussak por edital, conforme item 4 de seq. 124. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS -INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0039449-92.2010.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ELZIR JOSE DA SILVA, e réu(s)ESPÓLIO DE LAURINDO DE PAULA CORDEIRO E ESPÓLIO DE MARCILIA RIBEIRO CORDEIRO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote 10 da Planta do imóvel maior em nome de Laurindo de Paula Cordeiro e sua mulher Marcília Ribeiro Cordeiro, com área de 16.210m2 situado no Portão, município de Curitiba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição da Comarca de Curitiba sob o nº 12.025., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 5. Por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (artigo 259, I, do Código de Processo Civil/2015). ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Israel de Andrade Alves PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0017407-97.2020.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ALGAR MULTIMIDIA S/A, e réu(s) Israel de Andrade Alves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Israel de Andrade Alves, portador(a) do CNPJ 11.638.239/0001-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$44.035,12 (quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e doze centavos), atualizada até julho /2020 , o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1°, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim,

- 101

a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV do Código de Processo Civil). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrão Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 26 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS SUCESSORES DO ESPÓLIO DEJUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0036885-04.2014.8.16.0001, em que é(são) exequente(s) ESPÓLIO DE JUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI, e executado(s) ARYADNE HAUTSCH OIKAWA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) os EVENTUAIS SUCESSORES DO ESPÓLIO DEJUCIMERI APARECIDA GAIO TANEGUTI, portador(a) do CPF 819.997.639-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizem a representação processual habilitando-se no processo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 27 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0021681-70.2021.8.16.0001, em que é(são) autor(es) SILVANIA DE JESUS, e réu(s) Solange Aparecida de Jesus Valente, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a substituição de Curatela de Solange Aparecida de Jesus Valente, portador(a) do RG 85930567 SSP/PR e CPF 044.886.739-70, por sentença publicada em 07/01/2025, que segue transcrita: " Autos nº. 0021681-70.2021.8.16.0001 Vistos, 1. Trata-se de ação de Substituição de Curadora de SOLANGE APARECIDA DE JESUS VALENTE pleiteado por SILVANIA DE JESUS em face de CILDA MARIA DE JESUS VALENTE. Alega, em breve síntese, que a interditada é sobrinha da requerente e foi diagnosticada com Retardo Mental Grave (CID 10 F72) lhe tendo sido nomeada curadora a sua genitora, a Sra. CILDA MARIA DE JESUS VALENTE, conforme sentença proferida à fl. 61 dos autos sob nº 0020929-66.2009.8.16.0001. Sustentou a necessidade de substituição de curatela em razão da impossibilidade da curadora exercer o encargo diante de seu estado de saúde, encontrandose acamada e com quadro de demência senil. Assim, pleiteou a substituição de curatela. Juntou documentos. (movs. 1.2/1.12) Decisão (mov. 33.1) que concedeu a curatela provisória à Autora. Manifestação da parte Autora informando o falecimento da antiga curadora da Ré (mov. 50.1/50.2). A Curadoria Especial manifestou a ciência quanto ao presente feito sem qualquer oposição à pretensão da Autora (mov. 58.1). O Ministério Público manifestou-se concordando com a substituição da curatela (mov. 64.1). É o relatório. Decido. Conforme o documento juntado ao mov. 1.8 é certo que houve a interdição de SOLANGE APARECIDA DE JESUS VALENTE, e sua genitora, CILDA MARIA DE JESUS VALENTE, ficou no encargo de curadora. Contudo, conforme documento anexado ao mov. 50.2, verifica-se que a antiga curadora da interditada faleceu em data de 30.08.2023 e conforme documentação médica juntada aos movs. 262 e 27.9, a situação da interdita permanece a mesma, ou seja, permanece a necessidade de auxílio à incapaz em razão de seu quadro de esquizofrenia. Logo, a curatela deve ser substituída no interesse da incapaz. SILVANIA DE JESUS é tia da curatelada, e nos termos do art. 1.768 do Código Civil, é legítima para o pleito. O Ministério Público manifestou a sua concordância (mov. 64.1). Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de substituir a curadora e, em consequência, para nomear SILVANIA DE JESUS como curadora de sua sobrinha SOLANGE APARECIDA DE JESUS VALENTE. Intime-se a curadora nomeada para firmar o termo de curatela definitivo no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se ao Registro Civil para anotar a substituição

da curadora. Publique-se na imprensa local 01 (uma) vez e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Promova-se a averbação da decisão à margem de eventuais procurações públicas. Oficie-se ao SPC /SERASA (célula de mandados e requerimentos) para inclusão em seus cadastros acerca desta decisão. Ciência ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Curitiba, data da assinatura digital. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito J Este processo tramita exclusivamente pela via eletrônica, através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi (CN 2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei n. 11.419 /06 e Resolução n. 03/2009 do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As petições devem ser integralizadas em apenas um arquivo em formato PDF não excedente a 2MB (dois megabytes); e os documentos juntados devem ser identificados, especificando-se o seu conteúdo, no título dos mesmos. Quanto às principais regras procedimentais do Juízo 100% Digital, cumpre destacar as seguintes: CNJ. Res. 345. Art. 1º. Autorizar a adoção, pelos tribunais, das medidas necessárias à implementação do "Juízo 100% Digital" no Poder Judiciário. §1º. No âmbito do "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores. §2º Inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do "Juízo 100% Digital". Art. 2º. Parágrafo único. No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu advogado deverão fornecer endereco eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código d e Processo Civil. Art. 5º. As audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereco eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Interdição, sob nº 0005843-53.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) WAGNER ZACALUSNY, e réu(s) ROSALBA ZACALUSNI, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ROSALBA ZACALUSNI, portador(a) do RG 6072399 SSP/PR e CPF 035.081.539-91, por sentença publicada em 09/06/2024, segue transcrita: " Autos n.º 0005843-53.2022.8.16.0001 Vistos, I. RELATÓRIO WAGNER ZACALUSNY distribuiu a AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de ROSALBA ZACALUSNY, todos devidamente qualificados nos autos. Alegou, em síntese, que a Requerida é irmã de seu genitor, ou seja, sua tia; que estava com 74 (setenta e quatro) anos e, a pedido, foi acolhida na casa de apoio a pessoa de melhor idade e, neste período, desenvolveu demência crônica mista. Requereu a procedência do pedido com a decretação da interdição da Requerida, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil. Pugnou, então, em sede de tutela de urgência de natureza antecipada, pela sua nomeação para o encargo de curador provisório da Requerida. Juntou documentos. (movs. 1.2/1.9) Declarada a incompetência do Juízo da 10ª Vara Cível de Curitiba - PR para processar e julgar o feito e remetidos os autos ao Juízo Especializado da 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial. (mov. 7.1) Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita e deferida a tutela de urgência com designação de interrogatório na modalidade virtual. (mov. 22.1) Realizado o interrogatório da interditanda, e iniciado o prazo para o oferecimento de defesa. (mov. 50.1/50.3) A Defensoria Pública do Estado do Paraná, na qualidade de Curadora Especial da interditanda, ofereceu a contestação por negativa geral. (mov. 55.1) Em razão da alteração do domicílio da curatelanda, fora declinada da competência para o processamento do feito a uma das Varas Cíveis da Capital. (mov. 66.1) Ratificados os atos realizados. (mov. 76.1) Manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná pelo esclarecimento, detalhado, da situação patrimonial da Requerida e a juntada de declaração de anuência dos demais irmãos capazes da curatelanda (mov. 88.1), o que cumprido aos mov. 94.1/94.6. Manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná pela procedência do pedido, a fim de ser declarada a incapacidade civil de ROSALBA ZACALUSNY, com fundamento no artigo 4º, III do Código Civil, observados ainda os artigos 84 e 85 da Lei 13.146/20153, nomeando-se, como curador, WAGNER ZACALUSNY, mediante compromisso legal. Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. II. FUNDAMENTAÇÃO O feito está apto para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual julgo o feito antecipadamente, conforme faculta o artigo 355, inc. I, do Código de Processo Civil. Trata-se de ação de curatela para o fim de ser decretada a interdição de ROSALBA ZACALUSNY, que em decorrência de histórico clínico demência crônica mista, com efeitos permanentes e irreversíveis, atualmente não tem condições de exercer os atos da vida civil. Eis, em resumo, o conteúdo da res in iudicium deducta. Compulsando os autos, concluo que os pedidos iniciais são procedentes. O laudo médico (mov. 52.1) atesta o quadro clínico da Requerida: No interrogatório da interditanda (mov. 50.2) foi possível verificar a manifesta incapacidade da Requerida, que respondeu aos questionamentos deste Juízo com bastante dificuldade, corroborando o laudo médico apresentado. O Autor é sobrinho da Ré. Logo, a proximidade decorrente do vínculo familiar propicia o pedido de

- 102

curatela e atende ao que preconiza o art. 85, §3º, do Estatuto da Pessoa Deficiência: "No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado". O conjunto probatório dos autos revela que a Requerida ostenta incapacidade relativa para a prática dos atos da vida civil, o que justifica o deferimento da curatela definitiva, contudo, emanando efeitos unicamente para atos de gestão patrimonial e negocial. Dessa forma, conclui-se que são procedentes os pedidos iniciais a fim de que seja nomeada a parte Autora, WAGNER ZACALUSNY, como curador definitivo da Requerida, ROSALBA ZACALUSNY. Nos termos do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, deixo claro que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, sexualidade, matrimônio, privacidade, educação, saúde, trabalho e voto. III. DISPOSITIVO Pelo exposto, com fulcro no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de nomear a parte Autora, WAGNER ZACALUSNY, como curadora definitiva da Requerida, ROSALBA ZACALUSNY, limitando-se a curatela unicamente a gestão de atos patrimoniais e negociais. Por consequência, confirmo a tutela de urgência deferida em mov. 22.1. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo nos termos do art. 755, §3º, do CPC. Intime-se a parte Autora para firmar termo de compromisso de curadoria definitiva. Anoto que o curador a partir desta sentença, anualmente, deverá prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Anoto que a prestação de contas será prestada em apartado, distribuindo por dependência aos autos da interdição, nos termos do art. 553 do Código de Processo Civil: "Art. 553. As contas do inventariante, do tutor, do curador, do depositário e de qualquer outro administrador serão prestadas em apenso aos autos do processo em que tiver sido nomeado." Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que grave em eventual matrícula do imóvel de propriedade da Requerida a sua condição de curatelado. Averbe-se a decisão no Registro Civil, conforme acima determinado. Publiquem-se os éditos conforme acima determinado. Sem custas por ser a Autora beneficiária da justiça gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Curitiba, 09 de junho de 2024. FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO Juiz de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 21 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereco eletrônico https://portal.tipr.jus.br /projudi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fábio Luis Decoussau Machado, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000106-45.2017.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CARLOS ROBERTO ANTONIO, e réu(s) THIAGO NOGUEIRA ANTONIO e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de THIAGO NOGUEIRA ANTONIO, portador(a) do CPF 098.185.329-37, por sentença publicada em 11/09/2024 , a qual segue parcialmente transcrita: Autos nº 0000106-45.2017.8.16.00001 Vistos, I. RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE CURATELA ajuizada por CARLOS ROBERTO ANTONIO em face de THIÁGO NOGUEIRA ANTÔNIO, ambos qualificados nos autos. Aduziu que é genitor do Réu que possui o quadro de deficiência mental moderada (CID 10: F 71.1). Asseverou que o Réu recebe benefício da previdência social desde 08/06/2012. Entretanto, a partir de novembro de 2016 o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) exigiu que somente liberaria o benefício após entrar com o pedido de interdição em razão de que tem 18 anos. Assim, requereu a procedência do pedido com a interdição e a sua nomeação como curador definitivo de seu filho. Requereu, também, a concessão da medida liminar e a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Juntou documentos. (mov. 1.2/mov. 1.10) Parecer do Ministério Público favorável à concessão da tutela de urgência. (mov. 26.1) Deferida a tutela de urgência e reiterada a necessidade de cumprimento da decisão (mov. 6.1), referente à assistência judiciária gratuita. (mov. 29.1) Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita e designada a audiência para a oitiva do Réu com a nomeação de curadora especial para oferecimento de defesa. (mov. 42.1) Realizado o interrogatório com o curatelado, foi determinada a realização de perícia médica por meio do projeto Justiça nos Bairros. (mov. 67.1) A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de curadora especial do curatelado, ofereceu a contestação por negativa geral. (mov. 76.1) Laudo pericial produzido no programa Justiça no Bairro. (mov. 185.1) Fixado o valor da perícia e determinada a intimação do ESTADO DO PARANÁ para manifestação. (mov. 188.1) O ESTADO DO PARANÁ concordou com o valor fixado a título de honorários e requereu a expedição da Requisição de Pequeno Valor (RPV). (mov. 194.1) Expedida a Requisição de Pequeno Valor (RPV). (mov. 203.1) Parecer do Ministério Público do Estado do Paraná favorável à procedência dos pedidos, com ressalva apenas à juntada de documentação do curatelado. (mov. 226.1) Vieram os autos conclusos para a

prolação de sentença (mov. 228.0). É o relatório. DECIDO. II. FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de ação de curatela com o pedido de tutela de urgência ajuizada por CARLOS ROBERTO ANTONIO em face de THIAGO NOGUEIRA ANTONIO. O Autor é genitor do curatelado (mov. 1.5) que possui deficiência mental moderada e para que seu filho continue recebendo benefício do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), relatou que é necessário o decreto da interdição. Eis, em resumo, o conteúdo da res in iudicium deducta. O pedido deve ser julgado procedente. No atestado médico (mov. 1.9) consta que: "Atesto para fins de INSS que Thiago Nogueira Antonio (DN: 28/03/98) apresenta quadro de deficiência mental moderada (F71.1), frequenta o Ensino Especial, é incapacitado para o exercício da vida autônoma sendo dependente da responsável para realização de atos da vida civil". O laudo pericial acostado (mov. 185.1) concluiu que o curatelado: "é desorientado em relação a si; é desorientado em relação aos seus familiares; é desorientado em relação ao tempo e espaço; é portador de transtorno/doença permanente; é portador de doença mental importante, dependente de terceiros para os atos da vida". Observo que a prova produzida nos autos é unânime no sentido de que diante do atual quadro de saúde do interditando, não possui condições de realizar os atos da vida civil. Também restou comprovado que o Autor é genitor do interditando (mov. 1.4), e a pessoa indicada para o exercício da curatela. Preenchido então o que preconiza o art. 85, §3º, do Estatuto da Pessoa Deficiência: "No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado". O conjunto probatório dos autos revela que o Réu ostenta incapacidade relativa para a prática dos atos da vida civil, o que justifica o deferimento da curatela definitiva, contudo, emanando efeitos unicamente para atos de gestão patrimonial e negocial. Nas palavras de Lauro Ribeiro em participação na obra Interesses Difusos e Coletivos (Cléber Masson, Editora Método, 2018): Diante de situações mais extremas de comprometimento da vontade, temos o instituto da curatela e nesta condição uma incapacidade relativa, como ocorre com as demais pessoas, tenham ou não deficiência. Esse apoio pode se dar através da curatela (apenas para atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial - art. 85 da LBI e art. 1.767 do CC), que diferentemente de uma medida de substituição de vontade, visa atribuir maior relevo às circunstâncias pessoais do próprio curatelado, suas preferências e vínculos de afetividade (...)". 1 Dessa forma, tenho que são procedentes os pedidos iniciais a fim de que seja nomeado o Autor CARLOS ROBERTO ANTONIO como curador definitivo de THIAGO NOGUEIRA ANTONIO. Nos termos do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, deixo claro que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, sexualidade, matrimônio, privacidade, educação, saúde, trabalho e voto. III. DISPOSITIVO Pelo exposto, com fulcro no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de nomear o Autor CARLOS ROBERTO ANTONIO como curador definitivo de THIAGO NOGUEIRA ANTONIO, limitando-se a curatela unicamente a gestão de atos patrimoniais e negociais. Por consequência, confirma-se a tutela de urgência deferida no mov. 29.1. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. INTIME-SE O AUTOR, por seus/suas procuradores (as), pelo PROJUDI, para firmar termo de compromisso de curadoria definitiva no prazo de 15 (quinze) dias. INTIME-SE O CURADOR, por seus/suas procuradores (as), pelo PROJUDI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe e comprove a situação patrimonial do curatelado (renda, aplicações, bens imóveis, veículos, bem como eventuais dívidas), anexando documentação comprobatória a respeito, inclusive cópia de Declaração de IRPF do interditando afeta aos últimos três exercícios, se não for comprovadamente isento, nos termos do parecer do Ministério Público (mov. 226.1). Com o cumprimento, remetam-se os autos ao Ministério Público que, desde já, deverá ficar ciente de que eventual prestação de contas deverá ocorrer em autos apartados. OFICIE-SE ao REGISTRO DE IMÓVEIS competente para que grave em eventual matrícula do imóvel de propriedade do Réu a sua condição de curatelado. AVERBE-SE a decisão no Registro Civil, conforme acima determinado. Publiquem-se os éditos conforme acima determinado. Cumpram-se, no mais, as determinações preconizadas pelo Código de Normas da CorregedoriaGeral da Justiça do Estado do Paraná. Com o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Curitiba, 11 de setembro de 2024. FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO JUIZ DE DIREITO ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 31 de março de 2025. Fábio Luis Decoussau Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereco eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

10^a VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINALFORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Roubo

Processo nº: 0000770-97.2022.8.16.0196 RÉU: DANIEL ALVES CAMARGO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORÀ JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos sob nº 0000770-97.2022.8.16.0196, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: DANIEL ALVES CAMARGO, RG 95472575 SSP/PR, CPF 056.633.749-57, Nome da Mãe: ODETE ALVES CAMARGO, nascido em 01/09/1985, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tome ciência da sentença de extinção da pena de multa, bem como para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das quias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Curitiba, 02 de abril de 2025.

J<mark>ULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE</mark> JUÍZA DE DIREITO

12a VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO JOSE GREGOLIN ANACLETO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito CRISTINE LOPES, da 12ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, sob nº 0002898-28.2020.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO JOSÉ GREGOLIN ANACLETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO JOSE GREGOLIN ANACLETO, portador(a) do RG 24177220 SSP /PR e CPF 914.719.821-49, nascido(a) em 25/01/1978, natural de BRASILIA/ DF, filho(a) de CLEOMAR GREGOLIN e NELSON JOSE ANACLETO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 311 - ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 07/07 /2020 e recebida em 25/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, incorreu o denunciado MARCELO JOSÉ GREGOLIN ANACLETO nas normas incriminadoras descritas no artigo 311, caput, do Código Penal (Fato 01) e no artigo 180, caput, do Código Penal (Fato 02); na forma do artigo 69 do mesmo diploma legal (concurso material), razão pela qual o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ oferece a presente DENÚNCIA, que espera seja recebida, registrada e autuada, prosseguindo o feito com observância do rito previsto no artigo 394, § 1º, inciso I do Código de Processo Penal, até final julgamento, de tudo dando-se ciência ao Ministério Público." e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabella Cherchiglia Berardi, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 31 de março de 2025. CRISTINE LOPES Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARMELINDO LINHARES PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito CRISTINE LOPES, da 12ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0000615-94.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARMELINDO LINHARES, e vítima INÊS SUZANY DE SOUZA BRANCALHÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CARMELINDO LINHARES, portador(a) do RG 61819878 SSP/ PR e CPF 873.846.989-87, nascido(a) em 16/09/1967, natural de CHAPECO, filho(a) de EVA QUADROS NEDITES e ARTUR LINHARES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 27/08/2024 e recebida em 29/08/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Face ao supra exposto, tem-se que a conduta realizada pelo denunciado CARMELINDO LINHARES encontra adequação típica na norma incriminadora descrita no artigo 215-A, caput, do Código Penal (importunação sexual), razão pela qual o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ oferece a presente DENÚNCIA", e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabella Cherchiglia Berardi, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 31 de março de 2025. CRISTINE LOPES Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

14ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0009712-95.2020.8.16.0194 de ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por MARIA CAROLINA ESPIRITO SANTO CRUZ e MARJORIE LOUISE LTZA DA VEIGA em face de PABLO RODRIGUES DA SILVEIRA, que após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte executada em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, CITA o executado PABLO RODRIGUES DA SILVEIRA, pessoa física inscrito no CPF nº 003.884.820-10, para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$123.493,27 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), conforme indicado pelo exequente aos 21/3/2025 (mov. 316.1), no prazo de 03 (três) dias, sendo que cumprindo o disposto dentro do prazo, os honorários do advogado da parte credora (fixados em 10% sobre o valor atualizado do débito) ficará reduzido pela metade. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderá ainda opor-se mediante embargos. Alternativamente poderá reconhecer o crédito da parte exequente comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, podendo requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (sejs) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e que, optando por esta situação, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos com imposição da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, vedada a oposição de embargos. RESUMO da peça vestibular: "(...) As exequentes são credoras do Executado pela a importância de R\$ 45.304,24 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), representada pela Confissão de Dívida (doc. em anexo). Dessa forma, em virtude do COVID-19, as partes estipularam o prazo de vencimento no dia 23 de Abril de 2020, porém, caso não tivesse normalizado o país até a data do vencimento, concordaram em mudar o dia para quando as coisas começassem a se normalizar (cláusula segunda da confissão de dívida), ou seja, passados 5 (cinco) meses do vencimento e diante da reabertura dos negócios do executado, avisaram o mesmo, que o prazo voltaria para o dia 23 de Setembro de 2020. Ocorre que, para a surpresa das Credoras, o Executado não realizou o pagamento na data avençada. (...) Ademais, cumpre ressaltar que, as exequentes em nome da sua advogada, intentaram inúmeras maneiras de buscar o cumprimento da dívida alimentar pela via WhatsApp, contudo, todas as tentativas restaram infrutíferas, permanecendo inadimplida a dívida em questão. Em que pese os esforços das Exequentes na tentativa de um acordo com o Executado, para o devido pagamento do débito, restaram-se infrutíferas todas as tentativas, assim, como não poderia deixar de ser, as Exequentes amargam o prejuízo causado pela inadimplência do Executado. restando unicamente a possibilidade de ressarcimento através da propositura da

presente demanda, estando fundada na legislação cambiária vigente (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu,_ (Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES, MMa. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0007192-95.2020.8.16.0194 de ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por ZD ALIMENTOS S/A em face de ELIO SILVA MACIEL, MARIA ELIANE BRUM MACIEL e TRADE FOOD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FRIOS, CONSERVAS E LATICINIOS LTDA, que após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte executada em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, CITA o executado ELIO SILVA MACIEL, pessoa física portadora da RG nº 4.031.458-0/PR e inscrito no CPF nº 553.671.279-91, para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$1.276.680,57 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme indicado pelo exequente aos 11/02/2025 (mov. 316.3), no prazo de 03 (três) dias, sendo que cumprindo o disposto dentro do prazo, os honorários do advogado da parte credora (fixados em 10% sobre o valor atualizado do débito) ficará reduzido pela metade. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderá ainda opor-se mediante embargos. Alternativamente poderá reconhecer o crédito da parte exeqüente comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, podendo requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês e que, optando por esta situação, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos com imposição da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, vedada a oposição de embargos. MINUTA apresentada pelo credor na mov. 316.2: "O MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Dra. Anne Regina Mendes, na forma da Lei etc. FAZ SABER Faz saber a Trade Food Comércio e Distribuidora de frios, Conservas e Laticínios Ltda., CNPJ. 14.620.717/0001-40, Elio Silva Maciel, CPF. 553.671.279-91 e Maria Eliane Brum Maciel, CPF. 558.640.599-20, que ZD ALIMENTOS S/A ajuizou ação de EXECUÇÃO, para cobrança da quantia de R\$ 579.704,43 (AGOSTO/2020). Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir após o prazo supra, paguem a quantia devidamente atualizada, com os honorários advocatícios de 10% reduzidos pela metade, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, podendo apresentar embargos em 15 dias, ou no mesmo prazo, reconhecendo o crédito, depositar 30% do valor em execução e requerer o parcelamento do saldo devedor em 6 vezes, com juros de 1% ao mês. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu,_ (Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ANNA REGINA MENDES Juiza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem ou dele tiverem conhecimento que após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte requerida em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, CITA o requerido ESTEVÃO MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 028.975.689-84, para os termos da ação de COBRANÇA sob nº 0004556-24.2023.8.16.0194 que BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. promove em face de ESTEVÃO MARTINS JUNIOR, a fim de querendo, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias sob a ADVERTÊNCIA de que não havendo oferecimento de resposta importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela parte autora na inicial. Ainda, havendo revelia será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil. RESUMO do pedido inicial formulado pela parte requerente (mov. 191.1): "EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTEVÃO MARTINS JUNIOR - COM PRAZO DE 60 DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital tiverem conhecimento, que, neste Juízo processam-se os autos 0004556-24.2023.8.16.0194 de ACÃO DE COBRANCA em que é requerente BANCO SANTANDER S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o requerido ESTEVÃO MARTINS JUNIOR, CPF 028.975.689-84, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de 60 (sessenta) días, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida no valor de R\$ 119.430,56 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, tendo por objeto "Contrato de Adesão de Cartão de Crédito, oportunidade em que o Requerido passou a utilizar serviços prestados pelo Requerente, consoante extratos/faturas de Cartão, MASTERCARD o qual fora registrado sob nº 0033 1273 660000372970 - 1273000372970005397, cartão nº 5228403640985637." E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu, (Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem ou dele tiverem conhecimento que após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte requerida em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, CITA o requerido DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 049.365.119-51, para os termos da ação de COBRANÇA sob nº 0000157-54.2020.8.16.0194 que JOSE FERNANDES BEZERRA promove em face de CRISTIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, a fim de querendo, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias sob a ADVERTÊNCIA de que não havendo oferecimento de resposta importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela parte autora na inicial. Ainda, havendo revelia será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil. RESUMO do pedido inicial formulado pela parte requerente (mov. 226.2): "A Doutora Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à requerida DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 9219306-3 SSP/PR e do CPF n. 049.365.119-51, atualmente em local incerto e não sabido, que, por meio deste, fica CITADA dos termos da ação ordinária de indenização por danos morais e materiais, com pedido de arras em dobro e cautelar de arresto, movida por JOSE FERNANDES BEZERRA, nos autos do processo n. 0000157-54.2020.8.16.0194, em trâmite perante este juízo, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o término do prazo deste edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, conforme disposto no art. 257, II, do CPC. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital." E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. (Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi. **ERICK ANTONIO GOMES**

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC - JUSTIÇA GRATUITA -

Juiz de Direito

O Doutor **ERICK ANTONIO GOMES**, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo se processaram os autos de INTERDIÇÃO sob nº 0004332-86.2023.8.16.0194 no qual é requerente NILZA MARIA DE ABREU FREIRE e requerido CIRLEI ARAZÃO FREIRE, foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido CIRLEI ARAZÃO FREIRE, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.906.938-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.064.309-20, atualmente recolhido junto à Nyanni Instituição de Longa Permanecia para Idosos Ltda, sito na Rua Chanceler Lauro Muller, 681, Parolin, Curitiba/PR - CEP: 80.220-330, nomeando-lhe CURADORA a pessoa de NILZA MARIA DE ABREU FREIRE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 31216834 e inscrita no CPF/MF sob o nº 805.510.419-00, residente e domiciliada à Rua Leonardo Javorskli, 185, Fazendinha, Curitiba/PR - CEP: 81.330-480, o qual declarou aceitar o encargo para exercer a

105

representação da interditada nos aspectos patrimoniais e negociais (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 01 días do mês de abril do ano 2025. Eu,_(Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC

A Doutora **ANNE REGINA MENDES**, MMa. Juiza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo se processaram os autos de INTERDIÇÃO sob nº 0006948-34.2023.8.16.0194 no qual são requerentes CLAUDIO ROSELITO FRANCO, DONIZETE BENTO FRANCO, MARÍA HELENA FRANCO DONATI E RUBENS GALVÃO FRANCO e requerida HELENA PIEDADE FRANCO foi decretada a INTERDIÇÃO da requerida HELENA PIEDADE FRANCO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.545.610-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 247.511.868-76, residente e domiciliada na Rua João Conceição Gumy, nº. 160, CIC, CEP 81.170-500, na Cidade de Curitiba - PR., nomeando-lhe CURADOR a pessoa de CLAUDIO ROSELITO FRANCO, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº. 6510766-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 112.176.828-80, residente e domiciliado na Rua David Tows, nº. 890, sobrado, nº. 24, Xaxim, CEP 81.830-270, o qual declarou aceitar o encargo para exercer a representação da interditada nos aspectos patrimoniais e negociais (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindolhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 01 dias do mês de abril do ano 2025. Eu,_(Elenita Yasní S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo. **ANNE REGINA MENDES**

Juíza de Direito Substituta

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

<u>EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento</u> <u>n.:0005233-50.2021.8.16.0024.0020</u> PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(íza) de Direito Victor Schmidt Figueira dos Santos, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 1ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Interdição/Curatela, Assunto Interdição, sob nº 0005233-50.2021.8.16.0024, em que é(são) autor(es) João Paulo Martins Costa, JOAO PAULO COSTA, e réu(s) SANDRA CRISTINA MARTINS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SANDRA CRISTINA MARTINS (CPF/CNPJ: 639.788.149-00), por sentença transitada em julgado no dia , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não possui capacidade para gerir sua vida e administrar seus bens, apresentando-se relativamente incapaz para os atos da vida civil, sujeitando-se, assim, à curatela, segundo decorre do art. 1.767, I, CC, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, que deverá abranger todos os atos patrimoniais da vida civil, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, movimentar contas bancárias, receber rendas, demandar ou ser demandado, e/ou, atos de mera administração.. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOAO PAULO COSTA (CPF/CNPJ: 552.194.629-20), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. 82.1 que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO de SANDRA CRISTINA MARTINS ante sua incapacidade relativa, nomeando-lhe como curador JOÃO PAULO COSTA, mediante compromisso, o qual passará a representar a parte em todos os atos da sua vida civil, notadamente os apontados na fundamentação". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025. THAIS VIVIANA NONATO REINERT Técnica Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1a VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS VINICIUS AMORIM SARUVA PRAZO DE 30 dias corridos Autos 0006489-91.2022.8.16.0024 O(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0006489-91.2022.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS VINICIUS AMORIM SARUVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS VINICIUS AMORIM SARUVA, portador(a) do RG 13.764.757-5 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 13/05/1999, natural de PR, filho(a) de MICHELLE AMORIM e ELOIR DE ASSUNÇÃO SARUVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 20/06 /2024 e recebida em 14/10/2024, conforme descrição do fato transcrito na

denúncia: " Em data não precisada nos autos, mas depois do dia 13 (treze) de outubro de 2022, em Almirante Tamandaré - PR, o denunciado Marcos Vinícius Amorim Saruva adquiriu o veículo automotor Fiat Uno, placa AFJ7453, de pessoa não identificada, sabendo que era produto de crime, tendo sido roubado da vítima Kaicon Luiz Ramos de Cristo no dia 13/10/2022, por volta das 14:30 (catorze horas e trinta minutos), na Rua Marechal Floriano Peixoto, em Colombo - PR. O denunciado permaneceu na posse do veículo até o dia 18/10/2022, quando, depois de receberem denúncia anônima, policiais militares abordaram o denunciado na Rua Antônio Baptista de Sigueira, nº. 54, em Almirante Tamandaré - PR, por volta das 15:00 (quinze horas), no momento em que o veículo estava estacionado na via pública e o denunciado ao seu lado " e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Karina Hoffmann Maia de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2025. Hermes da Fonseca Neto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº 0009584- 71.2018.8.16.0024, em que é(são) autor(es) SOMA ATIVOS E COBRANÇA LTDA - EIRELI, e réu(s) EMERSON RODRIGUES, LUCINEIA APARECIDA MEDEIROS RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUCINEIA APARECIDA MEDEIROS RODRIGUES, portador(a) do RG 72417968 SSP/PR e CPF 030.041.779-94; EMERSON RODRIGUES, portador(a) do CPF 004.726.109-96. Desta forma, procede-se por meio deste à sua para, no edital CITAÇÃO PARA prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 3.844,00 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) , o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. mandado 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, seráCIENTE(S) constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito deCIENTE(S) 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorânciaedital no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 dias da publicação do presente (art. 231, inc. IV, CPC).Edital Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiário, conferi e digitei.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento n.:0010209-95.2024.8.16.0024.0005 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Interdição/ Curatela, Assunto Interdição, sob nº 0010209-95.2024.8.16.0024, em que é(são) autor(es) ANSELMO BATTISTELLA COSTA, e réu(s) FRANCISCO DA COSTA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FRANCISCO DA COSTA (CPF/CNPJ: 099.947.508-87), por sentença transitada em julgado no dia , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitado para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão do quadro de demência e psicose e das sequelas de Acidente Vascular Cerebral que lhe acometem (Mov. 5.1 - fl. 19), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(â) interditado(a)

o(a) curador(a) ANSELMO BATTISTELLA COSTA (CPF/CNPJ: 091.220.098-76), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. 33.1 que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Francisco da Costa, declarando-o incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando o Sr. Anselmo Battistella Costa como seu curador, a fim de que o REPRESENTE nos referidos atos." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2025. THAIS VIVIANA NONATO REINERT Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

<u>EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento</u> n.:0009399-23.2024.8.16.0024.0003 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Interdição/Curatela, Assunto Nomeação, sob nº 0009399-23.2024.8.16.0024, em que é(são) autor(es) LUANA VENTURA RAUTH, e réu(s) GILSON RODRIGUES DE MELO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de GILSON RODRIGUES DE MELO, portador(a) do CPF 059.434.909-57, por sentença transitada em julgado no dia, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitado para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão das seguelas de traumatismo intracraniano que lhe acometem, estando em coma (Mov. 1.9), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LUANA VENTURA RAUTH (CPF/CNPJ: 044.035.379-36), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. 27.1 que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Gilson Rodrigues de Melo, declarando-o incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando a Sra. Luana Ventura como sua curadora, a fim de que o REPRESENTE nos referidos atos". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025. THAIS VIVIANA NONATO REINERT Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

<u>EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento</u> n.:0007852-50.2021.8.16.0024.0012 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Interdição/ Curatela, Assunto Capacidade, sob nº 0007852-50.2021.8.16.0024, em que é(são) autor(es) EUGENIA MARCIA DE FARIAS RODRIGUES, e réu(s) MARIA EUNICE DOS SANTOS DE FARIAS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA EUNICE DOS SANTOS DE FARIAS (CPF/CNPJ: 123.064.793-72), por sentença transitada em julgado, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitada para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão das sequelas de acidente vascular cerebral que lhe acometem (Mov. 1.5), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) EUGENIA MARCIA DE FARIAS RODRIGUES (CPF/ CNPJ: 757.320.763-87), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. 77.1 que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Maria Eunice Santos de Farias, declarando-a incapaz de exercer por si só os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando a Sra. Eugenia Marcia de Farias Rodrigues como sua curadora, a fim de que a REPRESENTE nos referidos atos ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025. THAIS VIVIANA NONATO REINERT Técnica Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O Juiz de Direito Huber Pereira Cavalheiro, da Vara Cível de Alto Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL

ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião

Extraordinária, sob nº 0002452-96.2024.8.16.0041, em que é(são) autor(es) CLEUZA APARECIDA GRANZOTTI, e réu(s) COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO RURAL CODAL, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: data de terras n.º 06, da quadra n.º 55, com área de 378,45 m2, localizada na cidade e comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninquém aleque

ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o

decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Fabiana Dourado Ortiz, Analista Judiciário, conferi e digitei.

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO DE OLIVEIRA GUARDA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000944-83.2015.8.16.0186, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Ampére, réu(s) GILVONES RODRIGO DE ALMEIDA, RODRIGO KOVALSKI HENTZE, BRUNO DE OLIVEIRA GUARDA, MARCELO CASAGRANDE, e vítima ANDREI LUCAS BERNARDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO DE OLIVEIRA GUARDA, portador(a) do RG 139419030 SSP/PR e CPF 109.944.209-51, nascido(a) em 05/03/1997, natural de PRANCHITA, filho(a) de LOIRECI DE OLIVEIRA GUARDA e CLEOMAR GUARDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado (a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de

108

endereço eletrônico (email) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos /guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Palla Maier, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ampére, datado e assinado digitalmente. Priscila Gabriely Jorge Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO FELIPE CARVALHO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Cristiano Diniz da Silva, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário. assunto Receptação, sob nº 0000156-98.2017.8.16.0186, em que é(são) autor(es) Ministério Público Ampére, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AMPÉRE, réu(s) RICARDO FELIPE CARVALHO, e vítima JAURI VARGAS MIRANDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RICARDO FELIPE CARVALHO, portador(a) do RG 127599882 SSP /PR e CPF 105.582.859-10, nascido(a) em 21/09/1997, natural de PRANCHITA, filho(a) de MARLI MARTA HORST CARVALHO e DINEI CARVALHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Ampére, datado e assinado digitalmente. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALDEMIR LEMES ANTONIO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0001399-72.2020.8.16.0186, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDEMIR LEMES ANTONIO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDEMIR LEMES ANTONIO, portador(a) do RG 158807971 SSP/PR e CPF 105.943.219-64, nascido(a) em 26/04/1999, natural de PRANCHITA, filho(a) de IVANILDA RANGEL LEMES ANTONIO e VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS ANTONIO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorância no futuro. Ampére, datado e assinado digitalmente. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA PRAZO DE 40 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0001936-68.2020.8.16.0186, em que $\acute{e}(s\~ao)$ autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 91327287 SSP/PR e CPF 065.392.879-33, nascido(a) em 16/11/1988, natural de CRICIUMA, filho(a) de OLINDINA FERNANDES DE OLIVEIRA e Pedro de Oliveira, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para opor manifestação sobre seu interesse na restituição do bem apreendido nos autos (aparelho celular marca LG, cor preta, modelo K10), no prazo de 10 dias, sob pena de destruição do referido bem. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Ampére, datado e assinado digitalmente. Priscila Gabriely Jorge Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DEVAIR DA ROSA BORGES PRAZO DE 90 (NOVENTA) O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Gabriely Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o

presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001380-66.2020.8.16.0186, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DEVAIR DA ROSA BORGES, e vítima CLEOMAR DE SOUZA BUENO. ELITON RODRIGUES. SIMONE DESENGRINI FERREIRA. TAINÁ LUANA PERINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DEVAIR DA ROSA BORGES, portador(a) do RG 106683620 SSP/PR e CPF 069.858.099-01, nascido(a) em 07/03/1995, natural de AMPERE, filho(a) de CECILIA FATIMA DA ROSA HAAS e JOSE VALDIR BORGES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 303 -Quando agente conduz o veículo com capacidade psicomotora alterada e se do crime resultar lesão, Reclusão: 2 anos, 10 meses e 14 dias ART 302 - Se o agente conduz veículo automotor sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, Reclusão: 6 anos, 1 mês e 15 dias na data de, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de: a) CONDENAR o réu DEVAIR DA ROSA BORGES nas penas dos crimes previstos nos artigos 302, § 3º, e 303, § 2º, por duas vezes, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da fundamentação supra; b) ABSOLVÊ-LO da imputação descrita no fato 02 da denúncia, em relação à vítima Cleomar de Souza Bueno, com esteio no disposto no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Palla Maier, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ampére, datado eletronicamente. Priscila Gabriely Jorge Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI
Travessa Ildefonso, 115 - Whatsapp 41-3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000
- Fone: 41 3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Alessandra Aparecida Pereira PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Jonathan Cheong, do Juizado Especial Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Favorecimento pessoal, sob nº 0001768-73.2021.8.16.0043, em que é(são) autor(es) réu(s) Alessandra Aparecida Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Alessandra Aparecida Pereira, portador(a) do RG 80234058 SSP/PR e CPF 059.983.819-12, nascido(a) em 29/12/1982, natural de TAUBATE/SP, filho(a) de MARIA APARECIDA VIEIRA PEREIRA e JOÃO ANTONIO PEREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 348 FAVORECIMENTO PESSOAL, Detenção: 1 mês, e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joice Motta, Analista Judiciário, conferi e

Antonina, 02 de abril de 2025. Jonathan Cheong Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) requerido(a) SERGIO FUJIWARA, com o prazo de 30 (trinta) dias.O DR. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estadodo Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta)dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº. 0007535-55.2022.8.16.0044, ação de Incidente deDesconsideração de Personalidade Jurídica, em que é requerente FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA erequeridos(as) SERGIO FUJIWARA e outros, pelo presente cita o(a) executado(a) SERGIO FUJIWARA, o(a)qual encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial de seq. 1.1, tudo conforme ládescrito. Em 15/06/2022. Prazo para resposta: 15 dias, observados os termos iniciais indicados no art. 335, CPC/2015, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir (art. 336, CPC/2015), sendo, inclusive, possível a apresentação de reconvenção (art. 343, CPC/2015). Decisão: a ausência de contestação imputará emrevelia, sendo presumidas verdadeiras as alegações formuladas pelo autor na inicial (art. 344, CPC/2015). Apucarana, 27 de março de 2025. Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA -PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 -Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail:

apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração: Autor(s):

Réu(s):

0003323-59.2020.8.16.0044 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Crimes do Sistema Nacional de Armas 15/03/2020

MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO
 ESTADO DO
 PARANÁ (CPF/CNPJ:
 78.206.307/0001-30)

TATIANE COELHO AVELINO (RG: 153401110 SSP/ PR e CPF/CNPJ:

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 21/02/2025, nos termos do art. 392, §1° do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estatal para o fim de ABSOLVER TATIANE COELHO AVELINO, pela prática do crime previsto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03 (2º fato), o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Apucarana, 02 de abril de 2025. José Roberto Silvério Juiz de Direito PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA -PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 -Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Classe Processual: Assunto Principal: Data da Infração: Autor(s):

Réu(s):

0009566-82.2021.8.16.0044 Ação Penal - Procedimento Ordinário Crime de Descumprimento de

Medida Protetiva de Urgência 15/08/2021 MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)

ALESSANDRO CERQUEIRA DOS SANTOS (RG: 90663410 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 039 708 789-69)

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 29/10/2024, nos termos do art. 392, §1º do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

JULGO IMPROCEDENTEa pretensão punitiva e ABSOLVO o acusado ALESSANDRO CERQUEIRA DOS SANTOS pela prática dos crimes previstos no art. 147 e art. 129, § 13, do Código Penal, bem como no art. 24-A da Lei 11.340/2006, na forma dos arts. 69 e 71 do Código Penal, c/c os arts. 5º e 7º, da Lei n. 11.340/2006, o que faço com fundamento no artigo 386, incisos III e VII, do Código de Processo Penal

Apucarana, 02 de abril de 2025. José Roberto Silvério Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Processo: 0012960-29.2023.8.16.0044 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Contra a Mulher Data da Infração: 15/10/2023 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Vítima(s): ANNY GABRIELE OLIVEIRA (RG: 151996388 SSP/PR) O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 05/02/2025, nos termos do art. 392, §1º do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para os fins de CONDENAR o réu JAIRO DOS SANTOS OLIVEIRA, pelos crimes previstos no art. 129, §13, do Código Penal, e art. 147 do Código Penal. Torno definitiva a pena do acusado em 01 ANO, 03 MESES E 22 DIAS DE RECLUSÃO E 01 MÊS E 08 DIAS DE DETENÇÃO. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena, o REGIME SEMIABERTO. Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos ou a aplicação do benefício do sursis por expressa vedação legal prevista no art. 44 e 77 do Código Penal. Apucarana, 01 de abril de 2025. José Roberto Silvério Juiz de Direito

> PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA -PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572

8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ARTIGO 28-A DO CPP -PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL) COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Data da Infração: Autor(s):

Investigado(s):

0007051-74.2021.8.16.0044 Inquérito Policial Receptação 16/06/2021

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- ALISSON HENRIQUE RIBEIRO GUIMARÃES, RG 132972311 SSP/PR, CPF 101.703.969-08, Nome do Pai: ARIEL GUIMARÃES, Nome da Mãe: SILENE RIBEIRO, nascido em 21/01/1998, natural de APUCARANA/ PR, localizável no(a) Rua Fermino Alves Campos, 208 LT 10, QD 08 - Jardim Aeroporto - APUCARANA/PR
- CEP: 86.812-440
- Telefone(s): (43) 99962-9559

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO da mesma, nos autos acima mencionados, para participar de AUDIÊNCIA PRELIMINAR (Proposta de Acordo de Não Persecução Penal) nos termos do artigo 28-A do CPP designada para: 30 de julho de 2025 às 13:00 horas -Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PA7MH KQKR6 UEGRD ANLQN, ocasião em que lhe será oportunizada a manifestação de aceite ou não do Acordo de Não Persecução Penal (Artigo 28-A do CPP), ADVERTINDO-A ainda, de que a Defensoria Pública atuará em sua defesa, exceto no caso em que constitua advogado para o ato; e de que, caso não possa participar por videoconferência, deverá comparecer ao Edifício do Fórum desta Comarca (Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana/PR) na data agendada. Orientações para a videoconferência:

***Para participar da audiência utilizando CELULAR:

1° PASSO: Faça o download do aplicativo "Microsoft Teams", disponível no "Google Play" e "Apple Store". ATENÇÃO: Não é necessário abrir o aplicativo, nem criar conta, apenas instalar no celular.

2° PASSO: acesse o site https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, clique no link "Consulta via Chave de Validação", insira a seguinte Chave: PA7MH KQKR6 UEGRD ANLQN. ***Para participar da audiência com NOTEBOOK: cole o link https://

encurtador.com.br/vxCKU no navegador (preferencialmente o Google Chrome) para ingressar na reunião (o download do aplicativo é opcional) e aguarde ser chamado. Em caso de dúvida: (43) 99169-5168 (WhatsApp).

Apucarana, 02 de abril de 2025. Kauan Braghetto Romagnoli Masiero Estagiário José Roberto Silvério

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 -Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0004482-29.2023.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$1.897,15 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): Gabriel Bernini Junqueira Faenza (RG: 106329923 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 089.132.029-64) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por

meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a penhora de um imóvel (Lote de Terras sob n. 018, da quadra nº 001, situado na Rua Perdizes, 406 - pav 09 - apt. 804 - vaga de garagem 47 e 48, neste Município e Comarca de Arapongas - PR). Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 07 de fevereiro de 2025.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Íbis esquina com rua Pica Pau, 888 - Fórum Desembarg Aristóxenes Correia de Bittencourt - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43) 3572-9012 - E-mail: apas-3vje@tjpr.jus.br Autos nº. 0005979-83.2020.8.16.0045 JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR. Edital de citação/intimação da(o) ré(u) Junior Aparecido Feitosa da Silva com o prazo de 30 (trinta) dias. O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de Junior Aparecido Feitosa da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG de nº 99322330 SSP/PR - SSP /PR, nascido(a) em 04/06/1983, filho(a) de ZULMIRA DIAS DA SILVA (Nome Mãe) e IVANILDO FEITOSA DA SILVA (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMAR, para o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, das custas processuais e/ou Pena de Multa cuja ciência se deu através da intimação de sentença dos autos nº 0005979-83.2020.8.16.0045 que lhe move a Justiça Pública, desta Comarca e CIENTIFICAR que a multa deverá também ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença e que a requerimento do(a) sentenciado(a) e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais) ficando o (a) sentenciado (a) intimado (a) de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com consequente comunicação ao FUPEN para as providências necessárias e INTIMAR, nos termos do artigo 2º da IN 12/2017 do TJPR, para o pagamento das CUSTAS FINAIS não pagas relacionadas ao presente processo judicial no prazo de vencimento da guia de recolhimento de custas processuais ADVERTINDO que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito e que após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR em https://www.tjpr.jus.br/guias-pos-protesto-baixa-. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga poderá ser obtida no Portal do TJPR, www. tjpr.jus.br >> GUIAS DE RECOLHIMENTOS >> CUSTAS PROCESSUAIS >> GUIAS PREPARADAS>>10 GRAU - digitar o número do processo Supra; A guia de MULTA pode ser obtida em meio aos autos, acessando-o através da chave de processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 31 de março de 2025. Eu, ELOISA DOMINGOS, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI. Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Íbis esquina com rua Pica Pau, 888 - Fórum Desembarg Aristóxenes Correia de Bittencourt - Centro - Arapongas /PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43) 3572-9012 - E-mail: apas-3vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DÉBORA DE ARAUJO PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato, da 1ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da

Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007892-61.2024.8.16.0045, em que é (são) autor(es) DÉBORA DE ARAUJO, réu(s) DONISETE CORRÊA DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente DÉBORA DE ARAUJO, portador(a) do RG 106189714 SSP/PR e CPF 069.125.589-09, nascido(a) em 31/08/1989, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de DULCILIA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA e JOÃO DOMINGOS DE ARAUJO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que deverá se manifestar em relação ao interesse da manutenção das medidas protetivas de urgência, nos moldes do Enunciado 43 do FONAVID. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ELOISA DOMINGOS, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Arapongas, 31 de março de 2025. Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

FAZ-SE SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que não foi possível localizar pessoalmente ALEXANDRE DE MELO, brasileiro, nascido aos 28/11/1986, filho de zaira de Melo e Adjair de Melo, residente e domiciliado na Rua Ermelino Sampaio, 100 - Vila Matador ARAPOTI/PR, CEP: 84.990-000, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para efetuar o pagamento de PENA DE MULTA a que foi condenado, conforme guia anexa, bem como, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer em secretaria para retirada do boleto/guia para pagamento, ou solicitar, por qualquer meio eletrônico, o encaminhamento dos boletos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Arapoti, 01 de abril de 2025. Eu, (ADRIANO GOVEIA DE SOUZA), Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. Gabriela Rodrigues de paula Juíza de Direito

Pelo presente EDITAL se faz saber a todos, em especial ao sentenciado LUCAS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 20/11/1993, filho de Maria Edine Maciel da Silva e Antonio Xavier da Silva, residente e domiciliado Rua Fazenda Margiani, 01 - Arapoti/Pr, estando atualmente em lugar desconhecido, de que foi condenado nos autos de Processos Crime nº 0000450-12.2022.8.160046, como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, combinado com artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal e artigo 147, caput, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, a pena de 01 mês e 26 dias, em regime aberto e Processos Crime nº 0000562- 15.2021.8.16.0046, como incurso nas sanções do artigo 129, §9°, e artigo 147, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a pena 04 meses e 05 dias, em regime aberto. Pelo presente edital o INTIMA para a AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA, a ser realizada perante este Juízo, no Fórum, na sala das audiências, na Rua Plácido Leite, nº 164, Centro Cívico, nesta Comarca de Arapoti no dia 25 de abril de 2025, às 16h30. Arapoti, 28 de março de 2025. Eu,(FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA), Técnica Judiciária, que o digitei. HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA Juiz Substituto

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Gabriela Rodrigues de Paula, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002070-25.2023.8.16.0046, em que (ésão) autor(es) ANA MARIA DIAS MARTINS, e réu(s) APARECIDA ABREU DE SOUZA e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de APARECIDA ABREU DE SOUZA, portador(a) do CPF 384.639.111-53, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [portadora de Hipertensão Arterial Sistêmica (CID 1.10), Diabetes Mellitus Insulinodependente (CID E.10), Alzheimer (CID G.30), Incontinência Urinária (R.32) e Incontinência Fecal (R.15)], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [*** natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [ANA MARIA DIAS MARTINS], portador(a) do RG 25.880.556-0 e CPF 508.604.109-00, cuja curatela é por tempo

indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter APARECIDA ABREU DE SOUZA à interdição, nos termos do inciso III do art. 4º do Código Civil, e à curatela plena, a ser exercida por , .ANA MARIA DIAS MARTINS a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 01 de abril de 2025.**

Gabriela Rodrigues de Paula Juíza de Direito

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

A Karina de Azevedo Malaguido, Juíza de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado **ELEANDRO JOSE DA LUZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal, sob nº 0003139-20.2022.8.16.0049, que lhe é movida pelo **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, e, é o presente edital para CITA-LOS da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.846,57 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), devidamente corrigidos e demais encargos, e passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para eventual oposição de embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2025. Eu (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

PABLO GONZAGA DO AMARAL

Emp. Juramentado

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO Comarca de Astorga - Estado do Paraná Única Vara Criminal EDITAL DE CITAÇÃO Com Prazo de 15(Quinze) dias

A Doutora Andrea de Oliveira Lima Zimath, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, CITE(M)-SE (NOTIFIQUE(M)-SE) o acusado abaixo qualificado, para, querendo, apresentar defesa preliminar, por escrito, no prazo de 10(dez) días, nos termos do artigo 396-A da Lei nº. 11.719/2008. Na resposta, consistente de defesa preliminar, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, através de advogado, ciente de que não o fazendo ser-lhe-á nomeado defensor dativo por este Juízo (Art. 396-A, §2º), constando-se a advertência do art. 366, do CPP; que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 0001304-26.2024.8.16.0049 em que

figura(m) como acusado(s) LUCAS VEIGA DOS SANTOS, RG 135249335 SSP/PR, nascido aos 25/09/1995, filho de Andreia Francisca Gonçalves e Donizete Veiga dos Santos, e não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2025. Eu, ________, (Guilherme Costa Mulaski), Técnico Judiciário, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

GUILHERME COSTA MULASKI

Técnico Judiciário

Autorizado pela Portaria 11/2011

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Astorga - Estado do Paraná

Única Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de 30(Trinta) dias

A Doutora Andrea de Oliveira Lima Zimath, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, CITE(M)-SE (NOTIFIQUE(M)-SE) o acusado abaixo qualificado, para, querendo, apresentar manifestação de interesse na restituição do veículo apreendido. Bem apreendido: Semirreboque da marca "Facchini", com placa aparente MIU0H94 Brasil, de cor aparente branca, ano modelo 2011, com numeração de chassi aparente "94BA1253BBV031892", o qual se encontra apreendido junto à 28ª Delegacia de Polícia Civil do Estado do Paraná, nesta cidade de Astorga. Que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 0001493-38.2023.8.16.0049 em que figura(m) como terceiro EDSON DE SOUZA VICENZI, CPF 004.832.769-79, nascido aos 21/05/1981, filho de Isaura de Souza Vicenzi, e não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025. Eu, ________, (Guilherme Costa Mulaski), Técnico Judiciário, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

GUILHERME COSTA MULASKI

Técnico Judiciário

Autorizado pela Portaria 11/2011

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME, representado por Vania Maria Guilherme Cristiano - PRAZO: 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 588-80.2007.8.16.0053, de Usucapião, que RIVALDO CAVALCANTE NEVES e OUTRA movem contra ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME e OUTRA, que por despacho de seq. 254, determinou a CITAÇÃO do requerido ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME, representado por Vania Maria Guilherme Cristiano, com endereço ignorado, estando em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação acima referida. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, e, em caso de ausência de contestação, no prazo legal, lhe será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, inciso IV, do CPC". PETIÇÃO INICIAL: "RIVALDO CAVALCANTE NEVES, já qualificado, vem propor AÇÃO DE USUCAPIÃO pelo seguinte: O requerente adquiriu a posse do imóvel situado na Rua Sério de Lara, nº 118, nesta cidade e Comarca, em 21/06/1988, mediante falecimento de seu avô, Sr. Antonio Guilherme, proprietário do imóvel. Significa dizer que o requerente exerce a posse do imóvel há mais de 19 anos. Durante esse período, o requerente vem usando o imóvel para sua moradia, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de terceiros, não sendo o requerente proprietário de qualquer outro imóvel urbano ou rural. Estão plenamente configurados os requisitos para o reconhecimento do Usucapião, pelo que postula seja declarado o domínio sobre o imóvel objeto da presente. O imóvel é consistente do lote 10, da quadra 05, medindo 12 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, situado nesta cidade. Havido pela transcrição nº 7.722 de Sertanópolis-PR e constante da matrícula nº 3.251, deste C.R.I.. O requerente preenche todos os requisitos legais previstos para ser declarado o domínio sobre o imóvel que possui. O imóvel usucapiendo é de propriedade de Antonio Guilherme e sua esposa

Leonor Pereira Guilherme. Por ser pobre na acepção jurídica do termo, requer as benesses da Lei 1060/50. O imóvel tem como confrontantes: Frente - Luis Alfredo Alves; Fundos - Banco Itaú; Lado Direito - José Antonio Pereira de Souza; Lado esquerdo - imóvel desocupado. Diante do exposto, requer: a) o recebimento da presente ação, julgando, ao final, totalmente procedente; b) a citação do proprietário do imóvel, bem como dos confinantes demais interessados; c) a intimação das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para que manifestem interesse na causa; d) a intimação do representante do Ministério Público; e) a procedência da ação, declarando o imóvel em favor do requerente; f) a expedição de mandado de transcrição junto ao Registro de Imóveis; g) a concessão do benefício da gratuidade da justiça ao requerente, por ser de condição pobre. Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R \$1.000,00. P. Deferimento. Em, 13/08/2007. (a) Edgar Noburo Ehara - OAB/PR 37.773". PETIÇÃO (seq. 223): "RIVALDO CAVALCANTE NEVES e ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA, já qualificados, vem requerer seja retificado o polo passivo da presente, para que passe a constar os herdeiros TEREZA GUILHERME LIMA e ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME, representado por sua filha VANIA MARIA GUILHERME CRISTIANO, e que seja dado prosseguimento ao feito. P. Deferimento. Em, 19/04/2024. (a) Júlio Cesar Moliani - OAB/PR 74.965". DESPACHO (seq. 225): "Autos nº. 0000588-80.2007.8.16.0053. 1. Recebo a emenda à inicial (seq. 223). Anote-se nos autos. 2. Citem-se os réus, por mandado ou carta precatória, se o caso, para que, em 15 (quinze) dias, querendo, contestem os termos da presente ação, sob as penas da lei. 3. Intimem-se. Bela Vista do Paraíso, 25 de julho de 2024. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito". PETIÇÃO (seq. 252): "RIVALDO CAVALCANTE NEVES e ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA, já qualificados, vem expor e requerer o que segue: Verifica-se que o mandado retornou não cumprido. Já houveram várias tentativas de citação, e todas foram infrutíferas. Importante mencionar ainda, a impossibilidade de búscar endereços da representante do Espólio, Sra. Vania, tendo em vista a ausência de CPF da mesma. O requerente foi diligente e buscou indicar várias vezes o endereço do ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME, sem êxito. Assim, estando o requerido em local incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal do representante do espólio, requer que seja realizada a citação por edital do ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME representado(a) por VANIA MARIA GUILHERME CRISTIANO. P. Deferimento. Em, 29/01/2025. (a) Júlio Cesar Moliani - OAB/PR 74.965". DESPACHO (seq. 254): "Autos nº. 0000588-80.2007.8.16.0053. 1. Tendo em vista que foram exauridos os meios tendentes a citação do requerido ESPÓLIO DE RUBENS GUILHERME, representado por Vania Maria Guilherme Cristiano, determino sua citação por edital, nos termos do art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Ademais, cumpra-se integralmente o despacho de mov. 237.1. Intimações e diligências necessárias. Bela Vista do Paraíso, datado e assinado digitalmente. (a) Jeferson Antonio Zampier - Substituto". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025. Eu, Aline C. S. Beluci, Emp. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002694-13.2024.8.16.0055, em que é(são) autor(es) SOLANGE APARECIDA JACOMETI MAGANHA DE FREITAS FERREIRA, LUIZ ANTÔNIO MAGANHA DE FREITAS FERREIRA, e réu(s) MINALDA PEDRINHA DOS REIS BUENO, CARLOS EDUARDO BUENO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel, denominado Data 278/288 Quadra 174 Jardim Eldorado, de propriedade de Luiz Antonio Maganha de Freitas Ferreira e Solange Aparecida Jacometi Maganha de Freitas Ferreira, localizado na Rua Salomão dos Santos, nº 872/900 - Cadastro Municipal sob nº 30597 e 30589, no município e comarca de Cambará, no Estado do Paraná, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ - PROJUDI

Avenida Roberto Conceição, 532 - 5° andar - Edifício do Fórum - Jardim São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-550 -

Fone: (43)3254-5064 - E-mail: camb-1vj-e@tjpr.jus.br

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CIDADE DE CAMBÉ, PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(a) EXECUTADO(a) - EZEQUIEL ROQUE - CPF 048.176.689-89-35 PRAZO DE 20 (vinte)

A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTO ZANETTI MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA

PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBE-PR. COMARCA DA REGIÃ METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO

DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se

processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal N.º 0007666-33.2018.8.16.0056 - movido por Município

de Cambé/PR em face de EZEQUIEL ROQUE e, constando dos autos que o executada encontra-se em lugar incerto e.

não sabido, pelo presente fica a mesma devidamente da presente execução para no prazo de 05 (cinco) diasCITADO

efetuar o pagamento do débito de R\$594,13, com os acréscimos legal incluindo custas e despesas processuais, e/ou no

mesmo prazo nomeie bens à penhora suficientes para saldar o débito, sob pena de penhora. Referente a CERTIDÃO ELETRÔNICA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA № - 327/2018. Dado e passado nesta

cidade de Cambé, Estado do

Paraná, aos 27/02/2025 (Hilário Aleixo), Escrivão.

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTO ZANETTI.

Juíza de Direito.

(Assinado Digitalmente)

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS E METAIS ZANELLO LTDA PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Scheraiber Polli, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0006673-52.2015.8.16.0037, que tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 520/2015 na data de 28/09/2015, no importe de R\$ 6.982,94 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MINÉRIOS E METAIS ZANELLO LTDA, portador(a) do CNPJ 80.823.792/0001-33, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Antônio Raymundo SantAna PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro de Alcântara Soares Bicudo, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Desapropriação, sob nº 0000994-91.2003.8.16.0037, em que é(são) autor(es) Município de Campina Grande do Sul/PR, réu(s) DIRCEU ANTONIO BARON, ISAIAS NICKEL JUNIOR, Agostinho Ortigara, JOAO GONCALVES FIGUEIRA, MARIA ELIETE NICKEL, ROSELENE APARECIDA SPITZER, Antônio Raymundo SantAna, NEWTON LUIZ NICKEL, MARIA ELIZABETH NICKEL HARO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Espólio de Antônio Raymundo SantAna e que por este COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi desapropriado o bem : "Lote 01, da Quadra 07, com área de 329,50m=\ Lote 02, da Quadra 07, com área de 270,00m2; Lote 03, da Quadra 07, com área de 552~50m2;Lote 01, da Quadra 08, com área de 475,00m2; Lote 02, da Quadra 08, com área de 418,00m2; Lote 03, da Quadra 08, com área de 418, OOm2; Lote 04, da Quadra 08, com área de 418, OOm2; Lote 05, da Quadra 08, com área de 418,00m2, e Lote 06, da Quadra 98;'cop1'área de 684,00m2 ", todos situados na Planta Santa Rita de Cássia, neste Município. tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ' 4. Destarte, expeça-se edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, do CPC." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. OBSERVAÇÃOO mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS RÉUS EM LUGAR INCERTO, AUSENTES, E DEMAIS TERCEIROS PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro de Alcântara Soares Bicudo, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005817-10.2023.8.16.0037, em que é(são) autor(es) ROSIANE DALPRA, réu(s) JOSE RAFAEL DALPRA, pelo qual se procede à CITAÇÃO de EVENTUAIS RÉUS EM LUGAR INCERTO, AUSENTES, E DEMAIS TERCEIROS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Maria Vidolin Dalprá nº443 - MD 1, Campina Grande do Sul - Paraná, com a descrição conforme o memorial descritivo que segue: "ÁREA 01", propriedade de Rosiane Dalprá: na localidade do Morro do Bicho, município e comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com área total de 21.246,69m², sem benfeitoria. Partindo do km 0,00 situado na divisa dos Estados do Paraná e São Paulo, onde se localiza o Rio Pardinho. Seguindo deste pela BR 116 (Rodovia Regis Bittencourt) 67,2 km sentido Curitiba; deste segue pela Rua Maria Vidolin Dalprá (Estrada do Cupim) 3.505,07m, deflete a direita e percorre 263,17m pela Rua Carlos Rodrigues da Cruz, onde do lado direito se encontra o imóvel, com as seguintes medidas e confrontações abaixo relacionadas. O ponto de partida teve seu início na estação OPP, cravado a margem da Rua Carlos Rodrigues da Cruz, da estação OPP a estação 17 tem como divisa linha seca e confronta com a propriedade atribuída a espólio de Amauri Cruz da OPP-01 mede 248,34m e azimute de 60°39'15". Da estação 01 a estação 02 tem como divisa linha seca e confronta com a Chácara 13 de propriedade atribuída Izikuia Constatino e Milton Faria; com sua distância e azimute a seguir relacionados: da 01-02 mede 40,19m e azimute de 168°18'59". Da estação 02 a estação 02C tem como divisa linha seca e confronta com a "ÁREA 03" de propriedade atribuída a Rosileia Dalprá, com sua distância e azimute a seguir relacionados: da 02-02C mede 83,10m e azimute de 221°00'00". Da estação 02C, a estação 23 tem como divisas linhas seca e confronta com a "ÁREA 02" de propriedade atribuída a Rony Everson Dalprá; com suas distâncias e azimutes a seguir relacionados: da 02C-02B mede 155,25m e azimute de 221°00'00" da 02B-02A mede 12,00m e azimute de 154°55'52" da 02A-23 mede 43,50m e azimute de 241°09'54". Da estação 23, a estação OPP tem como a margem da Estrada Municipal Maria Vidolin Dalprá, tem como divisa o alinhamento predial da Estrada acima citada e confronta-se com a mesma: com sua distância e azimute a seguir relacionados: da 23-24 mede 15,00m e azimute de 342°50'26", da 24-25 mede 92,57m e azimute de 347°45'04", da 25-0PP mede 26,99m e azimute de 335°33'50", onde chega-se a estação do início desta descrição , nos termos do art. 259 do

Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2. Citem-se, com as advertências legais, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, através de edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 259, I, do CPC). Destaco que por se tratar de ato extremamente formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimen to de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de respostas será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art 231, inc. IV, CPC) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAYKON LUAN PASSOS TRINDADE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Scheraiber Polli, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Taxa de Licenciamento de Estabelecimento, sob nº 0002375-41.2020.8.16.0037, em que é exequente Município de Campina Grande do Sul/PR, e executado(a)(s) MAYKON LUAN PASSOS TRINDADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido MAYKON LUAN PASSOS TRINDADE, portador(a) do CPF 066.878.569-10, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua INTIMAÇÃO da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

Camila Scheraiber Polli

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo: Classe Processual:

Jiasse i Toccssuai

Assunto Principal: Data da Infração:

Autor(s):

Réu(s):

0002175-04.2019.8.16.0026 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Falsificação de documento público

11/12/2018

- MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO
 ESTADO DO PARANÁ
- Antonio Claudionor de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor **Mércia Deodato do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)

Antonio Claudionor de Oliveira (RG: 62627700 SSP/PR e CPF/CNPJ: 881.041.179-04) Nome do Pai: ANTONIO WITEX DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA

, tem este a finalidade de INTIMÁ-LO(S) do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal n° . 0002175-04.2019.8.16.0026 : "Ante o exposto, JULGO

115

PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu ANTONIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA nas sanções previstas nos art. 297, caput, do Código Penal. ." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. Campo Largo, 02 de abril de 2025.

Willian Pedroso Técnico Judiciário Assinado Digitalmente Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Edital Geral

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Doutor Vivian Curvacho Faria de Andrade, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campo Largo;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que. com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 01/05/2025-31/05/2025 4ª Reunião 2025, cujas sessões encontram-se programadas para os dias 06/05/2025 13:00, 13/05/2025 13:00, 20/05/2025 13:00, 27/05/2025 13:00, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Joanin Stroparo, S/n - Centro - Campo Largo/ PR - CEP: 83.601-460 - Fone: 41 3263-5251 - E-mail: cl-3vj-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. JOANE BERTOJA;2. JOSLEY FERREIRA DA SILVA;3. BRUNO NEGOCHADLE;4. JESSICA APARECIDA BATISTA DINIZ;5. KAREN PRISCILA RODRIGUES ANTUNES DEDA;6. Debora Maria Hoz Batista;7. Isabeli Alexia Vieira;8. Daiane dos Santos Kinap;9. Mauricio Fernandes;10. ALTAMIRO ALMEIDA SILVA;11. KAREN CRISTINA VILARINHO MACHADO;12. EDNA APARECIDA SARNIK LEAL;13. ELAINE RIBEIRO DOURADO;14. Matheus Eduardo Paes;15. RICARDO NASCIMENTO;16. ROCILAINE CASSIA DE OLIVEIRA;17. Yasmin Chardulo Ribeiro;18. LIDIANE GARCI SIQUEIRA;19. Adriele Aparecida Vieira;20. JENOILSON JOSE DE GOES;21. RODEGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;22. KARINE APARECIDA CHULIK DE AGUIAR;23. JAQUELINE NAYDARA BARAUSE;24. REGINALDO HOFFUMANN;25. ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: 1. RAQUEL DE LIMA ALMEIDA;2. JEFFERSON DE AZEVEDO FERREIRA;3. ROSANE DO ROCIO AGIO;4. ALESSANDRA GARCIA JOANICO;5. EDUARDO AUGUSTO NEUNDORF;6. RAPHAEL TIAGO E SILVA;7. ELIANE DOS SANTOS MENEGUSSO; 8. REGINALDO DORNELES VARGAS; 9. ROBERCIO MARTINS DE OLIVEIRA; 10. CAMILA APARECIDA MIOTTO RODRIGUES CARDOSO; . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2025. Eu WILLIAN PEDROSO, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Vivian Curvacho Faria de Andrade Juiz de Direito

CAMPO MOURÃO

2a VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010186-86.2020.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:

INTIMAÇÃO do(a) ré(u) RAPHAEL FELIPE GONZALEZ (RG: 99407085 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.936.039-30) residente no(a) Rua João Pinto Júnior, 377 Zona 04 - Jardim Aeroporto - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.310-410 - Telefone(s): (44) 99726-0306, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais, as quais importam o valor de R\$ 1.074,29 (mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), ficando ciente que deverá, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a 2ª Vara Criminal do Fórum de Campo Mourão para fins de informar a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de

mensagens instantâneas, deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento para retirada presencial.

Decorrido o prazo de 10 dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de <u>certidão de crédito judicial</u> a ser encaminhada a protesto e <u>lançamento em dívida ativa</u> - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

OBSERVAÇÃO: Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 02 de abril de 2025.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2024.

Autos nº. 0004858-44.2021.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do(a) ré(u) NERALDO ALVES MARTINS (RG: 59890891 SSP/PR e CPF/CNPJ: 836.923.209-49) residente no(a) Rua Cinerária, 106 Zona 03 - Conjunto Habitacional Mundo Novo - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.308-081 - Telefone(s): (44) 99765-6586 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais, as quais importam o valor de R\$ 504,75 (quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), ficando ciente que deverá, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a 2ª Vara Criminal do Fórum de Campo Mourão para fins de informar a existência de endereco eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos. Caso não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento para retirada presencial. Decorrido o prazo de 10 dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereco eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de <u>certidão de crédito judicial</u> a ser encaminhada a protesto e <u>lançamento em dívida ativa</u> - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

OBSERVAÇÃO: Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/ PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 02 de abril de 2025.

Renan Cesar Celoni Bispo

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2024.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

```
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
```

Processo: 0003332-03.2025.8.16.0058

Classe Processual: Homologação da Transação Extrajudicial

Assunto Principal: Usucapião Especial Coletiva

Valor da Causa: R\$34.000.00

Requerente(s): ALICE DOS SANTOS DE SÁ (CPF/CNPJ: 754.818.719-04) Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO

MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

ALZIRA RIBEIRO BERNARDES (CPF/CNPJ: 030.891.989-08)

Rua Esperança, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-382

ANA PAULA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 387.762.268-24)

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

ANTONIO CARLOS DE SOUZA (RG: 43540963 SSP/PR e CPF/CNPJ: 582 257 579-04)

Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

APARECIDO SOARES OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 390.741.379-20)

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

ARIANE CAROLINA DA SILVA (CPF/CNPJ: 044.350.379-63)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

Adelson Jose de Santana (RG: 62212772 SSP/PR e CPF/CNPJ: 849.334.029-

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

CATINELI LUBIAN DA SILVA (CPF/CNPJ: 072.771.349-31)

Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO

MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

CLARICE CHOPTIAN FELISBERTO (RG: 50929868 SSP/PR e CPF/CNPJ: 695.941.209-91)

Rua Esperança, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO

MOURÃO/PR - CEP: 87.306-382 CREUZELÍ DA SILVA DOMINGUES (RG: 86983427 SSP/PR e CPF/CNPJ:

060.068.479-22)

Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

DIOGO FRANÇA FERREIRA (RG: 9279601 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.078.329-

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387 DORACINA FRANÇA FERREIRA DE BRITTO (RG: 56905537 SSP/PR e CPF

/CNPJ: 471.271.809-97)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

ELISANGELA APARECIDA VEDOVATI AZEVEDO (RG: 82908153 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.835.739-40)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

EVA CARNEIRO DE OLIVEIRA (RG: 52532396 SSP/PR e CPF/CNPJ: 666.922.379-04)

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

Farima Aparecida Alves Correia (RG: 76421870 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.679.809-33)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

GISLENE APARECIDA GARCIA (CPF/CNPJ: 311.874.338-70)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

IGOR VEDOVATI DE AZEVEDO (CPF/CNPJ: 109.746.699-03)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

ILAIR DOMINGUES SOARES (CPF/CNPJ: 494.325.169-20)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

IRIS VEDOVATI DE AZEVEDO (CPF/CNPJ: 109.746.459-82)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

IVONETE FRANCA MARTINS (CPF/CNPJ: 017.646.229-52)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

Idemar Moreira de Azevedo (RG: 63805513 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.185.109-93)

Rua da Abolição, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-380

JACYR BATISTA LEITE (RG: 53238084 SSP/PR e CPF/CNPJ: 695.578.109-04) Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

JEFFERSON GARCIA (CPF/CNPJ: 068.074.239-50)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

JOANA LUIZA DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 696.014.709-30) Rua Pau-brasil. 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

JOSÉ MARIA SOARES (CPF/CNPJ: 414.089.009-63)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

JULIA MARTINS VIANA (CPF/CNPJ: 391.164.849-91)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

JURACI SALETE ALVES GONÇALVES (CPF/CNPJ: 896.571.879-15)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

JÉSSICA FLORIANO RIBEIRO (CPF/CNPJ: 110.550.429-89)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

LAZARA DE SOUSA ERTEL (RG: 15744600 SSP/PR e CPF/CNPJ: 234.855.409-78)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

LINO RAMOS DA SILVA (RG: 43499874 SSP/PR e CPF/CNPJ: 614.325.209-

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

LUCINETE GOMES SOBRINHO FERREIRA (CPF/CNPJ: 036.498.429-55) Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

MANOEL TOME DA CRUZ (CPF/CNPJ: 495.016.669-72)

Rua Erveira, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-385

MARCIO ROZENDO DA SILVA (CPF/CNPJ: 022.629.459-50)

Rua da Abolição, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CÁMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-380

MARGARIDA HONÓRIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 738.615.459-34)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

MARIA ELIANE ZACARIAS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 037.999.769-06)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

MARIA RIBEIRO (CPF/CNPJ: 669.230.009-63)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitaciónal Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

MARLENE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 007.003.489-30)

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

MEZAEL BARBOSA DA SILVA (RG: 40705392 SSP/PR e CPF/CNPJ: 633.232.659-04)

Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

Michelle Oliveira Gonçalves (CPF/CNPJ: 091.654.739-65)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

NEUCI CARVALHO LOBATO (RG: 18584074 SSP/SP e CPF/CNPJ: 073.529.868-80)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

Nanci Palma (CPF/CNPJ: 469.545.899-34)

Rua União Comunitária, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-381

ODENILSON APARECIDO FELISBERTO (CPF/CNPJ: 509.816.419-20)

Rua Esperança, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-382

PAULO CARDOSO DE SA (CPF/CNPJ: 728.239.419-91)

Rua Santa Bárbara, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-388

RENATA ANDRÉA NAGAOKA LIMA (CPF/CNPJ: 005.560.679-24)

Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

SALVANDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GARCIA (CPF/CNPJ: 669.161.789-

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

SANTA TEREZINHA GOMES LEITE (CPF/CNPJ: 063.190.939-78)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

SEBASTIÃO JUNGLES FILHO (CPF/CNPJ: 203.206.719-68)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

SILVANO JESUS (RG: 64073567 SSP/PR e CPF/CNPJ: 883.497.139-68) Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

SUELI DA ROSA (RG: 107537090 SSP/PR e CPF/CNPJ: 091.654.749-37) Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO

/PR - CEP: 87.306-383

THIAGO DE SOUZA (RG: 88678176 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.096.069-56) Rua Guarani, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-383

Tiago de Jesus dos Santos (RG: 10320765 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.434.639-98)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

VALDEMIRA DO REGO CAÇÃO (RG: 34585563 SSP/PR e CPF/CNPJ: 617.571.449-00)

Rua das Laranjeiras, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-386

VALDENICE APARECIDA DA SILVA DA CRUZ (CPF/CNPJ: 885.246.049-72) Rua Erveira, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-385

VALDEVINO DE ARAUJO (RG: 60937958 SSP/PR e CPF/CNPJ: 695.643.709-06)

Rua Esperança, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-382

VALMIR FRANÇA FERREIRA (CPF/CNPJ: 006.471.099-80)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

VILMAR FRANÇA FERREIRA (CPF/CNPJ: 028.689.679-65)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

WAGNER ROBERTO FAGUNDES (CPF/CNPJ: 042.432.219-60)

Rua Pau-brasil, 0 - Conjunto Habitacional Parque Verde - CAMPO MOURÃO /PR - CEP: 87.306-387

Terceiro(s): GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF

/CNPJ: 76.416.890/0001-89)

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070 Município de Campo Mourão/PR (CPF/CNPJ: 75.904.524/0001-06) Rua Brasil, 1487 prefeitura - centro - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.301-

UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ: 00.394.460/0234-

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1247 - CABRAL - CURITIBA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO de eventuais interessados para, no PRAZO DE VEICULAÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, formularem resposta a respeito do pedido de regularização fundiária - Projeto Moradia Legal - referente ao Conjunto Habitacional Parque Verde - COHAPAR em Campo Mourão/PR, conforme determinado nos autos nº 0003332-03.2025.8.16.0058. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Paraná, ao 1º de abril de 2025. Eu, Rodrigo Corrêa da Silva, Técnico Judiciário, que digitei.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

Juiz de Direito

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO dos AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 05 (cinco) dias.

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0002190-86.2024.8.16.0061, de AÇÃO USUCAPIÃO, em que é requerente WAILDA IGNACIO SCHUCK e requerido JUVINIR FARIAS DAS CHAGAS, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) Prosseguindo as diligências, em consulta com a Requerente está expôs os fatos de que era casada com Valdemar Schuck por aproximadamente 35 (trinta e cinco anos), porém em razão desconhecida, o Sr. Valdemar decidiu de forma unilateral romper o vínculo matrimonial, portanto, diante da decisão de seu ex-companheiro, vem sofrendo ameaças de despejo da Requerente e seus filhos da casa onde mora, afirmando que a mesma não tem direito de sobre os bens que conquistaram. Ocorre Excelência que a Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas

havia feito a partilha da propriedade rural com seu descendente Sr. Valdemar, sendo que neste acordo verbal ficou decidido que seu descendente receberia 7,5 alqueires de terra. Diante dos fatos, a Requerente e seu excompanheiro passaram a residir na propriedade desde que se casaram e ali estabeleceram residência, sendo que a Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas concedeu autorização para a Requerente construir uma residência em seu terreno, pois foi beneficiada do programa habitacional rural. Por fim, diante da ausência de documentos que comprovem a partilha da Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas com seu descendente, Sr. Valdemar e apenas existindo de forma ficta o contrato verbal, é entendido como medida mais favorável à ação de usucapião rural em favor da Requerente, visto que a documentação probatória é completa para a ação proposta. 2) Em princípio, o pedido de usucapião rural se faz necessário diante das condições precárias de provas documentais em face da existência de partilha dos descendentes da Requerida, Sra. Juvenir Farias das Chagas, a modo que pudesse ajuizar a partilha de bens em face de Valdemar Schuck em razão da separação entre este e a Requerente. Neste passo, é necessário demonstrar de forma efetiva o lapso temporal que a Requerente possui sobre a propriedade usucapida, sendo que para fins de comprovação está sendo anexada certidão de uso de água e talão de luz. Por sua vez, é necessário observar que a Requerente foi casada com Valdemar Schuck por aproximadamente 35(trinta e cinco) anos e que, desde casados, residem no local. Isto é, o indício de partilha por parte da Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas em favor de seu descendente sobre a propriedade, pois o casal só veio viver neste local em razão desta partilha e ali firmaram raízes perduram até os dias atuais, sem oposição da Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas em nenhuma data anterior ao pedido postulado. Portanto, o artigo 1.239 do Código Civil estabelece que a Requerente possua como sua a propriedade por no mínimo 5 (cinco) anos sem qualquer interrupção ou oposição, sendo que em 2006 (dois mil e seis) a Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas autorizou a construção da casa da Requerente a qual foi beneficiada pelo programa habitacional rural. Esta autorização não estabelece comodato entre as partes, diante disto, não há qualquer empecilho que impeça o procedimento do feito em procedência do usucapião rural. Por fim, consta no processo administrativo do CRASS na página 7 a referida autorização da construção, portanto a data contida na autorização servindo de meio comprobatório do lapso de tempo que viveram na propriedade sem oposição, fixada a data de 20 de setembro de 2006, sendo encaminhado junto o talão de luz de 01 de dezembro de 2006 e a certidão de participação da Associação de Água Linha Tigrinho desde do ano de 2012. Conclui-se que o tempo requerido pelo artigo 191 da Constituição Federal c/ c 1.239 doCódigo Civil sobre o usucapião rural encontra-se preenchido e superado. Referente ao manejo da terra no total de 7,5 (sete vírgula cinco) alqueires de terra, a Requerente junto do seu ex-companheiro e seus filhos, tornaram este local produtivo conforme as notas de produtor, estas sendo emitidas de forma legal com descrição da natureza que se trata de venda e com a qualificação da Requerente seguida do produto cultivado. 3) Todavia, deve ponderar que a Requerente está em processo de aposento na qualidade de segurado especial pelas atividades que exercia nesta propriedade. Conclui-se que a terra se tornou produtiva, sendo cultivado trigo, soja, milho e também produziram a pecuária de leite e pecuária de corte, conforme as notas de produtor rural anexadas aos autos, preenche mais um dos requisitos dos artigos 191 da Constituição Federal c/c 1.239 do Código Civil. No caso em apreço, a família da Requerente também moram e trabalham na área que planeja usucapir, sendo sua família completa conforme colheita de depoimento de Valdisnei Schuck: exercem atividade e residência na propriedade: Aleff Schuck (irmão), Rosemere Aparecida Sales (esposa), Vitor Jesus Schuck e Vinicius Schuck (filhos deste casal); Vanderleia Schuck (irmã), Dyone Hopp (esposo), Eulália Hopp (filha); Wailda Ignacio Schuck (Requerente) e Natali Bianca Schuck (neta); Valdineis Schuck (depoente), Daniela Chiodi Schuck (esposa), Milena Cristina Meneses e João Vitor Meneses (filhos deste casal). Por fim, com interesse demonstrar sua fixação de moradia no local, se recorre às mesmas provas documentais como: talão de luz, certidão de tempo de cadastro da companhia de água. A Requerente pretende, com ação de usucapião rural, regular a parte do terreno em seu favor, ao qual é referente o quinhão de 50% (cinquenta por cento), como se fosse no caso de partilha entre cônjuges. O interesse da Requerente é regular o local onde possui sua moradia, assim como os locais de moradias dos filhos onde se situam na propriedade e mais 3,5 (três vírgula cinco) hectares correspondendo a produção de cultivo e pecuária para fins de levantamentos em pro labore e auferir renda familiar e por fim as ameaças de despejo por parte do seu excompanheiro as quais vem amparada pela Requerida Sra. Juvenir Farias das Chagas. Em razão das ameaças sofridas, a parte Requerente preferiu, por momento, não registrar o boletim de ocorrência, mas caso seja necessário, ou em razão da notificação da respectiva peça inaugural, a Requerente foi orientada a registrar o boletim e com respectivo pedido de medidas protetivas.

Ante o exposto, pede e requer a Requerente a Vossa Excelência: a) O recebimento da inicial para tramitação do feito; b) A procedência da inaugural na sua íntegra; c) Deferimento da Justiça Gratuita em favor da Requerente conforme comprova pelos documentos colacionado aos autos; d) O reconhecimento do usucapião especial rural; e) Declarar adquirida, mediante usucapião, a propriedade imóvel conforme o subtópico II.VIII; f) Caso Vossa Excelência não entenda pelo deferimento do subtópico II.VIII, que seja declarada na medida de 7,5 Alqueires, e que processo distinto a Requerente e seu ex-companheiro se processada partilha do bem usucapido; g) A citação dos Requeridos para que compareçam à audiência de conciliação a ser designada e, querendo, apresente contestação; h) A condenação dos Requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) da causa; i) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a documental, pois todos se encontram anexo nos autos; j) Oportunidade em momento adequado para que apresente roll de testemunhas para confirmar as declarações da Requerente; k) A fixação dos honorários dativos em favor deste patrono, visto que foi nomeado a termo, respeitando a ordem da relação

- 118 -

da lista da OAB; I) Fixação dos honorários dativos segundo a tabela 2019/2020 tópico 2 Advocacia cível e família, subtópico 2.1 atuação integral, fixando o valor de R \$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Dá-se a causa o valor de R\$ 400.000,00. N. T. P. Deferimento. (a) SERGIO DELANI JUNIOR - OAB nº 113.972-PR. Por este edital ficam os AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 16.1: "... 4. Citem-se por edital os eventuais interessados, ficando a critério da(s) parte(s) autora(s) aguardar possíveis informações quanto ao endereço do(a)(s) réu(é)(s) e dos confinantes para a realização de um único ato. Intime(m)-se para tanto (prazo de cinco dias). ... Em 25/10/2024 (a) YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO. Juiz de Direito.". PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as a legações de fato formuladas pelo autor" (art. 344, do CPC).

Por este edital ficam os AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 16.1: ... 4. Citem-se por edital os eventuais interessados, ficando a critério da(s) parte(s) autora(s) aguardar possíveis informações quanto ao endereço do(a)(s) réu(é)(s) e dos confinantes para a realização de um único ato. Intime(m)-se para tanto (prazo de cinco dias). ... Em 25/10/2024 (a) YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO. Juiz de Direito.". PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as a legações de fato formuladas pelo autor" (art. 344, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO Juiz de Direito (assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos executados ANTONIO THOME, portador do CPF n^0 098.358.088-05, e ARCELINO THOME, portador do CPF n^0 060.213.879-53, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, FTC.

FAZ SABER aos executados ANTONIO THOME e ARCELINO THOME, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório Cível se processam os termos dos autos nº 0001283-58.2017.8.16.0061, de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e executados ANTONIO THOME e ARCELINO THOME intimados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem a quantia de R\$ 248.025,36 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), e demais acréscimos legais, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10%, ambos incidentes, cumulativamente, sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial.

Decorrido o prazo, sem o pagamento voluntário, as partes executadas poderão oferecer impugnação em, 15 (quinze) dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525, caput do NCPC, de acordo com a decisão do evento 231.1, a seguir transcrita: "... Intime-se a parte executada por Edital, nos termos da decisão de seq. 213.1..... Em 11/03/2025. (a) YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO. Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: "No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso da decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-seá a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo 15 (quinze) dias, acrescido de custas, e houve. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante." (art. 523, §1º e § 2º, do NCPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2025. Eu, , (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 30/08/2024, dos autos nº 0001825-66.2023.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, em que é requerente LUCINEIA OLIVEIRA DA SILVA e requerido DEIVID DARLAN BAUN, foi decretada a interdição de DEIVID DARLAN BAUN, tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeada Curadora a Sra. requerente LUCINEIA OLIVEIRA DA SILVA, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2025. Eu, , (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

<u>EDITAL DE CITAÇÃO</u>
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis

A Juíza de Direito Samantha Barzotto Dalmina, da 1ª Vara Cível de Cascavel/ PR, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007977-85.2025.8.16.0021, em que é autor JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO, e réu JOSÉ BENEDITO DA FONSECA, e que por este edital procede à <u>CITAÇÃO</u> de eventuais terceiros interessados, incertos el ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: lote de terras rural nº 181, da gleba Cascavel, situado no município de Cascavel, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo de conformidade com o despacho do mov. 21.1. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Cascavel, 01 de abril de 2025.

Elenita Berti de Moraes

Funcionária Juramentada

Portaria nº 50/2014

(assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) M. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal e UBIRACI CESAR PRATES, com prazo de 20 (vinte) DIAS.-

A DOUTORA THALITA REGINA FUNGHÉTTO, JUIZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) executado(s), que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, sob n.º 0001174-57.2023.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA-SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ move contra M. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME e UBIRACI CESAR PRATES. É o presente dital para CITAÇÃO, do(s) executado(s) M. A. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal e UBIRACI CESAR PRATES, do inteiro teor da petição do pedido de conversão da busca e apreensão em execução, a

seguir transcrita: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-ESTADO DO PARANÁ. Busca e Apreensão nº 0001174-57.2023.8.16.0021. Autor: Cooperativa de Credito e investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ. Ré: Executar Construtora de Obras Ltda. COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA-SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, expor e requerer o que segue: I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS. Proposta a presente ação de Busca e Apreensão, a liminar foi concedida no mov. 16.1, sendo expedido mandado de busca e apreensão do bem e citação do réu. Contudo, conforme se verifica na Certidão do Sr. Oficial de Justiça, acostada no mov. 19.1 o veículo não foi encontrado. De igual forma, é justo e necessário para o bom deslinde da controvérsia, a conversão da presente ação em execução de título, requerendo pelo prosseguimento do feito, pois, recai sobre o Requerido o ônus da cédula de crédito bancário que firmou com a requerente. O Decreto-Lei n. 911/69, em seu artigo 4º, alterado pela Lei n. 13.043/14, faculta a possibilidade de converter a ação de Busca e Apreensão em ação de Execução, nos termos do artigo 4º: Art. 4º. Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014). (Grifo Nosso). Neste diapasão, a jurisprudência corrobora com a possibilidade de conversão no curso da busca e apreensão para cobrança do débito, conforme decisão abaixo: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE AINDA NÃO FOI CONCRETIZADA A CITAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 264 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUTORÍZAÇÃO LEGAL EXPRESSA. AGRAVO PROVIDO. Nos termos do artigo 264 do Código de Processo Civil, tem o autor a possibilidade de pleitear a alteração da causa de pedir e do pedido, se ainda não efetuada a citação. No caso da ação de busca e apreensão decorrente de alienação fiduciária, além de inexistir qualquer óbice específico, qualquer discussão restou superada pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014. (TJ-SP - Al: 22066990420148260000 SP 2206699-04.2014.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 02/12/2014, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/12/2014). Sendo assim, ante a situação atual de que o veículo não fora localizado, a Requerente pede que seja realizada a conversão da presente ação em Execução, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 911-69. Ainda, requer a inclusão no polo passivo da AVALISTA da cédula (mov. 1.9), sendo determinada sua citação, qual seja: UBIRACI CESAR PRATES, inscrita no CPF sob o nº 000.890.869-96, RG nº 54976828, nacionalidade brasileira, divorciado, administrador, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 774, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. II. DOS PEDIDOS. Diante do exposto, deferida a conversão em execução requer se proceda: a) A citação pessoal dos Executados, para que no prazo de 03 (três) dias proceda ao pagamento do principal da dívida ora executada, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, multa contratual e demais encargos previstos no título exequendo, e ainda, em estrita observância artigo 827 do Código de Processo Civil, com o acréscimo aos honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do recebimento de todo o crédito, nos termos da lei processual civil; b) que os Executados sejam intimados para, querendo, oferecer Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do mandado de citação nos autos, nos termos do artigo 915 do CPC; c) em não ocorrendo o pagamento no prazo legal, requer-se, desde já, a penhora dos bens acima indicados, bem como penhora online dos ativos financeiros constantes em nome dos Executados mediante acesso ao sistema BACENJUD a fim de garantir a dívida exequenda, em respeito à ordem estabelecida pelo artigo 835 do novel diploma processual civil vigente; e) em não sendo localizado os Executados, requer desde já, a fim de dar efetividade a demanda executiva, nos termos do artigo 797 do Código de Processo Civil, o arresto executivo através do sistema BACENJUD e RENAJUD, a fim de satisfazer o débito exequendo, conforme artigo 830 do mesmo dispositivo legal; f) ao final, requer seja julgada procedente pretensão inicial, condenando os Executados, ao pagamento dos honorários de advogado à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, custas e despesas processuais. Requer, outrossim, sejam deferidos os benefícios contidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 212, e no inciso II, do artigo 214, todos do Código de Processo Civil. Nestes termos, Pede deferimento. Cascavel/PR, 23 de fevereiro de 2023. Marcio Luiz Blazius, OAB/ PR nº 31.478. Cerino Lorenzetti, OAB/PR nº 39.974. Luana Lora Blazius, OAB/ PR nº 70.740. Fabiana China Lorenzetti Pacagnan, OAB/PR nº 69.752.". E, para pagamento na forma do art. 246, I, do NCPC para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do valor exequendo e de seus acessórios (art. 829, caput, do NCPC), sendo que a falta de pagamento da dívida poderá desencadear a penhora dos bens que se fizerem necessários para a satisfação do crédito em execução, juros, custas e honorários advocatícios (art. 831 do NCPC). INTIME-SE o devedor para oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 e art. 915, ambos do CPC), podendo ainda, no mesmo prazo dos embargos, efetuar o pagamento de 30% do valor total do débito exequendo (incluindo custas e honorários advocatícios) e assim requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) prestações mensais, as quais serão devidamente acrescidas de correção monetária e juros legais (art. 916 do NCPC), sendo que eventual pedido de parcelamento do débito implicará em reconhecimento do crédito exequendo e na renúncia ao direito de interpor embargos (art. 916, § 6º, do NCPC).

Observe-se, por fim, que caso seja requerido o parcelamento, o não pagamento injustificado de qualquer das prestações acarretará o vencimento imediato das demais parcelas vincendas e o prosseguimento da execução, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ainda devido (art. 916, § 5º, do NCPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

<u>DADO E PASSADO</u> em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ANA CAROLINA DA SILVA SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Prazo de 20 (vinte) dias

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, sob o nº 0038054-48.2023.8.16.0021 em que HELITON DINIZ move contra ANA CAROLINA DA SILVA SERVIÇOS AGRÍCOLAS, nos seguintes termos: 'Ação de resolução contratual cumulada com cobrança proposta por HELITON DINIZ em face de ANA CAROLINA DA SILVA SERVIÇOS AGRÍCOLAS e RODRIGO KOVARA SAROLI, tendo como valor da causa R\$ 159.681,99 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), cuja ação se refere a locação de máquinas e prestação de serviços de destoca, limpeza e preparo do solo executados na propriedade rural denominada Fazenda Marco Isla Cuê, situada na Estrada Velha Iguatemi-Amambai, Km 55, na cidade de Iguatemi-MS" 1. Cite-se a parte ré dos termos da inicial. O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC.2.A parte autora informa ter interesse na realização de audiência de conciliação/mediação. Intimem-se ambas as partes para comparecimento à audiência de conciliação/ mediação, acompanhadas de advogado, a ser realizada em data e horário a ser agendado pela secretaria, na forma do art. 334 do CPC. A audiência somente não se realizará se ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, cabendo à parte requerida fazê-lo, por petição, com dez de antecedência, contados da data da audiência (§ 4º e 5º do art. 334 do CPC). Havendo litisconsortes, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes (§ 6º do art. 334 do CPC). O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º do art. 334 do CPC). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (§ 10º do art. 334 do CPC) Caso a parte ré informe não ter interesse na conciliação/mediação, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, aguardese audiência. Havendo desinteresse de ambas quanto a realização da audiência, retire-se de pauta o ato e intimem-se. Intimem-se do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito". Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.

Cascavel, 02 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

Silvia Denise Klein Paludo

Técnica Judiciária

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES RÉS <u>MONICA VEIGA DE</u> <u>GOIS</u>

Prazo de 20 (vinte) dias

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de Procedimento Comum, sob o nº 0029155-95.2022.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK move contra MONICA VEIGA DE GOIS E PETER JOÃO EGER, nos seguintes

termos: "Trata-se de Ação de Restituição por Danos Materiais, ajuizada em face de Peter João Eger e Monica Veiga de Gois, em decorrência dos danos materiais causados em razão de acidente de trânsito ocorrido em 13/03/2021, por volta das 17h, na Rodovia A280C, em São Bento Do Sul/SC. O veículo de propriedade do primeiro Requerido e conduzido pela segunda Requerida FORD/FIESTA FLEX, PLACA MGR-1928, trafegava pela via, quando, perdeu o controle direcional do veículo e invadiu a faixa de sentido contrário e colidiu na lateral esquerda do Caminhão SCANIA/T114 de placa AIB-1571, de propriedade do cooperado da Requerente, que transitava regularmente no sentido oposto. Assim, registrado no Boletim de Ocorrência nº 0204822/2021, emitido pela Polícia Militar de Santa Catarina. O motivo determinante do acidente foi a negligência e imprudência da segunda Requerida, que invadiu a faixa de sentido contrário, atingindo o caminhão cooperado da Requerente, que seguia regularmente na sua faixa de direção. Dos danos causados pelos Requeridos ao veículo do cooperado, a Requerente arcou com todos os custos de reparação do caminhão, assim, em conformidade com o Termo de Ajuste de Benefícios vigente, sub-rogando-se nos direitos de seu cooperado. Deste modo, a Requerente ajuizou a presente ação, a fim de reconhecer a responsabilidade civil dos Réus e condená-los ao pagamento e restituição dos danos materiais em favor da Requerente no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), corrigidos monetariamente desde a data do desembolso e acrescidos de juros de mora contados da data do acidente. "Foi concedido o pedido nos seguintes termos: 1. Cite-se a parte ré dos termos da inicial. O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. A parte autora informa não ter interesse na realização de audiência de conciliação/mediação. Cite-se a parte ré dos termos da inicial e para que constitua procurador nos autos, no prazo de quinze dias. A parte autora informa não ter interesse na realização de audiência de conciliação/mediação, o que demonstra ser desnecessária e protelatória sua designação, razão pela qual, deixo de encaminhar os autos ao CEJUSC. As partes poderão conciliar a qualquer tempo, ou fazer suas propostas escritas nos autos. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. Intimem-se do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito.' Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, de conformidade com o artigo 344 do CPC. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.

Cascavel, 2 de abril de 2025. Assinado Digitalmente Silvia Denise Klein Paludo Técnica Judiciária

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SAMUEL FELIPE DE SOUZA FOPPA

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob o nº 0000453-18.2017.8.16.0021 em que HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCAVEL LTDA, move contra ROSIMAR FOPPA, RICARDO FOPPA, SAMUEL FELIPE DE SOUZA FOPPA, ELISANGELA FOPPA, ELIZANDRO FOPPA, , fica intimada a parte devedora para pagar o débito no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento (art. 523, § 1º).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.

Cascavel, 02 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

Silvia Denise Klein PaludoTécnica JudiciáriaAssinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS ,Prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de USUCAPIÃO, sob o nº 0048526-74.2024.8.16.0021 em que JOZIANE SCHERDOVSKI ZANELLA e LUZIA KAISER DO CARMO movem contra BANCO BANESTADO S.A. e ORGANIZACAO

COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA nos seguintes termos: "A autora JOZIANE SCHERDOVSKI, à mais de 24 (vinte e quatro) anos adquiriu a posse mansa, pacífica e ininterrupta, a autora LUZIA KAISER DO CARMO à mais de 19 (dezenove) anos adquiriu a posse mansa, pacífica e ininterrupta, do Lote urbano nº 06 da quadra nº- 42, com a área de 366,00 m2, do loteamento denominado "PQUE.RES.SANTA CRUZ", situado nesta cidade de Cascavel, que confronta: FRENTE, 12,00 mts. com a rua nº 25; FUNDO, 12,00 mts. com parte do lote nº 4; LADO DIREITO, 30, 50mts. com c-lote nº 5; LADO ESQUERDO:-30, 50mts. com o lote nº 7, no bairro Santa Cruz na cidade de Cascavel, PR. O desfrute perdura até a presente data ininterruptamente. É importante frisar que, neste longo período, as Requerentes cuidaram do imóvel usucapiendo com animus domini, já que o adquiriram de fato, inclusive durante todos esses anos vem efetuando o pagamento de todas as contas, todos os impostos, tributos inerentes ao imóvel, zelando e realizando as manutenções necessárias. Ocorre que neste ano, as Requerentes se viram na necessidade de regularizar a escritura do imóvel, para evitar quaisquer problemas futuramente em relação ao título da propriedade. Consoante o conteúdo da Certidão do Registro de Imóveis transcrita na matrícula Nº 22.209 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Cascavel Paraná, com a seguinte descrição: PROT. Nº 60.932- o imóvel usucapiendo consta em nome de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. A posse das Requerentes é pacífica e incontestada desde o ano de (2001 e 2006 respectivamente). É de se salientar que desde o início da posse das requerentes o requerido nunca tentou reaver o imóvel, sendo a posse mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé há mais de 24 e 19 anos respectivamente. Requerimentos: Entre os pedidos principais: Que, ao final, seja o pedido julgado procedente, declarando-se, por sentença, o domínio das Requerentes sobre o imóvel usucapiendo, qual seja, o imóvel Lote urbano nº 06 da quadra nº- 42, com a área de 366,00 m2, do loteamento denominado "PQUE.RES.SANTA CRUZ", situado na rua Kamaças nº 713 e 717, que confronta: FRENTE, 12,00 mts. com a rua nº 25; FUNDO, 12,00 mts. com parte do late nº 4; LADO DIREITO, 30, 50mts. com clote nº 5; LADO ESQUERDO:-30, 50mts. com o lote nº 7, no bairro Santa Cruz na cidade de Cascavel, PR; outrossim, requereu-se a condenação dos contestantes aos pagamentos das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência conforme dispõe o art. 85 do CPC; Demais fatos, fundamentos e provas anexos aos autos nº 0048526-74.2024.8.16.0021." Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "Defiro a gratuidade. 1. Cite-se, nos termos do art. 247 e 246, § 3º do CPC, a parte ré (nos endereços localizados), bem como os confinantes. O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335, III c/c o art. 231 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. 2. A parte autora informa ter interesse na realização de audiência de conciliação. 3. Intimem-se ambas as partes para comparecimento à audiência de conciliação/mediação, acompanhadas de advogado, a ser realizada em data e horário a ser agendado pela secretaria, na forma do art. 334 do CPC. A audiência somente não se realizará se ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, cabendo à parte requerida fazê-lo, por petição, com dez de antecedência, contados da data da audiência (§ 4º e 5º do art. 334 do CPC). Havendo litisconsortes, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes (§ 6º do art. 334 do CPC). 4. Nos termos do art. 259, I do CPC, publiquem-se editais para manifestação e eventuais interessados, no prazo de 15 dias. Prazo do edital: 30 dias. 5. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal para que informem se possuem interesse no feito. 6. Havendo ônus incidente sobre o imóvel, cientifique-se o credor/interessado do teor da ação e, caso queira, para que se manifeste se tem interesse no feito, no prazo de quinze dias. 7. Nos termos do art. 178, I, CPC, oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público. 8. Intimemse do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito." Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.

Cascavel, 02 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente Silvia Denise Klein Paludo

Técnica Judiciária

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL DOS **GIMENEZ**

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Claudia Spinassi, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0044058-67.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) E. D. S. F. D., réu(s) RAFAEL DOS SANTOS GIMENEZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL DOS SANTOS GIMENEZ, portador(a) do RG 85535196 SSP/PR e CPF 055.391.259-32, nascido(a) em 12/03/1986, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de LIDIA DOS SANTOS e JACINTO GIMENEZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua ADVERTÊNCIA para se emendar definitivamente às medidas protetivas fixadas, conforme abaixo, sob pena de, em caso de eventual reiteração de descumprimento, se imediatamente decretada sua prisão preventiva. a) Proibição de se aproximar da ofendida a uma distância inferior a 300 metros; b) Proibição de manter contato com a vítima e seus familiares. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Cascavel, 02 de abril de 2025.

Déborah Ribeiro Diniz

Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S):PEDRO BATISTA DE NOVAIS PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Juiz de Direito Leonardo Ribas Tavares, da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos Execução da Pena, sob nº 40005466320248160021, em que é autor Estado do Paraná e réu PEDRO BATISTA DE NOVAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado PEDRO BATISTA DE NOVAIS, portador(a) do RG nº 78531401 SSP/ PR e CPF nº 032.688.039-97, brasileiro(a), nascido(a) aos 05/02/1980, natural de Diamante d'Oeste/PR, filho(a) de LINDAURA DOS SANTOS NOVAIS e GERMINIO BATISTA DE NOVAIS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juízo, ao endereço Av. Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - PR, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar início ao cumprimento da pena ou justificar, e comprovar, a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão de regime e expedição de mandado de prisão.

Para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Juliana Angélica Fulan

Técnica Judiciária

Por ordem do MM Juiz

Portaria 004/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico https://seeu.pje.jus.br/seeu.

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR -CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS -**INCERTOS** E/OU **DESCONHECIDOS**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005156-13.2024.8.16.0064, em que é(são) autor(es) Nelson Luiz Sauer, e réu(s) AILTON SOBRINHO, JANAÍNA DA ROSA ZANELA SOBRINHO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Lote de terreno urbano localizado na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, Vila Rio Branco, lado par da já mencionada rua, sob o nº 38-C, da quadra nº 105, perfazendo uma área de 465,36m2, confrontando com confrontando com Ailton Sobrinho; Rosa Ferreira de Melo; Gilson Milek da Silva; Jorge Bueno e Zeni das Graças Ribas Bueno", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/ o: "... 1. CITEM-SE por edital os confinantes, promissários compradores e demais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Prazo: 30 (trinta) dias. 2. CITEM-SE por mandado os confrontantes presentes indicados na inicial. Saliento que a citação pessoal se faz necessária, nos termos do art. 246, §3º, do Código de Processo Civil. 3. CIENTIFIQUEM-SE, por meio do sistema eletrônico, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município. 4. Deixo de nomear Curador Especial aos réus incertos e desconhecidos. 5. Após o cumprimento das diligências acima, abra-se vista ao Ministério Público...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Castro, 11 de dezembro de 2024.

Leila Aparecida Montilha

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE CASTRO**

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS -INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0006370-73.2023.8.16.0064, em que é(são) autor(es) EUNICE BENTO DE ALMEIDA, e réu(s) Luiz Fernando Ferreira, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados,incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem móvel: "veículo Tipo AUTOMÓVEL, Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE SX, Placa GVR7684-PR, Ano/ Modelo 1997, Cor AZUL, Combustível GASOLINA, Renavam 660099560, CRLV 015137786210. Chassi 9BD146047T5847756. No Motor 146A7011*4770745*. com IPVA e o Seguro QUITADOS, nome de LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF/MF n.º 040.613.349-21", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos elencados nos art. 319 e 320, ambos do CPC/15. Citem-se, por carta oficial, com as advertências legais, a(s) pessoa(s) em nome da(s) qual(is) eventualmente estiver registrado o bem móvel. Faça-se constar do ato as advertências prescritas no artigo 335, inc. III, do CPC/15, qual seja: a parte poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data de juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 231, inc. I, do CPC /15). Advirta-se, ainda, que a falta de contestação implicará a presunção de admissão da veracidade dos fatos afirmados na inicial (arts. 341 e 344, ambos do CPC/15). Citem-se, por edital, eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias. Por se tratar de ato formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC/15.. Oportunamente, abrase vista ao Ministério Público (art. 178, inc. III, do CPC/15)...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Castro, 05 de fevereiro de 2024.

Leila Aparecida Montilha

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CATANDUVAS

VARA CRIMINAL DE CATANDUVAS - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO **VOLNEI JEFERSON DO CARMO DAMES**

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZSABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado VOLNEI JEFERSON DO CARMO DAMES, brasileiro, nascido aos 27/02/1994, natural de Cascavel-PR, filho de Antonio Leonor Dames e de Roseli José do Carmo, portador da CI/RG nº 10.973.947-2 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo de que através da decisão datada de 13/03/2025, foram prorrogadas as medidas protetivas anteriormente aplicadas ao noticiado em favor da noticiante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, consistente em: A- Afastamento do noticiado do lar em que convive com a ofendida; B- Proibição do noticiado de se aproximar da ofendida e seus familiares, devendo ficar a uma distância mínima de 300 metros, bem como de sua residência e local de trabalho; e C- Proibição do noticiado de efetuar contato com a ofendida e seus familiares, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação. Fica o noticiado ciente de que o descumprimento de tais medidas poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva e crime de descumprimento de medidas protetivas, tudo nos Autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0001967-24.2024.8.16.0065, em que é noticiante M. E. DE F. A., para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco. Eu, Cleberson Bueno, Técnico de Secretaria, digitei.

Documento assinado digitalmente CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES Juiz de Direito

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(íza) de Direito Carlos Eduardo de Oliveira Mendes , da Vara Cível de Catanduvas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001153-46.2023.8.16.0065, em que é(são) autor(es) Luzinete Rodrigues de Jesus Ferreira, e réu (s) Amancio Odoxo Ferreira, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Amancio Odoxo Ferreira, portador(a) do CPF 655.601.xxx-xx, por sentença publicada em 17/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Luzinete Rodrigues de Jesus Ferreira, portador(a) CPF 655.601. xxx-xx, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, e pelo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor na inicial, nos termos do art. 84, § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e extingo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, a fim de: (i) decretar a interdição de Amancio Odoxo Ferreira, declarando-o incapaz de exercer, pessoalmente e por si só, os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial; (ii) nomear como sua curadora a sua esposa Luzinete Rodrigues de Jesus Ferreira, nos termos do artigo 1.775, §1°, do Código Civil, que poderá representá-lo nos atos necessários, inclusive, para fins de recebimento do BPC. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Andrea Popadiuk Joly, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

Carlos Eduardo de Oliveira Mendes

Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(íza) de Direito Carlos Eduardo de Oliveira Mendes , da Vara Cível de Catanduvas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000526-42.2023.8.16.0065, em que é(são) autor(es) IDALINA APARECIDA DA SILVA, e réu(s) MOISES ANIZIO DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MOISES ANIZIO DA SILVA, portador(a) do RG 107775xxx SSP/PR e CPF 071.294.xxx-xx, por sentença publicada em 19/03 /2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a)IDALINA APARECIDA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 8.739.9xxx SSP/PR e do CPF nº 043.624.xxx-xx, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, e pelo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor na inicial, nos termos do art. 84, § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e extingo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, a fim de: (i) decretar a interdição de Moises Anizio da Silva, declarando-o incapaz de exercer, pessoalmente e por si só, os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial; (ii) nomear como sua curadora a sua genitora Idalina Aparecida da Silva, nos termos do artigo 1.775, §1º, do Código Civil, que poderá representá-lo nos atos necessários, inclusive, para fins de recebimento do BPC. " O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Andrea Popadiuk Joly, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Carlos Eduardo de Oliveira Mendes

Juiz de Direito

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE

1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Fórum TJPR - Zona 01
- Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44)
3631-2626 - Celular: (44) 3631-2626 - E-mail: cia-1vj-@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010461-60.2024.8.16.0069 EDITAL DE CURATELA

A Dra. MARILIA MITIE YOSHIDA, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições lagais

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 74, em que são requerentes SANDRA REGINA FREITAS GARCIA e MARCOS AURÉLIO DE FREITAS, sendo declarada por sentença a Curatela de MARIA DE FÁTIMA FREITAS, brasileira, solteira, nascida em 11/10/1969, natural de Assis Chateaubriand/PR, filha de Elizeu de Freitas e Maria Aparecida de Freitas, residente e domiciliada no município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, portador de Retardo Mental Grave, CID10 F72 e Paralisia Cerebral, CIDIO G80, sendo-lhe nomeados CURADORES a Sra. SANDRA REGINA FREITAS GARCIA e o Sr. MARCOS AURÉLIO DE FREITAS, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores,

no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando co edital os nomes da curatelada e dos curadores. JUSTIÇA GRATUITA Dado e passado nesta cidade da Cianorte, em 29/08/2024

MARILIA MITIE YOSHIDA

Juíza de Direito

Cianorte, 31 de março de 2025.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE-PARANÁ, DR. FERNANDO BUENO DA GRAÇA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 15/04/2025 Segundo Leilão: 25/04/2025, ambos as 09:05 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A guitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/ resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preco e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação. adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados

serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou ÍRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus

e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município. caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado

no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Município de Cianorte, Tatiany dos Santos, Uninvep - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rafael Viva Gonzalez, Daiane Gerevini Crespo.

EXECUÇÃO FISCAL - 0010003-87.2017.8.16.0069 Requerente: Município de Cianorte Requerido: Uninvep - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Bem (lote único) Lote de terreno urbano nº368-Remanescente-2 da Gleba Patrimônio Cianorte, com área de terreno total de 25.815,00m², com benfeitorias, localizado na PR-323, 221, Cianorte/PR. De acordo com a matrícula, o imóvel é descrito da seguinte maneira: Lote nº 368-Remanescente-2 (Subdivisão do lote nº 368-R) da Gleba Patrimônio Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 25.815,00 metros quadrados

ou sejam 2,5815 hectares. Divisas:- "Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na lateral da faixa de domínio da Rodovia PR 323, segue confrontando com o lote nº 367 no rumo SE 43°07 numa distância de 481,00 metros, até um marco cravado na beira de uma estrada que vai para Cianorte, daí mede-se pela dita estrada rumo a Cianorte numa distância de 53,50 metros, até um marco cravado na divisa do lote 368-Remanescente-1 e lote nº 368-Remanescentes, daí segue no rumo NO43°07 numa distância de 483,50 metros, até um marco cravado na faixa de domínio da Rodovia PR 323, daí mede-se pela dita faixa de domínio numa distância de 53,50 metros, até o ponto de partida desta descrição. Benfeitorias: No local do imóvel de matrícula nº18.976 foi identificado edificações em alvenaria em mau estado de conservação. Antigos barracões industriais, com área aproximada de 1.000m², encontram-se somente com as paredes em alvenaria, sem cobertura, com diversos pontos de infiltração e vegetação ao entorno das estruturas. O imóvel encontra-se ocupado. Com as demais características constantes na matrícula 18.976 do CRI de Cianorte/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Penhoras/Arresto: Indisponibilidade sob os autos de n. 0010873-59.2022.8.16.0069 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte. VALOR DA DÍVIDA R\$ 34.714,96 em 14 de novembro de 2024, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 6.309.000,00 em 13 de agosto de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 3.154.500,00.

CIANORTE, 20 de fevereiro de 2025. FERNANDO BUENO DA GRAÇA Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO: BRUNO MARTINS SANTOS

AUTOS N° 0002545-93.2021.8.16.0193

Tem o presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.105 de 16.03.2015, cumulada com os artigos 247 e 248 do Código de Processo Civil de 2015, a finalidade de INTIMAR BRUNO MARTINS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.143.249-60, no presente autos, para que, no prazo de 5 (CINCO) DIAS, se manifeste sobre o levantamento dos valores dos quais é credor(a), para o fim de possibilitar a devida baixa e arquivamento destes autos, sob pena dos valores serem remetidos ao FUNJUS. Colombo, 2 de abril de 2025. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA

Escrivão

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): João Carlos da Costa Silva PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Wilson José de Freitas Júnior,

da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob nº 0008513-51.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) 04.961.071 LTDA, réu(s) SILVA & GONCALVES MOVEIS E COLCHOES LTDA - ME, João Carlos da Costa Silva, Lucas Donisete Gonçalves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido João Carlos da Costa Silva, portador(a) do RG 102706250 SSP/PR e CPF 331.785.578-90, nascido(a) em 24/11/1984, natural de EMBU DAS ARTES, filho(a) de FLORITA PEREIRA DA COSTA SILVA e JURACI BATISTA DA SILVA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar(em)se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Esgotados todos os meios para citação pessoal do requerido João Carlos da Costa Silva, defiro o pedido de citação por edital (evento 180)"}. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): UNIÃO DOS MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Juliana Olandoski Barboza, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0006812-21.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) EDUARDO MENEGAZZO SOUZA, TACIANE GLEICE GUIMARAES, réu(s) União dos motoristas do departamento nacional de estradas e rodagens, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido União dos motoristas do departamento nacional de estradas e rodagens, portador(a) do CNPJ 33.976.986/0017-56, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO , para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [Do lado direito, com o lote 02, com imóvel pertencente ao Senhor Antônio dias neto, solteiro, qualificação desconhecida, residente e domiciliada a Rua Antônio Francisco Lisboa, 136, Atuba, Colombo - PR, 83409-530 Do lado esquerdo, com o lote 04, com o imóvel pertencente ao SENHOR Luiz Hinco, casado com Sandra Mara Portela Hinco, qualificação desconhecida, residentes e domiciliados a Rua Antônio Francisco Lisboa, 114, Atuba, Colombo - PR, 83409-530. Aos fundos, confronta com a Rua Arariboia., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 2. Desta feita, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC)OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Robison de Oliveira Quetes PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Wilson José de Freitas Júnior, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001192-86.2019.8.16.0193, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, réu(s) DERLI MOREIRA, Sirene Alves de Oliveira, S.R - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CHIMARRÃO LTDA - ME, Robison de Oliveira Quetes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Robison de Oliveira Quetes, portador do CPF/CNPJ: 037.964.799-01, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$336.914,75 (Trezentos e trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS e TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO 20 DIAS O Doutor WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Colombo, Paraná, situada na Avenida João Batista Lovato, 67, no centro deste Município, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINARIA, autuada sob nº 0001964-83.2024.8.16.0028, promovida por ARGINA LEONEL DE FARIA, , tendo como requeridos João Augusto Barão Michelotto, LUIZ SPESSATTO, HUGO MARTINS KOSOP, CIBELLE ALTHEIA BARÃO MICHELOTTO, ODONI DE PAULA MICHELOTTO, FLORA MARIA BARÃO MICHELOTTO IANTORNO, , possuindo o presente Edital a finalidade de CITAR os réus AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, sobre a referida ação, para, querendo, responderem aos termos do pedido da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o prazo de validade do Edital, sob pena de revelia, conforme o artigo 344 do CPC. Resumo da petição inicial: " Os requisitos e formalidades processuais determinados por lei, demonstram a posse mansa, pacífica e incontestada pelo lapso temporal determinado em lei, bem como, pelo levantamento planimétrico conforme planta do imóvel com os devidos rumos e confrontações que estão assim descritos: LOTE 06, da quadra 16, do loteamento JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, na Cidade de Colombo-PR, de forma irregular inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=pp, de coordenadas n 7.193.930,14m e 682.183,80m; deste segue confrontando com a propriedade de lote: 08, com azimute de 175°52'28" por uma distância de 35,00m, até o ponto 01, de coordenadas n 7.193.895,23m e 682.186,32m; deste segue confrontando com a propriedade de lote: 07, com azimute de 265°23'20" por uma distância de 14,00m, até o ponto 02, de coordenadas n 7.193.894,11m e 682.172,36m; deste segue confrontando com a propriedade de lote: 05, com azimute de 355°52'22" por uma distância de 35,00m, até o ponto 03, de coordenadas n 7.193.929,02m e 682.169,84m; deste segue confrontando com a rua Princesa Izabel, com azimute de 85°23'20" por uma distância de 14,00m, até o ponto 0=pp, onde teve início essa descrição; fechando assim uma área total de 489,96 m², sob numeração predial 1326, situado do lado par da referida Rua Princesa Izabel, distante 142,50 metros da esquina com a Rua Tunísia. Indicação Fiscal: 02.05.070.0030.001. Memorial elaborado por Anderson Costa Ferreira - CRF/CRT-04 RNP: 09709660918. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e, arquivos com no máximo 2 MB cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PP8UF 9J6Y4 AVM4C ECN5L. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DJALMA CLAUDIO PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Wilson José de Freitas Júnior, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação de Exigir Contas, assunto Bem de Família (Voluntário), sob nº 0006166-45.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) GRAZIELE CARVALHO CLAUDIO, réu(s) DJALMA CLAUDIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DJALMA CLAUDIO, portador(a) do RG 56556672 SSP/PR e CPF 747.532.159-20, nascido(a) em 07/02 /1970, natural de ADRIANOPOLIS/PR, filho(a) de ADELIA BRITO CLAUDIO e PEDRO CLAUDIO, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 331 § 1º do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Esgotados todos os meios para citação pessoal do requerido, defiro o pedido de citação por edital (evento 119). "]. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): UNIÃO DOS MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO NÁCIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS PRAZO DE 20 dias

úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Juliana Olandoski Barboza, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0006812-21.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) EDUARDO MENEGAZZO SOUZA, TACIANE GLEICE GUIMARAES, réu(s) União dos motoristas do departamento nacional de estradas e rodagens, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido União dos motoristas do departamento nacional de estradas e rodagens, portador(a) do CNPJ 33.976.986/0017-56, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [Do lado direito, com o lote 02, com imóvel pertencente ao Senhor Antônio dias neto, solteiro, qualificação desconhecida, residente e domiciliada a Rua Antônio Francisco Lisboa, 136, Atuba, Colombo - PR, 83409-530 Do lado esquerdo, com o lote 04, com o imóvel pertencente ao SENHOR Luiz Hinco, casado com Sandra Mara Portela Hinco, qualificação desconhecida, residentes e domiciliados a Rua Antônio Francisco Lisboa, 114, Atuba, Colombo - PR, 83409-530. Aos fundos, confronta com a Rua Arariboia., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 2. Desta feita, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Robison de Oliveira Quetes PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Wilson José de Freitas Júnior, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001192-86.2019.8.16.0193, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, réu(s) DERLI MOREIRA, Sirene Alves de Oliveira, S.R - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CHIMARRÃO LTDA - ME, Robison de Oliveira Quetes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Robison de Oliveira Quetes, portador do CPF/CNPJ: 037.964.799-01, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$336.914,75 (Trezentos e trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1°, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): João Carlos da Costa Silva PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Wilson José de Freitas Júnior, da 2ª Vara Cível de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob nº 0008513-51.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) 04.961.071 LTDA, réu(s) SILVA & GONCALVES MOVEIS E COLCHOES LTDA - ME, João Carlos da Costa Silva, Lucas Donisete Gonçalves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido João Carlos da Costa Silva, portador(a) do RG 102706250 SSP/PR e CPF 331.785.578-90, nascido(a) em 24/11/1984, natural de EMBU DAS ARTES, filho(a) de FLORITA PEREIRA DA COSTA SILVA e JURACI BATISTA DA SILVA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar(em)se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Esgotados todos os meios para citação pessoal do requerido João Carlos da Costa Silva, defiro o pedido de citação por edital (evento 180)"}. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro,

nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DJALMA CLAUDIO PRAZO DE 20 dias úteisFAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação de Exigir Contas, assunto Bem de Família (Voluntário), sob nº 0006166-45.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) GRAZIELE CARVALHO CLAUDIO, réu(s) DJALMA CLAUDIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DJALMA CLAUDIO, portador(a) do RG 56556672 SSP/PR e CPF 747.532.159-20, nascido(a) em 07/02 /1970, natural de ADRIANOPOLIS/PR, filho(a) de ADELIA BRITO CLAUDIO e PEDRO CLAUDIO, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 331 § 1º do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Esgotados todos os meios para citação pessoal do requerido, defiro o pedido de citação por edital (evento 119). "]. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.Data e assinatura conforme sistema.

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3º PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS requerente JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000557175.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte ISABEL CRISTINA VIEIRA (RG: 54045727 SSP/PR e CPF/CNPJ: 835.061.019-00), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida CESAR VIEIRA MIRANDA (RG: 93800877 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.414.629-27) , nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tipr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPZ69 NTQWV GTEKV 8HSP4. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (2ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0004757- 29.2023.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerenteSANDRA RAQUEL DOS SANTOS (RG: 35621938 SSP/PR e CPF/CNPJ: 585.585.609-78), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida LISANDRO DOS SANTOS (RG: 16854743 SSP/PR e CPF/CNPJ: 215.604.989-00), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 días, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com

127

no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPSFW 44D8V 6FMMU Z8666. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS requerente JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000733329.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte MARIA MIEKO YAMANE DE SOUZA (RG: 51597222 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.251.609-30), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida PATRICIA MIEKO YAMANE DE SOUZA (RG: 128336532 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.852.589-40), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida possui Síndrome de Down e não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPX6Q 7XY3W DSGFA AA7B9. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS requerente JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000888359.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte ROSECLER ZAMBONIN (RG: 52329191 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 838.856.099- 91), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida Dionísio Zambonin (RG: 13560501 SSP/PR e CPF/CNPJ: 080.814.509-63), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida sofreu um proferida nos autos, considerando que a parte requerida e acidente vascular cerebral não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PP8WD 6C33A ZPRJX JCSME. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000182738.2023.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerente SIMONETE CARDOSO DA SILVA (RG: 40323996 SSP/ PR e CPF /CNPJ: 037.360.869-11) assuma a Curatela Definitiva da parte requerida CARDOSO DA SILVA (RG: 100513374 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.180.149-58), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida é pessoa portadora de SINDROME DE DOWN, de acordo com a CID Q90 enão é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações. cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PP575 86VY5 ZUDVV 9S4G9. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS requerente JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000557175.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte ISABEL CRISTINA VIEIRA (RG: 54045727 SSP/PR e CPF/CNPJ: 835.061.019-00), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida CESAR VIEIRA MIRANDA (RG: 93800877 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.414.629-27) , nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que cheque ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPZ69 NTQWV GTEKV 8HSP4. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS requerente JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 000733329.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte MARIA MIEKO YAMANE DE SOUZA (RG: 51597222 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.251.609-30), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida PATRICIA MIEKO YAMANE DE SOUZA (RG: 128336532 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.852.589-40) , nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida possui Síndrome de Down e não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPX6Q 7XY3W DSGFA AA7B9. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos guantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0006318- 88.2023.8.16.0028 Definitiva sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerente ROSI DE ARAUJO DE GODOI, CPF463.216.839-49, assuma a Curatela da parte requerida art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 ALESSANDRA DE ARAÚJO, CPF071.639.239-96, nos termos do e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida em 09/04/2024, transitada em julgado no dia 23/07 em razão de /2024, considerando que a requerida é portadora de retardo mental grave sequelas de meningite, não sendo capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item

2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPVUX QESQ4 FUR36 KKYYE. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (1º PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0002638- 32.2022.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerenteWILMAR LUIZ PINO GOMES (CPF/CNPJ: 250.353.989-00), assuma a Curatela Definitiva da parte requeridaLURDES PINO GOMES (RG: 68768179 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 011.960.269-55), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPXBU WY85X UHJ3S F9ZXH. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (2ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0008820- 13.2022.8.16.0035 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerenteMARCOS ESPIRIDIÃO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 077.364.589- 60) e Adir Soares dos Santos (RG: 4900014 SSP/PR e CPF/CNPJ: 170.611.309- 97), assumam a Curatela Definitiva da parte requeridaJOÃO PAULO DA SILVA (RG: 86395126 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.671.579-11), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPZJL 5WN62 UT22Y DMU96. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (2ª PUBLICAÇÃO) O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0008820- 13.2022.8.16.0035 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerenteMARCOS ESPIRIDIÃO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 077.364.589- 60) e Adir Soares dos Santos (RG: 4900014 SSP/PR e CPF/CNPJ: 170.611.309- 97), assumam a Curatela Definitiva da parte requeridaJOÃO PAULO DA SILVA (RG: 86395126 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.671.579-11), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPZJL 5WN62 UT22Y DMU96. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - Autos 0000946-90.2025.8.16.0028 - Requerentes L. P. S.; R. Q. de C.; L.Q. de C. representada por R. Q. de C. O Dr. Felipe Pontes de Melo, OAB/PE 38567, Intimo V. Sª. para que, nesta data, com base no Provimento nº 223 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Portaria nº 05/2012, deste Juízo, informando que o referido processo tramita de forma eletrônica sob o nº 0000946-90.2025.8.16.0028, pelo SISTEMA PROJUDI, razão pela qual solicito a V. Sª. para que no prazo de 15 (quinze) dias, proceda o cadastro como procurador dos requerentes, junto ao Projudi (https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/), a fim de possibilitar futuras intimações e consulta ao processo. A OAB-PR realiza atendimento e fornece informações aos advogados através do e-mail projudi@oabpr.org.br ou através do telefone (41) 3250-5771.

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro -Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 999253007 - Celular: (44) 99925-3007 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CHESLEY RODRIGUES AGRA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Adolpho Perioto, da Vara Cível de Colorado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº 0003509-61.2021.8.16.0072, em que é(são) autor(es) MARIA GABRIELA MORON ARTICO, e réu(s) CHESLEY RODRIGUES AGRA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CHESLEY RODRIGUES AGRA, portador(a) do RG 77163638 SSP/PR e CPF 024.539.339-06. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 103.044,36, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE (S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2°, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Júlio César de Jesus Nardoci, escrevente juramentado, conferi e digitei. Colorado, 01 de abril de 2025. Gustavo Adolpho Perioto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO HENRIQUE ALVES RODRIGUES - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -

A Doutora **Érika Fiori Bonatto Müller**, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição e Curatela nº 0001074-40.2023.8.16.0074 - PROJUDI, em que é requerente Angela Maria da Cunha Rodrigues e requerido Pedro Henrique Alves Rodrigues, nele, por sentença proferida em 03.02.2025, que transitou em julgado em 12.03.2025, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO HENRIQUE ALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, residente e domiciliado no Município de Anahy, Comarca de Corbélia-PR, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. ANGELA MARIA DA CUNHA RODRIGUES.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, aos 31 de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025). Eu,_____Braz Favretto, Escrivão.

assinado digitalmente Érika Fiori Bonatto Müller

Juíza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCIO MONTANHA AMARAL PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0003670-91.2023.8.16.0075

A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) MARCIO MONTANHA AMARAL, nascido(a) em 23/11/1970, RG 044300010 SSP/PR, CPF nº 780.686.909-30, filho(a) de Maria Cristina Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 2 de abril de 2025.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner Técnico Judiciário Portaria nº 01/13

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): REGINALDO ALVES CORDEIRO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Juíza de Direito Ana Maria Ortega Macedo, da TJPR - Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Faxinal, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de execução de pena, sob nº 4000092-97.2024.8.16.0081 , em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) REGINALDO ALVES CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) REGINALDO ALVES CORDEIRO, brasileiro(a), portador(a) do RG90810952 SSP/PR e CPF 049.417.249-50, nascido(a) aos 19/02/1983, natural de ORTIGUEIRA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: OLIVIA PEDROSA DA SILVA Nome do Pai: PEDRO ALVES CORDEIRO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que inicie, imediatamente o cumprimento da pena imposta em regime semiaberto harmonizado, devendo, no prazo de 05 dias agendar colocação da tornozeleira eletrônica pelo telefone 0800 643 5513, a fim de dar início ao cumprimento da pena ou justificar, e comprovar, a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão de regime e expedição de mandado de prisão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital.

Eu, Jaqueline de Almeida Correa, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE

FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Louise Nascimento e Silva, Juiz de Direito FAZ SABER a

todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como seque:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 23 de julho de 2025 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de agosto de 2025 às 13:30, que se realizará na

Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se

constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Autos nº. 0012781-84.2021.8.16.0038 - Execução Fiscal

Vara Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (CPF/CNPJ 76.105.550/0001-37) Adv. Exequente Luiz Felipe da Rocha (OAB/PR 47219), Allina Gracco Cruvinel (OAB/PR 38163), Osdimar Okanor (OAB/PR 55054); Maurício Figueiredo Lima Neto (OAB/PR 60194)

Executado (a) (01) MARIO PINHEIRO DA SILVA (CPF/CNPJ 301.180.690-04)

Depositário Fiel (1) LUIS ANTONIO BISCAIA

End. da Guarda (01) Praça Bom Jesus , 44, Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR Penhora realizada 19/10/2023 (mov. 95.2, fl. 187)

Débito Primitivo R\$ 298,25 - 05/09/2023 (mov. 87.2, fl. 172)

Débito Atualizado R\$ 324,48 - 24/03/2025

MARCA/MODELO: FORD/BELINA; PLACA: ACR0986; ANO: 1976, Renavam: 514123460Chassi: LB4FRM66919, Cor Vermelha, Combustível: GASOLINA.

Avaliação Primitiva R\$ 22.999,67 - 26/11/2024 (mov. 124.1, fls. 249/255)

Avaliação Atualizada R\$ 2.353.243,00 - 24/03/2025

Licenciamento: R\$ 473,05 até 10/10/2025.;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L.

arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a serem pagos pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% (dois por cento)

sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo adjudicante; e, em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pela parte

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de

não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de

quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos

começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação.

e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serãoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTY9 NACUX VPW59 8RZ3R

PROJUDI - Processo: 0012781-84.2021.8.16.0038 - Ref. mov. 141.2 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Nakakogue:04136112998

24/03/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EDITALPODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE

FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos.

inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a

VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia

ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário

ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a

União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/ hasta

designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da

Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em

que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO

são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu,
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial

o fiz

digitar e subscrevi. Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2025 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE Leiloeiro Publico Oficial

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): STEPHANNY DA SILVA DE OLIVEIRA PRAZO DE 05 (cinco) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Claudia de Lima Cruvinel, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0001951-35.2016.8.16.0038, em que é(são) autor(es) NELCI DOS SANTOS DE ALMEIDA, 1 PROMOTORIA DE JUSTICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, réu(s) LEANDRO GUILHERME PEREIRA DA SILVA, STEPHANNY DA SILVA DE OLIVEIRA, e vítima JOSE CARLOS LUIZ NOVAES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido STEPHANNY DA SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 131526440 SSP/PR e CPF 100.825.139-96, nascido(a) em 24/01/1996, natural de ARAUCARIA, filho(a) de ROSIANE DE LOURDES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que foi designado o dia 22 de abril de 2025 às 09:30:00 para realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, conferi e digitei, Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2025. Ana Claudia de Lima Cruvinel Juíza de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO DE RAMOS COSTA PRAZO DE 15 (quinze) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Paula Chedid Magalhães, da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004308-41.2023.8.16.0038, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GABRIEL THAYLOR DE OLIVEIRA, MARCELO DE RAMOS COSTA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO DE RAMOS COSTA, portador(a) do RG 95897657 SSP/PR e CPF 104.300.669-96, nascido(a) em 24/04/1986, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA INES DE RAMOS COSTA e LAUDELINO DE JESUZ COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos) e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arquir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2025. Ana Cláudia de Lima Cruvinel Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Autos nº. 0015168-91.2024.8.16.0030 Vistos e etc. Foz do Iguaçu, 1º de abril de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito 1. Em que pese o despacho do evento 63.1, em verificação ao processo, observa-se que a carta de citação com Aviso de Recebimento se e ncontra devidamente assinada pela parte requerida (evento 52.1). Ato contínuo, restou certificado no evento 59.1que a parte requerida deixou transcorrer in albiso prazo para resposta. Dessa forma, observa-se a parte ré, devidamente citada, não ofertou resposta no prazo legal, razão pela qual é revel, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, consoante o disposto no art. 344 do CPC, vez que não ocorre nenhuma das hipóteses previstas no artigo 345 do CPC. 2. Assim, digam as partes, em 05 (cinco) dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando finalidade e pertinência, pois "descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida" (STF - Pleno, AÇO 445-5-ES, Ag. Reg., Rel. Min. Marco Aurélio, j. 04 /06/98, DJU 28/08/98), tudo sob pena de preclusão e indeferimento. Observese que o requerimento de prova deverá ser fundamentado. Se nada for requerido, o feito será julgado antecipadamente, considerando-se ratificada a manifestação da parte autora (evento 68.1). 3. O prazo da parte rédeverá ser computado em cartório, publicando-se a presente decisão no órgão oficial (art. 346, caput, CPC). 4. Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 1º de abril de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE JUCIMAR PEDROSO DA SILVA PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0039486-41.2024.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: FABIANA DINIZ PEDROSO, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG nº 13.109.484-1, e do CPF 106.395.219-08, filha de Elizabete Jesus dos Passos, nascida em 26/01/2001, residente e domiciliada na Rua Matelândia, nº 09, Jardim Universitário, CEP 85.870- 580, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, move em face de: JUCIMAR PEDROSO DA SILVA, brasileiro, casado, afastado pelo INSS, portador do RG 106745960 SEPS-PR, e inscrita no CPF nº 075.764.859-22, filho de Maria Lucia Pedroso da Silva, nascido em 06/10/1989, residente e domiciliado na Rua Matelandia, nº 09, Jardim Universitário, CEP 85.870-580, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 55.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de JUCIMAR PEDROSO DA SILVA, pois relativamente incapaz de

exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil) nomeando como curadora FABIANA DINIZ PEDROSO. A curatela deve abranger todo e qualquer ato decisório que envolva o interditando, pois, demonstrada sua incapacidade de tomar decisões por si só. A alienação de bem raiz depende de autorização judicial. Promova-se a inscrição da presente sentença junto no registro de pessoas naturais e publiquese na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se houver, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como na imprensa local, 1 (uma) vez, e no DJe, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente, intime-se a curadora nomeada para assinar o devido termo. Dispenso a especialização da hipoteca legal, em razão do vínculo de parentesco. Por fim, nos termos do art. 22, parágrafo 1º, do EOAB, condeno o Estado do Paraná a pagar ao profissional da advocacia nomeado como curados especial neste feito, Dr. FELIPE MARQUARDT SANTOS OAB/PR 96201, o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), a titulo de honorários advocatícios. A presente ata de Audiência servirá como certidão de honorários. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO" E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 02 de abril de 2025. Eu, , Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE

AUTOS Nº 0012052-77.2024.8.16.0030 Vistos. 1. Em verificação ao processo, observa-se que a carta de citação com Aviso de Recebimento se encontra devidamente assinada pela parte requerida (evento 22.1), entretanto, ato contínuo, restou certificado no evento 33.1 que a parte requerida deixou transcorrer in albiso prazo para resposta. Dessa forma, observa-se a parte ré, devidamente citada, não ofertou resposta no prazo legal, razão pela qual é revel, presumindose verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, consoante o disposto no art. 344 do CPC, vez que não ocorre nenhuma das hipóteses previstas no artigo 345 do CPC. 2.Assim, digam as partes, em 05 (cinco) dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando finalidade e pertinência, pois "descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida" (STF - Pleno, AÇO 445-5-ES, Ag. Reg., Rel. Min. Marco Aurélio, j. .04 /06/98, DJU 28/08/98), tudo sob pena de preclusão e indeferimento, observandose que o requerimento de prova deverá ser fundamentado. Se nada for requerido, o feito será julgado antecipadamente. 3. O prazo da parte rédeverá ser computado em cartório, publicando-se a presente decisão no órgão oficial (art. 346, caput, CPC). 4. Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 10 de março de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0016073-96.2024.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, promovida por ERNANI DA COSTA, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG.n.1.598.202-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 284.521.609-25 em face de IAIA FERREIRA DE PAULA, brasileira, união estável, aposentada "professora", portadora da carteira de identidade RG nº864717-8 SESP/PR e devidamente inscrita do CPF nº 903.924.669-49, podendo ser localizado na Av. Iguaçu, 1093, bairro Vila Yolanda, CEP 85.853-230 - Foz do Iguaçu - PR, nesta Cidade e Comarca, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENCA: 1) Relatório. Trata-se de ação de interdição com pedido de curatela provisória em antecipação de tutela ajuizada por Ernani da Costa em relação à sua companheira, Sra. Iaia Ferreira de Paula. Sustenta a parte autora, em síntese, que a doença que acomete a interditanda a impede de praticar os atos da vida civil, razão pela qual sustenta a necessidade de receber a curatela provisória para o fim de praticar atos negociais. Os colegitimados apresentaram manifestação favorável ao pleito autoral no evento 38. O pedido liminar foi indeferido no evento 42. A parte autora junto documento ao evento 80, após requerimento do ente ministerial (evento 70). Sobreveio nova juntada de laudo médico ao evento 97. O curador especial nomeado em favor da interditanda apresentou manifestação no evento 101. O Ministério Público emitiu parecer favorável à pretensão autoral no evento 104 É o relatório. 2) Fundamentação. O artigo 1.767 do Código Civil dispõe acerca do sujeito passivo da interdição, ou seja, aqueles que por alguma razão não possuem discernimento para os atos da vida civil ou não possam exprimir a sua vontade. O inciso I do citado artigo determina que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O art. 3º do Código Civil foi reformado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 114). A partir de então, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Os demais se enquadram na hipótese de incapacidade relativa (art. 4º). O laudo médico juntado ao evento 97.2 declara que a interditanda foi diagnosticada com doença de Parkinson com componente demencial. Vê-se assim, restou comprovado através das provas produzidas nos autos que a interditanda é pessoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, não tendo o necessário discernimento para tanto em razão das condições de saúde que a acometem, conforme consta no mencionado atestado médico (evento 97.2) e, ainda, no mandado de constatação acostado ao evento 66. Ademais, o requerente, na condição de companheiro da curatelada, é legitimado para propor a presente ação de interdição e curatela, tendo em vista ser o responsável por seus cuidados. Conclui-se, assim, que a requerida deve ser interditada, pois é portadora de doença que a torna incapaz para a prática dos atos da vida civil. 3) Dispositivo. Diante de todo o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I, CPC), para o fim de declarar a interdição de laia Ferreira de Paula, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeado, como seu curador definitivo, seu companheiro, Sr. Ernani da Costa. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do curador processual nomeado, Dr. Rodrigo Santos Lopes, OAB/PR 86.170, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 05/2019 - PGE/SEFA, em R\$300,00 (trezentos reais). Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Deverá a Escrivania: a)promover a intimação do curador para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b)oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e art. 9º, III, do .CC, inscreva a presente sentença no registro civil; c)publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do CPC; Quanto aos eventuais bens de propriedade do interditado, fica a curadora advertida de que não poderá, por qualquer outro modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados prioritariamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Dispenso a especialização da hipoteca legal. Custas pela parte autora. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justica que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 12 de março de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01 /2023, o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DÍAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.

Processo Crime: 0003820-13.2023.8.16.0030

Acusado: **JORGE EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA**, nascido em 25/03/2001, portador do RG nº 136794108 SSP/PR, filho de EDINEIA GOMES DAS NEVES, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 1 de abril de 2025.

ANA PAULA G. M. CALGARO Chefe de Secretaria (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

3ª VARA CÍVEL

_, Ewerson de Almeida, Auxiliar

Edital de Citação

PODERJUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO:
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PRAZO DE trinta (30) DIAS

PROCESSO n.º 0000832-24.2020.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exeqüente: DISTRICAL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, e executado(s): VERONI TEREZINHA OBTENEZ. OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: VERONI TEREZINHA OBTENEZ, com endereco em lugar incerto e não sabido, para que, para que, no prazo de três (03) dias, efetue(m) o pagamento da dívida, na importância de 11.811,83, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios (art. 652, CPC), sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, observando-se eventual indicação de bem pelo credor, e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso o Oficial de Justica não tenha conhecimentos específicos para realizar a avaliação, esta será efetuada pelo Avaliador Judicial (art. 680, CPC). Recaindo a penhora em bens imóveis, deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s). Proceda também, no mesmo ato, a INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima descrito(s) e qualificado(s), para no prazo de quinze (15) dias, independente de penhora, depósito ou caução, para opor embargos à execução (Art. 736 c/c 738, CPC), bem como, para no mesmo prazo, querendo, em caso de aceitação da dívida, requerer o parcelamento do débito em até seis (6) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, CPC). ALEGAÇÕES DO EXEQUENTE EM RESUMO: DOS FATOS A Exequente é uma empresa de comércio varejista de materiais de construção, ferragens, aço e materiais elétricos, tendo comercializado com a Executada. Como forma de pagamento, a executada firmou um instrumento particular de confissão de dívida, e que até o presente momento não foram adimplidas, conforme planilha abaixo: (R\$11.811,83) Ressalta-se, Excelência, que a Autora esgotou os meios amigáveis para o recebimento de seu crédito líquido, certo e exigível. Assim, como não poderia deixar de ser, a Autora amarga o prejuízo causado pela inadimplência da Ré, restando unicamente à possibilidade de ressarcimento através da propositura da presente demanda. II - DO DIREITO Consta do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil que são títulos executivos extrajudiciais: (...) III o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; (...) (grifo nosso) O documento particular assinado pelo devedor é revestido dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, portanto sendo válido, eficaz, hábil de embasar a execução. Neste sentido, seguindo a linha de entendimento da jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO PARTICULAR ASSINADO PELO DEVEDOR E DUAS TESTEMUNHAS. CONFIGURAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ART. 585, II, DO CPC. -Nos termos do art. 585, inc. II, do CPC, consiste em título executivo extrajudicial "documento particular assinado pelo devedor e duas testemunhas". -Ainda que o exeqüente não tenha firmado o contrato executado, tem ele legitimidade para executá-lo porquanto é beneficiário da obrigação assumida pelo devedor, figurando como tal, nominalmente no título. RECURSO PROVIDO. (TJ-PR - AC: 3778029 PR 0377802-9, Relator: Hayton Lee Swain Filho, Data de Julgamento: 22/11/2006, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7259) Assim, comprovada a presença de todos os requisitos legais e verificando-se o inadimplemento da Executada, cabível se mostra a intervenção judicial para que possa a Exequente reaver o que lhe é devido. III - DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer a Vossa Excelência: a) A citação da Executada para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 11.811,83 (Onze mil oitocentos e onze Reais e oitenta e três centavos), que deverá ser acrescida de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios no percentual de 20% vinte por cento), e demais encargos relativos ao título exequendo até o final adimplemento. b) Ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargos, nos termos do art. 914 e art. 915, ambos do CPC; c) Caso não seja efetuado o pagamento no prazo fixado de 3 (três) dias, seja determinado que se proceda à imediata penhora em ativos de titularidade da Executada, por meio do sistema BACENJUD, a fim de que se assegure a observância do rol do artigo 835 do CPC, com consequente bloqueio e restrição de venda dos veículos constantes no nome da executada; d) Ainda, se houver necessidade, se digne a conceder ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas estabelecidas no artigo 212, § 2º do CPC; Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente a documental, salientando, entretanto, que o título exequendo é prova préconstituída do crédito. Dá-se à causa o valor de R \$ 11.811,83 (Onze mil oitocentos e onze Reais e oitenta e três centavos). Termos em que, Pede deferimento. DESPACHO: Vistos. Considerando que já foram realizadas diligências em todos os endereços encontrados através dos sistemas "SISBAJUD", "RENAJUD", "INFOJUD", "SIEL", "COPEL", "SANEPAR", "SERASAJUD", "CAGED" e "INFOSEG" sem que tenha sido possível a citação pessoal do(a) executado(a), defiro o pedido de citação por edital. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 256, II, CPC. Int. e dil. necessárias. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO

IGUAÇU, em 02 de abril de 2025. Eu, _ Juramentado, o digitei e subscrevi. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SOLANGE DE FATIMA BOLGENHAGEN PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA" O EXMO. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 -. Interdição /Curatela 100000017460749. nº 0022642-16.2024.8.16.0030, em que é Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e SÉRGIO LUIZ BOLGENHAGEN, e Interditando SOLANGE DE FATIMA BOLGENHAGEN, que por sentença deste Juízo, datada de 31/01/2025, foi decretada a interdição de SOLANGE DE FATIMA BOLGENHAGEN, tendo sido nomeado seu curador o Sr. SÉRGIO LUIZ BOLGENHAGEN, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2025... Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA CELESTE FERREIRA SPINOLA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA" A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição /Curatela 100000017776288. nº 0032608-03.2024.8.16.0030, em que é Requerente MARIO ANTONIO VALLEJOS ORTIZ, e Interditando ANA CELESTE FERREIRA SPINOLA, que por sentença deste Juízo, datada de 26/02/2025, foi decretada a interdição de ANA CELESTE FERREIRA SPINOLA, tendo sido nomeado seu curador o Sr. MARIO ANTONIO VALLEJOS ORTIZ, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2025.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN JUÍZA DE DIREITO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLOVERSON DA ROSA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTICA GRATUÍTA" O EXMO. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES. MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição /Curatela 100000004896311. nº 0031431-19.2015.8.16.0030, em que é Requerente MARILZA DAS GRACAS ROSA, e Interditando CLOVERSON DA ROSA, que por sentença deste Juízo, datada de 06/05/2016, foi decretada a interdição de CLOVERSON DA ROSA, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. MARILZA DAS GRAÇAS ROSA, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do(a) curador(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 12 de março de 2025.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br **EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): EDIVAN FRANCISCO DOS SANTOS PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009292-63.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDIVAN FRANCISCO DOS SANTOS, e vítima L. P. S. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDIVAN FRANCISCO DOS SANTOS, portador(a) do RG 100095386 SSP/PR e CPF 079.599.479-61, nascido(a) em 21/02/1989, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de ODETE CANDIDO DA ROCHA SOUZA e FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste

- 1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do
 - artigo 129, §9º, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, observando as disposições da Lei nº 11.340/06, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença
- 2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arquir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
- 3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
- 4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/ CJT/HMJ/GJDS

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http:// projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2025. Ariel Nicolai Cesa Dias Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MOHAMAD DAOUD AWALI HOUJEIJE PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0016876-21.2020.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MOHAMAD DAOUD AWALI HOUJEIJE, e vítima T. D. F. D. C. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MOHAMAD DAOUD AWALI HOUJEIJE. portador(a) do RG V450454P DPF/DF e CPF 013.779.319-78, nascido(a) em 18/04/1996, natural de LIBANO/, filho(a) de SAADE HOUJEIJE ABOC RAYA e HOUSSEIN AWALI, motivo pelo qual, se procede por meio deste

- 1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do artigo 24-A da Lei n. 11.340/06, c.c. o artigo 61, inciso II, alínea 'f', na forma do artigo 71, "caput", ambos do Código Penal, observando as disposições da Lei nº 11.340/06, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;
- 2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
- 3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
- 4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/ CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http:// projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2025. Ariel Nicolai Cesa Dias Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUACU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANO CORREIA DOS SANTOS PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0023759-81.2020.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCIANO CORREIA DOS SANTOS, e vítima M. A. L. D. S. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCIANO CORREIA DOS SANTOS, portador(a) do RG 142242184 SSP/PR e CPF 156.294.188-74, nascido(a) em 27/12/1971, natural de TERRA ROXA/PR, filho(a) de BENEDITA CORREIA DOS SANTOS e LUIZ CORREIA DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra

Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- artigo 24-A da Lei n. 11.340/06, c.c. o artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/06, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final:
- 2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
- 3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
- 4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS anexa.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http:// projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Ariel Nicolai Cesa Dias

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS ZANGÃO DANTAS

PRAZO DE 15 dias corridos

- O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0012728-30.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS ZANGÃO DANTAS, e vítima R. G. D. O. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS ZANGÃO DANTAS, portador(a) do RG 157103075 SSP/PR e CPF 101.355.759-07, nascido(a) em 08/07/1995, natural de FLORIANOPOLIS, filho(a) de VÂNIA ALEXANDRE e JOSÉ DILSON DANTAS, motivo pelo qual, se procede por meio deste
- 1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do
 - artigo 129, "caput" e §9º, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea 'f', por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, observando as disposições da Lei nº 11.340/2006, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;
- 2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
- 3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."

4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Ariel Nicolai Cesa Dias Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(Á)(S): KEVIN JHONATAN SANTOS PAULA PRAZO DE 15 dias corridos

- O(A) Juiz(iza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0022648-91.2022.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KEVIN JHONATAN SANTOS PAULA, e vítima M. K. D. S. N. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KEVIN JHONATAN SANTOS PAULA, portador(a) do RG 130535666 SSP/PR e CPF 121.144.769-36, nascido(a) em 21/01/2001, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS e ISABELINO SANTOS PAULA, motivo pelo qual, se procede por meio deste
- 1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do
 - artigo 147, "caput", combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, observadas as demais disposições da Lei nº 11.340/2006, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;
- 2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
- 3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
- 4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Ariel Nicolai Cesa Dias

Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANCAS. ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUACU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS

Autos nº 0029279-85 2021 8 16 0030

Autor: Ministério Público do Paraná

Réu: ELTON MACHADO SANTANA, portador(a) do RG 95410600 SSP/PR, filho(a) de VICENTINA MACHADO SANTANA (Nome Mãe), nascido(a) em 20/10/1988, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da sentença proferida nos autos supra

Data da sentença: 27/01/2025

Dispositivo: "Em face do exposto, o(s) pedido(s) julgo parcialmente procedente formulado(s) na(s)

denúncia(s) deste feito e do processo conexo nº 16471-14.2022.8.16.0030 em desfavor do/a

(s) acusado/a(s) ELTON MACHADO SANTANA, já qualificado/a(s), e a) o/a(s)

penas do art. 129, §13, do CP praticado contra a vítima Edineia e art. 129, §9º, do CP praticado

contra a vítima Matheus (1º e 2º fatos denunciado no processo nº 29279-85.2021.8.16.0030);

b) o/a(s) ABSOLVO das sanções do(s) art.(s) 147 do CP (3º fato denunciado no processo nº

29279-85.2021.8.16.0030); com base no(s) art(s). 386, VII, do CPP; c) o/a(s) ABSOLVO das

sanções do(s) art.(s) 24-A da Lei nº 11.340/06 e art. 147 do CP (1º e 2º fatos

processo conexo nº 16471-14.2022.8.16.0030); d) o/a(s) CONDENO a pagar a título

indenização mínima por danos morais para as vítimas Edineia Soares Macedo e Matheus Amir

Macedo Matar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada vítima, corrigido

monetariamente pelo INPC-IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

(art. 406 do CC c/c art. 161, §1º, do CTN), incidentes a partir da presente data." Pena imposta: 01 (um) ano

de reclusão e 03 (três) e 15

Regime Inicial: Aberto Pena Substituída: Não

(quinze) dias de detenção

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguacu, PR. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra, que julgou parcialmente procedente a denúncia oferecida, condenando-a nos termos acima.

Fica ainda ciente o acusado de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 02 de abril de 2025. Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim

Técnico Judiciário

Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereco na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0041948-68.2024.8.16.0030

Requerente: J.S.S.

Requerido: EDERSON JOEL KINAS NAVROTZKY, portador(a) do RG 168843933 SSP/PR, nascido(a) em 09/06/1997, natural de PARAGUAI/, atualmente em local

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos art. 19 e §§ e artigos 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplico em desfavor do representado, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: a) a PROIBIÇÃO de o requerido se APROXIMAR da requerente e seus familiares, bem como da residência onde ela está morando, fixando a distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros; b) a PROIBIÇÃO de o requerido MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, emails, Messenger, Facebook, terceira pessoa, etc); c) a PROIBIÇÃO de frequentar eventual local de trabalho da ofendida, observada a mesma distância referida no item "b", supra; d) disponibilização à requerente do "dispositivo do pânico (eletrônico)"

Ainda, com base no art. 22, $\S4^{\circ}$, da Lei no 11.340/06 c/c arts. 497 e 537 do CPC, fixo multa (astreintes) de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da presente ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). Advirta-se o requerido de que o descumprimento da presente ordem caracteriza crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) punido com penas de reclusão de 02 a 05 anos e multa (criminal) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada (astreintes).

Fixo o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do requerido, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos e/ou a eventual(is) crime(s) de descumprimento da(s) medida(s), observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). Destaco, outrossim, que as medidas protetivas ora aplicadas são restritas à vítima e eventuais familiares expressamente indicados nesta decisão, pelo que na hipótese de haver filho/a(s) em comum não são óbice ao exercício dos direitos de guarda e de visitas dos envolvidos, ao quais cabe harmonizar tais direitos através das vias próprias, observado que as medidas protetivas aplicadas não alcançam eventual prole em comum.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 02 de abril de 2025.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0003134-50.2025.8.16.0030

Requerente: G. B. A.

Requerido: CELSO DE OLIVEIRA PEZZI, portador(a) do RG 80116519 SSP/PR, filho(a) de LIDIA DE OLIVEIRA PEZZI (Nome Mãe) e ALCIDES PEZZI (Nome Pai), nascido(a) em 15/10/1961, natural de CAPANEMA, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 12:

Os depoimentos dos movs. 1.2/1.3 e 1.8/1.11, o interrogatório policial dos movs. 1.6/1.7 e o boletim de ocorrência do mov. 1.1 traduzem a fundada suspeita de que o noticiado Celso de Oliveira Pezzi teria empurrado contra a parede a sua enteada Gislaine Bispo Alves, praticando, assim, em tese, a infração penal prevista no art. 21 da Lei nº 3.688/41 (violência doméstica).

Assim, mostra-se necessária, com fulcro no art. 22 da Lei nº 11.340/06, a aplicação de medidas protetivas visando acautelar a integridade física e psicológica da ofendida Gislaine Bispo Alves. Em face do exposto:

- I) determino o afastamento do noticiado do lar em que convivia com a ofendida Gislaine Bispo Alves;
- II) determino que o noticiado não se aproxime da ofendida, devendo manter distância de no mínimo 100 (cem) metros;
- III) determino a proibição do noticiado de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação.

Cientifique-se o noticiado de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência aplicadas implicará na decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 312, § 1º, do CPP.

Intimem-se.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 02 de abril de 2025.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tipr.jus.br/projudi/

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 180 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Antônio Evangelista de Souza Netto, da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, sob nº 0004106-26.2023.8.16.0083, em que Rosa de Oliveira Avila, move em face de Ezequiel Francisco de Avila de Lima, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi declarada incapacidade relativa de Ezequiel Francisco de Ávila de Lima portadora da RG nº 110942818 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 059.234.519-05, por sentença publicada em 08/11/2024, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de atos de natureza patrimonial e negocial, sobretudo no que concerne à gestão dos valores que recebe a título de benefício previdenciário. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSA DE OLIVEIRA AVILA, portadora da RG nº 8.830.549-3- SSP/RS, e inscrita no CPF nº 035.520.699-41, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial exarada no movimento 144.1 que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, I, e 490, do Código de Processo Civil (CPC), e nos arts. 4º, III, e 1.767, I, do Código Civil (CC), JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial, para o fim de declarar a incapacidade relativa de Ezequiel Francisco de Ávila de Lima e, consequentemente, submetê-lo à curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial, sobretudo no que concerne à gestão dos valores que recebe a título de benefício previdenciário. A Serventia deverá lavrar o termo de curatela, observando os limites estabelecidos e providenciar a publicidade desta decisão, segundo o disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil (CPC). Determino que a curadora preste contas anuais, conforme as disposições do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do parecer do Ministério Público (mov. 141.1)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025. Antônio Evangelista de Souza Netto Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO PIERINI PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº **0004348-16.2022.8.16.0084**, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) D.F.dos S., e vítima ANTONIO PIERINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima ANTONIO PIERINI, portador(a) do RG 13214255 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 08/02/1944, natural de URUPES, filho(a) de ANGELINA BAFIM e SIMÃO PIERINI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do na data de 12/02/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença":Face o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu D.F.dos S. nas penas do crime do art. 155 §4° incisos I e IV do CP, o que faço com lastro no art. 387 do CPP. DA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS- O art. 387 inciso IV do CPP determina que na sentença o magistrado deve fixar valor mínimo à título de reparação de danos causados pelo réu. No caso em apreço houve o requerimento em denúncia acerca da fixação do valor indenizatório mínimo em favor das vítimas. A vítima relatou ter sofrido prejuízos materiais, contudo não há prova nos autos do alegado, o que deverá ser apurado na via ordinária. Assim, considerando a natureza da infração e os danos causados que evidentemente causou danos de cunho moral, entendo como devida a fixação de valor mínimo indenizatório. Assim fixo indenização mínima em favor dos ofendidos sem prejuízo de eventual complementação na esfera civil, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), valor este passível de atualização até a data do efetivo pagamento à título de dano moral, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (súmula 54 do STJ), além de correção monetária pelo INPC desde a data do arbitramento (súmula 362 STJ ", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 01 de abril de 2025.Christian Palharini Martins Juiz de Direito

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUAÍRA VARA CÍVEL DE GUAÍRA - PROJUDI Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)3259-7120 - Celular: (44) 3259-7120 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Autor(s): 0002356-43.2024.8.16.0086 Procedimento Comum Cível Adjudicação Compulsória R\$70.000,00

- VALERIO RONCADA (RG: 81556270 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 028.010.239-90)
 Rua Leonidas Gioppo do Nascimento , 106 - Higienópolis -GUAÍRA/PR - E-mail: jp-auler@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99801-1091
- ESPÓLIO DE JOSE CASTILHO FURTUNA

Réu(s):

(RG: 84072869 SSP/ 031.460.209-71) representado(a) por KARINA FERREIRA (RG: 141612700 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 867.752.511-49) Rua Francisco Murtinho, 1180 Apartamento 72 - centro - GUAÍRA/PR -CEP: 85.980-000

O Doutor CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde CITA a PARTE RÉ acima nominada para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335), sob pena de ser considerada revel, quando presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344).

Eu, Marina Giasson, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 02 de abril de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo OliveiraJuiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PÉRCIO ALEANDRO GALLI

PRAZO DE 60 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara da Fazenda Pública de Guaíra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003300-94.2014.8.16.0086, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(a)(s) PERCIO ALEANDRO GALLI, PÉRCIO ALEANDRO GALLI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido PÉRCIO ALEANDRO GALLI, portador(a) do RG 52079632 SSP/PR e CPF 005.366.859-67, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua INTIMAÇÃO da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no

Judiciário, conferi e digitei. Guaíra, 02 de abril de 2025. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/ projudi.

futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de

resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente

Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, ANDRÉIA CICOTTE DE MORAES LEITE, Técnico

GUARAPUAVA

1a VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -PROJUDI Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0005372-39.2025.8.16.0031

LUIZ FERNANDO DA LUZ DE LARA

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LUIZ FERNANDO DA LUZ DE LARA, RG nº 105641559 SSP/ PR (RG validado no IIPR sob o nº 10564155), CPF nº 069.768.629-94, filho de ELOIRDES DAS GRACAS DA LUZ e de BENTO FERNANDES DE LARA, nascido aos 10/01/1988, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-

O para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima Juliane dos Santos Bressan, com fulcro nos incisos do art. 22 da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas nº 0005372-39.2025.8.16.0031: a) proibição de aproximar-se da ofendida, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar a residência da noticiante; d) comparecimento do agressor a programa de recuperação e reeducação eventualmente desenvolvido na Comarca em que resida, bem como INTIMA-O, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. INTIMA-O, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 01/04/2025. Eu Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei e

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -PROJUDI Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DIAS Autos

0003091-18.2022.8.16.0031 LUCAS ALVES DA SILVA

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LUCAS ALVES DA SILVA, RG nº 144216067 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 14421606), CPF nº 013.722.699-32, filho de MARILDA ALVES DA SILVA, nascido aos 28/11/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença proferida em 10/01/2025 nos autos sob nº 0003091-18.2022.8.16.0031, a qual CONDENOU o réu em tela pelo cometimento do(s) delito(s) previsto(s) no(s) art. 157, §1º e §2º, inciso VII do Código Penal, ao cumprimento de 5 anos e 4 meses de reclusão a ser(em) cumprido(s) inicialmente em regime Semiaberto, bem como ao pagamento de 13 dias-multa, na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. O réu também foi condenado ao pagamento das custas processuais.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 01/04/2025. Eu Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS Processo: 0007088-24.2013.8.16.0031

Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Réu(s): LEVI SIMEI DA SILVA

aline nisiane marins de silva

A Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.

Finalidade: CITAÇÃO do(a) réu(ré): ALINE NISIANE MARINS DE SILVA, inscrita no CPF sob o n° . 042.114.069-06, atualmente em lugar ignorado ou incerto.

Edital expedido no feito em referência, onde o(a) autor(a) alega resumidamente o seguinte: "[...] que Mapfre Seguros Gerais S.A. ajuizou Ação de Procedimento Comum (R\$1.000,00 - 12.07.13) objetivando que os réus procedam com a quitação do contrato de financiamento nº 690617720 para que a autora possa dispor do veículo sinistrado, de placas AJL-6686, da maneira que melhor atenda aos seus interesses." E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR a ré, acima nominada e qualificada, para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es). O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também a ré advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado. Guarapuava, 02 de abril de 2025. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS Processo: 0002592-34.2022.8.16.0031

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Pagamento Valor da Causa: R\$2.714,14

Exequente(s): UNIGUA - União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda - Faculdade

Executado(s): FERNANDA CRISTINA DOS SNATOS

A Doutora CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.

Finalidade: CITAÇÃO do(a) executado(a): FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro(a), profissão desconhecida, estado civil desconhecido, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 125925200 SSPPR, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.236.889-21, atualmente em lugar ignorado ou incerto.

Edital expedido no feito em referência, onde o(a) exequente alega na petição inicial o seguinte: "Trata-se o presente feito de ação de execução de título extrajudicial, mais especificadamente de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2º semestre/2017, conforme documento em anexo. A presente execução encontra amparo legal no art. 784, III, do Código de Processo Civil, o qual prevê que "São títulos executivos extrajudiciais: III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas". Portanto, passível de execução o contrato firmado entre as partes. Ainda, conforme se extrai da cláusula décima oitava do contrato em anexo, a assinatura por parte do(a) Contratante, no caso o(a) ora Executado(a), se dá de forma eletrônica, diretamente da área do aluno, vejamos: [...] . Sendo assim, cumpridos os requisitos trazidos no art. 784, III, do Código de Processo Civil, pois o contrato é assinado pela Exequente, pelo(a) Executado(a), e também por duas testemunhas. Dadas as considerações, conforme cálculo atualizado abaixo, o(a) Executado(a) é devedor(a) de R\$ 2.714,14 (dois mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), valor este devidamente corrigido conforme cláusula décima do contrato em anexo, vejamos: [...] Tendo em conta o contrato em anexo, o cálculo atualizado e forma de atualização, cumpre destacar que as parcelas não pagas são referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2017, portanto, notase que o presente contrato é plenamente exequível, vez que há previsão legal no já citado inciso III, do artigo 784, do NCPC/2015, vejamos: [...] Desse modo, resta devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos dispostos no artigo 784, III, do CPC, bem como no artigo 783 do mesmo diploma legal, o qual dispõe que o título a embasar uma execução deve ser certo, líquido e exigível. Por fim, cumpre destacar que eventual diferença de valores apontada na tela do sistema interno da Exeguente e do valor previsto no título extrajudicial, se dá pelo fato de o(a) Executado(a) ter feito o parcelamento do semestre em menos vezes e/ou ter cursado matérias extras, o que se aplica no presente caso."

E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR o executado, acima nominado e qualificado, para no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, cientificado de que poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas de honorários de advogado, os executados poderão requerer que lhe sejam permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916 do CPC). Os honorários advocatícios ficam arbitrados em 5% sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também o réu advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado. Guarapuava, 02 de abril de 2025. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA 2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular:

(42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0015680-42.2022.8.16.0031 Classe Processual: Protesto Assunto Principal: Sustação de Protesto

Valor da Causa: R\$41.391.68

Requerente(s): SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A

Requerido(s): J A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

A Doutora CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.

Finalidade: CITAÇÃO do(a) réu: J A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.815.786/0001-95, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado ou incerto.

Edital expedido no feito em referência, onde o(a) autor(a) alega resumidamente o seguinte: "Trata-se de ação declaratória de inexigibilidade de débito, uma vez que , no dia 23 de janeiro de 2019, a requerente fora surpreendida com aviso de protesto referente a nota fiscal nº 17852, emitida pela requerida. Contudo, a requerente desconhece tal nota fiscal, uma vez que as empresa jamais tiveram negócios comerciais entre elas. Destarte, a autora entrou em contato prontamente com a requerida para que o protesto indevido fosse devidamente baixado. Como a requerida se manteve silente, a requerente ingressou com a presente ação judicial, de modo que seja reconhecida a ilegalidade do protesto e a suposta dívida declarada inexiaível."

E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR o réu, acima nominado e qualificado, para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também o réu advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado. Guarapuava, 02 de abril de 2025. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS Processo: 0001321-58.2020.8.16.0031

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Valor da Causa: R\$8.719,65

Exequente(s): ASSIS COBRANCAS LTDA

Executado(s): ANTONIO CELSO FIUZA

A Doutora CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.

Finalidade: CITAÇÃO do(a) executado(a): ANTONIO CELSO FIUZA, ANTONIO CELSO FIUZA, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº.73496551 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 020.088.809-90, atualmente em lugar ignorado ou incerto.

Edital expedido no feito em referência, onde o(a) exequente alega resumidamente o seguinte: "A parte executada firmou com a Exeqüente o Contrato Particular de Prestação de Serviços que tinha como objeto a redução de uma dívida no valor de R \$41.693,94 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), junto ao banco AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A, tudo minuciosamente esclarecido no contrato de prestação de serviços anexo. Ocorre Excelência que a parte executada deixou de pagar a quantia grifada nas Notas Promissórias especificadas na cláusula quarta. A Exequente cumpriu sua parte na avença, obtendo um desconto junto ao BANCO AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A, de R\$ 20.893,94 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) sendo que o bem pôde ser quitado por R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Ocorre que a parte Executada, após ter recebido o serviço, diga-se de passagem, com êxito total, além de não ter pago as Notas Promissórias referentes a cláusula 4º, também não cumpriu a cláusula 5º do referido contrato, no qual corresponde ao

pagamento de uma comissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor reduzido na dívida confessada na Cláusula Primeira do mesmo, ou seja, R\$ 4.178,79 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), atualizado monetariamente pela tabela de índices do TJ /PR, com juros simples de 1% ao mês, contados a partir da resolução do contrato, totalizando R\$ 5.966,81 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais, oitenta e um centavos). Somados o valor da comissão final e o valor das notas promissórias de referente ao serviço inicial a Exequente tem um crédito líquido, certo e exigível de R\$ 8.719,65 (oito mil, setecentos e dezenove reais, sessenta e cinco centavos). Note bem Excelência, que o contrato firmado entre as partes diz respeito a um contrato de financiamento, com o banco AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A, quando a Exequente cumpriu sua parte na avença com relação a esta instituição, a parte Executada, por razões de foro íntimo optou por não pagar o referido acordo e tampouco manifestou o desejo de pagar a comissão acima mencionada, o que fica evidenciado na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e no termo de resolução de contrato. Ao que tudo indica, o Executado pretende usufruir do veículo em questão sem pagar ao banco AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A e tampouco pagar a comissão contratual, com o que a Exequente não coaduna! O contrato de prestação de serviços é um titulo executivo apto a manejar a presente ação de execução, como a Exequente exauriu todos os meios suasórios no sentido de cobrar seu crédito de forma amistosa, recorre ao Poder Judiciário, como lhe faculta a Lei, para ver resgatado seu direito."

E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR o executado, acima nominado e qualificado, para no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, cientificado de que poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas de honorários de advogado, os executados poderão requerer que lhe sejam permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916 do CPC). Os honorários advocatícios ficam arbitrados em 5% sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também o réu advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado. Guarapuava, 02 de abril de 2025. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180

- Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0002527-68.2024.8.16.0031 Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Ordinária

Valor da Causa: R\$292.314,36

Autor(s): DARCI RODRIGUES DA SILVA

MARIA EVA DA SILVA

Réu(s): Espólio de Julius Emil Vinzenz Muller Dimmler

A Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos por contrato.

Finalidade: CITAÇÃO dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, assim como dos eventuais herdeiros do falecido Julius Emil Vinzenz Muller Dimmler, inscrito no CPF sob nº. 516.499.009-10.

Edital expedido no feito em referência, onde o(a) autor(a) alega resumidamente o sequinte: "Os autores alegaram posse mansa e pacífica sobre o imóvel de matrícula nº 3.304 do 1° Serviço de Registro de Imóveis, por mais de 18 anos. Sustentaram que cumpriram os requisitos para usucapião, como posse sem oposição, período de posse desde 26/01/2006, boa fé e ânimo de dono, evidenciado pelo pagamento de taxas e realização de benfeitorias. Destacaram a desnecessidade de esgotar a via extrajudicial para o reconhecimento da usucapião, citando precedentes do STJ que permitem o ajuizamento direto da ação. Além disso, requereram o reconhecimento do decurso do prazo de usucapião durante o processo, em razão da inocorrência da prescrição aquisitiva quando do ajuizamento da ação, com base no art. 493 do CPC, e precedentes do STJ e TJSP que apoiam essa tese. Argumentaram que satisfazem os requisitos para usucapião ordinária, extraordinária e especial urbana, citando os arts. 1.242, 1.238 do Código Civil e o art. 183 da Constituição Federal, respectivamente. Alegaram insuficiência de recursos financeiros para arcar com as despesas processuais, e apresentam provas como depoimento pessoal, testemunhas e documentos anexos, incluindo comprovantes de pagamento de IPTU e outros tributos. Requereram o reconhecimento da usucapião em seu favor e os benefícios da justiça gratuita (mov. 1.1). Os autores informaram que pretendem o reconhecimento da usucapião ordinária, qualificaram os confrontantes e o proprietário registral do imóvel, e juntaram documentos (movs. 13.2 a 13.10)."

E, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, assim como dos eventuais herdeiros do falecido Julius Emil Vinzenz Muller Dimmler, para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado. Guarapuava, 02 de abril de 2025. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO: 30 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela sob nº 0016245-69.2023.8.16.0031, em que é autora ARIALBA MACHADO e réu HENRIQUE MACHADO ROLÃO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de HENRIQUE MACHADO ROLÃO, portador do CPF 110.164.039-17, por sentença publicada em 12/03/2025. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora ARIALBA MACHADO, portadora do CPF 094.792.269-52, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a Sentença que segue parcialmente transcrita: "[...].Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1°, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela, tomando como necessário que seja assistido pela curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curadora do interdito a Sra. ARIALBA MACHADO, que deverá prestar compromisso competindolhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. O início do exercício da curatela não fica condicionado à especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bemestar do interdito. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Priscila Martini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guarapuava, 12 de março de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO: 30 dias O Juiz de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela sob nº 0019750-68.2023.8.16.0031, em que é autor ROSA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO e réu FERNANDO OLIVEIRA CARDOSO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FERNANDO OLIVEIRA CARDOSO portador do RG 104480519 SSP/PR e CPF 076.455.159-02, por sentença publicada em 27/02/2025. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora ROSA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do RG 96206739 SSP/PR e CPF 926.966.609-30, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "[...].Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1°, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter o requerido à curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curador do interdito a Sra. ROSA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio

do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. O início do exercício da curatela não fica condicionado à especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Aplicandose, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. [...].". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Priscila Martini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guarapuava, 12 de março de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito (assinado digitalmente)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000923-38.2025.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE SIDONEI BALDO.

A DOUTORA ANEÍZA VANÊSSA COSTA DO NASCIMENTO, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0000923-38.2025.8.16.0031, promovida por ADRIANA APARECIDA BALDO, tendo como herdeira Adriana Aparecida Baldo, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº 0000923-38.2025.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 01 de abril de 2025. Eu, Arthur Kubiak Ramos, Estagiário de Direito, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO № 0007843-62.2024.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE DULMARA HAEFFNER DE MORAIS.

A DOUTORA ANEÍZA VANÊSSA COSTA DO NASCIMENTO, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0007843-62.2024.8.16.0031, promovida por ALCIDES DE MORAIS, tendo como herdeiros Anahy Haeffner de Morais, Arthur Haeffner de Morais e Aryane Haeffner de Morais, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº 0007843-62.2024.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 01 de abril de 2025. Eu, Arthur Kubiak Ramos, Estagiário de Direito, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme de Andrade Orlando, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0000347-69.2019.8.16.0091, em que é(são) autor(es) Nivalda Geracina Garbato, e réu(s) Sandra Maria Garbato de Freitas, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Sandra Maria Garbato de Freitas, portador(a) do RG 56357505 SSP/PR e CPF 026.445.189-97, por sentença publicada em 15/10/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Nivalda Geracina Garbato, portador(a) do RG 4.181.155-2 e CPF 865.88.229-34, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, confirmando a liminar anteriormente concedida, para o fim de submeter SANDRA MARIA GARBATO DE FREITAS à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua mãe, ora autora, NIVALDA GERACINA GARBATO".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Rayssa Nakano Alves Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Icaraíma, 13 de março de 2025.

Guilherme de Andrade Orlando

Juiz de Direito

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE JAGUAPITÃ

VARA CÍVEL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0000988-91.2023.8.16.0099 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO em que é Requerente MARCELO TOMAZ DA SILVA e Requerido MARCIO TOMAZ DA SILVA, que por respeitável sentença de seq. 113.1, proferida pela Exma. Sra. Dra. Jade Seffair Ferreira, MM. Juíza de Direito da Comarca, em data de 07/11/2024, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido MARCIO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 61596186 SSP/ PR e inscrito no CPF nº 857.949.109-68, nascido aos 10/02 /1973, filho de Elenice Pereira da Silva e Geraldo Tomaz da Silva, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 441, na cidade e Comarca de Jaguapitã/PR, nomeando como CURADOR

Sr. MARCELO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.825.849-62. nascido aos 13/08/1980, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 451 B, na cidade e Comarca de Jaguapitã/PR, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditando encontra-se acometida por doenças incapacitantes, quais sejam: "CID F20.1, CID 10, F20.0". Sem condições de se auto gerir sua vida financeira e patrimonial", o que determina a necessidade de submetê-lo à curatela para propiciar a gerência de seus bens e praticar os demais atos da vida civil de natureza negocial. Jaguapitã, 02 de abril de 2025.

CIBELE BARBOSA DA SILVA ESCRIVÃ DESIGNADA

(autorizada pela portaria nº 002/2020)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JAGUAPITÃ VARA CÍVEL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS <u>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</u>

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0001311-96.2023.8.16.0099 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO em que são Requerentes BARBARA MORANDI DA SILVA, ISABELLA MORANDI DA SILVA, NADIR ROSA DA SILVA e SARAH MORANDI DA SILVA e Requerido IRINEU LOURENÇO DA SILVA, que por respeitável sentença de seq. 115.1, proferida pela Exma. Sra. Dra. Jade Seffair Ferreira, MM. Juíza de Direito da Comarca, em data de 21/06/2024, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido IRINEU LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1.804.757-8 e inscrito no CPF nº 328.955.429-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 141, fundos, centro, na cidade e Comarca de Jaguapitã/PR, CEP: 86.610-000, nomeando como CURADORA Sra. ISABELLA MORANDI DA SILVA, pessoa física, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG sob nº 15.022.876-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.583.291-36, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1395, CEP: 86181-110, Centro, Cambé, Estado do Paraná, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditando encontrase acometido por doenças incapacitantes, quais sejam: "CID 10 G30 0 DOENÇA DE ALZHEIMER". Sem condições de se auto gerir sua vida financeira e patrimonial", o que determina a necessidade de submetê-lo à curatela para propiciar a gerência de seus bens e praticar os demais atos da vida civil de natureza negocial. Jaguapitã, 02 de abril de 2025.

CIBELE BARBOSA DA SILVA ESCRIVÃ DESIGNADA (autorizada pela portaria nº 002/2020)

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: OSMARIO LUIZ DO CARMO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001864-43.2023.8.16.0100, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSMARIO LUIZ DO CARMO, e vítima TEREZA CHAGAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido OSMARIO LUIZ DO CARMO, portador do RG 42522686 SSP/PR e CPF 451.482.609-04, nascido em 21/03 /1963, natural de PRUDENTOPOLIS/PR, filho de IVONE DO CARMO e VIRGILIO DO CARMO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização da Juíza, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Izabelle Taize Mauricio, Estagiário, conferi e digitei. Jaguariaíva, 01 de abril de 2025. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIA: MARINÊS DE QUADROS COSTA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz Substituto Nicolas Dorado de Oliveira, da Vara Criminal de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002274-04.2023.8.16.0100, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDSON LOPES DOS SANTOS, e vítima MARINÊS DE QUADROS COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Vítima MARINÊS DE QUADROS COSTA, portadora do RG 89317746 SSP /PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 20/08/1984, natural de CATANDUVAS/PR, filha de MARIA DA LUZ ALVES DE QUADROS COSTA e DORACI CANDIDO DA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido, nos termos do art. artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Izabelle Taize Mauricio, Estagiário, conferi e digitei. Nicolas Dorado de Oliveira Juiz Substituto

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES. INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

Edital de Citação

DESTINATÁRIOS: Incertos e Desconhecidos

A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER , no prazo de 20 (vinte) dias, a todos que virem o presente EDITAL perante este Juízo, tramitam os Aautos de Inventário e Partilha, sob nº 0001346-97.2016.8.16.0100, em que é autor JACKELINE BARBOSA BERGER; JOSELIA SILVANA RODRIGUES; LUIZ FERNANDES RODRIGUES; NILSON REIMAM DA SILVA; VALDOMIRA LABRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E ZENILDA MIRIAM REIMAM DA SILVA e réu ZELI DE JESUS DE OLIVEIRA, pelo presente os CITA EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, desejando, impugnem ou digam sobre as primeiras declarações, cabendo às partes arguirem erros e omissões, ou contestem a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc.IV, CPC).

Eu, Renata Maurente Rodrigues, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Jaguariaíva, 29 de março de 2025. Amanda Cristina Lam Stczuk

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Ovidio Muniz de Miranda

PRAZO DE 35 dias úteis

A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Remoção de Inventariante, assunto Administração de herança. sob nº 0000966-30.2023.8.16.0100, em que é autora ELZA SILVEIRA DE MIRANDA, e réu ILMA MARIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Terceiro Ovidio Muniz de Miranda, portador(a) do RG 197956841 SSP/SP e CPF 072.771.208-09. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃOpara oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com decisão judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Assim sendo, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,

Eu, Renata Maurente Rodrigues, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Jaquariaíva, 29 de março de 2025.

Amanda Cristina Lam Staczuk

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO DELFINO DE SOUZA

PRAZO DE 35 dias úteis

A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Guarda, sob nº 0000787-62.2024.8.16.0100, em que são autores LORENZO CARNEIRO DE SOUZA, JAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO, e VERA DE OLIVEIRA, e réu BRUNO DELFINO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 129553650 SSP/PR eparte(s) Promovido BRUNO DELFINO DE SOUZA, CPF 105.889.199-50. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,

Eu, Renata Maurente Rodrigues, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Jaguariaíva, 29 de março de 2025.

Amanda Cristina Lam Staczuk

Juíza de Direito

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA DESTINATÁRIO: CHARLES JEFERSON DE FRANÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Juíza de Direito Substituta, Dra. Camila Felix Silva, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000592-08.2023.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu CHARLES JEFERSON DE FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido CHARLES JEFERSON DE FRANÇA, portador do RG 141068180 SSP/PR e CPF 113.202.349-17, nascido em 23 /09/1998, natural de IBAITI/PR, filho de MARIA ERCILIA DE FRANÇA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses e 10 diasmulta na data de 25/03/2025, sendo DEPENDENCIA, Detenção: o meses e 10 masmana na data de 2011-1-1, substituída por restritiva de direito, a saber: prestação pecuniária, no valor de 01 (um) 143

salário-mínimo em favor do Conselho da Comunidade, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o Réu CHARLES JEFERSON DE FRANÇA como incurso nas sanções do artigo 306, §1°, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro (1º Fato) e ABSOLVÊ-LO, com relação ao delito previsto no artigo 309, do Código de Trânsito Brasileiro (2° Fato), com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, 02 de abril de 2025. Luana Rodrigues Camilo Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 E-mail: jt-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIA: PALOMA MARIA GERMANO PRAZO DE 15 DIAS A Magistrada da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaca , sob nº 0001463-04.2024.8.16.0102, em que é vítima P.M.G e agressor ROGÉRIO PEDROSO DE MEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente à vítima P.M.G, portadora do RG 139327098 SSP/PR e CPF 087.637.429-18, nascida em 01/12/1992, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA, filha de ELIANA MARIA CAMPOS ALVES e VALDECI GERMANO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para que se manifeste quanto a MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (DUZENTOS) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Analista Judiciário, conferi e digitei. Joaquim Távora, 02 de abril de 2025. Camila Wojnarovicz Nucini Supervisora de Secretaria - assinado eletronicamente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br / projudi. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https:// projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZE JM2VZ 6RTL4 TBQYB PROJUDI -Processo: 0001463-04.2024.8.16.0102 - Ref. mov. 86.1 - Assinado digitalmente por Camila Wojnarovicz Nucini 02/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: FABRICIO RODRIGUES SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Substituta, Dra. Camila Felix Silva, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0000203-96.2018.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus MATEUS HENRIQUE YAROS, ROBSON ROGERIO PAIVA DOS SANTOS, FABRICIO RODRIGUES SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido FABRICIO RODRIGUES SILVA, portador do RG 152148143 SSP/PR e CPF 802.245.289-04, nascido em 15/01/2000, natural de QUATIGUA, filho de CLAUDINEIA RODRIGUES DE MELO e CLAUDECI BENTO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da quia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o

lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Analista Judiciário, conferi e diaitei.

Joaquim Távora, 02 de abril de 2025. Luana Rodrigues Camilo Chefe de Secretaria

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DAVID BANDEIRA DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Furto Qualificado , sob nº 0002350-53.2022.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DO PARANÁ, réu(s) DAVID BANDEIRA DA SILVA, e vítima LEANDRO CEZAR DE CAMARGO,e que não foi possível localizar

, portador(a) do RG 137809435 SSP/PR e CPFpessoalmente a(s) parte(s) DAVID BANDEIRA DA SILVAPromovido

,106.908.219-80, nascido(a) em 12/12/1996, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de VENILDA BANDEIRA e DIONISIO DA SILVA

motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para INTIMAÇÃO PAGAR as custas processuais e a multa a que foi

, no , a contar da . Para tanto, deverácondenado(a) prazo de 10 (dez) dias data de emissão da guia/bolet pela Secretaria

, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 eSOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto

seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento $n^{\rm o}$ 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos

e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de

endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () paraWhatsApp

encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , quepagamento parcelado

dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas,

haverá o vencimento antecipado das parcelas

vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo

Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-

se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decursoa)

do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custasb)

ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem

prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto,c)

o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a

reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feitod)

por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá

comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multae)

não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f)

transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de

Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução

da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém

alegue ignorância no futuro. Eu, Alekssandro Oliveira Cardoso, Estagiário, conferi e digitei.

Lapa, 01 de abril de 2025. Leonardo Silva Machado

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DAVID BANDEIRA DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0002350-53.2022.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DAVID BANDEIRA DA SILVA, e vítima LEANDRO CEZAR DE CAMARGO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DAVID BANDEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 137809435 SSP/ PR e CPF 106.908.219-80, nascido(a) em 12/12/1996, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de VENILDA BANDEIRA e DIONISIO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/quias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Alekssandro Oliveira Cardoso, Estagiário, conferi e digitei. Lapa, 01 de abril de

Leonardo Silva Machado Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -SEÇÃO CÍVEL - LARANJEIRAS DO SUL -PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.301-030

- Fone: (42) 3309 3840 - E-mail: Is-2vj-

s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(Á)(S): ALICE EDUARDA GOMES ROSA PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Marina de Lima Toffoli, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Pedido de Medida de Proteção, assunto Guarda, sob nº 0001091-15.2025.8.16.0104, em que é(são) autor(es) M. P. D. E. D. P., e réu(s) A. E. G. R., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALICE EDUARDA GOMES ROSA, portador(a) do RG 141471902 SSP/PR e CPF 114.030.239-64. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com inicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Nelice Facco Dalmolin Stürmer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2025.

Marina de Lima Toffoli

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail:

primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO (A)(S): AC-COMERCIO DE CARNES LTDA-ME

PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cheque, sob nº 0045136-20.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) SEBASTIÃO DOS SANTOS ROSAS, e réu(s) AC-COMERCIO DE CARNES LTDA-ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AC-COMERCIO DE CARNES LTDA-ME**, portador(a) do CNPJ 10.140.279/0001-62. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 89.948,50 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(s)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em

10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 02 de abril de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1º VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JORGE BALBINO JUNIOR PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Propriedade Fiduciária, sob nº 0047461-36.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ITAU UNIBANCO S.A., e réu(s) JORGE BALBINO JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JORGE BALBINO JUNIOR, portador(a) do CPF 062.268.969-06. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 16.862,53 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, MONICA TONASSE RODRIGUES, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 02 de abril de 2025.
MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereco eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1º VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO (A)(S): RENATA ALVES FEITOSA DA SILVA

PRAZO DE 50 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0054586-55.2022.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LEONARDO LUIZ PAIÃO, e executado(s) RENATA ALVES FEITOSA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RENATA ALVES FEITOSA DA SILVA, portador(a) do RG 126060157 SSP/PR e CPF 278.544.568-60. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 6.141,06 (seis mil, cento e quarenta e um reais e seis centavos) , acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salientase, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, MONICA TONASSE RODRIGUES, Analista Judiciário, conferi e digitei.Londrina, 01 de abril de 2025. MONICA TONASSE RODRIGUESAnalista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)DIOGO GONÇALVES ROSA. AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº0014440-69.2022.8.16.0014, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime de 0014440-69.2022.8.16.0014, em que figura como réu DIOGO GONÇALVES ROSA, CPF: 140.419.179-80, RG: 147586540 SSP/PR, Nome da Mãe: CLEIDE MARA PEDROSO, Nome do Pai: SERGIO GONÇALVES ROSA, Data de Nascimento: 01/09/2003. INTIMA-O a comparecer na Vara Plenário do Tribunal do Júri de Londrina, situada na Avenida Tiradentes, 1575, Londrina - PR - Fone: (43)3572-3201, para participar da SESSÃO DE JULGAMENTO NO DIA 29 de julho de 2025, às 09:00, referente aos autos em epígrafe. Para cerimônia de sorteio de jurados, designo o dia 06 de junho de 2025, às 15 horas, a qual será feita de forma eletrônica, no Sistema PROJUDI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2025. Eu, Joice Bender Raio Tsuchida, Técnica Judiciária, que digitei.

PAULO CESAR ROLDÃO JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO DE

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano Qualificado contra a Administração Pública, sob nº 0052034-20.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO DE DEUS, e vítima Município de Londrina/PR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO DE DEUS, portador(a) do RG 125807747 SSP/ PR e CPF 802.272.559-50, nascido(a) em 24/09/1991, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DE DEUS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido quanto ao tipo constante do art. 28 da Lei nº 11.343/2006, com base no art. 386, III, do CPP, aliado ao julgamento do tema 506 pelo STF e condenado(a) nas sanções do ART 163 do Código Penal à pena de 6 meses de detenção e pagamento de 10 dias multa, em regime inicial aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JOAO PAULO BELAFONTE, Técnico Judiciário, conferi e digitei (autorizado pela Portaria 176/2024). Londrina, 02 de abril de 2025.

Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado proce

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

<u>EDITAL DE INTIMAÇÃO</u>DESTINATÁRIO(A)(S): JULIA ANDREA LIMA TAVARES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0030941-64.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIA ANDREÁ LIMA TAVARES, RAFAEL DE SOUZA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JULIA ANDREA LIMA TAVARES, portador(a) do RG 78518804 SSP/PR e CPF 017.914.699-81, nascido(a) em 10/07/1977, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIOLI DE JESUS LIMA TAVARES e BRAZ TAVARES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão do respectivo boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JOAO PAULO BELAFONTE, Técnico Judiciário, conferi e digitei.Londrina, 01 de abril de 2025.

Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino Juíza de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail:

Ion-18vj-e@tjpr.jus.br Edital de Citação para Terceiros Interessados

Processo: Classe Processual: Assunto Principal:

Valor da Causa: Interessado(s):

Interessado(s):

0076001-26.2024.8.16.0014 Alteração de Regime de Bens Regime de Bens Entre os Cônjuges R\$100,00

- CUSTODIO DIRCEU DA SILVA (CPF/CNPJ: 460.166.869-72) Rua Benedito Minervino de Oliveira, 70 - Jardim Belém -LONDRINA/PR - CEP: 86.085-748 - E-mail: thaynalie@outlook.com - Telefone(s): (43) 98844-0529
- ILONE GERVASIA DAMKE (CPF/CNPJ: 867.665.031-49) Rua Benedito Minervino de Oliveira, 70 - Jardim Belém -LONDRINA/PR - CEP: 86.085-748 - E-mail: thaynalie@outlook.com - Telefone(s): (43) 99605-9829
- A ESTE JUIZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Duque de Caxias, 689 - Caiçaras - LONDRINA/PR -CEP: 86.015-902

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CITAÇÃO DE Terceiros Interessados COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.A DOUTORA ISABELE PAPAFANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Terceiros Interessados, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por CUSTODIO DIRCEU DA SILVA e ILONE GERVASIA DAMKE, pelos fatos: "O casal possui interesse em realizar a alteração de bens de separação obrigatória de bens para comunhão parcial. "Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Terceiros Interessado foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. Londrina, 02 de abril de 2025.LUCIO

ESCRIVÃOASSINADO DIGITALMENTE

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/04/2025, às 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: dia 30/04/2025, às 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o nº 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (site www. kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos nº 0001392-72.2024.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença/ Execução de Título Extrajudicial proposta por ANDREA DIAS BRANDAO BUENO SEMIJOIAS LTDA (CPF/CNPJ: 26.372.587/0001-53) em face de WISNARA BERBEL RIPOLI FELIX (CPF/CNPJ: 310.920.858-07).

BEM: VEÍCULO VW/GOLF 1.6, GASOLINA, ANO 2003, COR PRATA, PLACAS GUG4D21, EM REGULAR ESTADO.

VALOR DA AVALIAÇÃO EM 17/03/2025 (de acordo com a tabela FIPE - em cumprimento ao r. despacho da seq. 100.1): R\$ 27.622,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

ÔNUS: Bloqueio Renajud junto aos autos nº 0001392-72.2024.8.16.0014, em trâmite no 3º Juizado Especial Cível e Criminal de Londrina/PR. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior.

DEPÓSITÁRIO: [(WISNARA BERBEL RIPOLI FELIX) Rua Deputado Muzetti Elias Antonio, 559 Bairro: Centro Cidade: SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP CEP: 14.390-000]

VALOR DO DÉBITO EM 24/02/2025: R\$ 2.865,59 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes. salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

EM VIRTUDE DO QUE, é expedido o presente Edital, para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em), a bem de seus direitos. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro www.kleiloes.com.br, bem como, no Diário de Justiça Eletrônico do Paraná/afixado nos locais destinados a editais e avisos deste Juizado.

Londrina, 21 de março de 2025. Eu, Sandro Kendi Matsumura, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rosângela Faoro JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/04/2025, às 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado por meio ELETRÔNICO através do site

SEGUNDO LEILÃO: dia 30/04/2025, às 10:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lanço oferecido, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: o Leilão será realizado <u>por meio ELETRÔNICO através do site www.kleiloes.com.br.</u>

LEILOEIRO: o Leilão está a cargo do Leiloeiro Público Oficial Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, registrado na JUCEPAR sob o nº 660.

Fica autorizada a recepção de lances por via eletrônica, por intermédio do sistema disponibilizado pelo leiloeiro (site www.kleiloes.com.br), respeitado o preço vil.

PROCESSO: Autos n° 0008624-38.2024.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença/ Execução de Título Extrajudicial proposta por PONTO TRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA ME (CPF/CNPJ: 21.162.700/0001-52) em face de ROSMARLI APARECIDA DE MORAES DE ANDRADE (RG: 40312102 SSP/PR e CPF/CNPJ: 746.898.439-53).

BEM: VEÍCULO HONDA/CG 160 START, 2019/2020, PLACA RHL5C83.

VALOR DA AVALIAÇÃO EM 17/03/2025 (de acordo com a tabela FIPE - em cumprimento ao r. despacho da seq. 112.1): R\$ 13.519,00 (treze mil, quinhentos e dezenove reais).

ÔNUS: Conforme consta no Extrato Completo da Consulta do Veículo, obtido no site do DETRAN-PR em 03/02/2025: 01) IPVA/2024 - R\$ 469,96 (quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); 02) Taxa de Licenciamento Anterior - R\$ 90,94 (noventa reais, noventa e quatro centavos); 03) Taxa de Licenciamento 2025 - R\$ 90,94 (noventa reais, noventa e quatro centavos); 04) Multas Obrigatórias - R\$ 629,61 (seiscentos e vinte e nove reais, sessenta e um centavos); 05) Autuação Notificada da Prefeitura Municipal de Curitiba - R\$ 104,13 (cento e quatro reais, treze centavos); 06) Bloqueio Renajud nos autos n° 0008624-38.2024.8.16.0014, que tramitam no 3° Juizado Especial Cível de Londrina/PR.

DEPÓSITÁRIO: [(ROSMARLI APARECIDA DE MORAES DE ANDRADE) Rua Arnaud Ferreira Velloso, 705 Bairro: Cidade Industrial Cidade: CURITIBA/PR CEP: 81.260-120]

VALOR DO DÉBITO EM 13/02/2025: R\$ 2.890,83 (dois mil, oitocentos e noventa reais, oitenta e três centavos).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro, este perceberá a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

O executado deverá ser intimado por intermédio de seu advogado; ou, não tendo procurador constituído nos autos, por meio de carta ou mandado e, se não for localizado, ficará intimado pelo próprio edital (Art. 889, I e parágrafo único, CPC).

No dia e hora designados para o Primeiro Leilão serão os bens vendidos pelo maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação. Não havendo licitantes interessados, serão os bens vendidos no dia e hora designados para o Segundo Leilão, a quem der o maior lanço, a partir de 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação e, se for bem imóvel de incapaz, 80% (Oitenta por cento) da avaliação.

A arrematação não será desfeita (art. 903, CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903, CPC).

EM VIRTUDE DO QUE, é expedido o presente Edital, para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em), a bem de seus direitos. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro www.kleiloes.com.br, bem como, no Diário de Justiça Eletrônico do Paraná/afixado nos locais destinados a editais e avisos deste Juizado.

Londrina, 21 de março de 2025. Eu, Sandro Kendi Matsumura, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rosângela Faoro JUÍZA DE DIREITO

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): WASHINGTON DA SILVA URBANO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(a) de Direito Luiz Eduardo Asperti Nardi, do 3º Juizado Especial Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0070849-65.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WASHINGTON DA SILVA URBANO, e vítima ESTADO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WASHINGTON DA SILVA URBANO, portador(a) do RG 107996524 SSP/PR e CPF 084.037.789-45, nascido(a) em 16/11/1989, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de INES DA SILVA URBANO e MOACIR URBANO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para participar da audiência de admoestação verbal, designada para 03 de junho de 2025 às 16:00, a ser realizada na modalidade virtual, podendo ser acessada pelo link http://

bit.ly/3jecriminstrucao e utilizando o aplicativo MICROSOFT TEAMS, sendo que na hipótese de não ter condições de participar do ato de forma virtual, poderá comparecer presencialmente a esta secretaria, localizada na Av. Duque de Caxias, 689 - 1º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902, devendo chegar com pelo menos 10 minutos de antecedência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Felipe da Silva Guimaraes, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 01 de abril de 2025.

Luiz Eduardo Asperti Nardi

Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: MARIA AMELIA BASILIO FAVERSANI RANIERI inscrita no CPF/MF. 035.178.529-96, em lugar incerto e não sabido, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos nº0056117-45.2023.8.16.0014 de AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA movida pelo INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL-BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO em face de MARIA AMÉLIA BASILIO FAVERSANI RANIERI, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 035178529-96, residente e domiciliado(a) na Rua Carmela Dutra, nº 225, Jardim Morumbi, Londrina/PR - CEP 86036-360: conforme síntese da inicial apresentada: "DOS FATOS - A Requerente é instituição de ensino, prestadora de serviços educacionais. No ano de 2020, a Requerente celebrou com a Requerida, contrato de prestação de serviços educacionais. Ocorre que a Requerida não adimpliu com os pagamentos das mensalidades, deixando em aberto parcelas que totalizam o valor de R\$ 6.962,10 (seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que devidamente corrigida até a propositura da ação somaram o valor de R\$ 11.210,39 (onze mil e duzentos e dez reais e trinta e nove centavos). DO DIREITO: O Código Civil prevê a possibilidade de o credor buscar a satisfação de seu crédito mediante a oposição de ação pertinente. Considerando não se tratar de título executivo, temse por derradeira a via adequada para atingir o seu pleito. No presente caso, o inadimplemento contratual da Requerida, conferiu à Requerente o direito de exigir o cumprimento da obrigação. Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento, e o credor que o não quiser receber no tempo, lugar e forma convencionados. Na ação de cobrança, uma vez demonstrado o fato constitutivo do direito da Requerente, incumbe à Requerida o fazer prova do pagamento por aplicação da regra contida no inc. II do art. 373 do CPC. Art. 389.Não cumprida à obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. Constata-se que, a Requerida descumpriu o que fora acordado com a Requerente, cabendo o pagamento de juros, correção monetária e multa disposto no contrato em questão, em razão disso, a Requerente postula aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor de cada parcela inadimplente. DO PEDIDO - Isto posto REQUER a Vossa Excelência que:1.DEFIRA o pedido de Assistência Judiciária Gratuita; 2.DETERMINE a citação da Requerida, via postal (AR), para, querendo, oferecer sua contestação oportunamente, sob pena de ser considerado verdadeiros os fatos alegados, com expressa advertência do ônus da impugnação específica; 3.JULGUE a presente ação TOTALMENTE PROCEDENTE, condenando a Requerida a pagar o valor de R\$ 11.210,39 (onze mil e duzentos e dez reais e trinta e nove centavos), valor que deverá ser corrigido pela aplicação do INPC-IBGE desde a distribuição e juros de 1% a.m., a partir da citação; 4. Seja designada data para a realização de audiência de conciliação ou mediação, consoante dispões o VII do artigo 319 do CPC; 5. Seja condenada a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios já previstos no próprio contrato, a ser arbitrado por Vossa Excelência. Protesta provar o alegado através de prova documental, para demonstrar a verdade dos fatos, conforme artigo 319, VI do CPC. VALOR DA CAUSA: R\$ 11.210,39 (onze mil e duzentos e dez reais e trinta e nove centavos). O autor não sabe informar o paradeiro da requerida, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, razão pela qual foi deferido a CITAÇÃO da requerida MARIA AMELIA BASILIO FAVERSANI RANIERI inscrita no CPF/MF. 035.178.529-96. Ficando devidamente CITADA, através deste edital da petição ora resumida, e para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente CONTESTAÇÃO. Decorrido o prazo acima, sem apresentação de defesa, pesumir-se-ão como verdadeiro todos os fatos narrados pela parte autora, decretando-se a sua completa revelia, conforme o disposto nos artigos 334 e 344, ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos e passado o presente edital, a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos, nos termos do inciso II, do artigo 257 do CPC. E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade

148

e Comarca de Londrina-Pr., aos 28/03/2025. Eu, (Suely Alves de Souza - Analista Judiciário), fiz digitar.

JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE CARLOS MARTINS PEDROSO, inscrito no CPF./MF N. 238.658.141-15, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam pelo SISTEMA PROJUDI os autos n. 0056148-02.2022.8.16.0014 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Execução de Título Extrajudicial, conforme artigo 824 e ss. Do Código de Processo Civil, em que é REQUERIDO JOSE CARLOS MARTINS PEDROSO, inscrito no CPF./MF N. 238.658.141-15, e exequente , SALADINO GONÇALVES NUNES representado por GUSTAVO ROBERTO VIEIRA NUNES inscrito no CPF/ MF. 019.354.611-6, nos quais o Exequente alega em síntese que: "O Exequente é criador de Gado e, nesta qualidade, colocou seus animais à venda no Leilão denominado "DE OLHO NA FAZENDA - 5° GENÉTICA FAZENDA MIRANTE", promovido em 04 de outubro de 2021 pela CONNECT LEILÕES, com transmissão na cidade de Londrina-Pr. O leilão contou com a participação do Executado, que veio a arrematar os lotes 040, 041, 042 e 043 pelo valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em 29 (vinte e nove) parcelas, a primeira no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e as demais no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada uma delas, a primeira com vencimento em 04 de outubro de 2021 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Na ocasião, as partes elegeram o foro da Comarca de Londrina-Pr para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato celebrado, local em que o evento foi realizado. De acordo com o Instrumento Particular De Contrato De Compra E Venda De Bem(S) Com Reserva De Domínio, na hipótese de inadimplemento operar-se-á o vencimento antecipado da dívida, bem como haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M, além de honorários advocatícios estipulados em 20%. Não obstante, após o pagamento das 07 (sete) primeiras parcelas, o Executado deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de 04 de maio de 2022, inclusive. O Exequente, então, procurou o Executado em busca de um acordo amigável, mas a negociação do pagamento da dívida restou inócua em todas as tentativas, com promessas de pagamento que nunca vieram a ocorrer. Verifica-se, portanto, que em que pese o Exequente tenha empregado todos os seus esforços com o fim de receber o crédito sem a provocação da tutela jurisdicional, todas suas tentativas restaram infrutíferas. Assim, alternativa não lhe resta a não ser o ajuizamento da presente demanda, para que através da força coercitiva do Poder Judiciário possa haver aquilo que lhe é devido. Ao final, atribuiu ao débito o valor de R\$ 134.785,25 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).")." E, estando o Executado em lugar incerto e não sabido o presente edital a finalidade de $\overline{\text{CITA}}$ $\overline{\text{CA}}$ $\overline{\text{O}}$ Do executado $\overline{\text{JOSE}}$ $\overline{\text{CARLOS}}$ $\overline{\text{MARTINS}}$ $\overline{\text{PEDROSO}}$, que no prazo de 03 (três) dias, para que PAGUE o principal e cominações legais, sob pena de penhora, ou para querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da (s) parte (s) exequente (s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá (ão) a (s) parte (s) executada(s) requerer seja(m) admitida(s) a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC/2015). CIENTIFIQUE-SE de que foram fixados honorários advocatícios em favor da parte exequente em 10% (dez por cento) do valor da dívida e, caso opte pelo pagamento integral da dívida no prazo de três dias supra fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (827, § 1º do CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 01 de abril de 2025. Eu, (Suely Alves de Souza - Analista Judiciário),fiz digitar.

Jamil Riechi Filho Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA (RG: 91373580 SSP/PR e CPF/CNP): 040.310.209-02)

Processo: 0071310-71.2021.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): FABIO TAKEMI NAMBA (CPF/CNPJ: 494.098.759-00) Rua Waldomiro Fernandes, 460 apto 302, Bloco B - Parque Jamaica - LONDRINA/PR - CEP: 86.063-260 Requerido(s): LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA (RG: 91373580 SSP/PR e CPF / CNPJ: 040.310.209-02) Rua Waldomiro Fernandes, 460 apartamento 302, Bloco B Parque Jamaica - LONDRINA/PR - CEP: 86.063-260 Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São Francisco - CURITIBA /PR - CEP: 80.510-040 Data da Sentença: 21 de janeiro de 2025. Interditado(a): LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA (RG: 91373580 SSP/PR e CPF /CNPJ: 040.310.209-02)., Causa: incapacidade de exercer os atos de sua vida civil. Curador(a): FABIO TAKEMI NAMBA (CPF/CNPJ: 494.098.759-00). Prazo: tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 11 de março de 2025. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito - Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: Ion-5VJ-E@tipr.jus.br EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE NERÍ MENDES CORDEIRO (RG: 5444578 SSP/PR e CPF/CNPJ: 115.316.229-68) Processo: 0011425-24.2024.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): DENY MARCELO UENO CORDEIRO (RG: 103616786 SSP/PR e CPF/CNPJ: 009.437.949-19) Avenida Santo Magrini, 723 - Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-050 - E-mail: deny_marcelo@hotmail.com -Telefone(s): (43) 99925-6826 Requerido(s): NERI MENDES CORDEIRO (RG: 5444578 SSP/PR e CPF/CNPJ: 115.316.229-68) Avenida Santo Magrini, 723 -Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-050 Data da Sentença: 18 de outubro de 2024. Interditado(a): NERI MENDES CORDEIRO (RG: 5444578 SSP/PR e CPF/CNPJ: 115.316.229-68)., Causa: incapacidade de exercer os atos de sua vida civil. Curador(a): DENY MARCELO UENO CORDEIRO (RG: 103616786 SSP/PR e CPF /CNPJ: 009.437.949-19). Prazo: tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 26 de novembro de 2024. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0078200-55.2023.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUREO APARECIDO CAVALHEIRO JUNIOR

Prazo: 90 dias

A DRA. EVELINE ZANONI DE ANDRADE, MMª. Juíza de Direito Substituta da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado AUREO APARECIDO CAVALHEIRO JUNIOR, RG 90626272 SSP/PR, CPF 079.205.909-30, Nome do Pai: AUREO APARECIDO CAVALHEIRO, Nome da Mãe: SUELI RODRIGUES CAVALHEIRO, nascido em 21/11/1985, natural de LONDRINA/ PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 05/02/2025, foi condenado por este Juízo nas sanções do(s) artigo(s) 33, §4º, da Lei 11.343/2006, à pena de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicialmente aberto, SUBSTITUÍDA por duas restritivas de direito, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVICOS À COMUNIDADE, à razão de uma hora por dia de condenação, em uma das Instituições de Assistência conveniadas com este Juízo, dentro de suas aptidões, com fundamento nos artigos 43, inciso IV; 44; 46 e 55, todos do mencionado Diploma Legal; e LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade imposta, devendo o réu recolher-se em sua residência em tal período, ADVERTINDO que o descumprimento injustificado das penas restritivas de direito ora impostas ensejará a conversão da mesma em pena privativa de liberdade (art. 44, §4º, do CP), além de 187 (cento e oitenta e sete) dias-multa, no valor unitário correspondente à 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, bem como no pagamento das custas processuais, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E. para que ninguém aleque ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio

149

do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 01 de abril de 2025. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

EVELINE ZANONI DE ANDRADE Juíza de Direito Substituta

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0058312-37.2022.8.16.0014 em que é requerente ADRIANA MANELLA PIMENTEL (RG: 34189684 SSP/PR e CPF/CNPJ: 742.916.299-15), sendo declarada por sentença a curatela de JOSÉ MANELLA NETO, brasileiro, médico aposentado, portador do RG nº 1702527-9, inscrito no CPF/MF nº 090.463.808-15, localizável no(a) Rua Espírito Santo, 1265 apto 142 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-420, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. ADRIANA MANELLA PIMENTEL (RG: 34189684 SSP/PR e CPF/CNPJ: 742.916.299-15), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Londrina, 20/03/2025. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

10a VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): D. M. Santos - Pinturas PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0074955-02.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e réu(s) D. M. Santos Pinturas e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido D. M. Santos - Pinturas, portador(a) do CNPJ 09.099.008/0001-21. Desta forma, procedese por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue transcrita/o: "Conforme se infere da Apólice de Seguro nº 5862794 e Aviso de Sinistro nº 7300642 2022 (anexos) a Autora mantinha com o segurado PAULO FRAZILLIO NETTO, um contrato de seguro de automobilístico sobre o veículo FIAT IDEA ELX 1.4 8V FLEX, placa DRG8040, modelo 2007, chassi 9BD13561372060223, com vigência desde as 24h do dia 06/07/2022 até as 24h do dia 06/07/2023. Por força deste contrato a Autora obrigou-se a indenizar os danos eventualmente sofridos pelo veículo segurado, subrogando-se assim em seus direitos. O acidente ocorreu em 18/08/2022, na cidade de Londrina/PR. O automóvel segurado trafegava pela Av Doutor Adhemar Pereira De Barros, momento em que teve sua trajetória interceptada pelo veículo VW GOL 1.0L MC4, placa QPW4B92, de propriedade do Réu, conduzido por seu colaborador Sr. Lucas, que de forma repentina e imprudente abriu a porta do veículo sem a devida atenção, causando o impacto e os dados suportados pela Autora. Posteriormente ao ocorrido, a segurada procedeu ao aviso de sinistro junto à seguradora Autora para receber o atendimento necessário, sinistro o qual foi registrado como "Sinistro nº 2022.322405.0". Verificados os danos resultantes do acidente a Autora arcou com os custos para reparos do bem segurado, no importe final de R\$ 10.285,03 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos) a fim de indenizar o segurado. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rafael do Val Bueno, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 01 de abril de 2025.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE <u>SARA RODRIGUES DA SILVA BORGES e HAMILTON</u>
<u>JOSE DA SILVA</u>

PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do(a) executado(a) HAMILTON JOSE DA SILVA, portador(a) do CPF 218.434.008-12 e SARA RODRIGUES DA SILVA BORGES, portador(a) do RG 136121375 SSP/PR e CPF 385.134.498-73 atualmente em lugar ignorado, para que no PRAZO DE TRÊS DIAS, promova ao pagamento da dívida apontada nos autos sob nº 0005480-56.2024.8.16.0014 de 12154 - Execução de Título Extrajudicial movida por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., em face de SARA RODRIGUES DA SILVA BORGES, HAMILTON JOSE DA SILVA, em trâmite perante este Juízo, que atinge a cifra de R\$ 29.376,56 em 31/01/2024 16:25:28, mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela metade, ou oferecer embargos à execução no PRAZO DE QUINZE DIAS. Londrina, 01 de abril de 2025 às 16:29:00. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA - PROJUDI AVENIDA DI QUE DE LONDRINA - PROJUDI AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 689 - ANEXO 1, 6º AND - CEP: 86.015-902 - FONE: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE <u>FLAVIO GUSTAVO MAZINI</u> PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação da ré <u>FLAVIO GUSTAVO MAZINI</u>, <u>portador(a)</u> do <u>CPF 337.900.808-70</u>, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos nº 0055708-69.2023.8.16.0014 de 40 - Monitória movida por BANCO BRADESCO S/A, em face de FLAVIO GUSTAVO MAZINI, e, bem assim, para que dentro do prazo de quinze dias, efetue o pagamento da importância reclamada na inicial, no valor de R\$ 191.745,58. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 02 de abril de 2025 às 14:44:25. Eu,Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi. João Marcos Anacleto Rosa

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

- 150 -

Juiz de Direito

Edital de Intimação

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº 37305-23.2021.8.16.0014, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para INTIMAÇÃO de WELLINGTON DE JESUS DE MELLO, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 18/11/2024, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial, concedendo a guarda definitva de A.C.S.S.M à genitora, regulamentando a convivência do genitor com a filha, de forma supervisionada, fixando os alimentos definitivos a serem pagos pelo genitor WELLINGTON DE JESUS DE MELLO, no importe de R\$ 470,66 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 33,33% do salário-mínimo vigente, que deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês na conta a ser indicada pela

guardiã., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 01 de abril de 2025.. Eu, Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO

JUÍZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

<u>EDITAL DE CITAÇÃO</u>DESTINATÁRIO(A)(S): KENNET HENRIQUE MORRO DE SOUZA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito , da Vara de Família e Sucessões de Mandaguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Investigação de Paternidade, sob nº 0000394-16.2024.8.16.0108, em que é(são) autor(es) THEO BENÍCIO DE SOUZA NEGRI, Stephanie Souza da Silva, e réu(s) MARCOS VINICIUS NEGRI, KENNET HENRIQUE MORRO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KENNET HENRIQUE MORRO DE SOUZA, portador(a) do RG 128990984 SSP/PR e CPF 089.691.819-03. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão dos autos. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Gustavo Julio Soria Cuesta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PABLO SANTOS DOS SANTOS PRAZO DE 25 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, sob nº 0022247-68.2021.8.16.0017, em que é (são) autor(es) réu(s) JORGE LUIZ GUIMARÃES, PABLO SANTOS DOS SANTOS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PABLO SANTOS DOS SANTOS, portador(a) do RG 160174307 SSP/PR e CPF 032.049.672-47, nascido(a) em 05/08/1994, natural de CUIABA/ MT, filho(a) de MONICA DOS SANTOS e EDSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), combinado com o artigo 29 do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 11 de novembro de 2021, por volta das 14h00min, na Avenida Tiradentes, altura do numeral 682, próximo ao cruzamento com a Avenida Duque de Caxias, nesta cidade e Foro Central de Maringá, os denunciados PABLO SANTOS DOS SANTOS e JORGE LUIZ GUIMARÃES, agindo em concurso, com unidade de desígnios e propósitos, cada qual aderindo à conduta do outro para obtenção do mesmo resultado, mediante divisão de tarefas na forma abaixo descrita, traziam consigo e tinham em depósito drogas, a saber, i) 'crack' e ii) 'Cannabis sativa', vulgarmente conhecida como 'maconha', para fins de entrega ou fornecimento, de qualquer forma, ao consumo de terceiros, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, substâncias entorpecentes de uso proscrito no Brasil. Na ocasião, cumpre detalhar, a Polícia Militar foi informada por comerciantes locais, a respeito da prática de traficância na região central de Maringá, perpetrada por dois indivíduos do sexo masculino, inclusive com indicação das suas vestimentas. De posse de tais informações, na via pública citada, policiais militares abordaram dois masculinos, cujas características eram semelhantes àquelas declinadas nas 'denúncias', posteriormente identificados como sendo os denunciados PABLO e JORGE. Em revista pessoal, constatou-se que PABLO SANTOS DOS SANTOS trazia consigo 11 (onze) porções ('pedras') de 'crack' dentro de um 'tubete' de chocolate, da marca 'M&M', enquanto JORGE LUIZ GUIMARÃES trazia consigo 08 (oito) 'pedras' de 'crack', no bolso da calça, bem como R\$ 30,00 (trinta reais), em espécie, em notas trocados e 01 (um) aparelho celular, marca 'Nokia', cor preta, com avarias. Destaca-se que as 19 (dezenove) 'pedras' de 'crack' apreendidas com os denunciados pesaram o total de 3,2g (três vírgula dois gramas). Em continuidade, os policiais militares deslocaram-se até o 'Hotel Leo Son', quarto número 11, próximo à Praça Raposo Tavares, nesta cidade, local onde JORGE LUIZ GUIMARÃES tinha em depósito, dentro de uma mala, a porção de 'Cannabis sativa', pesando 48g (quarenta e oito gramas), além de R\$ 33,00 (trinta e três reais), em espécie."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Eduarda Crevelim, Estagiário, conferi e digitei. Maringá, 28 de março de 2025. Roberta Carmen Scramim de Freitas Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0033293-49.2024.8.16.0017

Processo: Classe Processual: Assunto Principal:

Valor da Causa: Autor(s): 0033293-49.2024.8.16.0017 Usucapião Aquisição de veículos automotores R\$33.394,00

3.394,00

• APARECIDO
PAULINO VALERO
(RG: 39746476 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
565.805.419-20)
Avenida Guedner,
1321 APTO 103,
BL F - ZONA 08 MARINGÁ/PR - CEP:
87.050-390 - E-mail:
10716568@gmail.com

Réu(s):

BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 01.149.953/0001-89) AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.171 - Cjto. 82 -TORRE A - 8º ANDAR

CEP: 04.794-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: CITAÇÃO dos terceiros, interessados, incertos e desconhecidos, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestem a presente ação, ou alegarem o que for de direito, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, consoante faculta o artigo 344 do NCPC. Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https:// portal.tipr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "Na petição inicial o AUTOR esclarece que adquiriu o veículo da marca e modelo I/NISSAN SENTRA 20 FLEX, ano 2011/2012, placa de licença nº AUD4H75, chassis nº 3N1AB6AD1CL600510, RENAVAM nº 333350790; do senhor LAYON EGON DE AZEVEDO COSTA, em 10/06/2020, conforme o contrato acostado no evento 1.7. TENDO EXERCIDO A POSSE MANSA E PACÍFICA DESDE A DATA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. Na exordial, o AUTOR justifica seu direito com alicerce nos artigos 1.260, 1.261 e 1.262, todos do Código Civil, bem como, no entendimento jurisprudencial do E. TJ/SP. Em seus pedidos o AUTOR requereu: a) a citação dos REQUERIDOS, na forma ritual prescrita pelo Código de Processo Civil, para que, querendo, venha aos autos e responda a presente ação, sob pena de incorrer em revelia; b) Citação por edital dos terceiros interessados; c) Intimação do Ministério Público; d) Condenação dos requeridos em custas e honorários advocatícios; e) Produção de todas as provas em Direito admitidas; f) Seja a presente ACTIO USUCAPIONEM julgada totalmente procedente, declarando a prescrição aquisitiva em favor do suplicante, com a competente expedição de oficio ao órgão estadual de trânsito para a transferência da propriedade e expedição de documento de propriedade do veículo marca e modelo I/NISSAN SENTRA 20 FLEX. ano 2011/2012, placa de licença nº AUD4H75, chassis nº 3N1AB6AD1CL600510, RENAVAM nº 333350790, bem como, expedição de novas placas de licença (se o caso) em nome do DEMANDANTE, como de Justiça!"

Veículo Usucapiendo: "Veículo I/NISSAN SENTRA 20 FLEX, ano 2011/2012, placa de licença nº AUD4H75, chassis nº 3N1AB6AD1CL600510, RENAVAM nº

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de março de 2025 às 12:40:00.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES Juíza de Direito

(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5º VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0024404-77.2022.8.16.0017

Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Autor(s):

0024404-77.2022.8.16.0017 Monitória Contratos Bancários R\$299.219,16

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck. 2041 Bloco A - Vila Olimpia - SÃO PAULO/ SP
- EMBALAGENS PARANA EIRELLI (CPF/CNPJ: 18.868.856/0001-49) Rua Vitório Sambatti, s/n - Coniunto Habitacional Karina -

- Telefone(s): (47) 99655-1087

· VILA GERTRUDES SÃO PAULO/SP -

86.730-000 EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: LUIZ HUMBERTO VIGNOTO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. <u>Objeto</u>: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **LUIZ HUMBERTO VIGNOTO** (RG: 962801 SSP/PR e CPF/CNPJ: 281.167.639-20),para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da importância acima descrita, devidamente atualizada, acrescido de honorários advocatícios fixados na decisão inicial, nos termos do artigo 701 do NCPC. No mesmo prazo, poderá o réu oferecer embargos independentemente de prévia segurança do juízo (artigo 702 do Código de Processo Civil), observando que o não oferecimento implicará na conversão em título executivo (artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil). Desde logo alerto que, nos termos do artigo 702, § 2º do Código de Processo Civil, se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, os embargos serão liminarmente rejeitados se o réu não declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. Na hipótese de pagamento, (artigo 701, § 1º, do o réu ficará isento das custas Código de Processo Civil). Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA ajuizada em 18/11/2022 para cobrança do contrato nº 59650880 (0005202458620001695), no valor total de R\$ 299.219,16 atualizado até 18/02/2025, em face de EMBALAGENS PARANÁ EIRELI (CNPJ: 18.868.856/0001-49) e LUIZ HUMBERTO VIGNOTO (CPF: 281.167.639-20)".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de março de 2025 às 15:16:11.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

RAFAEL ALTOÉ

Juiz de Direito Substituto (Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 -Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0021508-61.2022.8.16.0017

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Autor(s):

0021508-61.2022.8.16.0017 Monitória Pagamento R\$103.437.60

MARINGÁ/PR - CEP:

LUIZ HUMBERTO

VIGNOTO (RG: 962801 SSP/PR

281.167.639-20)

Rua João Nelson

Arlipretti 278 - centro -ASTORGA/PR - CEP:

e CPF/CNPJ:

87.047-240

- Indústria e Comércio de Porcelana Bordignon Ltda. (CPF/CNPJ: 72.528.201/0001-77) Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa. s/n Rodovia do Café, km 26,5 - Jardim Bela Vista - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.605-420 - E-mail: cassiana@porcelanasbordignon.c - Telefone(s): (41) 9685-1171
- A V T GODOI (CPF/CNPJ: 26.516.943/0001-65) Rua Castro Alves, 1089 - Zona 06 -MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-440

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: A V T GODOI - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. Objeto: CITAÇÃO do(s) requerido(s): A V T GODOI (CPF/CNPJ: 26.516.943/0001-65),para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da importância acima descrita, devidamente atualizada, acrescido de honorários advocatícios

Réu(s):

Réu(s):

- 152

fixados na decisão inicial, nos termos do artigo 701 do NCPC. No mesmo prazo, poderá o réu oferecer embargos independentemente de prévia segurança do juízo (artigo 702 do Código de Processo Civil), observando que o não oferecimento implicará na conversão em título executivo (artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil). Desde logo alerto que, nos termos do artigo 702, § 2º do Código de Processo Civil, se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, os embargos serão liminarmente rejeitados se o réu não declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida. Na hipótese de pagamento, (artigo 701, § 1º, do o réu ficará isento das custas Código de Processo Civil). Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: "DO CRÉDITO - A requerente é credora do requerido, pelos créditos representados pelos pedidos e notas fiscais com comprovante de entrega das mercadorias decorrentes da compra e venda de mercadorias neles descritas e embora recebido o produto a executada não adimpliu com sua obrigação. Aponta ainda que alguns títulos foram objeto de cessão de direitos pela empresa REFRASIL à BORDIGNON, autora da presente ação, o que a torna legitima a postular o pagamento integral. Varia foram as tentativas amigáveis de solução, tendo sido inclusive pagos valores parciais de outras aquisições realizadas pela Ré, mas restando inadimplente no saldo hoje atualizado de R\$ 103.437,60 (cento e três mil quatrocentos e trinta e sete reais). DO PEDIDO. Ante ao exposto, requer seja recebida a presente em face de AVT GODOI (Ademir Vinícius Tissei Godoi), empresário individual inscrito no CNPJ/MF n. 26.516.943/0001-65 e CPF/ MF n. 081.559.559-07, bem como seja expedido mandado de pagamento para que no prazo legal cumpra a obrigação, sob pena de conversão em título executivo judicial na forma da legislação cogente, com a fixação de honorários e custas em desfavor do requerido. Na eventualidade da oferta de embargos, requer desde já, prazo para apresentar impugnação, bem como a produção de todas as provas necessárias, a solução da inclusive da lide, em especial o depoimento pessoal, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos. Dá-se a causa o valor de R \$ 103.437,60 (cento e três mil quatrocentos e trinta e sete reais). Termos em que D.R.A., Pede DEFERIMENTO. Curitiba, 7 de outubro de 2022. Gabriel Marcondes Karan - OAB/PR 42323".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de março de 2025 às 15:27:51.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

RAFAEL ALTOÉ
Juiz de Direito Substituto
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012249-42.2022.8.16.0017

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Exequente(s):

Executado(s):

0012249-42.2022.8.16.0017 Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário R\$226.386,53

- BÁNCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) a Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2.041 Bloco A - CONJ. 281 - Vila Olimpia -SÃO PAULO/SP -CEP: 04.543-011
- P F L TABACARIA LTDA (CPF/CNPJ: 32.618.783/0001-68) Rua Mandaguari, 385 - Zona 07 -MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-230 - E-mail: luizh.martins@hotmail.com
- SIRLENE DOS SANTOS MARTINS (CPF/CNPJ: 801.554.649-49) Rua 46044, 1051 -MARINGÁ/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): SIRLENE DOS SANTOS MARTINS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. <u>Objeto</u>: CITAÇÃO do(s) executado(s): SIRLENE DOS SANTOS MARTINS (CPF/CNPJ: 801.554.649-49), para que, no

prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exeqüenda, na **importância** acima descrita, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exeqüendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados.

Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subseqüentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR). Resumo da inicial: "Trata-se de ação de execução de título extrajudicial nº 0012249-42.2022.8.16.0017 ajuizado pelo Banco Santander (Brasil) S/A contra P F L Tabacaria Ltda. (antiga Sirlene dos Santos Martins EPP) e Sirlene dos Santos, na qualidade de avalista. A execução decorre do inadimplemento de uma Cédula de Crédito Bancário nº 00331147300000011810 (1147000011810300170), no valor de R\$ 150.000,00, contratada na modalidade de empréstimo/capital de giro, com juros de 3,45% ao mês (50,23% ao ano) e pagamento parcelado em 24 meses. Os executados deixaram de pagar as prestações a partir de 25/02/2022, resultando em um saldo devedor atualizado de R\$ 196.024,67 até 27/06/2022. REcebida a demanda foi estipulado o percentual de 10% de honorários sobre o valor do débito.'

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de março de 2025 às 12:51:05.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

RAFAEL ALTOÉ

Juiz de Direito Substituto (Documento Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009302-78.2023.8.16.0017

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Requerente(s): 0009302-78.2023.8.16.0017 Interdição/Curatela Capacidade R\$1.100,00

- CLEYTON NOVAIS
 SILVA (RG: 79614513
 SSP/PR e CPF/CNPJ:
 039.612.519-08)
 Rua Pioneiro Walcyr
 Baveloni, 69 Jardim Paulista III MARINGÁ/PR CEP:
 87.047-575 E-mail:
 cleytonbrayan@gmail.com
 Telefone(s): (44)
 9847-7743
- HELENA MARIA NOVAIS (RG: 17986651 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 617.497.539-87) Rua Rio Iguaçu, 631 -Jardim Campos Elisios - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-390
- Sebastião Silva (RG: 51850645 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 327.305.609-63)
 Rua Rio Iguaçu, 631 - Jardim Campos Elísios - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-330

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃOCOM O PRAZO DE VINTE (20) DIASJUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença,

Requerido(s):

153

decretando a interdição do(a) requerido(a): Sebastião Silva (RG: 51850645 SSP/PR e CPF/CNPJ: 327.305.609-63), cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do artigo 487, I, c/com art. 755, II, ambos do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado e, por conseguinte, decreto a interdição de SEBASTIÃO SILVA, qualificado na inicial, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votado, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual o curatelado figure como empregado, administrar eventuais móveis/ imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação). Nomeio seu curador CLEYTON NOVAIS SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens imóveis ou veículos, pertencentes à interditada sem autorização iudicial.".

Curador(a) Nomeado(a): CLEYTON NOVAIS SILVA (RG: 79614513 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.612.519-08)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de março de 2025 às 13:03:19.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES Juíza de Direito

(Documento Assinado Digitalmente)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Peterson Victor PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0002937-42.2021.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Peterson Victor, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Peterson Victor, portador(a) do RG G271299H CRC/AC e CPF 700.251.382-60, nascido(a) em 12/10/1990, natural de HAITI/, filho(a) de ANEIDE GABRIEL e ELIEZER VICTOR, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020 **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Criancas. Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0006164-69.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS ROBERTO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CARLOS ROBERTO DA SILVA, portador(a) do RG 75824319 SSP/PR e CPF 049.474.409-02, nascido(a) em 23/02/1951, natural de ESTADO DE MINAS GERAIS/MG, filho(a) de MARIA BISPO DAS DORES e GERALDO RODRIGUES DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Luciana L Koyama - Técnica Judiciária

Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0014074-55.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE, portador(a) do RG 7807829 SSP/PR e CPF 013.126.319-61, nascido(a) em 30/07/1980, natural de MARINGA/PR, filho(a) de Luzani Silva de Andrade e Milton Martins de Andrade, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas,

haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0005261-49.2014.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO LUIZ JUNQUEIRA, portador(a) do RG 105534912 SSP/SP e CPF 011.787.868-54, nascido(a) em 12/06/1957, natural de ORLANDIA, filho(a) de ODILA MAIA JUNQUEIRA e JOAQUIM ROSA JUNQUEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE CARLOS GUSMÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0004379-77.2020.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE CARLOS GUSMÃO, HALINE IZILDA BOZEK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE CARLOS GUSMÃO, portador(a) do RG 20887052 SSP/PR e CPF 349.853.369-04, nascido(a) em 01/11/1959, natural de SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, filho(a) de ANNA ALVES NOGUEIRA GUSMÃO e FRANCISCO JESUS GUSMÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de quia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS EDUARDO NUNES GAMA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0000302-20.2023.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS EDUARDO NUNES GAMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS EDUARDO NUNES GAMA, portador(a) do RG . 138113213 SSP/PR e CPF 135.213.059-96, nascido(a) em 01/02/2002, natural de MARINGA/PR, filho(a) de SUELI NUNES e MARCOS ANTONIO DA SILVA GAMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Advertese de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

- 155

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Claudeci Alves Queiroz PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, sob nº 0000395-22.2019.8.16.0190. em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Claudeci Alves Queiroz, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Claudeci Alves Queiroz, portador(a) do RG 42053007 SSP/PR e CPF 539.467.079-04, nascido(a) em 21/04/1963, natural de JATEI/MS, filho(a) de SEBASTIANA ALVES QUEIROZ e MANOEL ALVES QUEIROZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da quia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOEL LOURENÇO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007409-62.2016.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WESLEY WILLIAN GODOY DE SOUZA NEVES, JOEL LOURENÇO, Meilene Aparecida Godoi de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOEL LOURENÇO, portador(a) do RG 146931227 SSP/PR e CPF 066.992.898-45, nascido(a) em 26/06/1966, natural de JANIOPOLIS/PR, filho(a) de ELVIRA DE JESUS BUENO e LUIZ LOURENÇO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá

requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Luciana L Koyama

Técnica Judiciária - Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GILBERTO SANTOS DA SILVEIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Falsidade ideológica , sob nº 0043692-10.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GILBERTO SANTOS DA SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GILBERTO SANTOS DA SILVEIRA, portador(a) do RG 158190699 SSP/PR e CPF 005.131.040-62, nascido(a) em 07/12/1982, natural de RIO GRANDE, filho(a) de VALDIVA DA SILVA SANTOS e OLAVINO LIMA DA SILVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de quia pós-protesto. emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEAN MICHEL GOMES DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000060-66.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEAN MICHEL GOMES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEAN MICHEL GOMES DA SILVA, portador(a) do RG 126629923 SSP/PR e CPF 090.854.909-10, nascido(a) em 24/09/1992, natural de MARINGA/PR, filho(a) de CARMEM DIVINA GOMES DA SILVA e ADILSON AUGUSTO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de abril de 2025. Luciana L Koyama - Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WESLEI DOS SANTOS QUIOZINI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0007806-48.2021.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WESLEI DOS SANTOS QUIOZINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WESLEI DOS SANTOS QUIOZINI, portador(a) do RG 141731556 SSP/PR e CPF 359.841.008-51, nascido(a) em 08/03/1988, natural de ALTA FLORESTA/MT, filho(a) de DILMA APARECIDA BORGES DOS SANTOS QUIOZINI e MARCOS ANTONIO QUIOZINI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR** as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Advertese de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o

lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei

Maringá, 02 de abril de 2025.

Luciana L Koyama - Técnica Judiciária

Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível d

O(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0001148-34.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) LOERI DE FÁTICA JUSTEN, e réu(s) LURDES MARIA JUSTEN, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de LURDES MARIA JUSTEN, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade de nº 5.549168-2/PR, inscrita no CPF nº 792751849-68, residente e domiciliada BR, 277, Av. Juscelino Kubitheski, S/N, no município de Matelândia/PR, CEP: 85887-000, por sentença publicada em 11/11/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LOERI DE FÁTIMA JUSTEN, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 3717009/PR, inscrita no CPF nº 615427419-04, residente e domiciliada BR, 277, Av. Juscelino Kubitheski, S/N, Matelândia/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de Lurdes Maria Justen, submetendoa à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Loeri de Fátima Justen...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei. Matelândia, 05 de março de 2025.

Pryscila Barreto Passos Remor

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: MICHEL OZÓRIO DOS SANTOS PRAZO DE 20 dias úteis O Juiz de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara de Família e Sucessões de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Família, assunto Guarda, sob nº 0002246-88.2023.8.16.0115, em que é autor SOLANGE CACERES, e réu(s) MICHEL OZÓRIO DOS SANTOS, ANA CLAUDIA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida MICHEL OZÓRIO DOS SANTOS. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital, no prazo de 20 (vinte) dias, de MICHEL OZÓRIO DOS SANTOS, diante dos retornos de diversas tentativas de citações, todas infrutíferas (CPC, 256, II). Após, abra-se prazo para contestação". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Maria do Rosario de Andrade Camatti, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matelândia, 20 de fevereiro de 2025. Rodrigo Dufau e Silva Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO INÁCIO DE SOUZA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0007066-84.2022.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO INÁCIO DE SOUZA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO INÁCIO DE SOUZA, portador(a) do RG 123747305 SSP/PR e CPF 079.842.899-64, nascido(a) em 01/05/1993, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MATILDE PEREIRA DE SOUZA e BENEDITO RIBEIRO DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa ART 309 -DIRIGIR VEICULO SEM CNH, Detenção: 6 meses a 1 ano oferecida em 17/07/2024 e recebida em 22/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matinhos, 13 de novembro de 2024. Ricardo José Lopes Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO VEÍCULOS CLASSIFICADOS CONDIÇÃO SUCATAS INSERVÍVEIS OBRIGATÓRÍA À COM DESTINAÇÃO RECICLAGEM SIDERÚRGICA Autos: 0003235-54.2024.8.16.0117 Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br) AO (A) EXMO. (A) SR. (A) TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MEDIANEIRA/PR, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do processo acima indicado, venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. 1. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. 2. DATA E HORA: 2.1 Primeiro leilão: 08/05/2025 2.2 Segundo Leilão: 14/05/2025 2.3 Todos os leilões previstos neste edital têm início programado para às 13 horas e 30 minutos (horário de Brasília). Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro. 3. DO OBJETO: Alienação de veículos classificadas na condição de SUCATA INSERVÍVEL com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais, segurança. 3.1 As fotos divulgadas no site https://www.kronbergleiloes.com.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. 3.2 A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 920 quilogramas conforme especificações no ANEXO ÚNICO. 3.3 Os lotes do deste edital poderão ser examinados mediante agendamento prévio no pátio da delegacia de Polícia Civil de Medianeira/PR, mediante apresentação de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares. 3.4 O lance inicial terá por base o valor de avaliação do material ferroso a ser reciclado, avaliado em aproximadamente R\$ 322,00 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 4.1 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos: I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN. 4.1.1 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica. 4.1.2 Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, as quais deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br e terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao leiloeiro. 4.2 As empresas interessadas deverão cadastrar-se, antecipadamente, no site www.kronbergleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2.1 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro. 4.2.2 A participação neste leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53M 6PMB6 3S7JK FZQ7D PROJUDI - Processo: 0003235-54.2024.8.16.0117 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 02/04/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos 4.2.3 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 4.2.4 Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação prévia, por upload (envio dos documentos através do site), de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante. 4.2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações. 4.2.6 Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original. 4.3 Caso a arrematação se dê por seu sócio-gerente, diretor, empresário-individual ou microempreendedor individual, esse deverá comprovar a vinculação à pessoa jurídica e deverá apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame. 4.4 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem ainda, apresentar por upload, como condição para sua habilitação: I - Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual; II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); III - Alvará de Funcionamento; IV - Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico; V - Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente; VI - Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos; 4.5 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos. 4.6 O cadastro e o upload dos documentos via plataforma (www.kronbergleiloes.com.br), são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação. 4.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido neste item. 4.8 Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 6.8 do presente Edital. 5. LANCE E ARREMATAÇÃO: 5.1 Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances online, na forma eletrônica, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. 5.2 Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições: I. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e da senha privativa do interessado. II. A apresentação de lances para este leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todas as condições do presente edital e que sanou qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo. III. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. IV. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. V. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance. VI. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. VII. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o site do leiloeiro. VIII. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. IX. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado. X. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido. XI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura. XII. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor. XIII. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar. XIV. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https:// projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53M 6PMB6 3S7JK FZQ7D PROJUDI - Processo: 0003235-54.2024.8.16.0117 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 02/04/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos 5.3 No primeiro leilão e no segundo leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação, estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote. 5.4 Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. 5.5 O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. 5.6 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada. 5.7 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica. 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 6.1 Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. 6.2 No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia, devendo ser observado prazo previsto neste edital. 6.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br. 6.4 A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo. 6.5 Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. 6.6 Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote

novamente levado à leilão, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre o lance vencedor), mesmo na hipótese de desistência. 6.7 Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste edital, inclusive o prazo para pagamento e demais atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor do lote arrematado, mais os valores de comissão de leiloeiro e taxa administrativa que deverão ser recolhidos na forma de depósito complementar e outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007). 6.8 Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 10.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 10.1.2, 10.1.3 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos. 7. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 7.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% sobre o valor total da arrematação. 7.2 O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. 7.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. 7.4 O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no mesmo prazo para pagamento do valor do lance, não estando inclusa no valor da arrematação devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. 7.5 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. 7.6 Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. 8. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: 8.1 Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. 9. DA CONDIÇÃO DOS BENS: 9.1 Considerase SUCATAS INSERVÍVEIS aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração. 9.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem o lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Poder Judiciário ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. 9.3 Os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não havendo qualquer espécie de garantia. 9.4 Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53M 6PMB6 3S7JK FZQ7D PROJUDI - Processo: 0003235-54.2024.8.16.0117 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 02/04/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos 9.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente. 10. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: 10.1 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada, carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos. inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. 10.1.2 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada. 10.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica. 10.1.4 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas. 10.1.5 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial. 10.1.6 A retirada do(s) bem(s) por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida. 10.1.7 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens". 10.1.8 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças". 10.1.9 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos. 10.2 Assim, fica o arrematante obrigado a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e

óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). 10.2.1 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco. 10.2.2 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível. óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento. 10.2.3 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. 10.2.4 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta. 10.2.5 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade. 10.3 Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante. 10.4 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos. 10.5 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. 11. CONDIÇÕES GERAIS: 11.1 Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o edital e seus anexos pelo site www.kronbergleiloes.com.br. 11.2 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. 11.3 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53M 6PMB6 3S7JK FZQ7D PROJUDI - Processo: 0003235-54.2024.8.16.0117 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 02/04/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. 11.4 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. 11.5 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. 11.6 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas. 11.7 Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao juízo competente para fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam. 11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente leilão. 11.9 Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes. 12. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br 13. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: 13.1 O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. 13.2 As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos autos de alienação judicial devidamente assinada e digitalizada. 13.4 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. 14. DO LOTE: Anexo ÚNICO. MEDIANEIRA/PR, assinado e datado digitalmente. TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA Juiz (a) de Direito HELCIO KRONBERG Leiloeiro Público Oficial

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRÍO(A)(S): JEFERSON DE SIQUEIRA NASCIMENTO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Desacato (art. 331), sob nº 0000356-08.2023.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON DE SIQUEIRA NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEFERSON DE SIQUEIRA NASCIMENTO, portador(a) do RG 125941044 SSP/PR e CPF 083.054.659- 69, nascido(a) em 18/11/1990, natural de MORRETES, filho(a) de MARIA OLINDA DE SIQUEIRA FERREIRA e JAIME PEREIRA DO NASCIMENTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos oferecida em 09/08/2023 e recebida em , conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 01 de março de 2023, por volta das 19h., na Rua Adolfo Wernek, n. 72, bairro Rocio, neste município e Comarca de Morretes/PR, o denunciado JEFFERSON DE SIQUEIRA NASCIMENTO, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, desacatou os policiais militares Wyllian Floriano Silverio e Fernando Lemos de Oliveira, funcionários públicos no exercício de suas funções, na medida em que proferiu os seguintes dizeres: "vocês não sabem com quem estão se metendo"; "vocês estão ferrados comigo" e "além de tudo ainda são analfabetos", conforme Boletim de Ocorrência nº 2023/237870."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - Email: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO PINTO DA LUZ PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Desacato , sob nº 0000196-80.2023.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO PINTO DA LUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO PINTO DA LUZ, portador(a) do RG 144361024 SSP/PR e CPF 125.146.539-08, nascido(a) em 13/10/1996, natural de MORRETES, filho(a) de ROSECLER PINTO e ODAIR CORDEIRO DA LUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos oferecida em 02/05/2023 e recebida em 20/03/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 06 de fevereiro de 2023, por volta das 00h30min., na residência situada na Rua Adalberto Latuf, n.º 5, neste Município e Comarca de Curitiba/PR, o denunciado BRUNO PINTO DA LUZ, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, desacatou os policiais militares Rodrigo Nauck e Anderson Oliveira Vieira na medida em que os chamou de "seus merda", conforme Boletim de Ocorrência nº 2023/141559"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: morjuecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Jeferson Luiz de Oliveira Cordeiro PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Incêndio, sob nº 0001602-49.2017.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Jeferson Luiz de Oliveira Cordeiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Jeferson Luiz de Oliveira Cordeiro, portador(a) do RG 104638309 SSP/PR e CPF 069.028.779-80, nascido(a) em 06/07/1991, natural de ARAUCARIA, filho(a) de Anilda de Oliveira e Dejarbas Cavalheiro Cordeiro, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 -E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUÍS FABIANO PORT FONSECA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0002338-23.2024.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MARCIA ALVES DE OLIVEIRA, réu(s) LUÍS FABIANO PORT FONSECA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUÍS FABIANO PORT FONSECA, portador(a) do RG 147200676 SSP/PR e CPF 025.310.590-08, nascido(a) em 10/08/1989, natural de CANELA, filho(a) de FRANCISCA JANETE PORT e VALDOMIRO FONSECA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da revogação das medidas protetivas, bem como da determinação de arquivamento do feito .O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 28 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direit

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): FRANCIÉLE MARIA GONÇALVES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001662-56.2016.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FRANCIÉLE MARIA GONÇALVES, JUCELIANO BARBOSA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FRANCIÉLE MARIA GONÇALVES, portador(a) do RG 101715493 SSP/ PR e CPF 092.730.879-73, nascido(a) em 20/06/1987, natural de MORRETES/PR, filho(a) de SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES e ADILSON JOSÉ GONCALVES. motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LIANDRO MARIANO DOS SANTOS PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0001904-68.2023.8.16.0118, em que é(são) autor(es) ELIONAS FREITAS DE OLIVEIRA, réu(s) LIANDRO MARIANO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LIANDRO MARIANO DOS SANTOS, portador(a) do RG 136568957 SSP/PR e CPF 136.244.629-70, nascido(a) em 06/06/1999, natural de MORRETES, filho(a) de MARIA JOSE MARIANO e PAULO SERGIO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da determinação de arquivamento do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 26 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUÍS FABIANO PORT FONSECA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0002338-23.2024.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MARCIA ALVES DE OLIVEIRA, réu(s) LUÍS FABIANO PORT FONSECA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUÍS FABIANO PORT FONSECA, portador(a) do RG 147200676 SSP/PR e CPF 025.310.590-08, nascido(a) em 10/08/1989, natural de CANELA, filho(a) de FRANCISCA JANETE PORT e VALDOMIRO FONSECA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da revogação das medidas protetivas, bem como da determinação de arquivamento do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 28 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A) (S): FERNANDO JOSE DA SILVA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000181-87.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO DE MORAIS CUNHA, WILLERS PIRES GONSALVES, e vítima FERNANDO JOSE DA SILVA, SERGIO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima FERNANDO JOSE DA SILVA (RG: 83521791 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 01 de abril de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: morjuecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JORGE TAGATA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0002220-23.2019.8.16.0118. em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABRICIO BARBOSA DA LUZ, e vítima JORGE TAGATA, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Vítima JORGE TAGATA (RG: 5414563 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o Réu FABRÍCIO BARBOSA DA LUZ, acima qualificado, nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal e artigo 244-b da Lei nº 8.069/90. Passa-se a aplicar a pena de acordo com o disposto no art. 68 do Código Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LIANDRO MARIANO DOS SANTOS PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

- 161

Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0001904-68.2023.8.16.0118, em que é(são) autor(es) ELIONAS FREITAS DE OLIVEIRA, réu(s) LIANDRO MARIANO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LIANDRO MARIANO DOS SANTOS, portador(a) do RG 136568957 SSP/PR e CPF 136.244.629-70, nascido(a) em 06/06/1999, natural de MORRETES, filho(a) de MARIA JOSE MARIANO e PAULO SERGIO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da determinação de arquivamento do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 26 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direit

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tipr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A) (S): DRYELLE VERONICA SOUZA FARIAS PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0001354-15.2019.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HENRIQUE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, e vítima DRYELLE VERONICA SOUZÁ FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima DRYELLE VERONICA SOUZA FARIAS (RG: 35966122 null/SE e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) ante a prescrição punitiva do Estado, e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO JOSE ESTEVAN DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001102-07.2022.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO JOSÉ ESTEVAN DA SILVA, e vítima LUIZ ALBERTO SCHIMURE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RICARDO JOSE ESTEVAN DA SILVA, portador(a) do RG 125375707 SSP /PR e CPF 086.740.549-00, nascido(a) em 15/01/1992, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de CLOTILDE CONCEIÇÃO SOTERIO e ZELIO JOSE ESTEVAN DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado (a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva guitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das quias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de quia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de

bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 01 de abril de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: morjuecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALVARO JOSÉ CASSILHA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001006-94.2019.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JORGE LUIZ DA SILVA, e vítima ALVARO JOSÉ CASSILHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Vítima ALVARO JOSÉ CASSILHA (RG: 6163971 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.374.519-04), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 01 de abril de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PRISCILA ANDRESSA CUNHA SIQUEIRA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000208-60.2024.8.16.0118, em que é(são) autor(es) PRISCILA ANDRESSA CUNHA SIQUEIRA, réu(s) ALISSON DIAS DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente PRISCILA ANDRESSA CUNHA SIQUEIRA, portador(a) do RG 132489610 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 11/06/1995, natural de MORRETES/PR, filho(a) de CELINA CUNHA e OSMAR DE MORAIS CUNHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que o pedido de revogação restou prejudicado, em razão do decurso do prazo de validade das medidas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 01 de abril de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: morjuecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIELLE BRUNOR DE OLIVEIRA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0000840-57.2022.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Rafael Bruno, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima GABRIELLE BRUNOR DE OLIVEIRA (RG: 134541466 SSP/PR e CPF/CNPJ: 110.280.789-35), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o Réu RAFAEL BRUNO, acima qualificado, nas penas artigos 217-A, §1º do Código Penal. Passo a aplicar a pena de acordo com o disposto no art. 68 do Código Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: morjuecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): E. N. R. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000246-77.2021.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEILA MARA DA SILVA SOUSA, ELISEU FERREIRA RODRIGUES, e vítima Rose Mere Nunes Cordeiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima E. N. R. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por Rose Mere Nunes Cordeiro (RG: 10950756 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 078.375.659-32), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 25 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - Email: mor-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO ALVES CORDEIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0001850-10.2020.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO ALVES CORDEIRO, e vítima MIRIAM DO ROCIO MENIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO ALVES CORDEIRO, portador(a) do RG 105424965 SSP/PR e CPF 075.494.419-01, nascido(a) em 07/02/1990, natural de MORRETES, filho(a) de SILVANE SIQUEIRA e DANIEL ALVES CORDEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos /guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do (a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei. Morretes, 27 de março de 2025. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

3EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001410-69.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) NADIR PETARIM, e réu(s) Abrelino Masiero, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Abrelino Masiero, portador(a) do RG 8373558 SSP/PR e CPF 127.796.529-34, por sentença publicada em 07/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciáriosou assistenciais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) NADIR PETARIM, portador(a) do RG 3.484.612-0 SSP/PR e CPF 802.255.789-72, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter ABRELINO MASIERO, a curatela definitiva de sua esposa, Sra. NADIR PETARIM, ambos qualificados na inicial.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): MATEUS CHIQUITO DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000884-05.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) ANA CLARA ALVES, réu(s) MATEUS CHIQUITO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MATEUS CHIQUITO DA SILVA, portador(a) do RG 157482084 SSP/PR e CPF 141.938.589-52, nascido(a) em 06/11/2004, natural de NOVA ESPERANCA/PR, filho(a) de MARCIA JULIANA CHIQUITO e MARCO ANTÔNIO BARBOSA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "(...) Fica proibido o requerido de: a) aproximar-se da ofendida e seus familiares, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, sob pena de incorrer no crime de desobediência (art. 330 do Código Penal); b) manter qualquer forma de contato com a ofendida e seus familiares (telefone, torpedos, cartas, e-mails, facebook, whatsapp, etc.) (...)Desde já advirto o acusado que o descumprimento das aludidas medidas protetivas poderá deflagrar sua prisão preventiva, sem prejuízo de responsabilização penal pelo delito insculpido no art. 24-A da Lei 11.340/2006(...)." com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nada mais. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Otto Abner Albanez, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Nova Esperança, 01 de abril de 2025.**

Otto Abner Albanez

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABRICIO MARTINS DO NASCIMENTO PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0001358-67.2024.8.16.0121, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABRICIO MARTINS DO NASCIMENTO, e vítima OSVALDO SOARES DE GODOY, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FABRICIO MARTINS DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 141156594 SSP/PR e CPF 238.592.938-42, nascido(a) em 01/03/1992, natural de CABREUVA/SP, filho(a) de SANDRA MARIA MARTINS e MARIVALDO TARGINO DO NASCIMENTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 14/06/2024 e recebida em 05/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 7 de Junho de 2024, por volta das 14h20min, no Comércio situado na Avenida Antônio Ormeneze, nº 1100, centro, na Cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, o denunciado FABRICIO MARTINS DO NASCIMENTO, com consciência e vontade, com ânimo de assenhoreamento definitivo, subtraiu para si coisa alheia móvel, sendo 01 (um) aparelho celular, marca Xiomi, cor preto, avaliado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de propriedade da vítima Osvaldo Soares Godoy. Na ocasião, o denunciado adentrou no local e aproveitando-se da ausênciada vítima, colocou as mãos dentro do balcão do caixa e subtraiu o aparelho celular, conforme demonstrado no vídeo registrado pela câmera de segurança do local.; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Joao Felipe Coutinho Machado, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Nova Londrina, 01 de abril de 2025

Felipe Castello Cintra

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/ projudi.

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ORTIGUEIRA VARA CÍVEL DE ORTIGUEIRA - PROJUDI EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(Á)(S): CARINA MENDES DA SILVA PRAZO DE 3 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Toaiari de Mattos Esterce, da Vara Cível de Ortigueira, FAZ SABER a todos que virem o

presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível,

assunto Inadimplemento, sob nº 0000357-49.2021.8.16.0122, em que é(são) CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA, autor(es)

e CARINA MENDES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)réu(s) parte(s) Promovido CARINA , portador(a) do CPF 037.768.339-63. Desta forma, procede-se por meio deste edital

à suaMENDES DA SILVA CITAÇÃO

para, no , pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$, o qual deverá serprazo de 03 dias úteis 11.453.02

atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários

advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) deCIENTE(S)

que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m)

de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o títuloCIENTE(S)

executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S)

de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em

execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em

até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916. CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Lucimer Cristina de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ortigueira, 22 de agosto de 2024.

Pedro Toaiari de Mattos Esterce

Juiz Substituto

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE 10 e 20 LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.schererleiloes.com.br) O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALOTINA ESTADO DO PARANÁ, DR. LUIZ FERNANDO MONTINI, nomeando o leiloeiro público ADALBERTO SCHERER, JUCEPAR 2021/329-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, 1º leilão, 16/04/2025, e 2º leilão, 23/04/2025, ambos às 09:30 horas ambas a serem realizados exclusivamente na modalidade eletrônica. VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, havendo autorização do juízo, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante quia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/ OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DZ ZN4KL DFUM7 CZYMY PROJUDI - Processo: 0000127-59.2002.8.16.0126 - Ref. mov. 188.1 - Assinado digitalmente por Luiz Fernando Montini:17594 02/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arg: Edital de Leilão a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pela média dos índices INPC + IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas. por escrito, para o leiloeiro (no site www.schererleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DZ ZN4KL DFUM7 CZYMY PROJUDI - Processo: 0000127-59.2002.8.16.0126 - Ref. mov. 188.1 -Assinado digitalmente por Luiz Fernando Montini:17594 02/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone 41 3122-5499 ou pelo site www.schererleiloes.com.br. Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação

de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou ÍRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DZ ZN4KL DFUM7 CZYMY PROJUDI - Processo: 0000127-59.2002.8.16.0126 - Ref. mov. 188.1 - Assinado digitalmente por Luiz Fernando Montini:17594 02/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.schererleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site /www.schererleiloes.com.br/. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.schererleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se

tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3122-5499 ou pelo site www.schererleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.schererleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DZ ZN4KL DFUM7 CZYMY PROJUDI - Processo: 0000127-59.2002.8.16.0126 - Ref. mov. 188.1 -Assinado digitalmente por Luiz Fernando Montini:17594 02/04/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: MUNICÍPIO DE PALOTINA, BRUNO GALLI, EVANDRO MAURO VIEIRA DE MORAES, ORLANDO ALDAIR DA SILVA, EVALDETE VIEIRA DA SILVA. EXECUÇÃO FISCAL - 0000127-59.2002.8.16.0126. Requerente: MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR. Requerido: ORLANDO ALDAIR DA SILVA. Bem (lote único): IMOVEL: - URBANO: - LOTE Nº 03 (três), da QUADRA Nº 561 (quinhentos e sessenta e um), com a área de 270,23 m2 (duzentos e setenta metros e vinte e três centímetros quadrados), do loteamento da Chácara nº 154, do Perímetro Urbano desta cidade, e com os seus limites e confrontações constantes da escritura ora apresentada para registro e que são os seguintes:- FRENTE:- Para a Rua General Rondon, medindo 15.00 metros: FUNDOS: - Com a chácara nº 155, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO; - Com o - lote nº 02, medindo 18,02 metros; LADO ESQUERDO: - Com o lote nº 04, medindo 18,01 metros. Com as demais características constantes na matrícula nº 8.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Palotina/PR. O imóvel está servido de pavimentação, com rede de água, luz e esgoto. Benfeitorias: consta: Uma construção mista, coberta parte de telha de barro e parte de com fibrocimento de 4mm, forro de madeira, aberturas parte de ferro e parte de madeira, piso parte de soalho de madeira e parte cerâmico, contendo, dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma dispensa, uma área de serviço e uma varanda frontal aberta, medindo aproximadamente 103m2., em regular estado de conservação, apresentando algumas rachaduras na parede; Uma construção em alvenaria aberta, coberta com fibrocimento de 4mm, sem forro, aberturas de madeira. piso com pedaços de pisos cerâmicos, contendo um dormitório e uma varando aberta com churrasqueira, medindo aproximadamente 17m², em regular a precário estado de conservação. O terreno é todo murado e com grades de ferro na parte frontal. O imóvel está localizado na Rua General Rondon, nº 543, JD Santa Terezinha, Palotina/ PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Há Débitos de IPTU. Penhoras/Arrestos/ Indisponibilidades: Penhora Autos nº 0000127-59.2002.8.16.0126 - Vara da Fazenda Pública de Palotina; Autos nº 0000870-93.2007.8.16.0126 - Vara da Fazenda Pública de Palotina; Autos nº 0004616-85.2015.8.16.0126 - Vara da Fazenda Pública de Palotina; Autos nº 0005139-58.2019.8.16.0126 - Vara da Fazenda Pública de Palotina. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.111,90 em 17 de outubro de 2023. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 147.559,25 em 08 de março de 2024. Valor do bem em segunda praça: R\$ 73.779,63. Palotina, 31 de março de 2025. ADALBERTO SCHERER FILHO Leiloeiro Público Oficial (assinado digitalmente) LUIZ FERNANDO MONTINI Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Prazo: 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Fernando Montini, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob no 0003416-62.2023.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MARIA DA CONCEICAO GOMES, e réu(s) SAMUEL ALVARO GOMES DE CASTRO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de

SAMUEL ALVARO GOMES DE CASTRO, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza civil, patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA DA CONCEICAO GOMES, portador(a) do CPF 074.321.756-08, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima explicitados, dou por resolvido o mérito da demanda e, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial. DECRETO a interdição de Samuel Alvaro Gomes de Castro, declarando-o relativamente incapaz aos atos de regência de sua pessoa e seus bens, quais sejam, atos sociais, patrimoniais e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curador sua mãe Maria da Conceição Gomes, em conformidade com o art. 1.775, § 1º do Código Civil. EXPEÇA-SE o competente tempo de curatela em nome de Maria da Conceição Gomes." presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, GABRIELA NEGOCEKI DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, datado e assinado digitalmente. Luiz Fernando Montini Juiz de Direito

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUIDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ VARA CÍVEL - PROJUDI

Rua Alemanha, 199 - Residencial America do Sul I CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431 1172

EDITAL DE CITAÇÃO DOS AUSENTE, INCERTOS E NÃO SABIDOS COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, para querendo, contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0000239-19.2025.8.16.0127, que tramita por este Juízo da Vara Cível, movida por 13 (treze), da Quadra nº 129 (cento e vinte e nove) do quadro urbano da cidade de São Carlos do Ivaí - PR, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Tiradentes, em uma extensão de 12 (doze) metros; de um lado com o Lote nº 12, em uma extensão de 53 (cinquenta e três) metros; de outro lado o Lote nº 14, em uma extensão de 53 (cinquenta e três) metros, e finalmente, pelos fundos confrontando com o Lote nº 10 (dez) em uma extensão de 12 (doze) metros, perfazendo-se uma área total de 636,00 (seiscentos e trinta e seis) metros quadrados". O prazo para contestação é de vinte (20) dias. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Paraíso do Norte, 11/02/2025. Eu, Bruno Molinari Wicthoff, escrevente juramentado, que o digitei.

ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE <u>PAULO CEZAR</u> <u>LOPES DOS SANTOS</u>.

EDITAL de <u>CITAÇÃO</u> de PAULO CEZAR LOPES DOS SANTOS e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº 0000706-63.2023.8.16.0128 de <u>AÇÃO DE USUCAPIÃO</u>, requerida por <u>ILZA PAULA LOPES DOS SANTOS</u>-, que em síntese a autora encontra-se, desde o ano de 2004, mais de 5 (cinco) anos, na posse mansa, pacífica e ininterrupta do <u>imóvel urbano de aproximadamente 600 m²</u> (seiscentos metros quadrados), localizado no Lote nº 05 da Quadra nº 18, na cidade de Cruzeiro

- 166

do Sul/PR. No referido lote, foi edificado um imóvel residencial de padrão 3-47C. com área de 47,19 m². Acrescenta ainda dizer que não possui mais nenhum imóvel rural ou urbano e que estão satisfeito os requisitos essenciais e necessários para a obtenção do referido imóvel por usucapião, ressaltando também que o imóvel não pende de reivindicações, por isso, pretende a autora usucapir. Alega ter legitimidade em promover a presente ação de USUCAPÍÃO sobre o imóvel. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, a autora faz jus a presente ação; Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio das áreas acima descritas em favor da autora, bem como a citação do réu PAULO CEZAR LOPES DOS SANTOS, não citado, e ainda, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, por edital. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor,

se não contestados em 15 (quinze) dias. Paranacity, 02 de ABRIL de 2025. Eu___ HENRIQUE JUNQUEIRA DOS SANTOS MELO, Estagiário da Vara Cível de Paranacity-PR, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

JUIZ DE DIREITO

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca deMarcio Iglesias de Souza Fernandes

Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0003410-51.2020.8.16.0129, que a Justica Pública move

contra MARIO JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA, residente na RUA COSME E DAMIÃO, 10 - LABRA -

PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART

217-A: ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos e, sendo

assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que

prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do

artigo 396 do CPP.

Fato 01

"Em datas e horários não precisados nos autos, mas certo que em meados de 2013,

denunciado, situada na Travessa Rubi, Vila São Jorge, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o

denunciado MARIO JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA, com consciência e vontade dirigida a satisfazer a

própria lascívia, mediante violência doméstica e familiar, praticou atos libidinosos e coniunção carnal.

contra a vítima L. P. C., sua neta de consideração, criança, nascida aos 02/04/2007,

aproximadamente 6 anos de idade na época dos fatos, menor de 14 (quatorze) anos, ao passar a mão pelo corpo e na genitália da vítima, e introduzir seu pênis na genitália da vítima (conforme

Laudo de Violência Sexual Nº 2.521/2020 - mov. 1.2, fl. 3/5, escuta especializada de mov. 38.1

e relatório de

entrevista de mov. 1.3 fl. 1)". O denunciado disse que faria mal aos seus pais, caso ela contasse sobre o

abuso.

Fato 02

"Em datas e horários não precisados nos autos, mas certo que em meados de 2013, na residência do

denunciado, situada na Travessa Rubi, Vila São Jorge, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o

denunciado MARIO JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA, com consciência e vontade dirigida a satisfazer a

própria lascívia, mediante violência doméstica e familiar, praticou atos libidinosos diversos da conjunção

carnal, contra a vítima L. P. C., sua neta de consideração, criança, nascida aos

aproximadamente 6 anos de idade na época dos fatos, menor de 14 (quatorze) anos, ao colocar a vítima

sentada em seu colo, tocar no corpo e na genitália da vítima (cf. escuta especializada de mov. 38.1 e e

relatório de entrevista de mov. 1.3 fl. 1)"

Assim agindo, o denunciado MARIO JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA, incorreu, em tese, nas sancões

previstas no CP, ART 217-A: ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14

(catorze) anos, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca deMarcio Iglesias de Souza Fernandes

Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0000898-22.2025.8.16.0129, tendo

como vítima KELLY FERNANDA PEREIRA LEONET e agressor IARON PEREIRA DA SILVA LEONET,

atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão

prolatada na data do dia 01/02/2025, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas.

a) Proibição de aproximação da ofendida e de seus filhos Lauriane e Hiruan, fixando limite mínimo de

aproximação de 200 (duzentos) metros;

b) Proibição de contato com a ofendida e de seus filhos Lauriane e Hiruan por qualquer meio de comunicação;

c) Proibição de frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica

da ofendida, a saber: a residência da vítima e a escola de seus filhos Lauriane e Hiruan (Escola Helena

Viana Sundin - Bairro Costeira).

Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de

eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053

(WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br

Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até

mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante

em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca deMarcio Iglesias de Souza Fernandes

Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem,

Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0002609-62.2025.8.16.0129, tendo

como agressor EDSON LUÍS DE SOUZA ABRANTES, atualmente em local incerto e não sabido.

sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 21/03/2025, a qual

concedeu as medidas protetivas requeridas.

- a) Afastamento do lar ou local de convivência (art. 12-C, I, Lei n. 11.3402006).
- b) Proibição de se aproximar da noticiante, Sra. Rosemira Apolinário De Souza em distância inferior a

200 (duzentos) metros.

c) Proibição de contato com a noticiante, Sra. Rosemira Apolinário De Souza por qualquer meio de

comunicação.

Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de

eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053

(WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br

Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até

mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante

em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 02 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca deMarcio Iglesias de Souza Fernandes

Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0000898-22.2025.8.16.0129, tendo

como vítima KELLY FERNANDA PEREIRA LEONET e agressor IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA

LEONET, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca

da decisão prolatada na data do dia 01/02/2025, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas.

a) Proibição de aproximação da ofendida e de seus filhos Lauriane e Hiruan, fixando limite mínimo de

aproximação de 200 (duzentos) metros;

b) Proibição de contato com a ofendida e de seus filhos Lauriane e Hiruan por qualquer meio de

comunicação;

c) Proibição de frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica

da ofendida, a saber: a residência da vítima e a escola de seus filhos Lauriane e Hiruan (Escola Helena

Viana Sundin - Bairro Costeira).

Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de

eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053

(WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br

Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até

mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante

em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor , MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca deMarcio Iglesias de Souza Fernandes

Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, tramitam os autos de Ação Penal n° 0014855-37.2018.8.16.0129, que a Justiça Pública move

contra ADELINO ADRIAN DOS SANTOS COSTA, residente na Rua Rui Barbosa , 1710 casa 02 -

CENTRO - CAMPO GRANDE/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas

sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11343/2006 e sendo assim, fica NOTIFICADO pelo presente edital,

acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado

legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e

invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que

pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas (art. 55, caput e \S 1.º, da Lei

11 343/2006)

FATOS:

No dia 14 de novembro de 2018, por volta das 09h30min, na residência situada na Rua Projetada, s/n,

bairro Vila Santa Maria, nesta cidade e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados JONADARC

TEREZINHA FELIPAKE, ADELINO ADRIAN DOS SANTOS COSTA e ANDRÉ CARVALHO DOS

SANTOS, com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito, sem autorização e em desacordo com

determinação legal ou regulamentar, guardavam e mantinham em depósito, para fins de comercialização,

no interior da residência, aproximadamente 22 kg (vinte dois quilos) da substância 'cannabis sativa', em

seu estado popularmente conhecido por 'maconha', divididas em 25 (vinte e cinco) tabletes, substância

capaz de causar dependência física e/ou psíquica, conforme regulamentação da Portaria n.º 344/98 do

SVS/MS, atualizada pela RDC n.º 32, de 04 de junho de 2014, da ANVISA/MS, para além de R\$50,00 (cinquenta) reais em espécie e 02 (duas) balanças de precisão, da marca SF-400,

em conformidade com

Relatin de Contrôncia nº 2018/1280601 (may 1.16). Auto de Evibicão e Aprocesão

Boletim de Ocorrência n.º 2018/1289691 (mov. 1.16), Auto de Exibição e Apreensão (mov. 1.4) e Auto

de Constatação Provisória de Droga (mov. 1.9). Conforme foi apurado, a substância entorpecente

apreendida estava na residência situada na Rua Projetada, bairro Vila Santa Maria, sendo que os Policiais

Militares receberam denúncia anônima de que JONADARC TEREZINHA FELIPAKE havia

dispensando uma sacola com a droga em uma valeta, nos fundos da residência. Em diligências, o ilícito

a droga era do

denunciado ADELINO ADRIAN DOS SANTOS COSTA, e que seu marido, ANDRÉ CARVALHO

DOS SANTOS estava guardando para ele, enquanto estava preso.

Assim agindo, o denunciado ADELINO ADRIAN DOS SANTOS COSTA, incorreu, em tese. nas

sanções previstas no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, razão pela qual, se oferece a presente

DENÚNCIA

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o

presente edital que será publicado.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIA: MICHELI PAMELA DE OLIVEIRA

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Marcio Iglesias de Souza Fernandes, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial,

assunto Furto , sob no 0010886-38.2023.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ, ré MICHELI PAMELA DE OLIVEIRA, e vítima SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA, e que não foi possível

, portadora do RG 138297900 SSP/PR elocalizar pessoalmente a(s) MICHELI PAMELA DE OLIVEIRAparte(s) Promovida

PAMIELA DE OLIVEIRABRIE(S) PTOTIOVIOS CPF 107-942.739-20, nascida em 08/05/1996, natural de FORMOSA DO OESTE/ PR, filha de JOANA ROSA DA SILVA e LUIZ

CARLOS DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor

pago à título de fiança no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para

que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no

Eu, Edgard Costa Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paranaguá, 02 de abril de 2025.

Marcio Iglesias de Souza Fernandes

Juiz de Direito Substituto

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PARANAVAÍ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃOporDívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003887-76.2017.8.16.0130, em que é(são) requerente(s) ESTADO DO PARANÁ, e requerido(s) M. N. TRANSPORTES ME, MOACIR NIEHUES, e que por este **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado nos autos a ocorrência de fraude à execução fiscal, nos termos do artigo 185 do Código Tributário Nacional, pois a devedora não reservou bens suficientes para o pagamento de seu débito tributário; Diante disso, tem-se que o negócio jurídico realizado é perpetrado de vício insanável, por conta da presunção jure et de jure de fraude e assim deve ser declarado, bem como a nulidade das cessões efetivadas e, ato contínuo, seja deferida a penhora sobre o bem matriculado sob o número 28442, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "1. Antes de prosseguir com o feito, a fim de se evitar futuras alegações de nulidade e cerceamento de defesa, determino a sua intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o determinado no art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do art. 72, II, do CPC, nomeie a secretaria curador especial para atuar na defesa dos interesses do executado, o (a) qual, aceitando o encargo, deverá apresentar manifestação dentro do prazo legal...

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. Paranavaí, 01 de abril de 2025.

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

1º VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-

DITAL DE CITAÇÃO

BENEVIDES CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINATÁRIO(A)(S): EMPRESARIAL LTDA; EDEILSON CORDEIRO BENEVIDES; e TABATA MARIA **SEFRIN BENEVIDES**

PRAZO DE 60 DIAS

O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da Comarca de Pato Branco-Pr, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0004399-17.2021.8.16.0131, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO, e executados Tabata Maria Sefrin Benevides, Edeilson Cordeiro Benevides, BENEVIDES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, R\$ 1.055.348,97 (Um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios, custas processuais, até a data do efetivo pagamento"]. As partes ficam CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (Sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 02 de abril de 2025. João Angelo Bueno Juiz de Direito Substituto Assinado Digitalmente

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE PATO BRANCO**

1º VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vje@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO 10 DIAS

O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0006182-10.2022.8.16.0131, em que é autora Rosana Zambiazzi, e requeridas Sallete Maria Zambiazzi. Noeli Aparecida Zambiazzi, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SALETE MARIA ZAMBIAZZI e NOELI APARECIDA ZAMBIAZZI, por sentença publicada em 10/01/2025, a qual reconheceu que as interditadas [as interditandas são portadoras de retardo mental moderado e não possuem plena capacidade de desempenhar atos simples da vida civil, como cuidados de higiene, alimentação ou gerir a própria vida], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [a Curadora nomeada não poderá por qualquer modo alienar ou onerar eventuais bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes às interditandas, sem autorização judicial. b) Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar das interditandas. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções]. A referida sentença ainda nomeou as interditadas foi nomeada curadora a Sra. ROSANA ZAMBIAZZI, inscrita no CPF 094.883.129-47, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger as interditadas conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 3. Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: a) DECRETAR a interdição de SALETE MARIA ZAMBIAZZI e NOELI APARECIDA ZAMBIAZZI, e nomear como curadora a Sra. ROSANA ZAMBIAZZI, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar eventuais bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes às interditandas, sem autorização judicial. b) Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar das interditandas. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. c) DETERMINO a avaliação anual das interditandas. d) Lavre-se o respectivo termo de curatela e intime-se a curadora para o compromisso, constando as limitações acima mencionadas. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º e 759, ambos do Código de Processo Civil, publicandose os editais. Publique-se na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. e) Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais. Cumprase, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto ".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 01 de abril de 2025.

João Angelo Bueno

Juiz de Direito Substituto

Assinatura Digital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA E ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA ME PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Elvis Jakson Melnisk, da Vara Cível de Piraquara, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 156 - Cumprimento de sentença sob nº 0014701-13.2018.8.16.0034, em que é(são) exequente(s) RSN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, e executado(s) ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA E ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA E ROBERTO ANDRE CABRAL CARDOSO MARTINS SILVA ME, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado acrescido de custas, no valor total de R\$ 240.991,82 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Gislene Soares de Almeida, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Piraguara, 01 de abril de 2025. Gislene Soares de Almeida Técnica Judiciária Autorizada pelo MM. Juiz

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CAMILA FERREIRA MARTINS (RG: 134783591 SSP/PR e CPF/CNPJ: 116.213.739-83), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0002660-67.2025.8.16.0034

Classe Processual: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Assunto Principal: Acolhimento institucional

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PIRAQUARA - PARANÁ

(Polo Passivo(s): CAMILA FERREIRA MARTINS (RG: 134783591 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 116.213.739-83) Angélica Gomes das Neves da Silva, 01 - Vila Nova -PIRAQUARA/PR

A Dra. Caroline Vieira de Andrade Mattar, MM. Juíza de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente o requerido CAMILA FERREIRA MARTINS (RG: 134783591 SSP/PR e CPF/CNPJ: 116.213.739-83 que tramita por este Juízo e Vara de Família e Anexos, os autos de 1426 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0002660- 67.2025.8.16.0034, e de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido CAMILA FERREIRA MARTINS (RG: 134783591 SSP/PR e CPF/CNPJ: 116.213.739-83), atualmente em lugar incerto, que por este Juízo se processam os autos acima mencionados na forma do resumo abaixo descrito, bem como para que, querendo, apresente resposta escrita no prazo de dez dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos que pretender, na forma do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. NOTIFICAR ainda a parte requerida que se não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório que lhe seja nomeado um dativo, na forma do artigo 159 do mesmo codex. Resumo da inicial: "(...) Trata-se de Ação de Destituição do Poder Familiar ingressada pelo Ministério Público em face de Camila Ferreira Martins e B.H.C.N., em relação às infantes E.V.F.N. (d.n. 08.02.2018 - 07 anos) e M.H.F.N. (d.n. 04.12.2020 - 04 anos), filhas dos requeridos. Consta da inicial que as infantes teriam sido acolhidas em fevereiro de 2022, em Almirante Tamandaré, por estarem em situação de risco aos cuidados dos genitores, consistente em contexto de uso de drogas pela genitora, que levava as filhas consigo para locais de consumo e comercialização, locais onde deixava as filhas, e não tinha moradia fixa, permanecia nas casas de usuários. Diante do contexto verificado, ante os elementos contidos na medida protetiva, de que não se extrai a possibilidade de reintegração familiar dos infantes à família natural ou extensa, com fundamento no artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente, recebo a Ação de Destituição do Poder Familiar e decreto, liminarmente, a suspensão do poder familiar que a parte requerida exerce, bem como a suspensão de eventuais visitas familiares, até o julgamento definitivo da causa. Ainda, com respaldo no artigo 101, inciso VII e § 2º, e no artigo 93, parágrafo único, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, determino, por ora, a manutenção do acolhimento institucional (...)". Piraquara, 01 de abril de 2025. Eu, Daniele R. da Maia, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Piraquara, 01 de abril de 2025 Caroline Vieira de Andrade Mattar

PONTA GROSSA

1º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1a Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0000745-67.2021.8.16.0019, e que por este a CITA (s) parte(s) ré VANESSA ALUETH CAILLOT, para, no , efetuar o pagamento doprazo de 03 (três) dias débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Fica(m) ciente(s) de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. : "Síntese da inicial A Exequente, na qualidade de administradora de consórcios, firmou com a requerida contrato de alienação fiduciária de bem móvel, conforme grupo 40, cota 65, por meio do qual foi adquirido o veículo Ford Fiesta HA 1.6L, placa AYL 0286, ano 2014/2015, cor branca, renavan 0100.887034-7, tudo devidamente comprovado pelos documentos acostados na seq. 1. Diante da inadimplência do executado, restou ajuizada Ação de Busca e Apreensão. Ocorre que, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça nos mov. 29, referido veículo não foi localizado o que inviabilizou sua apreensão. A inadimplência resultou em saldo devedor no valor de R\$ 41.467,29 (quarenta e um reais quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) referente ao débito principal oriundo do contrato para quitação, atualizado conforme planilha em anexo, acrescido das despesas e custas processuais destes autos, conforme planilha". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será eafixado no local de costume publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). DANIELA FLÁVIA MIRANDA Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HAMIDA RHAIEM e HM VESTUÁRIO EIRELLI PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Thiago Bertuol de Oliveira, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0024772-46.2023.8.16.0019, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) HM VESTUÁRIO EIRELLI, HAMIDA RHAIEM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) HAMIDA RHAIEM, portador(a) do CPF 715.922.121-40;HM VESTUÁRIO EIRELLI, portador(a) do CNPJ 41.517.029/0001-22. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 471.698,99 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e /ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILU CAROLINE CREMONEZ Analista judiciária (assinado eletronicamente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tipr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: ARLINDO DE JESUS DOS SANTOS PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007500-78.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) NIVON PADILHA, MARIA ADENIR PADILHA, OLÍVIO JOSÉ PEDROSO, e réu(s) LAURI VIANTE, e que por este edital procede à CITAÇÃO do confinante ARLINDO DE JESUS DOS SANTOS , para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Lote de terreno de forma retangular, medindo 14,70 metros de frente para a Rua Bela Vista do Paraíso, de quem da rua olha: lado direito confronta com o lote nº 35 de propriedade de Arlindo de Jesus dos Santos, medindo 46,00 metros; deste ponto faz um ângulo obtuso para dentro confrontando com a parte do lote nº 15 de propriedade de Vanda Aparecida Schrott Geteski, onde mede 3.50 metros; Lado esquerdo confronta com o lote nº 37 de propriedade de Gabriel Messias de Camargo, onde mede 37,00 metros; Na linha de fundo confronta com parte o lote nº 27 de propriedade de Carlos Daniel Ribeiro da Luz, medindo 15,20 metros, perfazendo uma área de 607,60 metros quadrados. Imóvel encontra-se no lado ímpar da numeração predial da Rua Bela Vista do Paraíso, e está distante 26,00 metros da Rua Pitanga.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " I - Encontrando-se o confinante em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, §3º, do CPC), DEFIRO a citação por edital do confinante ARLINDO DE JESUS DOS SANTOS, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. II - Diligências necessárias. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILY CAROLINE CREMONEZ Analista Judiciária (assinado eletronicamente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS -INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0009360-07.2025.8.16.0019, em que é(são) autor(es) ALAN FERNANDO YOSHIAKI MATSUSHITA, JESSICA DA SILVA GAUDÊNCIO, e réu(s) e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Lote nº. 81/P-R, Quadra nº. 35, Vila Oficinas Taques, Bairro Oficinas, de formato trapezoidal, Quadrante S-E, de quem da rua olha mede 12,50 metros, encravado, confrontando com os fundos do lote nº. 81/P, de propriedade de Alan Fernando Yoshiaki Matsushita e Jessica da Silva Gaudencio, com frente para a Rua Brasil, do LADO DIREITO, de quem da rua olha mede 9,90 metros, confrontando com parte de Excesso de Terreno; do LADO ESQUERDO de quem da rua olha mede 10,10 metros confrontando com parte de Excesso de Terreno e de FUNDOS de quem da rua olha mede 12,50 metros, confrontando com parte do Excesso de Terreno. Perfazendo a área total de 124,94 m². O imóvel descrito situa-se ao lado ÍMPAR, do logradouro denominado Rua Brasil; está a uma distância de 32,50 m da Rua Dias da Rocha Filho.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/ o: " Citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I, do CPC: a) os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para a elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a íntegra da petição inicial. O edital deverá ser publicado: · no átrio do fórum; · uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILY CAROLINE CREMONEZ Analista Judiciária (assinado eletronicamente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESCALIBUR COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cobrança de Aluguéis - Sem despejo, sob nº 0018651-56.2010.8.16.0019, em que é(são) autor(es) IRMAOS MUFFATO S.A, e réu(s) TUTTI PER UOMO, ESCALIBUR COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ESCALIBUR COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 15.512.558/0001-23. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 19.626,42 (dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e /ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILY CAROLINE CREMONEZ Analista Judiciária (assinado eletronicamente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br / projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar

171

a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrandose auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: MARIA MARTINS, HÉLCIO BATISTA E CLAUDIO DE OLIVEIRA PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0022933-25.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) ELOI DE SOUZA SPINDOLA, Ana Alice Espindola, e réu(s) Claudio de Oliveira, Tarcila Martins Przibilski, CLAIRE ANNUNZIATO MARTINS, SEBASTIAO OZORIO MARTINS, Ulicio Simioni, Josephina Stahlschmidt, Maria Marlene Martins Gonçalves, Neuza Teixeira Simioni, Hélcio Batista, Maria Madalena Martins Batista, Ney Ribas Gonçalves, John Charles Guery Berger, Denizart Stalschmidt, DELCIRIA MARTINS STALSCHMIDT, Sirene de Lara Stalschmidt, José Ricardo Stalschmidt Martins, Maria Martins Przibilski, RITA MARIA CORDEIRO MARTINS, João Przibilski, e que por este edital procede à CITAÇÃO dos réus Maria Martins, Hélcio Batista e Claudio De Oliveira, , para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: " Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 45,84m (quarenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros) para a Rua José Machado de Oliveira. Lado direito - não existe. Lado Esquerdo - mede 19,00m (dezenove metros) confrontando com o lote 4R, propriedade de Sociedade Ornitófila Pontagrossense, CNPJ n. 77.499.978/0001- 74, Fundo - mede 42.00m (guarenta e dois metros) confrontando com a Avenida Visconde de Taunay. Lote com forma triangular e área de 399,62 m² (trezentos e noventa e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 74,60m da Rua São Pedro do Ivaí.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " I -Encontrando-se os réus em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, §3º, do CPC), DEFIRO a citação por edital dos réus Maria Martins, Hélcio Batista e Claudio De Oliveira, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. II - Diligências necessárias. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILY CAROLINE CREMONEZ Analista Judiciária (assinado eletronicamente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br / projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: ESPÓLIO DE CASSEMIRO OSSOVSKI PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002342-03.2023.8.16.0019, em que é(são) autor(es) METAL 2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GÔNDOLAS LTDA ME, e réu(s) LEONY SCHEFFER BANNACH, CASSEMIRO OSSOVSKI, e que por este edital procede à CITAÇÃO do réu ESPÓLIO DE CASSEMIRO OSSOVSKI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, oferecam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: " móvel onde é situada a sede de sua atividade econômica, constituído por 6 (seis) lotes de terreno localizados na esquina entre a Rua Rio Paraguai e Rua Izabel Ossowski, Jardim Santa Edwirges, Bairro Piriquitos em Ponta Grossa-PR, Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra 17, registro Transcrição 19.009, Livro 3 do 1º Registro de Imóveis e Matrículas nºs 1.751, 1.752, 1.753, 1.754 e 1.755", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " I - Encontrandose oréu/confinant em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, §3º, do CPC), DEFIRO a citação por edital do réu ESPÓLIO DE CASSEMIRO OSSOVSKI, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Kerily Caroline Cremonez, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025. KERILY CAROLINE CREMONEZ Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ GONÇALVES DE FREITAS PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0042539-34.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, portador(a) do RG 147541449 SSP/PR e CPF 119.391.199-01, nascido(a) em 21/03/2000, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ADRIANA DE FREITAS e LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve recebimento de denúncia em seu desfavor, ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos, art. 217-A cc. art. 226, II, ambos do Código Penal cc. arts. 5o e 7o da Lei no 11.340/2006 (Segundo Fato) oferecida em 05/12/2024 e recebida em 10/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"[...] PRIMEIRO FATO Em datas e horários não precisados, mas certo que entre 01 e 31 de dezembro de 20191, em local não especificado, mas certo que neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, com a finalidade de satisfazer seus desejos sexuais, tentou praticar atos libidinosos com a vítima L.E.P.F., sua filha, que contava com 11 (onze) e 12 (doze) anos de idade à época dos fatos2, ao passo que tentou tirar o calção e a calcinha da menor enquanto estava deitado com ela na cama, tudo conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/913399 (mov. 1.2), termo de declaração da vítima (mov. 1.4) e termo de declaração da genitora (mov. 1.2). Consta nos autos que o crime somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do agente, pois a vítima conseguiu fugir dele, o que impediu a consumação do delito. Consta, por fim, que o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS exercia autoridade sobre a vítima L.E.P.F., uma vez que é seu genitor. SEGUNDO FATO Em datas e horários não precisados, mas certo que entre 01 de janeiro e 30 de junho de 20203, durante a madrugada, em local não especificado, mas certo que neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendose das relações domésticas, familiares e de afeto, com a finalidade de satisfazer seus desejos sexuais, praticou conjunção carnal com a vítima L.E.P.F., sua irmã, que contava com 12 (doze) anos de idade à época dos fatos4, tudo conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/913399 (mov. 1.2), termo de declaração da vítima (mov. 1.4) e termo de declaração da genitora (mov. 1.2). Consta dos autos que, além da violência presumida, o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS utilizou de violência física para a prática do ato sexual, segundo o relato da vítima: "João Vitor me segurou com força, segurou meus braços com uma das mãos e tampou a minha boca com a outra" (sic) (mov. 1.4). Consta, por fim, que o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS exercia autoridade sobre a vítima L.E.P.F., uma vez que era seu irmão mais velho, ora que filho de seu genitor. Assim agindo, o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 217-A cc. art. 226, II cc. art. 14, II, todos do Código Penal cc. arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006 (Primeiro Fato). O denunciado JOÃO VITOR GONCALVES DE FREITAS praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 217-A cc. art. 226, II, ambos do Código Penal cc. arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006 (Segundo Fato) [...]"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Bem como sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da designação de audiência para a realização do depoimento especial da vítima no dia 30.04.2025, às 14:00 horas, às : horas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 02 de abril de 2025.

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

<u>EDITAL DE CITAÇÃO</u>DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0042539-34.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, portador(a) do RG 147541449 SSP/PR e CPF 119.391.199-01, nascido(a) em 21/03/2000, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ADRIANA DE FREITAS e LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve recebimento de denúncia em seu desfavor, ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos, art. 217-A cc. art. 226, II, ambos do Código Penal cc. arts. 5o e 7o da Lei no 11.340/2006 (Segundo Fato) oferecida em 05/12/2024 e recebida em 10/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:"[...] PRIMEIRO FATO Em datas e horários não precisados, mas certo que entre 01 e 31 de dezembro de 20191, em local não especificado, mas certo que neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, com a finalidade de satisfazer seus desejos sexuais, tentou praticar atos libidinosos com a vítima L.E.P.F., sua filha, que contava com 11 (onze) e 12 (doze) anos de idade à época dos fatos2, ao passo que tentou tirar o calção e a calcinha da menor enquanto estava deitado com ela na cama, tudo conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/913399 (mov. 1.2), termo de declaração da vítima (mov. 1.4) e termo de declaração da genitora (mov. 1.2). Consta nos autos que o crime somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do agente, pois a vítima conseguiu fugir dele, o que impediu a consumação do delito. Consta, por fim, que o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS exercia autoridade sobre a vítima L.E.P.F., uma vez que é seu genitor. SEGUNDO FATO Em datas e horários não precisados, mas certo que entre 01 de janeiro e 30 de junho de 20203, durante a madrugada, em local não especificado, mas certo que neste município e Comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendose das relações domésticas, familiares e de afeto, com a finalidade de satisfazer seus desejos sexuais, praticou conjunção carnal com a vítima L.E.P.F., sua irmã, que contava com 12 (doze) anos de idade à época dos fatos4 , tudo conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/913399 (mov. 1.2), termo de declaração da vítima (mov. 1.4) e termo de declaração da genitora (mov. 1.2). Consta dos autos que, além da violência presumida, o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS utilizou de violência física para a prática do ato sexual, segundo o relato da vítima: "João Vitor me segurou com força, segurou meus braços com uma das mãos e tampou a minha boca com a outra" (sic) (mov. 1.4). Consta, por fim, que o denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS exercia autoridade sobre a vítima L.E.P.F., uma vez que era seu irmão mais velho, ora que filho de seu genitor. Assim agindo, o denunciado LUIZ GONÇALVES DE FREITAS praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 217-A cc. art. 226, Il cc. art. 14, II, todos do Código Penal cc. arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006 (Primeiro Fato). O denunciado JOÃO VITOR GONÇALVES DE FREITAS praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 217-A cc. art. 226, II, ambos do Código Penal cc. arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006 (Segundo Fato) [...]"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Bem como sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da designação de audiência para a realização do depoimento especial da vítima no dia 30.04.2025, às 14:00 horas, às : horas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.Ponta Grossa, 02 de abril de 2025.

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS CERTOS, MAS RESIDENTES EM LUGAR DESCONHECIDO E RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - NO PRAZO DE 20 DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS CERTOS, MAS RESIDENTES EM LUGAR DESCONHECIDO E RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos

da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0015855-04.2024.8.16.0019 em que são requerentes CELSO BATISTA ROSAS e HINDRA ROBERTA HARJANI BATISTA ROSAS e requerido ESPÓLIO DE RAQUEL BATISTA ROSAS, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "Imóvel localizado no Distrito Vila Velha Km 508 BR- 376, no Munícipio de Ponta Grossa Paraná, parte integrante da matrícula nº 18.691 do 2° Registro de Imóveis de Ponta Grossa - Paraná, o equivalente a área de 23,34ha, denominado como Fazenda Estância Cachoeirinha, cuja área se encontra inserida na matrícula da Fazenda Santa Luzia com área total 335 71ha, conforme CAR: PR-4119905- D1351 EE0866F4D128201D5A121F98980. Área denominada Fazenda Estância Cachoeirinha em posse de Celso Batista Rosas e Anna Batista Luiza Rosas, área total de 23,34ha, sendo 2,31 ha área Mecanizada, 15,85ha área Mecanizável, 3,80ha de área não mecanizada e 1,38ha Inaproveitável (APP) Terras Roxa mistas/arenosas). Composto das benfeitorias: 1 (uma) construção em forma de Cocheira em tronco e embarcadouro, com metragem de aproximadamente 625,00m2, 1 (uma) construção casa mista de 36,00m2, 1 (uma) residência construída com madeiras em maçaranduba com aproximadamente 375,00m2, é composto por extensão de rede elétrica onde consta 603,00mt de rede 19kv, instalação de 6 postes, 3 transformadores de 25kva e 2 instalação de serviço 2x100, 3.359,42mt de cercas com palanques grampos e arames de divisa interna e externa". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 02 de abril de 2025. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.

POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DA HERDEIRA AGLACY CALIXTO - PRAZO DE 30 DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA AGLACY CALIXTO (CPF/MF Nº 339.688.889-87), na qualidade HERDEIRA DO ESPÓLIO DE ISMAEL CALIXTO, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 0001847-27.2021.8.16.0019, em que é requerente ANDREA DA APARECIDA TOMAZ e requeridos ESPÓLIO DE ISMAEL CALIXTO e outros, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente -mede 11,00m (onze metros) para a Rua Euzebio da Mota. Lado direito -mede 37,85m (trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com o lote 10, propriedade de Carolina Fonseca Marcondes (CPF n. 050.568.479-92). Lado esquerdo -mede 37,85m (trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com a Rua Baltazar Lisboa. Fundo -mede 11,00m (onze metros) confrontando com o lote 11, propriedade de Espólio de Valeria Scudlarek (CPF n. 843.655.609-72). Lote com forma retangular e área de 416,35m² (quatrocentos e dezesseis metros e trinta e cinco decímetros quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 55,00m da Rua Sebastião Paraná. Quadrante SO". Esgotadas as tentativas de citação do Réu pelas vias ordinárias, foi deferida a citação por edital a ser cumprido nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 2 de abril de 2025. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.

LEONARDO SOUZA Juiz de Direito

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: SOLANGE SENA DE SOUZA PRAZO DE 20 dias úteis

O Juiz de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos , da Vara Cível de Porecatu, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária,

sob nº 0000535-16.2022.8.16.0137, em que é autor ANTONIO BATISTA, e réu ESPÓLIO DE SUMIE TARUMA, e que por este

edital procede à da confinante , para que, no ,CITAÇÃO SOLANGE SENA DE SOUZA prazo de 15 (quinze) dias úteis

ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do referente ao imóvel: Urbano, situado na Ruapedido de usucapião

Ezequias Braz da Silva, n°277, Vila São José, Lote 14 da quadra 47, na cidade de Florestópolis, conforme descrito a seguir:

Pela frente, confronta-se com a Rua Ezequias Braz da Silva, numa extensão de 14,40 metros; pelo lado direito confronta-se

com os lotes $n.^{0}$ 9, 10 e 13, numa extensão de 26,20 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n^{0} 15, numa extensão

de 26,20 metros; pelos fundos confronta-se com o lote n.º 5, numa extensão de 14,40 metros, nos termos do art. 259 do

Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "

Considerando que foram tentados todos os meios de localizar a confinante SOLANGE SENA DE SOUZA, sem êxito,

defiro o pedido encartado ao mov. 266.1 para que, com fundamento no Código de

Processo Civil/2015, arts. 256 a 258, cite-se e intime-se por edital a confinante com prazo de 20 (vinte) dias para que, no

prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta O presente edital é expedido e publicado para que os

autos cheguem ao conhecimento de". todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do

Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Porecatu, 18 de fevereiro de 2025.

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz de Direito

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

Autos nº. 0001755-88.2023.8.16.0145

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº 0001755-88.2023.8.16.0145 em que figura como requerente ELAINE APARECIDA RODRIGUES, inscrita no CPF n.º 032.307.459-65, residente e domiciliado à Rua Paraná 498, Centro, CEP 86490-000, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, e interditada FRANCIANE RODRIGUES, inscrita no CPF/ MF: 053.692.019-27, com sentença proferida ao movimento 77.1 em data de 31 de janeiro de 2025, a qual transitou em julgado em 03/02/2025 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a FRANCIANE RODRIGUES, inscrita no CPF/ MF: 053.692.019-27, Certidão de Nascimento averbada sob nº 5.837, Livro n.º 180, fls. 033 do Cartório do Registro Civil de Ribeirão do Pinhal/PR, portadora do RG: 8.778.333-2, filha de Helena de Fátima Rodrigues, natural de Ribeirão do Pinhal/ PR, nascida aos 27/10/1983, portadora de deficiência mental, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora ELAINE APARECIDA RODRIGUES. brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 7.779.459-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 032.307.459-65.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente. Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da(o) VARA CÍVEL DE RIO NEGRO/ PR, DR. ALEXANDRO CESAR POSSENTI, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: 1º Leilão: 16/04/2025, 2º Leilão: 28/04/2025, ambos às ambos às 09:00h (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação, sendo resguardada a quota-parte do cônjuge nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em Maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado. a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante quia judicial a ser emitida, devendo as quias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o

saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s)

próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5.00%. caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5.00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no Maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5.00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5.00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Ássim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista

no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recajam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Cooperativa de Crédito e Investimento

de Livre Admissão Integração - Sicredi Integração PR/SC, Carlos Arauz Filho, Rhoner Netipanyj, Liancarlo Pedro Wantowsky, Lisa Mara Cristoff Netipanyj.

Execução de Título Extrajudicial Processo nº: 0004358-78.2016.8.16.0146. Requerente (s): Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Integração Sicredi Integração PR/SC. Requerido (s): Rhoner Netipanyj. Descrição: Um terreno rural, designado área "B", situado no lugar Butiá no município e Comarca de Rio Negrinho/SC, sem denominação especial, de caiva e cultura, distante 48km. da sede do município, contendo a área total de 391.194.53m² (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com a seguinte descrição: poligonal tem início no marco OA, que faz divisa com terras de Luiz Gerônimo Wantowski, segue com o rumo de 38° 00' 50" e percorre 118,00 metros que faz divisa com terras de Luiz Goronino wantowski, até o marco 1, segue com o rumo de 3000"SE e percorre 108,80 metros que faz divisa com terras do espolio de Carlos Wantowski, até o marco M, segue com o rumo de 55436'30"50 e per- corre 318,50 metros que faz divisa com terras do espólio de Carlos Wantowski, até o marco L2, segue com o rumo de 53930"SE e percorre 1.002,48 metros que faz divisa com terras da Área "C de propriedade de Rhoner Netipanyj, Rikele Netipanyj da Silva, Roslaine Netipanyj Ronconi Rossana Netipany), até o marco 3A, segue com o rumo de 40°22' 20" NE e percorre 12,55 metros que faz divisa com terras de Otávio Marinheski pelo rio Maruhy, até o marco 3, segue com o rumo de 07° 07' 20" NE e percorre 21,00 metros que faz divisa com terras de Ota vio Marinheski pelo rio Maruhy, até o Março 2, segue e percorre 444, 00 metros que faz divina com terras de Otavio Marinheski pelo rio Maruhy, neste marco A1, segue com o rumo 53°30" NO e percorre 896,56 metros que faz divisa com terras da Area "A" de propriedade de Rhoner Netipanyj, Rikele Netipanyj da Silva, Roelaine Notipanyd Ronconi o Rossana Netipanys, até o marco OA, onde teve início a descrição, assim encerrando-a. Cadastro Ambiental Rural (CAR): SC-4215000-5C84C879F3EF424EB5BBF 6A52170A000 Número INCRA:816.051.042.404-9 Localização: Latitude: -26.551747°S / Longitude: -49.676599°. Área de reflorestamento de Pinus sp. é de 7,3 hectares e a de Eucalipto sp. é de 7,0 hectares, considerando a somatória de cada espaço plantado no terreno, a implantação do reflorestamento de Pinus SP. foi no ano de 2008 e o reflorestamento de Eucalipto SP. foi em 2011, de acordo com o proprietário. Foram encontrados no inventário florestal de reflorestamento de Pinus sp. Um total de aproximadamente 11899 árvores com DAP médio (diâmetro a altura do peito) de 17,67cm, totalizando um volume de 2407,56m³. Foram encontrados no inventário florestal de reflorestamento de Eucalipto sp. um total de aproximadamente 7980 árvores com DAP médio (diâmetro a altura do peito) de 18,50cm, totalizando um volume de 2885,11m3, conforme laudo de inventário florestal apresentado pelo executado. Com as demais características constantes na matrícula 12.287 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho/Sc. Ônus: Há hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Planalto das Araucárias - Sic Plan. Araucárias. Penhora: 0301225-80.2014.8.24.0055 - 1ª Vara Cível de Rio Negrinho/ SC. Valor da dívida: R\$ 8.982.479,28 em 23 de fevereiro de 2024. Valor de Avaliação: R\$ 2.476.114,00 em 04 de outubro de 2023. Valor do bem em 1º Leilão: R\$ 2.476.114,00 Valor do bem em 2º Leilão: R\$ 1.857.085,50.

Rio Negro, 02 de abril de 2025. **ALEXANDRO CESAR POSSENTI** Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE RIO NEGRO-PARANÁ, DR. ALEXANDRO CESAR POSSENTI, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br.DATA E HORA: Primeiro.leilão: 08/05/2025 <a href="https://gegundo.gov/sepundo.gov/ Leilão: 14/05/2025, ambos as 09:10 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%.LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 0% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, modalidade de pagamento, o atrematante, no proceso mandos da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, - 176 -

o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valerse da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas. por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. inclusive. mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aquardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus.não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br.Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br),sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Parana - CREA/PR, ARI LAJES

LTDA, Barbara Ferreira Davet, Cinthya de Cássia Tavares Schwarz, Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Janaína Adamshuk Silva Brose e Igor Tadeu Garcia.

EXECUÇÃO FISCAL - 0000380-11.2007.8.16.0146 Requerente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Parana - CREA/PR Requerido: ARI LAJES LTDA. Bem (Iote único) 31 (trinta e uma) vigas TG8 de 4m x 13,5 cm para laje de concreto, cujo preço do metro linear é de R\$ 23,80, ou seja, cada viga possui o valor de R\$ 95,25 cada viga, assim, 31 vigas totalizam R\$ 2.951,20. Os bens se encontram com o executado na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, 235, Bom Jesus, Rio Negro/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. VALOR DA DÍVIDA R\$ 3.639,63 em 31 de julho de 2024, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 2.951,20 em 12 de fevereiro de 2025

RIO NEGRO, 02 de Abril de 2025. ALEXANDRO CESAR POSSENTI Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002695-16.2024.8.16.0146, em que é(são) autor(es) CLAUDINEA LUIZ, e réu(s) LINDACIR TERESA LUIZ, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de LINDACIR TERESA LUIZ, portador(a) do CPF 763.281.479-53, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CLAUDINÉA LUIZ, brasileira, divorciada, copeira hospitalar, portadora do CPF n. 046.039.209-38 residente e domiciliada na Rua Benemérito Wiegand Nagel, 162, Vila Nova, Mafra/SC, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1°, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Lindacir Teresa Luiz à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Claudinéa Luiz. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil....". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e diaitei

Rio Negro, 12 de março de 2025.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU

DESCONHECIDOS E CONFRONTANTES

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Morgana Cian Liuti, da Vara Cível de Santa Fé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000574-49.2020.8.16.0180, em que é(são) autor(es) JOÃO

DA SILVA LIMA, JOANA DA SILVA LIMA, LUZIA DA SILVA LIMA, ROSELI DA SILVA LIMA, VALMIR DA SILVA LIMA, MANOEL RICARDINO LIMA, MARIA HILDA DA SILVA, e réu(s) Jose Valêncio de Lima e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, os confronates José Benedito Lopes: Rua Sebastião Valim, 35 - Centro - LOBATO/PR - CEP: 86.790-000 e Edvaldo de Almeida Nascimento: Rua Sebastião Valim, 59 - Centro -LOBATO/PR - CEP: 86.790-000, em lugar incerto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [móvel descrito na rua Sebastião Valim, nº43, QD02 - Lt11, na cidade de Lobato/PR, com sua família, estabelecendo ali sua moradia habitual, o qual foi adquirido já de pessoa diversa ao da descrita no certificado de quitação fornecido pela COHAPAR (em anexo)], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Juliano Ricardo Tiberio, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Santa Fé, 01 de abril de 2025.

Leila Morgana Cian Liuti

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

O Juiz de Direito JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, da Vara Criminal de Santa Helena, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -Procedimento Ordinário, assunto Extorsão , sob nº 0001222-80.2024.8.16.0150, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, rés SOLANGE DA SILVA, ROSELI DO NASCIMENTO, e vítima DANUSA CARLA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida ROSELI DO NASCIMENTO, portadora do RG 126386982 SSP/PR e CPF 088.811.029-43, nascida em 24/09/1993, natural de SANTA HELENA, filha de MARIA IRONDINA SOARES e MARCELINO DO NASCIMENTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, imputando-lhe a prática do previsto no ART 158 - § 1º;ART 147-A -§ 1º - III e ART 147-B, todos do Código Penal, oferecida em 05/08/2024 e recebida em 05/08/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Fitz, Estagiária, conferi e digitei.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa athos/anexo/7004843

O Juiz de Direito JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, da Vara Criminal de Santa Helena, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -Procedimento Ordinário, assunto Extorsão, sob nº 0001222-80.2024.8.16.0150, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, rés SOLANGE DA SILVA, ROSELI DO NASCIMENTO, e vítima DANUSA CARLA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida SOLANGE DA SILVA, portadora do RG 86509431 SSP/PR e CPF 053.930.999-08, nascida em 23/11/1984, natural de MISSAL/PR, filha de LOURDES TEREZINHA DA SILVA e JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, imputandolhe a prática do previsto no ART 158 - § 1º; ART 147-A - § 1º - III e ART 147-B, todos do Código Penal, oferecida em 05/08/2024 e recebida em 05/08/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Fitz, Estagiária, conferi e digitei.

Edital de Intimação - Criminal

O Juiz de Direito JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, da Vara Criminal de Santa Helena, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000939-57.2024.8.16.0150, em que é noticiante N. R. L., noticiado CLAUDINEI LEONARDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida: CLAUDINEI LEONARDO, portador do RG 76529256 SSP/PR e CPF 025.631.089-00, nascido em 25/11/1976, natural de UMUARAMA/PR, filho de NAIR RIBEIRO LEONARDO e DALVINO LEONARDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que as Medidas Protetivas outrora impostas a seu desfavor, foram PRORROGADAS por mais 1 (um) ano. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Elizeu Antunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Anexos: https://portal.tipr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004838

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000572-33.2024.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Ré ROSELI DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG. Nº 126386982 SSP/PR, inscrito no CPF 088.811.029-43, nascida em 24/09/1993, com 30 anos de idade à época dos fatos, filha de Maria Irondina Soares e Marcelino do Nascimento ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - INTIMA o Ré supramencionada, do inteiro teor contido na Sentença "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de ABSOLVER a acusada ROSELI DO NASCIMENTO, da prática da infração penal prevista no art. 129, §13, do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, ________(Elizeu Antunes), Técnico Judiciário digitei e dou fé.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004854

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000572-33.2024.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Vítima SOLANGE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 8.650.943 1/PR, nascida em 23/11/1984, filha de Lourdes Terezinha da Silva e Jose Carlos Vieira da Silva ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - INTIMA o VÍTIMA supramencionada, do inteiro teor contido na Sentença "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de ABSOLVER a acusada ROSELI DO NASCIMENTO, da prática da infração penal prevista no art. 129, §13, do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, _________(Elizeu Antunes), Técnico Judiciário digitei e dou fé.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7004856

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS PEREIRA DA SILVA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da

Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0004175- 86.2016.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS PEREIRA DA SILVA, e vítima ZENIDE DA SILVA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 24143309 SSP/PR e CPF 932.443.809-30, nascido(a) em 03/12/1978, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, filho(a) de MARIA DE LURDES PEREIRA SILVA e GERALDO INACIO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 21/02/2025 e recebida em 24/02/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, MARCOS PEREIRA DA SILVA incorreu nas disposições do artigo 155, §4°, inciso I, do Código Penal, razão pela qual é oferecida a presente denúncia"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 01 de abril de 2025. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciárria OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR -CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GRIGOR SANTOS VIEIRA DA CRUZ PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, sob nº 0004904-34.2024.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GRIGOR SANTOS VIEIRA DA CRUZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GRIGOR SANTOS VIEIRA DA CRUZ, portador(a) do RG 148854564 SSP/PR e CPF 129.924.769-51, nascido(a) em 27/08/2002, natural de IBIUNA, filho(a) de SIMONE APARECIDA DOS SANTOS e BENEDITO NARCISO VIEIRA DA CRUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO QUALIFICADA, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa oferecida em 28/11/2024 e recebida em 02/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, o denunciado GRIGOR SANTOS VIEIRA DA CRUZ incidiu nas disposições do artigo 180, § 1º, CP."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos chequem ao conhecimento de todos e ninguém aleque ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR -CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ROBERTO PEREIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0007178-44.2019.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS RÓBERTO PEREIRA, e vítima MARIA DA GRAÇA ADOLFO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CARLOS ROBERTO PEREIRA, portador(a) do RG 24173445 SSP /PR e CPF 033.788.829-99, nascido(a) em 02/11/1978, natural de ANDIRA/PR, filho(a) de Vicentina de Jesus e JOAO GOMES PEREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado (a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): NATANAEL APARECIDO PAULINO AFONSO CAMILO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002380-98.2023.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NATANAEL APARECIDO PAULINO AFONSO CAMILO, ÁLISSON APARECIDO PAULINO AFONSO CAMILO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido NATANAEL APARECIDO PAULINO AFONSO CAMILO, portador(a) do RG 148948488 SSP /PR e CPF 120.655.739-70, nascido(a) em 22/12/2004, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, filho(a) de JOSELINA APARECIDA PAULINA AFONSO e LUCIANO XAVIER CAMILO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses na data de 22/01/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Dito isto, julgo parcialmente procedente o pedido exposto na denúncia oferecida pelo Ministério Público para condenar Natanel Aparecido Paulino Afonso como incurso nas sanções previstas no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e absolvê-lo da prática do crime previsto no artigo 35, da Lei nº 11.343/06, com espeque no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2025. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/ PR - CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0001331-85.2024.8.16.0153 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher Data da Infração: 12/03/2024 Noticiante(s): GISLAINE DE FATIMA DIAS FERREIRA (RG: 90434578 SSP/PR e CPF /CNPJ: 041.952.529-70) Avenida Gil de Abreu Souza, 2338 ou Rua Jorge Velho, 550, apto 701 B1 - Royal Parque/Vila Larsen I - LONDRINA/PR - CEP: 86.058-100 Noticiado(s): JÚLIO DE ASSIS MOREIRA ARRUDA (RG: 66720381 SSP/PR e CPF / CNPJ: 004.950.159-38) RUA ALCANTARA ROSA, 51 CASA - Santo Antônio da Platina - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000 - Telefone(s): (43) 99697-3940 EDITAL DE INTIMAÇÃO O MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima acima qualificado(s);

- 179

o(s) qual(is), atualmente, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intime-a(o) de todo o conteúdo da decisão que REVOGOU as medidas de proteção de urgência previstas no artigo 22 da Lei 11.340/2006. Fica a vítima intimada, conforme art. 21 da Lei nº 11.340/06, via edital, da possibilidade de que, a qualquer tempo, havendo necessidade, venha novamente a requerer medidas protetivas de urgência ou representar criminalmente, mediante registro da ocorrência e manifestação de vontade na Delegacia de Polícia. Nada mais. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR -CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVERSON GOMES PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0002028-77.2022.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERSON GOMES, e vítima ADRIANA APARECIDA FERREIRA CHRISTENSE, VICTOR HUGO FERREIRA CHRISTENSE, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido EVERSON GOMES, portador(a) do RG 82114424 SSP/PR e CPF 033.591.889-18, nascido(a) em 15/02/1983, natural de JOAQUIM TAVORA/PR, filho(a) de CLARINDA DO PRADO GOMES e VALDOLINO GOMES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121- A deste Código:, Reclusão: 1 ano ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 5 dias, na forma da Lei nº 11.340 /06 ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês, combinado com o artigo 69, CP na data de 09/07/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Dito isto, julgo parcialmente procedente o pedido exposto na denúncia oferecida pelo Ministério Público para condenar EVERSON GOMES como incurso nas sanções previstas no artigo 129, §13º (Fato 01) e artigo 147 (Fato 02), ambos do Código Penal c/c as disposições da Lei Maria da Penha e artigo 147 (fato 04), do Código Penal, todos na forma do artigo 69, do mesmo diploma legal, bem como para absolvê-lo da prática do crime descrito no artigo 129, §9º (Fato 03) do Código Penal, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2025. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR -CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANDREY RODRIGUES MARIANO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005506- 25.2024.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDREY RODRIGUES MARIANO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, MELISSA LEMES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDREY RODRIGUES MARIANO, portador(a) do RG 106253978 SSP/PR e CPF 051.946.329-32, nascido(a) em 25/03/1994, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, filho(a) de Ionice Rodrigues e Aguinaldo Mariano, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Reclusão: 2 anos na data de 17/03/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Dito isto, julgo procedente o pedido exposto na denúncia oferecida pelo Ministério Público para condenar Andrey Rodrigues Mariano como incurso nas sanções previstas no artigo 24-A da Lei n.º 11.340/06.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2025. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA VARA CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PROJUDI Avenida Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR -CEP: 86.430-000 - Fone: 43 3572-8374 - E-mail: sap-criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): KLEBER ADILSON SOUZA DORIA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Djalma Aparecido Gaspar Junior, da Vara Criminal de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004940-47.2022.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KLEBER ADILSON SOUZA DORIA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KLEBER ADILSON SOUZA DORIA, portador(a) do RG 163198452 SSP/PR e CPF 540.031.298-57, nascido(a) em 07/05/2002, natural de TABOAO DA SERRA/SP, filho(a) de CIRA CRISTINA ALVES DE SOUZA e ADILSON MOREIRA DORIA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de quia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ligia Uno Lunardi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 25 de março de 2025. Ligia Uno Lunardi Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1a VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002032-17.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IAGO DELBEN, LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES, portador(a) do RG 13024410 SSP/PR e CPF 129.161.829-50, nascido(a) em 06/09/2002, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ELEANDRA DE FATIMA DA SILVA e WILMAR MAGALHÃES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à

Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025.

Luciani Regina Martins de Paula

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) EDINEI FERNANDES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS Ação Penal de Competência do Júri nº. 0001371-19.2013.8.16.0035

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente <u>EDINEI</u> FERNANDES DOS SANTOS, RG 123887247 SSP/PR, CPF 094.557.769-95, Nome do Pai: ASUIL FERNANDES DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA INES PEREIRA MARAFIGO, nascido em 10/03/1993, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, sentenciado nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº. 0001371-19.2013.8.16.0035, pelo que, através do presente, é procedida a INTIMAÇÃO do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Diante do exposto, deixo de admitir a denúncia, para, nos termos do artigo 414 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIAR o denunciado EDINEI FERNANDES DOS SANTOS quanto à suposta prática do delito de 'homicídio consumado qualificado pelo motivo torpe', previsto no artigo 121, § 2º, inciso I, do Código Penal, deixando, portanto, de submeter o réu a julgamento pelo e. Tribunal do Júri desta Comarca.", alertandoo ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025 às 15:39:34. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO para HERDEIROS DE RÔMOLO GUBERT - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Processo nº: 0006836-58.2003.8.16.0035

A Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processa a ação acima identificada em que é requerente MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (CNPJ: 76.105.543/0001-35) e requeridos INVESTILOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CNPJ: 77.537.777/0001-14) ODILON DAMASO CORREIA REINHARDT (RG: 1597833 SSP/PR e CPF: 000.550.509-72) E ESPÓLIO DE RÔMOLO GUBERT (RG: 1911406 SSP/PR e CPF: 000.947.739-04) e que, por este Edital, ficam OS HERDEIROS DE RÔMOLO GUBERT, FABIO MAURICIO GUBERT E MARCO ANTONIO GUBERT intimados, para, no prazo de cinco (5) dias, reclamarem o numerário depositado nos autos acima sob pena de transferência do saldo ao Fundo da Justiça - FUNJUS, nos termos do artigo 5º do Decreto Judiciário 626/2018. Este processo tramita eletronicamente. Petições, procurações, contestação etc., devem ser trazidos aos autos exclusivamente por peticionamento eletrônico, devendo o advogado realizar o cadastramento obrigatório, caso não tenha, no Sistema Projudi: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025. Eu, José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Assinatura autorizada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 847/2013 e pela Portaria 01/2019.

VARA DESCENTRALIZADA DO AFONSO PENA

Edital de Intimação

Autos nº. 0000161-75.2023.8.16.0036 EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 35 (trinta e cinco) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito *Marcos Takao Toda*, da Vara Descentralizada do Afonso Pena - São José dos Pinhais - Vara de Família e Sucessões, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 39 - Inventário sob nº 0000161-75.2023.8.16.0036, em que é(são) requerente(s) SIMONE SCHUTZ MINETTO, referente ao espólio de LUCIANO STANGUE (RG: 43212745 SSP/PR e CPF/CNPJ: 852.730.669-72) residente no(a) Travessa André Siccuro, 127 - Afonso Pena - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.045-150 - E-mail: jalessandromiranda@gmail.com, e que procede por meio deste a <u>CITAÇÃO</u> de eventuais **terceiros interessados, incertos e desconhecidos**, nos termos do artigo 626, § 1º e 259, III do Código de Processo Civil, acerca do presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término do prazo do presente edital, se manifestem sobre as primeiras declarações, nos termo do art. 627 do CPC, ou, querendo, contestem ação ou se habilitem nos autos, sob pena de revelia.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Gláucia Binder, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei

São José dos Pinhais, 01 de abril de 2025. Marcos Takao Toda Juiz de Direito

SÃO MATEUS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIOS: NILSON DA SILVA DE AGUILAR PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz de Direito Ricardo Piovesan, do Juizado Especial Criminal de São Mateus do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0000792-80.2019.8.16.0158, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu NILSON DA SILVA DE AGUILAR, e vítima ESTADO DO PARANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido NILSON DA SILVA DE AGUILAR, portador do RG 7361424 SSP/PR, nascido em 21/04/1952, natural de VIRGEM DA LAPA, filho de GENY LOIOLA DA SILVA e GONÇALO DIAS DE AGUILAR, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para que pela derradeira vez constitua patrono nos autos ou apresente documentos comprobatórios de sua incapacidade econômica para então obter nomeação de dativo, no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Kelli Mari Gugelmin, Analista Judiciário, conferi e digitei. São Mateus do Sul, 01 de julho de 2024. (assinado digitalmente) Kelli Mari Gugelmin Analista Judiciária Sênior Devidamente autorizada pela Portaria nº 07/2021 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU VARA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Willy Barth, №181 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3327-9480 - Celular: (45) 3327-9484 - E-mail: saomigueldoiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): CLARA ISABEL DE ANDRADE DOS SANTOS

O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002930-12.2022.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS RIBEIRO DE ANDRADES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima CLARA ISABEL DE ANDRADE DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 012.229.529-39), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções do artigo 217-A do Código Penal, na data de 30/08/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "xIsso posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para o fim de CONDENAR o acusado MARCOS RIBEIRO DE ANDRADES, já qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal em 19 anos, 07 meses e 24 dias de reclusão", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).]

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

São Miguel do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Angela Aparecida Strapazon Maldaner

Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANO LUIZ DA CUNHA

PRAZO DE 15 diasO(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara de Família e Sucessões de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Honorários Advocatícios, sob nº 0001368-02.2021.8.16.0159, em que é(são) exequente(s) BRUNA CARLOS MARQUES, MICAELA CARLOS MARQUES DA CUNHA, e executado(s) LUCIANO LUIZ DA CUNHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCIANO LUIZ DA CUNHA, portador(a) do RG 96878362 SSP/PR e CPF 056.318.349-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃOPENHORA do(s) bem(ns) específico(s) veículo FORD KA, Placas BCK2E72 do(a) executado(a) acima indicado. Tudo em conformidade com os arts. 523, § 3º, e 771, do Código de Processo Civil.. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Josemar Merquides Gabbi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

Josemar Merquides Gabbi

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI

Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

Edital De Citação do(a) Executado(a) DEVI ALVES DE JESUSprazo de 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980). Autos nº. 0012258-60.2022.8.16.0160

Processo: Classe Processual: Assunto Principal:

Valor da Causa: Embargante(s): 0012258-60.2022.8.16.0160 Embargos de Terceiro Cível Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução R\$12.000,00

- JOANA DARK
 DOS SANTOS
 MENDES (CPF/CNPJ:
 040.379.159-60)
 Rua Pioneiro Manoel
 Domingos Prina, 421 Conjunto Residencial
 Cidade Alta MARINGÁ/PR CEP:
 87.053-500 E-mail:
 jodark_mendes@hotmail.com
 Telefone(s): (44)
 99135-0932
- DEVI ALVES DE JESUS (RG: 41173971 SSP/PR e CPF/CNPJ: 498.530.669-04)
 Rua Mercúrio, 2009
 Jardim Universal -SARANDI/PR - CEP: 87.114-480
- Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10)

Embargado(s):

Rua José Emilio de Gusmão, 565 - Centro SARANDI/PR - CEP: 87.111-230

A Doutora KETBI ASTIR JOSÉ, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER aos que, o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0012258-60.2022.8.16.0160, em que o MUNICÍPIO DE SARANDI/PR move contra DEVI ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/CNPJ. Sob o nº. 498.530.669-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) dos termos da presente demanda, e INTIMADO(A) para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 679 do Código de Processo Civil), ficando ciente de que não apresentando contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora na petição inicial (art. 344 do Código

Ficando ainda, INTIMADO(A) da referida decisão proferida nos autos acima mencionados, na qual foi INDEFERIDA A LIMINAR pleiteada na inicial considerando que não foram preenchidos os requisitos do art. 300 do CPC. Para tanto, restou determinado que: Decisão: "No caso em apreço, em que pese os argumentos lançados pelo embargante, não seobserva o preenchimento dos requisitos necessários à liminar pleiteada. Afinal, os documentos que instruem a petição inicial não corroboram integralmente anarrativa exposta em petição inicial, notadamente, a respeito da data em que ocorrera atradição do referido bem móvel. Portanto, indefiro o pedido liminar, eis que não demonstrados ofumus boni iurise opericulum in mora.", tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e decisão proferida nos autos acima descrito, cujas cópias seguem anexo.

E. para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninquém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico https://projudi.tjpr.jus.br/ projudi/. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi. Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública"

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos data da assinatura eletrônica

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIEREscrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a), na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI

Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas

Edital De Citação do(a) Executado(a) JOSIMAR SEBASTIÃO DE SOUZAprazo de 30 (trinta) dias (art. 8°, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Autos nº. 0000690-76.2024.8.16.0160

Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Exequente(s):

Executado(s):

0000690-76.2024.8.16.0160 Execução Fiscal Dívida Ativa (Execução Fiscal) R\$1.076,69

- Município de Sarandi/ PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emilio de Gusmão, 565 - Centro · SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
- Josimar Sebastião de Souza (RG: 6322206 SSP/PA e CPF/CNPJ: 006.897.552-01) Rua Cabo Kennedy. 288 - Jardim Universal SARANDI/PR - CEP:

A Doutora PAULA MARIA TORRES MONFARDINI, Juíza Substituta de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER aos que, o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 0000690-76.2024.8.16.0160, em que o MUNICÍPIO DE SARANDI/PR move contra JOSIMAR SEBASTIÃO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/CNPJ. Sob o nº. 006.897.552-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) dos termos da presente demanda, e INTIMADO(A) para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc. II da Lei 6.830/1980), a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC), proceda o pagamento dos honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, proceda o pagamento da importância acima (VALOR DA CAUSA), acrescido

de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10,

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico https://projudi.tjpr.jus.br/ projudi/. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereco eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi. Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item 'Consulta Pública"

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos data da assinatura eletrônica.

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Autos nº. 0000301-51.2025.8.16.0162 **EDITAL DE CITAÇÃO** DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON DE SOUSA PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito JULIO FARAH NETO, da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SECÃO CÍVEL, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Destituição do Poder Familiar, assunto Maus Tratos, sob nº 0000301-51.2025.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) A.S. e J.F.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDERSON DE SOUSA, portador(a) do RG 96476493 SSP/PR e CPF 080.875.829-26. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça que adiante assina, com atribuições atinentes à defesa da Infância e da Juventude, e com base nos arts. 22, 24, 129, 155 e 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente e arts. 1.637 e 1.638 do Código Civil, diante dos elementos informadores contidos nos autos de medida de acolhimento emergencial nº 0002013- 13.2024.8.16.0162, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, buscando a integral proteção do adolescente J.F.A.S., nascido no dia 12/04/2012, promover AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR em face de J.F.A.(genitora), brasileira, convivente em união estável, residente na Rua Antônio Joaquim Reis, 51, Sertanópolis/PR, e A.S.(genitor), brasileiro, atualmente em local incerto, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas. Diante do exposto, considerando-se que foram violados os direitos do adolescente acima qualificado em razão do descumprimento dos deveres concernentes ao poder familiar, requer-se: (a) que essa ação de destituição do poder familiar seja processada em segredo de justiça nos termos do art. 189, inciso II, do CPC, assegurando a tramitação prioritária conforme art. 4°, parágrafo único, alínea 'b' c/c art. 152, §1°, todos do ECA; (b) o apensamento do presente aos autos nº 2013-13.2024.8.16.0162 e que seja aceito tudo que nele foi produzido a título de prova emprestada, nos termos do art. 372 do CPC; (c) a citação dos requeridos, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereçam resposta por escrito (art. 158 do ECA), sob pena de revelia; (d) a realização do oportuno estudo psicossocial dos requeridos conforme determina o art. 162, §2º, do ECA; (e) a produção das provas que eventualmente se façam necessárias à elucidação dos fatos, em especial, o depoimento pessoal dos requeridos e das testemunhas adiante arroladas, bem como outras que eventualmente forem julgadas pertinentes e necessárias; (f) ao final, seja confirmada a liminar e julgado procedente o presente pedido para o fim de destituir o poder familiar que os requeridos exercem em relação ao filho J.F.A.S., e após iniciando-se o cumprimento de sentença aplicandose a medida de proteção de colo cação em família substituta sob a modalidade de guarda, a qual será definida nos autos de medida de acolhimento a fim de evitar tumulto processual, já que pendente o retorno do estudo social realizado na casa da avó materna. As ações judiciárias da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, nos termos do parágrafo 2º, do art. 141, do ECA, motivo pelo qual, deixa-se de se atribuir valor à causa, ainda que para fins fiscais. Sertanópolis/PR, datado e assinado eletronicamente. Conrado Porto Vieira Bertolucci Promotor de Justica". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Karla Indianara Rodrigues C. Gonçalves, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

JÜLIO FARAH NETO

Juiz de Direito

-Assinado Digitalmente-

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOÃO VICTOR LIMA GAVIÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JOÃO VICTOR LIMA GAVIÃO, brasileiro, nascido aos 27/11/1998, filho de Neuseli de Andrade Lima e Eliel Fernandes Gavião, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o para que inicie o cumprimento das condições impostas para cumprimento da pena em regime aberto, quais sejam: a) Dever de permanência em residência, entre as 22:00 horas da noite e as 06:00 horas da manhã, sem distinção entre finais de semana e feriados e sem limitação diurna. A comprovação do endereço deve se dar no prazo de 30 dias a contar de sua intimação; b) Dever de exercer trabalho lícito ou de estudar, cuja comprovação da atividade laboral ou estudantil deve se dar no prazo de 30 dias a contar de sua intimação e não se envolver em brigas; c) Comparecer mensalmente ao Fórum de Telêmaco Borba/PR (se dá por intermédio de assinatura no Balcão da Vara Criminal/Vara de Execuções Penais, localizado à Rua Leopoldo Voigt, 75, Centro, Telêmaco Borba/PR) para justificar e informar suas atividades, iniciando em até 10 (dez) dias a partir de sua intimação pelo presente edital; d) Dever de não cometer infrações penais; e) Proibição de se mudar e de se ausentar da Comarca de Telêmaco Borba /PR (composta pelos Municípios de Telêmaco Borba/PR e Imbaú/ PR) sem prévia autorização judicial; f) Dever de manter endereço e contato telefônico atualizados, comunicando-se o juízo acerca de eventual mudança de residência ou telefone, referente à pena fiscalizada nos autos de Execução de Pena nº 4000130-51.2024.8.16.0165, tudo sob pena de regressão de regime e expedição de mandado de prisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025. Eu. ., Elison Yehudi da Silva Ferreira, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi.

ELISON YEHUDI DA SILVA FERREIRA Técnico Judiciário

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PARTE CARLOS HENRIQUE BARBOZA DA SILVA, referente aos autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, registrados sob o nº 0014487-38.2023.8.16.0069, com o prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA FAZ SABER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa. Estado do Paraná

FAZ SABER ao requerido CARLOS HENRIQUE BARBOZA DA SILVA, brasileiro, natural de Jussara/PR, nascido aos 30/11/1993, filho de JERUZA DA SILVA e CICERO BARBOZA DA SILVA, R.G. nº 128991352 SSP/PR, que por decisão de 26/02/2025, prolatada nos autos em epígrafe, este Juízo NOTIFICA CARLOS HENRIQUE BARBOZA DA SILVA, que foi as medidas de proteção anteriormente deferidas continuam vigente e foi fixado o prazo de 01 (um) ano para que seja novamente revista a necessidade de manutenção das referidas medidas, advertindo que elas cessarão somente mediante decisão que as revogue. E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, intimando-o de tal decisão, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz de Direito

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO 2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 9999-3934 - E-mail:

85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Herdeiros (desconhecidos) de José Redis da Silva e TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS.

PRAZO DE 20 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Afonso Knakiewicz, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0002588-12.2015.8.16.0170, em que é(são) autor(es) ADEMIR DOS SANTOS RAMOS, e réu(s) JOSÉ TAVARES DOS SANTOS e FRANCISCA DA SILVA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) Herdeiros (desconhecidos) de JOSÉ REDIS DA SILVA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO, e ainda procede-se à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicia que segue transcrita: "ADEMIR DOS SANTOS RAMOS, Brasileiro, Vigilante, Solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 8.211.793-8 e devidamente inscrito no CPF/MF 913.701.679-20, residente e domiciliado à Rua Terezinha, nº. 640, Centro, na Cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores ao final subscritos, com fulcro no artigo 1.242 e 1.243 do Código Civil c/c o artigo 941 do Código de Processo Civil propor a presente: AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1 - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. 1.1 - O Requerente pleiteia os benefícios da JUSTIÇA GRATUÍTA, assegurada pela lei 1060/1950, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da família, faz juntada dos documentos necessários e declaração de pobreza anexa; 2 - DOS FATOS. 2.1 - O Requerente, Srº. ADEMIR DOS SANTOS RAMOS, adquiriu em 05/08/2009 o lote urbano nº 17, da quadra nº. 42, com área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Paraná. Desde então, estabeleceram neste local a sua moradia; 2.2 -Constava na época da aquisição e ainda consta como proprietário do imóvel o Sr. JOSÉ TAVARES DOS SANTOS e sua esposa FRANCISCA DA SILVA SANTOS, ambos em local incerto e não sabido; 2.3 - Descrevemos abaixo a cadeia sucessória de transmissão do imóvel: a. JOSÉ TAVARES DOS SANTOS vendeu o imóvel para IRACI MARIA DA SILVA (Contrato anexo); Data do Contrato: 08/05/2004. b. IRACI MARIA DA SILVA vendeu o imóvel para JOSUÉ MAURO DOS SANTOS (Contrato anexo); Data do Contrato: 21/09/2004. c. JOSUÉ MAURO DOS SANTOS vendeu o imóvel para ORÉLIO PIONER (Contrato anexo); Data do Contrato: 10/11/2005. d. ORELIO PIONER vendeu o imóvel para HELIO MARTINS DOS SANTOS (Contrato anexo); Data do Contrato: 30/11/2005. e. HELIO MARTINS DOS SANTOS vendeu o imóvel para o requerente (Contrato anexo); Data do Contrato: 05/08/2009. 2.3 -Observa-se, porém, que por impossibilidade financeira o Requerente e os demais antecessores proprietários do imóvel não lavraram a escritura pública, e atualmente, o autor desconhece o paradeiro dos antigos proprietários; 2.4 - Deste modo não é possível hoje escriturar o imóvel em nome do requerente, pois, que ainda consta como proprietário do imóvel o Sr. JOSÉ TAVARES DOS SANTOS e sua esposa FRANCISCA DA SILVA SANTOS, conforme cópia da matrícula nº 319, livro nº. 02

- 184

do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca de Toledo, Estado do Paraná; 2.5 - Sendo assim, deseja agora o Requerente regularizar a situação fática do imóvel, na melhor forma de direito, usucapindo o mesmo, posto que resta comprovado o prazo legal exigido pela lei, destarte a cadeia sucessória está na posse legítima, mansa e pacífica, com justo título e de boa-fé, ininterrupta e com "animus domini" do bem a aproximadamente 11 (onze) anos; 3 - DOS PROPRIETÁRIOS. 3.1 - Conforme matrícula nº. 319, livro nº. 02 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, aponta como sendo, ainda proprietário do imóvel: JOSÉ TAVARES DOS SANTOS (CPF: 524.602.239-00) e sua esposa FRANCISCA DA SILVA SANTOS, ambos em local incerto e não sabido, conforme se verifica na matrícula do imóvel anexo, sendo confrontantes: AO NORTE: Lote urbano nº. 18, numa distância de 30,00m (proprietário: RUDI ENGELMANN, portador do CPF nº. 033.701.759-08, Rua Terezina, nº. 628, Ouro Verde do Oeste - PR, numa distância de 30,00m); AO LESTE: Lote urbano nº. 13, numa distância de 10,50m (proprietário: JOSÉ KITIS DA SILVA, Rua sem nome, Ouro Verde do Oeste -PR, numa extensão de 10,50m); AO SUL: Lote Urbano nº. 16, numa extensão de 30,00 metros (proprietário: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Rua Terezinha, nº. 742, Ouro Verde do Oeste - PR, numa extensão de 30,00m); AO OESTE: Rua Terezina, numa extensão de 10,50m; 4 - DO DIREITO. 4.1 - Tendo os Requerentes, garantido o Direito Material, fecundo é o direito de ação dos mesmos, conforme se destaca do artigo 941 do Código de Processo Civil; 4.2 Conforme o texto legal do art. 1.242 do Código Civil, o Requerente possui os requisitos elencados neste artigo, fazendo jus então que seja declarada por sentença proprietário do imóvel, em razão de que está na posse legítima, mansa e pacifica, com justo título e boa-fé, a aproximadamente 11 (onze) anos; 4.3 - Soma-se ao período em que o requerente está na posse do imóvel, ao período em que os antecessores estiveram também na posse do mesmo, de forma legítima, mansa e pacífica, com justo título e boa-fé, conforme prevê o artigo 1.243 do CC: 4.4- Considerando que a transmissão na propriedade do imóvel iniciou-se em 08/05/2004, com a venda do imóvel pelo então proprietário, JOSÉ TAVARES DOS SANTOS à Sra. IRACI MARIA DA SILVA, e desde então, todas as transmissões foram devidamente documentadas, tem-se que o requerente já atingiu o prazo necessário para a procedência da presente demanda; 4.5 - Em sendo esclarecido os fatos e do direito dos Requerentes, passa-se aos pedidos e requerimentos. 5 - DOS PEDIDOS 5.1. - Ante o que foi amplamente exposto, sendo demonstrada a posse legítima, mansa e pacifica, com justo título e boa-fé, com "animus domini" e ainda suprido o prazo legal, restando firme e sólido o direito do requerente, requer, digne-se Vossa Excelência em receber a presente inicial julgando-a PROCEDENTE, sendo-lhe declarado por meio de sentença o domínio do imóvel usucapiendo, com a expedição do mandado de inscrição competente, em nome do Requerente ao Cartório de Registro de Imóveis para que sejam feitas as devidas averbações, conforme estabelece o artigo 945 do Código de Processo Civil e da lei 6.015/73 artigo 225, caput, artigo 226 c/c artigo 176, §1º, II, e demais alíneas, consignando no mandado o imóvel, lote urbano nº 17, da quadra nº. 42, com área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo - Paraná, com as seguintes confrontações: i. AO NORTE: Lote urbano nº. 18, numa distância de 30,00m (proprietário: RUDI ENGELMANN, portador do CPF nº. 033.701.759-08, Rua Terezina, nº. 628, Ouro Verde do Oeste - PR, numa distância de 30,00m); ii. AO LESTE: Lote urbano nº. 13, numa distância de 10,50m (proprietário: JOSÉ KITIS DA SILVA, Rua sem nome, Ouro Verde do Oeste -PR, numa extensão de 10,50m); iii. AO SUL: Lote Urbano nº. 16, numa extensão de 30,00 metros (proprietário: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Rua Terezinha, nº. 742, Ouro Verde do Oeste - PR, numa extensão de 30,00m); iv. AO OESTE: Rua Terezina, numa extensão de 10,50m; 6 - DOS REQUERIMENTOS. 6.1 - Diante do exposto requer, ainda, de Vossa Excelência: a. Seja recebida a presente exordial nos termos em que foi proposta, citando-se via edital os proprietários e herdeiros constante na matrícula do imóvel, vez que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido; b. Seja realizada a citação dos confinantes, nos termos do artigo 942 do CPC; c. Sejam intimados para manifestarem interesse na causa, os Representantes da Fazenda Pública da União, Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal, nos termos do artigo 943 do CPC; d. A intimação do Douto Representante do Ministério Público para que tome ciência do presente feito, e intervenha no que for de direito, nos termos do artigo 944 do CPC; e. Seja deferida Assistência Judiciária Gratuita, visto que o Requerente é pobre na acepção jurídica, conforme comprova declaração de pobreza e fotocópia da CTPS do autor; f. Por fim, para provar o alegado, requere todos os meios de provas em direito admitidos, em principal, o depoimento pessoal do requerente, a documental já acostada e a pericial que for necessária para o deslinde do feito, bem como a testemunhal, cujo o rol segue será apresentado oportunamente. 6.2 - Dá-se a causa o valor de R\$ 12.038,66 (doze mil trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Termos em que Pede e Espera Deferimento Toledo, 9 de março de 2015. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Guilherme de Carvalho Pedro, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Toledo, 01 de abril de 2025.

Alexandre Afonso Knakiewicz

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCIO RODRIGO MAZZON DE OLIVEIRA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITAÇÃO de: MARCIO RODRIGO MAZZON DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 8.314.923-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 039.284.329-31.

PROCESSO: 0008648-54.2022.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, caput, do Código de Processo Civil, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.

ALEGAÇÕES DA PARTE REQUERENTE: "Foi proposta AÇÃO DE MONITÓRIA por parte de BANCO DO BRASIL S/A visando o recebimento da quantia de R\$ 96.599,73 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) em 17/08/2022. Foi determinada a realização do presente edital, na forma do artigo 256, inciso II, §3, do Código de Processo Civil, em razão do requerido não ter sido localizado."

VALOR DA CAUSA: R\$ 96.599,73 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) em 17/08/2022.

Advertência - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observandose, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (Natalia Tedeski Pena), Estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo Juiz de Direito

UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) executado(a) Douglas Emanuel Alves Romão, inscrito(a) no CPF nº 044.436.769-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0010785-34.2021.8.16.0173 - Projudi, onde é exequente Itaú Administradora de Consórcios Ltda e executado Douglas Emanuel Alves Romão, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente: RESUMO DA INICIAL: "Por força do Título Executivo (Cédula de Crédito Bancário), o executado é devedor do exequente do valor total de R\$ 32.587,35, atualizado em 28/09/2021. No entanto, até a presente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe".

Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%. Em caso de revelia, será nomeado

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 31 de março de 2025 **Marcelo Pimentel Bertasso**

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0004080-49.2023.8.16.0173 de Execução Fiscal onde é exequente Município de Umuarama/PR e executado(as) DIRLEY DIAS DE CAMPOS e SIDNEI INACIO, na qual é pleiteado o pagamento da quantia de R \$1.296,47, em data de 12 de abril de 2023, representada pela certidão de dívida ativa sob nº. 483/2023, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO do(a) executado(a) SIDNEI INACIO, inscrito(a) no CPF/CNPJ n°010.320.729-54 atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue(em) o pagamento do principal no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E. para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de março de 2025. (Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. SANDRA LUSTOSA FRANCO, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0004014-84.2014.8.16.0173 de Execução Fiscal onde é exequente Município de Umuarama e executado(a)(s) REGINALDO COLOGNESI, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO do executado REGINALDO COLOGNESI. inscrito no CPF/MF sob nº. 747.777.776-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: "Penhora online de dinheiro realizada pelo BACENJUD, em data de 28 de agosto de 2024, conforme mov. 205.1, dos autos supracitados, no valor total de R\$ 244,27."

Assim, fica o executado INTIMADO da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, embargue a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Datado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 28 de março de 2025. (Assinado Digitalmente)

Sandra Lustosa Franco

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº, 0005246-82,2024,8,16,0173 de Embargos à Execução Fiscal onde é embargante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ELIZA e embargado Município de Umuarama/PR, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede à INTIMAÇÃO da parte embargante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ELIZA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.855.702/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$543,83 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama. 28 de marco de 2025. (Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DRA, SANDRA LUSTOSA FRANCO, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. 0007602-75.2009.8.16.0173 de Execução Fiscal onde é exequente Município de Umuarama/PR e executado CHRISTIANE MARCELA FERREIRA CORREA, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede à INTIMAÇÃO da parte executada CHRISTIANE MARCELA FERREIRA CORREA, inscrita no CPF sob nº. 007.296.109-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 975,92 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 25 de março de 2025. (Assinado Digitalmente)

Sandra Lustosa Franco

Juíza de Direito Substituta

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA E INTIMA os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0000453-66.2025.8.16.0173 - Projudi, onde são autores Geraldo Augusto Batista e Queile Santos Calda representados por NILZA TEREZINHA GOMES GONÇALVES e réu Antonio Carlos Sobrinho, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

Resumo da Inicial: Os Autores adquiriram, de forma onerosa, do Sr. Adalto Cardoso Sales, o imóvel situado na Rua José Roberto Janeiro, nº 4788, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, consistente em um lote urbano com uma edificação residencial denominado de: Data de terras sob nº 02/B da subdivisão da data nº 02 da quadra n 42, com área de 195,00 m2, situada no loteamento denominado Jardim Petropolis, Matricula nº 20.289 CRI 2º Oficio da Comarca de Umuarama. Havido pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 041/043 do livro 44/N aos 31-05-2006 (ainda pendente de registro). A aquisição ocorreu em data de 01/01/2020, mediante Contrato de Permuta (justo título), porém o imóvel nunca foi devidamente registrado no cartório de registro de imóveis competente. 3. Desde a aquisição, os Autores exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com "animus domini", ou seja, com intenção inequívoca de serem proprietários, tendo, inclusive, promovido manutenções e melhoramentos (construções) no imóvel. 4. Os Autores residem no imóvel em questão há 05 (cinco) anos, que somados à posse anterior, preenchem todos os requisitos necessários à usucapião extraordinária, conforme previsto no artigo 1.242 e 1.243, ambos do Código Civil. Requerimentos de praxe.

Descrição do imóvel: Situado na Rua José Roberto Janeiro, nº 4788, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, consistente em um lote urbano com uma edificação residencial denominado de: Data de terras sob nº 02/B da subdivisão da data nº 02 da quadra n° 42, com área de 195,00 m2, situada no loteamento denominado Jardim Petrópolis, matricula n° 20.289 do CRI 2° Oficio da Comarca de Umuarama/PR.

Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos CITADOS E INTIMADOS de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos supra mencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

186

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 28 de março de 2025 Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CURATELA sob nº 0010572-23.2024.8.16.0173 em que Angela Maria Cristino Silva e Ministério Público do Estado do Paraná movem em face de Gustavo Henrique Cristino Silva, foi decretada a curatela de Gustavo Henrique Cristino Silva e nomeada como curadora Angela Maria Cristino Silva, nos termos da r. sentenca. a seguir transcrita:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ ingressou com ação de interdição em face de GUSTAVO HENRIQUE CRISTINO SILVA alegando, em síntese, que em razão de moléstia, o curatelando é incapaz para a realização de atos da vida civil. Requereu a concessão de antecipação de tutela, com nomeação de curador. No mérito, pediu a interdição do requerido e sua submissão a curatela. Juntou documentos (seqs. 1.2-1.8). O pedido de antecipação de tutela foi deferido (seq. 9.1). O interditando foi citado e ouvido em interrogatório judicial (seq. 22.2), manifestando-se por curador especial (seq. 28.1). É o relatório. 2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) deu disciplina totalmente nova ao tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física. Diz o art. 2º da nova norma que "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O art. 6º, por sua vez, é categórico em dizer que "A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa (...)". Nessa esteira, o art. 114 da mesma lei revogou os incisos do art. 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. O art. 84 do Estatuto afirma que "A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". O § 1º autoriza, quando necessária, a submissão do deficiente à curatela, com a ressalva do § 3º no sentido de que "A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". O caput do art. 85, na mesma linha, prevê que "A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial", constituindo, nos termos do § 2º, "medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado". Comentando a novidade legislativa, ensina Pablo Stolze Gagliano [1]: Em outras palavras, a partir de sua entrada em vigor, a pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º - não deve ser mais tecnicamente considerada civilmente incapaz, na medida em que os arts. 6º e 84, do mesmo diploma, deixam claro que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa: Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Esse último dispositivo é de clareza meridiana: a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Considerando-se o sistema jurídico tradicional, vigente por décadas, no Brasil, que sempre tratou a incapacidade como um consectário quase inafastável da deficiência, pode parecer complicado, em uma leitura superficial, a compreensão da recente alteração legislativa. Mas uma reflexão mais detida é esclarecedora. Em verdade, o que o Estatuto pretendeu foi, homenageando o princípio da dignidade da pessoa humana, fazer com que a pessoa com deficiência deixasse de ser "rotulada" como incapaz, para ser considerada - em uma perspectiva constitucional isonômica - dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. De acordo com este novo diploma, a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput), passa a ser uma medida extraordinária: Art. 85, § 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado. Temos, portanto, um novo sistema que, vale salientar, fará com que se configure como "imprecisão técnica" considerar-se a pessoa com deficiência incapaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. Maurício Requião[2], a seu turno, destaca que a nova lei apaga do mundo jurídico a previsão de incapacidade decorrente de deficiência, mas destaca que isso, contudo, não conduz necessariamente ao descabimento de curatela, embora agora prevista como medida extraordinária: Assim, o fato de um sujeito possuir transtorno mental de qualquer natureza, não faz com que ele, automaticamente, se insira no rol dos incapazes. É

um passo importante na busca pela promoção da igualdade dos sujeitos portadores de transtorno mental, já que se dissocia o transtorno da necessária incapacidade. Mas é também uma grande mudança em todo o sistema das incapacidades, que merece cuidadosa análise. A mudança apontada não implica, entretanto, que o portador de transtorno mental não possa vir a ter a sua capacidade limitada para a prática de certos atos. Mantém-se a possibilidade de que venha ele a ser submetido ao regime de curatela. O que se afasta, repise-se, é a sua condição de incapaz. Esta determinação da nova lei, aliás, reforça entendimento que já se havia defendido em tese de doutorado, sobre a necessária distinção entre transtorno mental, incapacidade e curatela. A avaliação de existência de transtorno mental é algo que cabe ao campo médico, ou da psicanálise, sendo mais comumente objeto de estudo da psiquiatria e da psicopatologia. Os diagnósticos de transtorno mental na medicina costumam atualmente ser feitos com base no Diagnostic and Statistic Manual of Mental Disorders (DSM), documento formulado pela Associação Americana de Psiguiatria, que se encontra atualmente na sua quinta edição (DSM 5), publicada oficialmente em 18 de maio de 2013. Destaque-se que diversas são as críticas feitas a tal documento, dada a amplitude de quadros que lá são alvo de diagnóstico, de modo que, dificilmente, um sujeito transcorrerá sua vida sem que em qualquer momento tenha possuído algum transtorno. O colunista e o próprio leitor, muito possivelmente, se encontram neste exato momento acometidos de algum dos transtornos lá descritos. Assim, não há relação necessária entre o sujeito ser portador de um transtorno mental e não possuir capacidade cognitiva ou de discernimento. A incapacidade, por sua vez, é categoria jurídica, estado civil aplicável a determinados sujeitos por conta de questões relativas ao seu status pessoal. Pode decorrer tanto da simples inexperiência de vida, como por conta de circunstâncias outras, tais como o vício em drogas de qualquer natureza. Dentre estas circunstâncias, até a chegada do Estatuto que ora se discute, encontrava-se o transtorno mental, sob as mais diversas denominações (enfermidade ou deficiência mental, excepcionais sem desenvolvimento mental completo). Independe a incapacidade de decretação judicial. Enquadrando-se o sujeito numa das hipóteses previstas no suporte fático normativo, é ele incapaz e, portanto, ao menos de algum modo limitado na prática dos seus atos. Já a curatela, que se estabelece a partir do processo de interdição, visa determinar os limites da incapacidade do sujeito para a prática de certos atos, bem como constituir um curador que venha a representá-lo ou assisti-lo nos atos jurídicos que venha a praticar. E é justamente sobre a curatela e a interdição que se faz sentir grande reflexo na mudança do sistema das incapacidades no Código Civil. Isto porque a regra passa a ser a garantia do exercício da capacidade legal por parte do portador de transtorno mental, em igualdade de condições com os demais sujeitos (artigo 84, Estatuto da Pessoa com Deficiência). A curatela passa a ter o caráter de medida excepcional, extraordinária, a ser adotada somente quando e na medida em que for necessária. Tanto assim que restaram revogados os incisos I, II e IV, do artigo 1.767, do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Não mais estão; podem estar, e entender o grau de tal mudança é crucial. Diz textualmente a nova lei (artigo 84, parágrafo 3º) que a curatela deverá ser "proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Legisla-se assim a obrigatoriedade da aplicação de tailored measures, que levem em conta as circunstâncias de cada caso concreto, afastando a tão comum saída, utilizada até então de forma quase total, de simples decretação da incapacidade absoluta com a limitação integral da capacidade do sujeito. A isto, aliás, conecta-se também a necessidade da exposição de motivos pelo magistrado, que agora terá, ainda mais, que justificar as razões pelas quais limita a capacidade do sujeito para a prática de certos atos. Ademais, tornou-se lei também a determinação de que a curatela afeta apenas os aspectos patrimoniais, mantendo o portador de transtorno mental o controle sobre os aspectos existenciais da sua vida, a exemplo do "direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto", expressamente apontados no artigo 85, parágrafo 1º, do Estatuto. Já era sem tempo a necessidade de reconhecer que eventual necessidade de proteção patrimonial não poderia implicar em desnecessária limitação aos direitos existenciais do sujeito. Reforça-se, com tudo isto, que a curatela é medida que deve ser tomada em benefício do portador de transtorno mental, sem que lhe sejam impostas restrições indevidas. O estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a conclusão acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de última ratio. Nesse norte, afastou-se a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: Art. 110-A. No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento. Vem daí, portanto, que, sendo a pessoa deficiente detentora de capacidade civil plena, somente se admite o processamento da interdição (entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil) quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada (como, por exemplo, quando o interditando possuir patrimônio que exija gestão e não tenha condições de tomar decisões referentes a essa gestão). O simples manejo da demanda como forma de viabilizar o acesso ao recebimento de benefícios previdenciários não mais conta com o beneplácito da lei. É que a curatela não é necessária para isso e sua utilização com essa finalidade constitui banalização da medida protetiva extraordinária, cabendo ao interditando, caso encontre resistência em fazer valer seus direitos frente à autarquia previdenciária, valer-se dos remédios

jurídicos cabíveis para sanar a situação. Tendo em conta tais lineamentos, entendo que, no caso dos autos, o laudo trazido ao processo (seq. 1.7) demonstra o comprometimento das faculdades mentais do interditando em razão de déficit mental moderado (CID10 F 71.1), situação que pôde ser constatada também em audiência, de modo que presente a situação do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Por fim, os honorários da curadora especial devem ser pagos pelo Estado do Paraná, uma vez que exerceu ela a curadoria de ausentes, munus que caberia à Defensoria Pública, porém não é exercido por sua falta de estrutura na comarca, incidindo ao caso o disposto no inciso IV do art. 1º da Constituição Estadual. Assim tem decidido o Tribunal de Justiça do Paraná: AÇÃO DE USUCAPIÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ PELO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS AO CURADOR ESPECIAL. DECISÃO ESCORREITA. PRECEDENTE DESTA CÂMARA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C.Cível - AC - 1187337-7 Realeza - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 21.11.2014) No mesmo sentido, dispõe o art. 5°, § 1°, da Lei Estadual nº 18.664 /2015: Art. 5°. O advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná - OAB-PR, nomeado judicialmente para defender réu pobre em processo de natureza civil ou criminal, ou atuar como curador especial, após o trânsito em julgado da decisão, terá os honorários pagos pelo Estado, na forma disposta nesta Lei. § 1º. Os honorários a que se refere este artigo serão fixados pelo juiz na sentença, de acordo com tabela elaborada por resolução conjunta do Secretário de Estado da Fazenda e do ProcuradorGeral do Estado, com prévia concordância do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser editada num prazo máximo de sessenta dias da vigência desta Lei. Segundo a tabela trazida pela Resolução Conjunta nº 06/2024 PGE /SEFA, os honorários para atuação do curador especial em ações de interdição devem variar de R\$ 300,00 a R\$ 900,00. Assim, arbitro os honorários em R\$ 900,00 (novecentos reais). 3. Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de decretar a interdição de GUSTAVO HENRIQUE CRISTINO SILVA submetendo-o a curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ANGELA MARIA CRISTINO SILVA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Sem custas, por ter sido a demanda proposta pelo MP. Condeno o ESTADO DO PARANÁ ao pagamento dos honorários da curadora especial, que arbitro, nos termos do art. 5, § 1º, da Lei nº 18.664/2015 e da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA, considerando a singeleza da demanda e as poucas intervenções exigidas, em R\$ 900,00 (novecentos reais) Com o trânsito em julgado, providencie-se (art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil): a) a inscrição da sentença no registro de pessoas naturais; b) a publicação da sentença na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se disponíveis; c) a publicação da sentença por três vezes no órgão oficial, com intervalos de dez dias entre cada, dispensando-se a publicação na imprensa local, porque promovida a demanda por beneficiária da gratuidade P. R. I. Umuarama, 25 de fevereiro de 2025. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito.

Umuarama, 27 de março de 2025 (Assinado Digitalmente) Marcelo Pimentel Bertasso Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - 2ª Vara Criminal - Zona I -Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7427 - Celular: (44) 3259-7428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU <u>FABIANA RODRIGUES DE LIMA</u> PROCESSO CRIME N.º 0005071-59.2022.8.16.0173

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARISTELA ÁPARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, MMª Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (s) réu (s) FABIANA RODRIGUES DE LIMA, portador(a) do RG 128622950 SSP/PR e CPF 088.730.669-17, nascido(a) em 14/09/1994, natural de NOVA ANDRADINA/ MS, filho(a) de Adelaide Rodrigues de Lima e Sebastião Rodrigues de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, para Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28 de abril de 2025 às 16:00, nos autos de Processo Crime supracitado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2025 às 13:07:12. Eu, Técnica de Secretaria, digitei e assino por autorização da Portaria 01/2023, deste Juízo.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO

CITAÇÃO DE INTERÉSSADOS INCÉRTOS OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Doutor Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, MM. Juiz da Vara da Família, Sucessões, Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZSABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de INVENTÁRIO E PARTILHA sob n.º0000578-29.2025.8.16.0207, proposta pelo inventariante GIACOMO LOPEDOTE NETO, sendo herdeiros MAYRA CRISTINA LOPEDOTE, VIVIAN PALOMA LOPEDOTE, JHENYFFER AMANDA LOPEDOTE, BRUNA LARISSA FERREIRA LOPEDOTE e B.L. representado por MARILEI DOS SANTOS MOURA em razão do falecimento de ANTONIO CARLOS LOPEDOTE, ficam pelo presente edital CITADOS/INTIMADOS, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos, expediu-se o presente édito, observado o artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu Frank Michael Bindemann, Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva

Juiz de Direito Substituto

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812 **Patrick Roberto Gasparetto** Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJÚDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS os EVENTUAIS HERDEIROS de THELMA BOSCO, de NADIA APARECIDA BOSCO SOSSELA e de JOSÉ JORGE BOSCO, na qualidade de proprietários tabulares, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob n.º 172.706, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o n.º **9.931**, fl. 287, Livro 3-I, de propriedade tabular de **José Antônio** Bosco, bem como há compromisso de compra e venda em nome de Sylvio Harding Miranda e Helcio de Andrade Torres, com os seguintes elementos:

- · REQUERENTE: CESAR EDUARDO FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº 838.722.059-00, e ANA PAULA PEREIRA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº 941.672.819-53, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Alípio dos Santos, 1342, Bockmann, Paranaguá/PR.
- · IMÓVEL OBJETO: Um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaquá, Estado do Paraná, Vila Denise, parte do lote 15, Transcrição 9.931, localizado na Rua Alípio dos Santos, em seu lado par, distando 32,90 metros da Rua Conselheiro Correia, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDOESTE para a Rua Alípio dos Santos, medindo 10,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 19,80 metros, confrontando com o lote 16, Matrícula 2.319 propriedade de Eroildes Soares Filho; na lateral esquerda de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 19,80 metros, confrontando com o lote 14, matrícula 20,387 propriedade de Célio Gonçalves dos Santos; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 10,00 metros, confrontando com o remanescente do lote 15, Transcrição 9.931, na posse de Ana Renata Tavares Pereira; o referido terreno contém a área total de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados). Inscrição Imobiliária 09.5.23.058.0470 e numeração predial 912. Obs: no referido imóvel encontram-se construídas três edificações: uma edificação assobradada em alvenaria contendo a área de 175,00m², uma cobertura contendo a área de 21,90m² e outra cobertura contendo a área de 12,00m², todas não regulares junto a prefeitura de Paranaguá. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812 Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS os EVENTUAIS HERDEIROS da Sra. VIVIAN FANINI DA ROCHA PEREIRA, na qualidade de herdeira do proprietário tabular, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob n.º 174.889, tendo como objeto o imóvel em parte transcrito sob o n.º 2.185, fl. 99, livro 3-D, cuja propriedade tabular pertence a Basílio Galagan, com os seguintes elementos:

- · REQUERENTE: ROSELI MARIA GALAGAN, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 054.124.089-74, residente e domiciliada na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 228, bairro Palmital, Paranaguá/PR, CEP: 83.206-000.
- IMÓVEL OBJETO: um terreno urbano, situado nesta cidade e comarca de - IMOVEL OBJETO: Um terreno undano, situado nosa sistado de Data 641, Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Palmital, parte da Carta de Data 641, 189 -

Transcrição 2.185, denominado de lote A, localizado na Alameda Coronel Elysio Pereira, em seu lado par, distando 65,67 metros da Rua Presidente Getúlio Vargas; com as seguintes medidas e confrontações: frente ao SUDESTE para a Alameda Coronel Elysio Pereira, medindo 14,10 metros; na lateral direita de quem da Alameda Coronel Elvsio Pereira olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 28,08 metros, confrontando com o lote de matrícula 55.285 propriedade de Kochhann Administradora de Bens Imóveis Itda; na lateral esquerda de quem da Alameda Coronel Elysio Pereira olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 24,87 metros, confrontando com o Titulo de Posse 94, Transcrição 1639, propriedade de Basílio Galagan ou Basilio Halahan; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 13.40 metros, confrontando com o remanescente da Carta de Data 641. Transcrição 2185, propriedade de Basílio Galagan ou Basilio Halahan; o referido terreno contém a área total de 359,80m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Inscrição Imobiliária: 09.5.13.037.0580 e numeração predial 228. Obs.: no referido imóvel encontram-se construídas três edificações em alvenaria não regulares junto a prefeitura de Paranaguá, a primeira contendo a área construída de 141,50m², a segunda contendo a área construída de 40,20m² e a terceira uma edificação comercial contendo a área construída em 20,30m².

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812 Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS o Sr. PEDRO GALAGAN, na qualidade de confrontante (Tr. 1.639 figura "A"), bem como seus **EVENTUAIS HERDEIROS**, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob n.º 174.889, tendo como objeto o imóvel em parte transcrito sob o n.º 2.185, fl. 99, livro 3-D, cuja propriedade tabular pertence a Basílio Galagan, com os seguintes elementos:

- · REQUERENTE: ROSELI MARIA GALAGAN, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 054.124.089-74, residente e domiciliada na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 228, bairro Palmital, Paranaguá/PR, CEP: 83.206-000.
- IMÓVEL OBJETO: um terreno urbano, situado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Palmital, parte da Carta de Data 641, Transcrição 2.185, denominado de lote A, localizado na Alameda Coronel Elysio Pereira, em seu lado par, distando 65,67 metros da Rua Presidente Getúlio Vargas; com as seguintes medidas e confrontações: frente ao SUDESTE para a Alameda Coronel Elysio Pereira, medindo 14,10 metros; na lateral direita de quem da Alameda Coronel Elysio Pereira olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 28,08 metros, confrontando com o lote de matrícula 55.285 propriedade de Kochhann Administradora de Bens Imóveis Itda; na lateral esquerda de quem da Alameda Coronel Elysio Pereira olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 24,87 metros, confrontando com o Titulo de Posse 94, Transcrição 1639, propriedade de Basílio Galagan ou Basilio Halahan; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 13,40 metros, confrontando com o remanescente da Carta de Data 641, Transcrição 2185, propriedade de Basílio Galagan ou Basilio Halahan; o referido terreno contém a área total de 359,80m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Inscrição Imobiliária: 09.5.13.037.0580 e numeração predial 228. Obs.: no referido imóvel encontram-se construídas três edificações em alvenaria não regulares junto a prefeitura de Paranaguá, a primeira contendo a área construída de 141,50m², a segunda contendo a área construída de 40,20m² e a terceira uma edificação comercial contendo a área construída em 20,30m².

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro